

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção - I

N. 270

Terça-feira, 21 de novembro de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 26 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 29\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No Interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folha) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 270

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 de agosto de 1939.
 Ministério da Fazenda — Decreto de 21 de novembro de 1939.
 Ministério da Guerra — Decretos de 31 de outubro e 10 de novembro de 1939.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 e 18 de novembro de 1939.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 18 de novembro de 1939.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Mensagens — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras.
 Ministério da Guerra — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Diretoria de Engenharia.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Caça e Pesca, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Economia Rural e do Conselho de Caça e Pesca.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Educação e Saúde

(*) DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Hilda Bustamante de Carvalho, do cargo da classe "D" da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Osvaldo Braga.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o item I do art. 14 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de Outubro de 1939, Osvaldo Machado de Bittencourt para exercer o cargo de conferente de valores, padrão J, do Quadro IV, da Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Camilo Ferrara.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 31 DE OUTUBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER, POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, DE ACORDO COM O ART. 32, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Alexandre José de Santana servente da classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, do Serviço Central de Transportes para o Estabelecimento Central de Material de Intendência no mesmo cargo e igual classe.

João de Castro Barbosa, servente da classe C, do Quadro I do Ministério da Guerra, da Divisão do Expediente do Gabinete do Ministro da Guerra, para a Inspeção de Engenharia do mesmo cargo e igual classe.

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EFETIVAR:

De acordo com o item 7º das Normas aprovadas por despacho presidencial de 8 de julho de 1937, para efetivação de interinos em cargos vagos, Mariano Ferreira Lima no cargo que interinamente ocupa, de cozinheiro, classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Fendo em vista o que consta do processo n. 33.034 de 1938, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1938 que concedeu aposentadoria a Jorge Augusto Leschard, no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, Romário Augusto Machado Torres, para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o art. 1º do Decreto-lei 145, de 29 de dezembro de 1937, o escriturário da classe G, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Leonidas da Silva Borges, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Angelo Giusti.

NOMEAR, PARA EXERCEREM O CARGO DE "AGENTE POSTAL":

Olga Amelia Lucchesi Berço, em Posse, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo.

Jarina Fontenele Rodrigues Chaves, em Tracuatena, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará.

Cizelda Ignez Batistelli Barreto, em União, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

Frida Correa, em Getúlio Vargas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

Elisa Borges Domingues, em Silvianópolis, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

EXPEDIR:

De acordo com o art. 1º *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, o presente decreto a Gerência da Costa e Sá, que exerce, efetivamente, o cargo de agente de estrada de ferro, classe I, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o qual fora promovido em 18 de maio de 1934.

APROVEITAR:

Nos termos do artigo 83, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Dirceu de Almeida, Contínuo Porteiro, classe F, em disponibilidade, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no Estado de Goiás, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro XXXIX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Olegário Antunes.

DECLARAR QUE:

A exoneração de José Mazzante, efetuada em virtude do decreto de 4 de fevereiro de 1939, foi concedida do cargo da classe D, da carreira de Agente, do Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas e não do cargo de agente postal de Santa Cruz do Rio Pardo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, conforme foi declarado no referido decreto.

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Luiz da Silva Sampaio, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 196, n. I, combinado com o artigo 198 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

CONCEDER APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 196, N. II, COMBINADO COM O ART. 199, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

A Manoel Antonio da Silva Queiroz, no cargo da classe H, da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Manoel Victorino de Andrade, no cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Leonorino da Silva Marques, no cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Pergentino Rispoli, no cargo da classe G, da carreira de Condutor de trem, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Horacio Paiva, no cargo de Ajudante de tesoureiro, padrão H, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Carlos de Oliveira, no cargo da classe I, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Rozendo de Almeida Garcia, no cargo da classe J, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 196, N. II, COMBINADO COM O ART. 199, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, AOS "TELEGRAFISTAS":

A Braulio Leite, no cargo da classe J, do Quadro III.
A Jayme Rios, no cargo da classe I, do Quadro III.
A Jeronymo Francisco Pereira, no cargo da classe F, do Quadro III.

A Rodolpho José Fagundes, no cargo da classe I, do Quadro III.
A Verçosa Pitanga, no cargo da classe I, do Quadro III.

CONCEDER APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 196, N. II, COMBINADO COM O ART. 199, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, AOS "CARTEIROS":

A Leoncio Carvalho do Espírito Santo, no cargo da classe E, do Quadro XXIV.
A Julio Machado Dutra, no cargo da classe G, do Quadro IV.
A José Manoel da Costa Bastos, no cargo da classe G, do Quadro IV.
A José Seródio Corte Real, no cargo da classe G, do Quadro IV.
A Francisco Cardoso, no cargo da classe G, do Quadro IV.
A Eugenio Carlos Ferreira, no cargo da classe F, do Quadro IV.
A Eduardo Pimenta Guimarães, no cargo da classe F, do Quadro XX.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 23 de outubro de 1939, que nomeou, nos termos do artigo 1º, do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Dirceu de Almeida, Contínuo Porteiro, classe F, em disponibilidade, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no Estado de Goiás, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro XVIII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Pernambuco, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João José Saldanha, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.488-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nos termos do § 2º do artigo 29, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o decreto de 11 de setembro de 1939, que nomeou, de acordo com os

artigos 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Arcírio de Castro Socrates, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 35.109-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nos termos do § 2º do artigo 29, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, o decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário Manoel Ramos Filho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Elysio Lopes de Oliveira, do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, por haver aceitado nomeação para outro cargo público.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Afonso Nunes Velasques para exercer as funções de Leiloeiro no Distrito Federal.

De acordo com o art. 90 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o Escriurário, de classe G, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Alvaro Duarte Monteiro para, em substituição, exercer, na 20ª Inspetoria Regional, o cargo de Inspetor Regional, Padrão K, em comissão, do mesmo Quadro, enquanto durar o impedimento de Valdemiro Leon Sales, licenciado para tratar de interesses particulares.

EXONERAR:

Alberto da Silva Diniz do cargo de classe B, da carreira de Servente do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver aceitado outro cargo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.032 — Em 23 de outubro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em requerimento dirigido a este Departamento, José Fausto de Araujo Júnior, Escriurário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede a anulação do decreto que o transferiu, a pedido, para igual classe e carreira do Quadro II — Tribunal de Contas — do mesmo Ministério, e o restabelecimento do cargo de que era ocupante, que foi extinto, em virtude da sua transferência, alegando haver desistido, em tempo, daquele pedido e ter deixado de tomar posse do cargo para que fora transferido.

2. O requerente ocupava, de fato, o cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro VII, referido, quando pediu e obteve transferência para a mesma classe e carreira do Quadro II, mencionado.

3. Antes de publicado o decreto que o transferira, requereu ao Ministério da Fazenda fosse anulada aquela transferência, o que lhe foi negado.

4. Solicitou, então, o interessado, reconsideração dessa decisão, tendo aquele Ministério, ao encaminhar o processo à apreciação de Vossa Excelência, se manifestado favoravelmente ao atendimento do pedido.

5. Este Departamento, entretanto, estudando-o, opinou pelo seu indeferimento, na Exposição de Motivos n. 1.573, de 31 de agosto último, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, porque o cargo de que era ocupante o peticionário, na classe e carreira a que pertencera, considerado excedente, já havia sido extinto e, consequentemente, aplicado o saldo resultante, bem como preenchida a vaga na respectiva lotação.

6. Estando, agora, vago um cargo da classe F daquela carreira e não tendo sido o interessado empossado no cargo para que solicitou transferência, por ter desistido da mesma antes de ser publicado o respectivo decreto, pode ser atendido.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo requerimento e de opinar

pelo seu encaminhamento ao Ministério da Fazenda, ao qual compete providenciar, por intermédio do respectivo Serviço do Pessoal, para que se expeçam os atos necessários à regularização da situação do requerente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 26-10-39. — G. VARGAS.

2.242 — Em 16 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a exame deste Departamento o requerimento em que Miriam Leonardo Pereira, diplomata, da classe K, do Quadro único, do Ministério das Relações Exteriores, e Otávio Carlos Soares, oficial administrativo, da classe K, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitaram permuta dos respectivos cargos.

2. Havendo Vossa Excelência, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.185, de 7 do corrente, autorizado a transferência de Miriam Leonardo Pereira para a classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, o pedido em exame ficou, consequentemente, prejudicado.

3. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento tem a honra de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Arquive-se. Em 17-11-39. — G. VARGAS.

2.243 — Em 16 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que José Demétrio de Albuquerque Silva, ex-telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, pede sua reintegração no próprio ou em cargo imediatamente superior.

2. Acontece, porém, que o peticionário já recorreu à justiça, propondo, contra a União, uma ação ordinária, ainda em andamento, no Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, em Recife, Estado de Pernambuco, conforme declara em seu requerimento.

3. Em tais condições, parecendo aconselhável que se aguarde a respectiva decisão final, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Arquive-se. Em 17-11-39. — G. VARGAS.

2.244 — Em 16 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pede autorização para prorrogar, por três horas diárias e pelo prazo de quarenta dias, até o fim do exercício, o expediente dos funcionários e extranumerários constantes da relação anexa.

2. Justificando o pedido, alega aquele Ministério que dentre os encargos atribuídos ao Serviço do Pessoal, pelo respectivo regimento, está o da elaboração e publicação do Almanaque do Pessoal, sendo necessária para a sua publicação, a providência proposta.

3. Coordenados, como se acham, os elementos indispensáveis ao cumprimento do disposto na alínea p. do art. 5º daquele regimento, no que se refere à organização do aludido Almanaque, relativo aos exercícios de 1937 e 1938, é preciso, salienta aquele Ministério, que se amplie o período normal de trabalho das Oficinas Tipográficas, subordinadas ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, para que, com presteza, seja impresso e publicado aquele Almanaque.

4. O art. 122, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União declara que a gratificação pela prestação de serviço extraordinário poderá ser:

a) previamente arbitrada pelo chefe da repartição ou serviço; e

b) paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado.

e o parágrafo 3º, desse mesmo artigo estabelece que:

"esta gratificação não poderá exceder a um terço do vencimento de um dia".

5. Em face do exposto, as gratificações propostas anteriormente à vigência do Estatuto não poderão ser pagas na base em que foram arbitradas, visto não se ajustarem às disposições legais, vigentes.

6. Poderá, porém, dada a necessidade da prorrogação de expediente, ser paga aos funcionários e extranumerários constantes da relação anexa a gratificação que lhes couber, por hora de trabalho realmente prestada na forma do § 2º do referido art. 122, descontada, porém, a primeira hora de prorrogação ou antecipação, que não será remunerada em caso algum.

7. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que se conceda a autorização solicitada, ficando, porém, entendido que o

arbitramento e o pagamento das gratificações deverão ser feitos de acordo com as normas estabelecidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Aprovado. Em 17-11-39. — G. VARGAS.

2.245 — Em 16 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a exame deste Departamento a inclusa carta, em que Oton Maurício Viana, lamentando já haver ultrapassado o limite de idade estabelecido para a inscrição ao concurso aberto para a carreira de Contador, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, tece uma série de considerações acerca dessa exigência do respectivo edital.

2. Procura o signatário justificar o seu ponto de vista contrário à limitação de idade para o ingresso em determinadas carreiras técnicas, para concluir, no tocante à de Contador, pela vantagem que adviria do aproveitamento de candidatos que, por mais idosos, pudessem demonstrar maior conhecimento profissional, adquirido no tempo, fator máximo para o aperfeiçoamento nos domínios da Contabilidade, no entender do missivista, quando, a certo trecho de sua carta, declara:

"o ideal seria a seleção por meio de documentos e tempo de formatura, em que o candidato provasse conhecer de fato os segredos da Contabilidade e não teoria".

3. O conceito transcrito seria suficiente, para revelar a errônea compreensão que tem o missivista dos usuais processos para seleção e aperfeiçoamento de pessoal, como, por si, bastaria para demonstrar o seu desconhecimento das instruções reguladoras do concurso a que alude, cujas provas constam, paralelamente, de questões objetivas e teórico-práticas, que constituem, como no caso em exame, a forma racional de recrutamento dos elementos mais capazes.

4. Quanto ao que sugere o comentador, relativamente à "seleção por meio de documentos e tempo de formatura", para conhecimento do que ele chama de *segredos da Contabilidade* (o grifo é meu), vale dizer que tal prática teria um sentido de virtuosismo, quando o que a administração deseja é o elemento a um tempo profissionalmente habilitado e em condições de assegurar ao Estado uma colaboração mais duradoura.

5. Além da análise da maneira por que se processam os concursos para carreiras técnicas, versa, também o signatário alguns aspectos de contabilidade pública e de legislação trabalhista.

6. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência a carta inclusa, este Departamento esclarece que, em relação ao conceito emitido sobre concursos, nada há que lhe pareça merecedor de registro; entretanto, opina pelo encaminhamento do processo aos Ministérios da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, para que verifiquem a possibilidade de apreciar as sugestões emitidas sobre imposto de renda e legislação do trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Aprovado. Em 17-11-39. — G. VARGAS.

2.247 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Vossa Excelência submeteu a este Departamento o memorial constante do processo anexo, em que José Neves Lobo, ex-diretor do Banco do Estado de São Paulo, sobre o funcionamento dos bancos estrangeiros, sugere medidas que julga acautelatórias da economia popular.

2. Sustenta, o memorial, que numerosos bancos estrangeiros operam com capital diminuído em relação ao valor dos depósitos e, frequentemente, não realizado.

3. Desse modo, auferem vultuosos lucros, movimentando, de fato, recursos nacionais; quando livre o câmbio, a remessa desses lucros para o estrangeiro teria contribuído para eliminação dos saldos da balança comercial, dificultando o pagamento da dívida externa, a retenção de ouro no País e a formação de capitais nacionais.

4. Como medidas corretivas da situação, o memorial apresenta as seguintes sugestões:

a) todo banco estrangeiro, sob pena de cancelamento de licença para funcionar, ficaria obrigado a declarar um capital igual a 20 % do valor dos depósitos (valor estimado no balanço anual), e a realizá-lo em prazo que se fixaria;

b) todo banco estrangeiro ficaria obrigado a publicar balancete mensal, em diário oficial da União ou estadual, segundo funcionassem no Distrito Federal ou num Estado, fazendo-se a publicação em jornal de grande circulação apenas nos Estados onde se não editasse diário oficial;

c) realização dos capitais dos bancos estrangeiros por intermédio do Banco do Brasil e aproveitamento das disponibilidades resultantes (o memorial estima-as em £ 2.500.000.00.0 a £ 3.000.000.00.0) para início do lastro ouro necessário à fundação do Banco Central de Emissões e Redescontos.

5. Manifestando-se sobre o assunto, por determinação de Vossa Excelência, o Ministério da Fazenda observa que o funcionamento dos bancos estrangeiros de depósito já vem sofrendo restrições, por força do art. 145 da Constituição, que determina sua nacionalização em prazo a ser fixado na lei.

6. Informa, também, aquele Ministério, que algumas das medidas preconizadas já estão em vigor, pois a publicação mensal dos balancetes, determinada pelo Decreto n. 14.728, de 1921, vem sendo rigorosamente exigida pela Diretoria de Rendas Internas e que o capital mínimo das casas bancárias vem de ser elevado para 250:000\$0.

7. Cumpre, porém, observar-se que o memorial se refere não à publicação dos balancetes, mas à sua publicação em órgãos oficiais, afim de que os interessados saibam onde seguramente encontrá-los; por outro lado, não se preconiza a elevação dos capitais bancários, mas que eles venham a guardar, obrigatoriamente, determinada relação com o valor dos depósitos e que sejam realizados, para garantia dos depositantes.

8. O Ministério da Fazenda e Carteira Cambial do Banco do Brasil, que também se manifestou sobre o assunto, não apreciaram, quanto ao mérito, as sugestões do memorial; julgaram, apenas, dever ser relegado seu exame para quando o Governo cogitasse de modificar as leis reguladoras do funcionamento dos bancos estrangeiros.

9. Acontece que, no momento, o Conselho Técnico de Economia e Finanças estuda a regulamentação do art. 145 da Constituição, que dispõe sobre o funcionamento dos bancos de depósito e empresas de seguros, determinando sua nacionalização.

10. Nestas condições, é parecer deste Departamento que o processo anexo poderia ser encaminhado àquele Conselho, que, em face da regulamentação em projeto, examinaria o valor e oportunidade das medidas sugeridas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Aprovado. Em 17-11-39. — G. VARGAS.

2.248 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo telegrama, "ferroviários gaúchos" socilitam a Vossa Excelência determinar a suspensão, por motivo do próximo dia de Natal, dos descontos de consignações em folha de pagamento do mês de dezembro vindouro, relativas às carteiras predial e de empréstimos da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

2. A medida em apreço também tem sido pleiteada pelos servidores do Estado e este Departamento, após a vigência do Decreto-lei n. 312, de 1938, tem sempre se manifestado contra a sua concessão.

3. Assim tem procedido porque o regime instituído por esse decreto-lei — um dos maiores benefícios prestados aos servidores do Estado pelo Governo de Vossa Excelência — tirou-os da situação angustiosa a que os conduzia a legislação anterior, não se justificando, portanto, que continuasse a ser sustado o desconto de consignações nos pagamentos referidos ao mês de dezembro de cada ano.

4. Trata-se, no caso, de pessoal de uma ferrovia da União, presentemente arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, cujas transações, mediante o desconto em folha de pagamento, com a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, embora não sejam regidas pelo Decreto-lei n. 312, se realizam nas mesmas bases.

5. Também não se justificaria, assim, o atendimento da pretensão em causa.

6. Nestas condições, tem este Departamento a honra de devolver a Vossa Excelência o telegrama de que se trata, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Arquive-se. Em 17-11-39. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme despacho por Sua Excelência exarado na exposição de motivos n. 2.236, de 14 do corrente mês, o Presidente interino do D.A.S.P., com as portarias ns. 266, 267, 268 e 269, de 20, também deste mês, admitiu como extranumerários mensalistas, pelo prazo de um mês e dez dias, Rafael Teichholz, nas funções de auxiliar técnico de 1ª classe, mediante o salário mensal de 600\$0; Francisco Gentil Baroni Júnior, nas de adjunto de arquivista de 2ª classe, com o de 550\$0; Neide Ramirez Deleito, nas de auxiliar de escrita de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$0 e Roma Gioia, nas de auxiliar técnico de 5ª classe, com o de 400\$0.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.444-39 — Pedro Vieira Araujo, candidato habilitado em concurso para servente de 2ª classe, solicita sua nomeação. Despacho: O assunto não é da competência do DASP.

Ao S.R.P. 2(DCT.)

Em 18-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.447-39 — Thales Peixoto, candidato habilitado em concurso de 2ª classe, solicita sua nomeação.

Despacho: O assunto não é da competência do DASP.

Ao S.R.P. 2(DCT.)

Em 18-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.449-39 — José Calazans da Costa, carteiro, classe "D", do Quadro XVI, do Ministério da Viação, solicita transferência de quadro e Ministério.

Despacho: Observe o requerente a letra "b" do item I, do artigo 221, do Estatuto dos Funcionários.

Ao S.R.P. 2(DCT.)

Em 17-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.450-39 — Lenir Fernandes da Cunha, escriturário, classe "F", Quadro XVI, do Ministério da Viação, solicita transferência de carreira.

Despacho: Observe a requerente a letra "b" do item I, do artigo 221, do Estatuto dos Funcionários.

Ao S.R.P. 2(DCT.)

Em 17-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.357-39 — Sylvania de Freitas, escriturário, classe "F", Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicita concessão de férias a partir do dia 16 do corrente.

Despacho: Concedo as férias.

Em 11-11-39. — *Rafael Xavier*, Diretor interino.

Ofício:

N. 1.944 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação, responde ofício n. 71.726, desse Serviço, relativo a consulta sobre a aplicação dos artigos 151 a 180, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 7.472-39 — Penyllo Jose Esteves, candidato inhabilitado no concurso para Estatístico Auxiliar, pede verificação do resultado.

Despacho: Feita a revisão da prova, em presença do candidato, não foi encontrado motivo que pudesse justificar alteração da inhabilitação. Arquive-se. — D.S. do D.A.S.P., em 18-11-39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

PORTARIA N. 4

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, das Instruções Gerais baixadas com a portaria n. 117 de 25 de fevereiro do corrente ano, resolve designar o Oficial Administrativo Arnor Guapiassú para servir como Secretário da Banca Examinadora do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Veterinário, do Quadro único, do Ministério da Agricultura.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 20 de novembro de 1939. — *Murilo Braga*.

SERVIÇOS AUXILIARES

Pr. 7.498-39 — Augusto Pena Filho, funcionário com exercício no D.A.S.P., pede que lhe seja concedida licença de um mês, nos termos do item I, art. 151 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Despacho: Ao S.P.E. Em 20-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Os órgãos oficiais são encontrados a venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Aécio (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Aécio, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção

Por apostila de 14 de novembro de 1939 foi declarado que Edmar do Valeriano Winklewski, a quem se refere o decreto de naturalização de 8 de agosto do corrente ano, reside atualmente no Estado do Paraná e não no de São Paulo, como consta do mesmo decreto (processo n. 771-939).

— Por portarias da mesma data e na conformidade do artigo 1º, § 5º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Amleto Carusi, natural da Italia, nascido a 19 de agosto de 1885, filho de Alberto Carusi e de Anita Carusi, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (processo n. 4.044-939).

Agostinho Galatro, natural da Italia, nascido a 1 de abril de 1884, filho de Giuseppe Galatro e de Carolina Gerazzo, casado, residente nesta Capital (processo n. 6.889-939).

Antônio Magalhães Bastos, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1900, filho da Senhorinha de Jesus Magalhães, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (processo n. 12.167-939).

Ana Helena Bandeira, natural da Alemanha, nascida a 9 de abril de 1882, filha de Georg Bauer e de Carolina Bauer, viúva, residente nesta Capital (processo n. 12.199-939).

Antônio Belcastro, natural da Italia, nascido a 8 de setembro de 1874, filho de Bernardo Belcastro e de Maria Abbruzzini, casado, residente no Estado de São Paulo (processo n. 6.264-939).

Donato Marcantônio, natural da Italia, nascido a 26 de agosto de 1882, filho de Nicola Felice Marcantônio e de Rosa Romano Marcantônio, casado, residente no Estado de S. Paulo (processo n. 6.260-939).

Francisco Parada, natural da Espanha, nascido a 21 de março de 1890, filho de Silvestre Parada e de Encarnação Campos, casado, residente no Estado de São Paulo (processo n. 7.299-939).

Jacob Bogassian, natural da Armenia, nascido a 7 de outubro de 1899, filho de Elias Bogassian e de Haba Bogassian, casado, residente nesta Capital (processo n. 6.279-939).

João Francisco de Pinedo, natural da Espanha, nascido a 24 de maio de 1882, filho de Timóteo de Pinedo e de Florência Antônia de Pinedo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (processo n. 3.092-939).

João Menozzi, natural da Italia, nascido a 18 de abril de 1892, filho de Carlos Menozzi e de Tereza Seaura, casado, residente nesta Capital (processo n. 10.436-939).

José Gonçalves Moraes, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1875, filho de Manuel Gonçalves Moraes e de Maria Joaquina, casado, residente nesta Capital (processo n. 4.506-939).

José Joaquim Geraldo, natural de Portugal nascido a 31 de agosto de 1885, filho de João Antônio Amigo e de Ana Geralda, viúvo, residente nesta Capital (processo n. 4.677-939).

Luís Peduto, natural da Italia, nascido a 16 de dezembro de 1886, filho de José Peduto e de Estela Pipi Peduto, casado, residente nesta Capital (processo n. 3.096-939).

Manuel Perez Fernandez, natural da Espanha, nascido a 3 de julho de 1886, filho de Bento Perez Pinheiro e de Maria Fernandez Candan, casado, residente nesta Capital (processo n. 7.654-939).

Nelo Ragni, natural da Italia, nascido a 26 de agosto de 1898, filho de Alexandre Ragni e de Carlota Donadelli, casado, residente no Estado de São Paulo (processo n. 6.719-939).

Ricardo Naveiro Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 14 de setembro de 1893, filho de Andres Naveiro e de Luiza Rodriguez Veiga, casado, residente nesta Capital (processo n. 9.958-939).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 28 de outubro de 1939

Despacho em processo C-929-38.

Requerimentos do Instituto de Organização Racional do Trabalho (I. O. R. T.), pedindo seja autorizado o pagamento de 2:000\$0 referentes à contribuição deste Ministério como associado coletivo daquele Instituto, durante os anos de 1938 e 1939. — "Indeferido. Não ha verba".

Segunda Seção

Avisos:

Ao Sr. Juiz de Menores:

N. 55 — Solicitando, afim de atender a uma consulta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, informações sobre se a Casa de Preservação, no Alto Terezópolis, e Escola Alfredo Pinto, no Alto da Boa Vista, recebem auxilio daquele Juizo, e no caso afirmativo, quais as importâncias concedidas.

Ao Sr. Comandante da Polícia Militar:

N. 710 — Comunicando que, por decreto de 12-9-39, foi reformado o 2º sargento motorista daquela Corporação, Rubens de Carvalho, competindo-lhe a importância de 1:889\$2, no período de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 520\$0.

N. 713 — Comunicando que, por decreto de 26-9-39, foi reformado o cabo de esquadra daquela corporação, Levi Luís de Oliveira Carvalho, competindo-lhe a importância de 1:045\$0, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 330\$0.

Serviço do Pessoal

RETIFICAÇÕES

A relação dos funcionários que tiveram gratificações no mês de outubro do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente, saiu com as seguintes incorreções:

Onde se lê:

Aurora de Saldanha

Leia-se:

Aurora Saldanha.

Onde se lê:

Almerinda Ocampos, dactilógrafo.

Leia-se:

Almerinda Campos, escriturário.

Onde se lê:

Regina Alves de Figueiredo

Leia-se:

Regina Jackson de Figueiredo.

Onde se lê:

José de Carvalho

Leia-se:

José Carvalho.

Onde se lê:

Fernando Porto Richard, protocolista

Leia-se:

Fernando Porto Richard, investigador.

Onde se lê:

Total..... 8:700\$0

Leia-se:

Total..... 8:800\$0.

Onde se lê:

Em 1 de outubro de 1939

Leia-se:

Em 31 de outubro de 1939.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1939

João Augusto de Souza (M. 70.749/39). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 31 de outubro de 1939

Comprovações de subvenções aprovadas:

Processo	Instituição	Exercício	Importância
N. 23.415-39	Escola Agrícola	Goiana — Pernambuco — 1938	19:000\$0
N. 23.795-39	Santa Casa de Misericórdia	Recife — Pernambuco — 1938	100:000\$0
N. 33.714-39	Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico	Recife — Pernambuco — 1938	6:000\$0
N. 26.469-39	Hospital Antônio Teixeira Sobrinho	Jacobina — Baía — 1938	5.000\$0
N. 23.207-39	Círculo Operário de Joinville	Joinville — Santa Catarina — 1938	3:300\$0
N. 33.720-39	Faculdade de Engenharia	Curitiba — Santa Catarina — 1938	50:000\$0

Processo — Instituição — Exercício	Importância
N. 14.075-39 — Colégio N. S. Auxiliadora — Ponte Nova — Minas Gerais — 1938	15:000\$0
N. 25.540-39 — Orfanato N. S. de Nazaré — Conselheiro Lafaiete — Minas Gerais — 1938	10:000\$0
N. 32.565-39 — Asilo de Orfãos Santo Agostinho — Sorocaba — S. Paulo — 1938	5:900\$0
N. 32.351-39 — Sociedade S. Vicente de Paulo (Conselho Particular) — Cachoeiro — S. Paulo — 1938	3:000\$0
N. 32.350-39 — Idem, idem — 1939	5:960\$0

Dia 16 de novembro de 1939

N. 24.667-39 — Colégio N. S. Auxiliadora — Petrolina — Pernambuco — 1938	100:000\$0
N. 23.362-39 — Externato S. José — Vitória — Espírito Santo — 1938	4:000\$0
N. 26.040-39 — Obra de Assistência à Velhice Desamparada Luiza de Marillac — Vitória — Espírito Santo — 1938	3:000\$0
N. 33.061-39 — Associação das Damas de Caridade — Rio Grande do Sul — 1938	10:000\$0
N. 33.704-39 — Hospital de Caridade — Passo Fundo — Rio Grande do Sul — 1937	20:000\$0
N. 23.211-39 — Santa Casa de Misericórdia — Itabuna — Bahia — 1938	5:000\$0
N. 26.327-39 — Santa Casa de Misericórdia — S. Felix — Bahia — 1938	10:000\$0
N. 32.735-39 — Abrigo da Divina Providência D. Gertrudes de Campos — São Paulo — 1938	20:000\$0
N. 33.721-39 — Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada — S. José dos Campos — São Paulo — 1938	12:000\$0
N. 32.756-39 — Associação Paulista da Divina Providência — S. Paulo — 1938	20:000\$0
N. 32.734-39 — Sociedade Amiga dos Pobres — Ribeirão Preto — S. Paulo — 1938	6:000\$0
N. 33.447-39 — Externato S. Vicente de Paulo — São Paulo — 1938	3:000\$0
N. 25.664-39 — Caixa Auxiliadora dos Pobres — São Gonçalo — Estado do Rio — 1938	3:000\$0
N. 32.573-39 — Colégio Santa Angela — Rexende — Estado do Rio — 1938	20:000\$0
N. 33.956-39 — Associação Protetora da Infância Desvalida — Petrópolis — Estado do Rio — 1938	27:000\$0
N. 23.849-39 — Dispensário dos Pobres — Uberlândia — Minas Gerais — 1938	3:000\$0
N. 23.206 — Faculdade Livre de Ciências e Letras — Campos Gerais — Minas Gerais — 1938	3:000\$0
N. 26.478-39 — Associação das Damas Protetoras da Infância — Juiz de Fora — Minas Gerais — 1938	10:000\$0
N. 23.629-39 — Santa Casa de Misericórdia — Andreilândia — Minas — 1938	6:000\$0
N. 33.722-39 — Santa Casa de Misericórdia — Campanha — Minas — 1938	8:600\$0
N. 33.713-39 — Casa de Caridade — Formiga — Minas Gerais — 1938	2:000\$0
N. 23.361-39 — Casa de Caridade — Pará de Minas — Minas Gerais — 1938	6:000\$0
N. 25.901-39 — Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência — Distrito Federal — 1938	12:000\$0
N. 28.108-39 — Diretoria Central dos Estudantes — 1938	30:000\$0

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1939

Apostila:

Na portaria n. 541, de 10-10-939, de licença concedida ao Dr. Manuel Vieira, médico clínico, classe G, Quadro I, foi declarado que a referida licença é nos termos do art. 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1-2-921, até 31 de outubro último, e nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 do referido mês, a partir de 1 de novembro corrente.

Dia 20

Considerando licenciados:

Carlos Augusto dos Santos, servente, classe C, Quadro I, no período de 10 de setembro a 31 de outubro de 1939, nos termos do artigo 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1-2-921.

Maria Isabel Ribeiro de Castro de Almeida Ferreira, coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de setembro a 31 de outubro de 1939, nos termos do art. 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1-2-921, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938.

Licenças:

A Carlos Augusto dos Santos, servente, classe C, Quadro I, quatro (4) meses e nove (9) dias, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713 de 28-10-939, em prorrogação da que terminou em 31 de outubro último.

A Zilda de Castro Nogueira Oliveira, arquivista de 5ª classe do Instituto de Puericultura, um (1) mês, nos termos do art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, combinado com o art. 165 do de n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria do diretor daquele Instituto.

SECÇÃO DE CONTROLE

Folha de pagamento de gratificação em virtude da prorrogação do expediente na forma do art. 400, parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a circular da Presidência da República, n. 9, de 8 de setembro de 1939, no período de 4 a 30 de setembro do corrente ano.

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

Número de ordem — Nome — Categoria — Natureza do trabalho

	Venci- mento de ho- mer - ras (já cia sal descon- por tada a hora 1ª)	Total Impor- tância	Impor- tância
--	--	------------------------	------------------

1. Antônio Rodrigues Samarão Guimarães Júnior, tesoureiro, classe I, encarregado da arrecadação de toda a renda do Instituto Oswaldo Cruz..	1:300\$0	46	7\$222 332\$2
---	----------	----	---------------

Soma 332\$2

(Importa a presente folha em trezentos trinta e dois mil e trezentos réis.)

Secção de Controle, em 18-11-939. — Mário Moreira Padrão, chefe da Secção.

Folha de gratificações em virtude da prorrogação de expediente na forma do art. 400, parágrafo único, do Regulamento de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a circular da Presidência da República, n. 9, de 8 de setembro de 1939, durante o período de 1 a 19 de setembro de 1939.

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

Número de ordem — Nome — Categoria — Natureza do trabalho

	Venci- mento de ho- men- ras (já cia sal descon- por tada a hora 1ª)	Total Impor- tância	Impor- tância
--	---	------------------------	------------------

1. Teófilo Otoni Maurício de Abreu, almoxarife, classe J, encarregado da venda de produtos	1:500\$0	50	8\$333 416\$7
2. Thiers Godoi, contabilista, classe I, encarregado da escrituração comercial	1:300\$0	50	7\$222 361\$1
3. Paulo Leão de Brito, auxiliar de 2ª classe, encarregado da escrituração e correspondência.	400\$0	50	2\$222 111\$1
4. Paulo Dias Caldeira, servente de 5ª classe, entrega de produtos e limpeza do escritório	300\$0	50	1\$666 83\$3

Soma total 972\$2

(Importa a presente folha em novecentos e setenta e dois mil e duzentos réis.)

Secção de Controle, em 18-11-39. — Mario Moreira Padrão, chefe da Secção.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA 466, 18 DE NOVEMBRO DE 1939

O diretor geral, para a fiel observância do Decreto-lei n. 1.750, de 8 de novembro de 1939, resolve expedir as seguintes instruções:

I

As provas orais e prático-orais serão iniciadas imediatamente depois da 4ª prova parcial, obedecerão aos dispositivos legais em

vigor (art. 40 do Decreto n. 21.241 e itens 95 a 101 da Portaria número 142) e se processarão da seguinte maneira:

a) é permitida a realização simultânea de provas de várias disciplinas da mesma série ou séries diversas, desde que assegurada fiscalização eficiente por parte dos inspetores;

b) nenhum aluno pode ser submetido a mais de 2 provas orais por dia;

c) serão vinte (20) os pontos para as provas orais e abrangerão todo o programa da disciplina na série, podendo adotar-se os organizados para a 4.ª prova parcial, excluindo, em qualquer caso, o que tiver sido sorteado na referida prova;

d) dos três professores que constituirão as bancas examinadoras um pelo menos deverá estar registrado na matéria sobre que verse o exame, podendo os dois outros estar registrados em matérias afins. Um deles será escolhido para presidente da banca examinadora;

e) salvo no caso previsto no item 101 da portaria n. 142, cada examinador arguirá o aluno por 5 minutos no máximo;

f) o presidente da banca examinadora não é obrigado a arguir, devendo, todavia, atribuir gráu para cômputo, por média aritmética, do nota da prova oral;

g) o diretor do estabelecimento poderá fazer parte das bancas examinadoras, desde que satisfaça as exigências do item d;

h) a arguição será feita sobre ponto sorteado no momento pelo aluno;

i) o inspetor não poderá modificar as notas atribuídas pelos examinadores, cabendo-lhe, todavia, zelar pela moralidade dos exames e, em caso de flagrante incoerência na atribuição de notas, officiar desde logo à Divisão do Ensino Secundário, a que relatará documentadamente as ocorrências que possam vir a ser causa de anulação das provas;

j) as notas da prova oral terão o peso 2 (dois), serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) e incluir-se-ão no cômputo da média final (parecer n. 378 do Conselho Nacional de Educação, homologado a 15 do corrente);

k) o aluno que não se submeter à prova oral ou prático-oral de qualquer das disciplinas, nem em primeira nem em segunda época, não será nessa disciplina considerado habilitado, ainda que tenha média igual ou superior a 30 (trinta) (parecer do Conselho Nacional de Educação acima citado);

l) mesmo que tenha média igual ou superior a 30 (trinta) por disciplina, não será também considerado habilitado o aluno que, por falta de média condicional, deixar de prestar a respectiva prova oral ou prático-oral.

II

a) Os exames de 2.ª época a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei n. 1.750, versarão sobre todo o programa da matéria e constarão de prova escrita e prova oral ou prático-oral, obedecendo a primeira ao acima disposto e as segundas ao processo usual das provas parciais;

b) para esses exames, tanto escrito como oral, ou prático-oral, serão designados 3 examinadores, na forma do item d supra, devendo os três membros da banca conferir nota;

c) a nota final dos exames de segunda época será a média aritmética das notas obtidas nas duas provas citadas, não sendo levadas em consideração as notas alcançadas nas provas parciais e nas arguições mensais;

d) para esses exames, bem como para as provas orais ou prático-oral, nenhuma taxa será cobrada dos alunos;

e) serão consideradas como horas de aula, para efeito de vencimentos, as que os professores dispenderem nos trabalhos das provas orais e prático-orais, em primeira época e destas e das provas escritas em segunda época.

III

a) A segunda chamada para a 4.ª prova parcial será concedida pelo inspetor mediante exibição de prova de impedimento justo;

b) não há limite para o número de disciplinas cujas provas devam ser prestadas em 2.ª chamada;

c) as provas orais ou prático-orais das matérias cujas 4.ªs provas parciais deixarem de ser prestadas em 1.ª época, ficam também automaticamente transferidas para a segunda quinzena de fevereiro;

d) o aluno que se valer da 2.ª chamada para a 4.ª prova parcial perderá o direito de prestar exames de 2.ª época (art. 2.º do Decreto-lei n. 1.750).

IV

a) Em face do disposto no art. 4.º do Decreto-lei n. 1.750, passa a ser a seguinte a fórmula adotada no cômputo da nota final do aluno em cada disciplina:

$$MA + M1^{*}PP + M2^{*}PP + M3^{*}PP \times 2 + M4^{*}PP \times 3 + MPO \times 7$$

10

Esta fórmula substitue, portanto, a indicada no item 102 da portaria n. 142, de 24 de abril de 1939;

b) não há alteração no valor da prova gráfica de desenho, permanecendo a nota final desta disciplina a resultante da média aritmética prevista no item 103, da portaria n. 142.

V

O artigo 5.º do Decreto-lei n. 1.750, torna sem efeito o item 109 da portaria n. 142.

VI

a) Pelo artigo 6.º do Decreto-lei n. 1.750, é permitido a qualquer aluno, mesmo estranho ao estabelecimento, prestar exame de admissão em dezembro, desde que, satisfazendo as condições exigidas no art. 20 e parágrafos do Decreto n. 21.241, prove ainda ter onze anos completos ou a completar antes de 30 de abril do ano seguinte àquele em que se submeter a exame;

b) continua em vigor a época de fevereiro prevista no art. 21 do Decreto n. 21.241, nas mesmas condições citadas no referido artigo e nos itens 7, 8, 11 e 12 da Portaria n. 142.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 467 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1939

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, para a fiel observância dos Decretos-leis 839 de 8 de novembro de 1938, 1.054 de 17 de janeiro de 1939 e 1.749 de 8 de novembro de 1939, resolve expedir as seguintes instruções:

I — Direito e Filosofia — Nos cursos de direito a verificação da habilitação dos alunos será feita mediante provas parciais e provas finais.

1 — O aluno que nas duas provas parciais do curso houver obtido média igual ou superior a 5 (cinco) estará obrigado à prestação de prova oral ou prático-oral. Neste caso, a nota de aprovação será a média aritmética entre a média das duas provas parciais e a nota de prova oral.

2 — Quando o aluno houver obtido nas duas provas parciais média igual ou superior a 3 (três) e inferior a 5 (cinco), deverá fazer exame completo (prova escrita e oral ou prático-oral). Neste caso, a nota de aprovação será a média aritmética das provas do exame, desprezadas as notas das provas parciais.

II — Medicina, Farmácia e Odontologia — A verificação da habilitação dos alunos será processada de acordo com o Decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, isto é, poderão ser promovidos independentemente de exame os alunos que nas provas parciais houverem obtido média igual ou superior a 7 (sete). Aqueles que tiverem obtido média 5 (cinco) ou 6 (seis) estarão obrigados a prova oral ou prático-oral e os que apenas houverem alcançado média 3 (três) ficarão sujeitos ao exame completo, isto é, constituído de prova escrita e oral ou prático-oral.

III — Engenharia, Belas Artes e Química Industrial — A verificação da habilitação dos alunos será feita de acordo com os Decretos 24.523 de 2 de julho de 1934, e 23.979, de 8 de março de 1934, isto é, os alunos que houverem alcançado média igual ou superior a 7 (sete) nas provas parciais e também nos trabalhos escolares poderão ser dispensados da prova oral. A nota de habilitação em cada disciplina será dada pela média das notas de trabalhos escolares e de provas parciais e da nota de projeto, quando este for exigido.

Os alunos que não houverem obtido a média 7 (sete), mas tiverem atingido nota igual ou superior a 5 (cinco), separadamente, nos trabalhos escolares e nas provas parciais, e que hajam satisfeito as demais exigências, submeter-se-ão a prova oral final.

Os que não houverem obtido a nota 5 (cinco), mas tiverem alcançado, pelo menos, a nota 3 (três) separadamente em provas parciais e trabalhos escolares e tenham igualmente satisfeito as demais exigências regulamentares, farão exame final completo, constante de prova escrita e oral ou prático-oral.

IV — Para qualquer dos cursos, no cômputo das notas desprezar-se-ão as frações inferiores a 1/2 e contar-se-ão como unidade as frações superiores.

Abgar Renault, diretor geral

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1939

N. 29 427-39 — Caio de Castro. — Só mediante processo de validação poderá o diploma do requerente ser registrado.

Ns. 35.333-39 — Jafé Alvares Ribas; 35.334-39 — Paulo Kruger Correia Mourão. — Autorizo.

Registro de diploma:

Ns. 28.951-39 — João Norberto Lougo; 29.866-39 — Valdemar Albano; 29.872-39 — Paulo Rath de Sousa; 32.394-39 — Luiz Eliseu Ribeiro Pessoa; 32.825-39 — José Diniz Moreira; 33.126-39 — Túlio de Candia; 33.765-39 — João Teixeira Alvares Neto; 33.766-39 — Tylza de Araújo Maciel; 33.840-39 — Osório Pinto da Silva Souto. — Deferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

- N. 18.591-39 — João Batista Tedesco. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.
 N. 22.099-39 — Nanceli S. Virgolino de Alencar. — Junta documentação necessária quanto ao seu nome, afim de ser convenientemente apostilado o diploma que apresentou.
 N. 22.798-39 — Ademar dos Santos Pinto. — Compareça à D. E. Superior, afim de prestar esclarecimentos.
 N. 35.229-39 — Victor Konder. — Sele, devidamente, o traslado que juntou.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 13, 14, 16, 17 e 18 de novembro de 1939

- N. 1.306 — 31-10-39 — R. Silveira Martins n. 122. — Providenciado.
 N. 1.350 — 9-11-39 — Jorge de Souza Silveira. — Pode habitar.
 N. 1.329 — 6-11-39 — Alfredo P. Muniz. — Cumpra as exigências.
 N. 1.355 — 10-11-39 — Euzébio de Oliveira. — Pode habitar.
 N. 1.348 — 9-11-39 — Eduardo P. & Cia. Ltda. — Cumpra as exigências.
 N. 1.354 — 10-11-39 — Luiz Alves. — Pode habitar.
 N. 1.347 — 8-11-39 — Vacarri & Naci. — Deferido, archive-se.
 N. 1.538 — 11-11-39 — Souza Mota; n. 1.233 — 7-11-39 — Antônio Anelo; n. 1.362 — 11-11-39 — Inácio Costa de Magalhães; n. 1.323 — 3-11-39 — R. Marquês de Pinedo, 70. — Pode habitar.
 N. 1.353 — 10-11-39 — Alberto G. Vilarinho. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação — 14-11-39.
 Ns. 1.340, 1.339, 1.346, 1.342, 1.343, 1.341, 1.345 e 1.344 — 8-11-39 — Helena Correia. Concedo prazo de 60 dias — 14-11-39.
 N. 1.221 — 19-11-39 — Alberto Campos; n. 1.363 — 11-11-39 — Antônio Joaquim Rodrigues; n. 1.361 — 11-11-39 — Otávio Monteiro Reis; n. 1.351 — 10-11-39 — Celeste Sospandini. — Pode habitar.
 N. 35.492 — 5-8-39 — João Machado Neves; n. 35.497 — 5-8-39 — G. Freitas Ribeiro; n. 71.044 — 21-8-39 — Antônio Marquez Granga; n. 35.463 — 28-8-39 — Isolino P. & Irmão; n. 71.050 — 21-9-39 — Guilhermina Augusta de Melo; n. 71.036 — 15-9-39 — Carmelita Coutinho; 37.295 — 24-8-39 — Manuel Borges Pires; n. 35.477 — 30-8-39 — Pedro de Souza Benevides; n. 35.453 — 28-8-39 — R. das Laranjeiras, 328. — Archive-se.
 N. 1.368 — 14-11-39 — Maurílio José dos Santos. — Certifique-se.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1939

Offícios:

- N. 1.615 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.
 N. 1.616 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.
 N. 1.617 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.
 N. 1.618 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comprovação de suprimento de 217:500\$000.
 N. 1.619 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, opção de extranumerário-mensalista.
 N. 1.620 — Ao Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível — 2º Ofício, solicita providências.
 N. 1.621 — Ao Sr. Major Comandante, interino, do Regimento de Cavalaria da Polícia do Distrito Federal, remessa de exame de água.
 N. 1.622 — Ao Sr. Juiz da 5ª Pretoria Cível — 2º Ofício, relativo ao prédio n. 587 da rua Jaracê.
 N. 1.623 — Ao Sr. Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, remoção de hidrante.
 N. 1.624 — Ao Sr. Diretor-presidente da Caixa de Construção de Casas do Ministério da Marinha, relativo ao prédio n. 161, da rua Visconde de Itabaiana.
 N. 1.625 — Ao Sr. Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de portaria de admissão.
 N. 1.626 — Ao Sr. Terceiro Procurador da República, devolução do processo de executivo fiscal n. 5.817, série H. C.
 N. 1.627 — Ao Sr. Ministro, adiantamento de 8:000\$0.

N. 1.628 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 1.629 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 1.630 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 1.631 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 1.632 — Ao Sr. Juiz da Sétima Pretoria Criminal, comparecimento de um trabalhador em Juízo.

N. 1.633 — Ao Sr. Diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, remoção de hidrômetro.

N. 1.634 — Ao Sr. Juiz de Direito da Terceira Pretoria Criminal, comparecimento de um funcionário em Juízo.

N. 1.635 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicita uma informação sobre o prédio n. 440, da estrada do Fim-tinha.

N. 1.656 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de documentos.

N. 1.637 — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Educação e Saúde, devolução do processo n. 32.447-39.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DE SEÇÃO

Offícios:

N. 1.128 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 37.679-39.

N. 1.129 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 25.745-39.

N. 1.130 — Ao Sr. Ministro, empenho de despesa.

N. 1.131 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, empenho de despesa.

N. 1.132 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 38.040-39.

N. 1.133 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, admissão de pessoal.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Ns. 9.243-39 — Fanny, Rachel, Chuba, Bertha Koiffmann; 11.979-39 — Jesus Alvarellhos Barrientos; 12.610-39 — Arthur Newlandes; 13.218-39 — Miguel de Castro Teixeira. — Deferidos.

N. 13.505-39 — Dejanira Marques de Sousa. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 13.615-39 — José Pedro Maciel. — Aguarde oportunidade.

N. 12.597-39 — Maria Patrocínia de Deus. — Compareça ao 1º Distrito.

Ns. 13.841-39 — João Loter da Silveira Júnior; 14.054-39 — Joaquim Costa; 14.087-39 — Norberto da Rocha Pita; 14.194-39 — Manuel Ferreira Campos. — Deferidos.

N. 14.366-39 — Iolanda Maria da Conceição. — Compareça ao 2º Distrito.

Ns. 14.624-39 — João Domingos Pires; 14.747-39 — Manuel Ferreira Marcelino; 14.800-39 — Augusto da Costa Malafaia e outro; 15.098-39 — Francisco Dorfman; 15.125-39 — Maria Amélia Macedo Bittencourt; 15.203-39 — S. A. Redentor; 6.357-39 — Delfino Crisanto; 13.810-39 — Adão Alves de Pinho; 14.060-39 — Antônio Teixeira da Rocha; 14.333-39 — Perpétua da Conceição dos Santos; 14.253-39 — Manuel de Albuquerque M. da Silva; 14.418-39 — Ananias Lopes; 13.468-39 — Raul Silva; 14.469-39 — Celina Mendonça dos Reis; 14.593-39 — Luiz Vilarinho da Silva. — Deferidos.

N. 14.796-39 — José Pimentel. — Concedo a extensão de gozo do medidor existente, para abastecimento das casas ns. IV a VII com entrada pelo n. 162.

Ns. 14.862-39 — Guilherme Pereira das Neves; 15.109-39 — Severina Maria Lima; 15.144-39 — Raimunda da Costa Leite; 15.046, de 1939 — Mário Mendes Osório. — Deferidos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 1 de novembro de 1939

Ns. 12.098-39 — Rua Itapirú n. 115; 4.924-39 — Rua Itabaiana n. 64; 8.472-39 — Rua Itabaiana n. 223; 5.411-39 — Rua Itabaiana n. 68; 5.287-39 — Rua Júlio Furtado n. 139; 12.132-39 — Rua Alexandre Ferreira n. 130, casa XVII; 13.452-39 — Rua 24 de Maio n. 271; 11.980-39 — Rua 24 de Maio n. 271; 13.272-39 — Rua Bom Pastor n. 161; 8.343-39 — Rua Santa Cristina n. 49; 13.152-39 — Travessa Jaicós n. 18; 13.507-39 — Rua General Glicério n. 40; 11.348-39 — Rua Monte Alegre n. 163; 13.362-39 — Rua Lício Cardoso n. 107; 11.622-39 — Rua Ana Néri n. 376; 8.917-39 — Rua Ana Néri n. 376. — Deferidos.

Números 13.534-39 — Rua José Bonifácio número 187, casas X e XVI; 11.561-39 — Avenida Rio Branco números 408-408-A;

13.535-39 — Rua Getúlio números 90-92; 13.374-39 — Rua Quiróz de Lima número 92; 13.206-39 — Rua Almirante Gókrane n. 208; 7.002-39-13.915-39 — Rua Dona Teresa n. 15; 12.278-39 — Rua Eduardo Baboeira n. 133; 13.276-39 — Rua Odorico Mendes número 95; 13.233-39 — Rua D. Gerardo n. 64; 6.058-39 — Rua Itabaiana n. 53; 14.165-39-12.696-39 — Rua Ana Néri n. 406, sobrado; 12.925-39 — Rua das Laranjeiras n. 350; 13.029-39 — Rua Toneleros n. 330; 13.949-39 — Rua Araujo Porto Alegre n. 64. — Defeitos.

Seção de Expediente e Contabilidade, 17 de novembro de 1939.
— Theophilo Dias Ribeiro, Chefe de Seção.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 do Mato, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 2% a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 83.393/38 — The South America Railway Construction Co. Ltd., pleiteando reforma da decisão do Tribunal de Contas que recusou registro à despesa de 35.000:000\$, proveniente de indenização a que se julga com direito. — Indeferido. Aprovo o parecer do Procurador Geral da Fazenda.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho supra:

“Não se inclui entre os aprovados pelo art. 18 da Constituição de 1934 o ato pelo qual a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante reconheceu o alegado crédito da empresa e admitiu a sua redução, pelo denominado *acordo* de 21 de junho de 1934.

Embora armada de poderes extensos, no que toca à apuração e reconhecimento da dívida passiva da Fazenda Nacional, não passava, como não passa a Comissão de mero órgão criado dentro do *mechanismo administrativo*, dentro do *aparelhamento ministerial*.

Não diversificam suas funções das que cabem a certos departamentos da administração, como a Diretoria da Despesa.

Entre as funções de uma e de outros haverá talvez uma diferença *quantitativa*; não uma diferença *qualitativa*.

A inexistência ou a tenuidade de vínculo hierárquico entre os membros da Comissão e o Titular da Pasta da Fazenda, se tira a este a faculdade de controle da legalidade de suas decisões, si lhes confere certa independência, não lhes dá a qualidade de *delegados diretos* ou *imediatos* do Chefe do Estado, nem ao menos de *funcionários ou órgãos descentralizados*.

Si o fato de serem nomeados pelo Presidente da República e de se não ligarem por laços de subordinação hierárquica à Suprema Autoridade Ministerial bastasse para lhes atribuir o predicação de *Delegados do Governo Provisório*, chegar-se-ia a consequências inadmissíveis e até absurdas.

Ter-se-ia de reconhecer essa qualidade nem só a numerosos funcionários da administração central — todos nomeados em situação de relativa independência tais como os membros dos diferentes Conselhos deliberativos (Conselhos de Contribuintes) e consultivos — senão também a funcionários das entidades autárquicas, aos diretores de estabelecimentos ou entes autônomos, designados pelo Poder Central (Caixas Econômicas, Caixas de Aposentadorias, Instituto de Previdência, etc.).

Mas a ninguém jamais ocorreu a idéia de equiparar, por exemplo, os membros dos Conselhos de Contribuintes aos *delegados do Governo Provisório*, de que fala o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

Ratificou este os atos do Governo Provisório, *interventores federais nos Estados e mais delegados do mesmo Governo*.

Claro é que a expressão “e mais delegados” só abrange os que, como auxiliares de imediata confiança do Chefe do Governo, detinham e exercitavam, por delegação sua poderes políticos ou governamentais (Ministros de Estado, Prefeitos, etc.).

Só os atos desses agentes diretos é que, *ex-vi* do texto constitucional, se executam de apreciação judiciária, e não os da Comissão Liquidante e de outros aparelhos formados, como aquela, dentro da organização ministerial e incumbidos de atividade ou missão *meramente administrativa*.

Por isso também os atos da Comissão não escapavam, antes do Estatuto de 34, como não escapam agora, ao controle do Tribunal de Contas, no que respeita à observância das leis financeiras e das normas disciplinadoras de sua competência.

Nulo é o ato da Comissão que reconheceu o crédito da Companhia:

1º, porque, assim procedendo, ela implicitamente relevou a prescrição em que, a meu ver, incidiu qualquer direito que a empresa pudesse ter e excedeu os seus poderes, uma vez que entre aqueles que a lei lhe deferiu não se acha o de renunciar a prescrição;

2º, porque entre as dívidas cuja procedência à Comissão cabe examinar e reconhecer não se compreendem as decorrentes de simples indenizações, não resultantes de obrigação legalmente assumida por qualquer autoridade, ou decretada pelos órgãos da Justiça.

Para se chegar a essa conclusão basta um rápido exame dos diplomas que crearam a Comissão Apuradora da Dívida Flutuante e a Comissão Liquidante. (Decretos 21.574 de junho de 1932 e 23.298 de 27 de outubro de 1933).

O de 1932 alcança a *dívida passiva não consolidada*, decorrente de atos praticados ou de fatos ocorridos até 31 de dezembro de 1930 (artigo 1º).

E exige a especificação desse ato ou fato, a indicação da *importância da dívida*, do nome do credor e o da *repartição ou serviço federal que contraiu o compromisso*, bem como da época em que *este se realizou* (art. 3º).

Qual o funcionário ou o serviço que contraiu o compromisso, de que teria resultado o pretendido crédito da Companhia? Nenhum.

Ninguém *contraiu* obrigação ou compromisso de fazer o pagamento reclamado.

Pleitea-se este a título de resarcimento ou como consequência de um Decreto de rescisão de contrato de construção e arrendamento de via-férrea.

Os termos do Decreto n. 23.298 de 1933 corroboram mais ainda a tese, que se sustenta.

Nela só se cogita de dívidas provenientes:

a, de pessoal e material, dispensada para a liquidação das de material as formalidades do empenho e concorrência, apurada porém, a sua *procedência legal*, tendo-se em vista o ato da autoridade que a autorizou, a declaração de efetiva prestação do serviço da realização do fornecimento e si, em tempo oportuno, foi interrompida a prescrição (arts. 2º e 3º parágrafo único).

b, de sentença judiciária, liquidáveis mediante acordo com os interessados (art. 3º);

c) de restituições de contribuições (art. 4º).

Note-se que para o estudo do crédito referente à material, que se poderia quicá pretender equiparar o delatado neste processo, a lei exige não só a apreciação de sua procedência legal, como a execução do ato que autorizou a despesa, o que bem evidencia que ela não compreende o caso de que se trata.

Além de não estar prevista em lei, a despesa que faz objeto destes autos não fora autorizada por qualquer autoridade, pois nem ao menos se concluiu o acordo que se tentou negociar com a empresa, no Ministério da Viação, em 1922.

Não tem a autoridade administrativa a atribuição de empenhar despesa ou sujeitar o Estado a uma obrigação pecuniária, a não ser nos casos normais, quando o seu ato pode apoiar-se nas leis gerais e nas de orçamento (Conf. Rostagno, Contabilidade do Estado, e Código de Contabilidade).

Mistér é que o funcionário tenha *permissão legal* para tanto e isso não se verifica na hipótese vertente.

A Comissão Liquidante exorbitou de suas atribuições e seu ato, por conseguinte, não pode criar obrigação jurídica para o Tesouro.

Ainda que tenha havido consentimento do Ministério da Fazenda para o depósito da metade do empréstimo no Russian Bank é certo que esse depósito foi indevidamente embargado pelos credores ou obrigacionistas da companhia e não conseguiu o Governo Brasileiro, em consequência dessa medida, retirá-lo do banco russo e o colocar na Delegacia do Tesouro em Londres ou em outro estabelecimento de crédito de maior solidez, não obstante os esforços empregados desde 1915, quando alguns banqueiros requereram em Londres a falência da *South American Railway Construction Company Limited* (Aviso do M. da Fazenda ao da Viação, de 26-10-1922).

Os próprios credores, depois de haverem obtido maliciosa ou descabidamente semelhante providência, contra dinheiros pertencentes ao Brasil e à disposição deste no Russian Bank, declararam, por seu síndico ou representante no país, que poderiam levantar o embargo.

No entanto, não o fizeram e, por isso, o depósito desapareceu, pela falência do banco, sofrendo o Brasil considerável prejuízo, pois a soma ali existente se alçava a mais de um milhão de libras.

Conforme a Comissão Técnica, a própria Companhia tinha poderes para suspender o arresto, como o confessou na proposta ao delegado em Londres, e se depreende da carta de Sir John Sutherland Harwood Banner, subscrita em 1916 por si, como representante dos credores, e em nome da *South American* representada por seu liquidante judicial, Sr. William Peat.

Desaparecidos os fundos por culpa da Companhia e principalmente dos credores desta, os quais, além de os embargarem para com eles se pagarem ou se garantirem, não permitiram que o Governo os retirasse de modo a salvá-los da catástrofe, que ameaçava.

e afinal atingiu o Russian Bank, como admitir que venham ainda os responsáveis por esse prejuízo, inclusive os representantes ou acionistas da Companhia falida, pleitear o pagamento de seu pretenso crédito, após terem concorrido para que o Brasil não pudesse mais reaver tais recursos?

Não. Não pedo e não deve a Administração nem submeter de novo o assunto a exame do Tribunal de Contas, que já impugnou o registro da despesa, após longa e erudita discussão, nem autorizar qualquer pagamento à empresa ou a seus credores, a menos que se resolva em definitiva não ter ocorrido a prescrição e se solucione a dívida por encontro de contas, ou depois de recolhido aos cofres públicos o total da soma perdida, por efeito do arresto.

Aos interessados só resta o alvitre de recorrer aos tribunais brasileiros, para fazerem valer ali seu alegado direito.

Perante eles a Fazenda Nacional saberá defender-se.

E' o meu parecer. — Em 20-6-1939. — *Benedicto da Costa*, procurador G. da Fazenda.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Proc. 55.746-38. — Walter Ises Moura da Câmara, solicitando sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. A deliberação superior.

Walter Ises Moura da Câmara, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, pleiteia nomeação.

Havendo o requerente ultrapassado o limite de idade fixado no artigo 4º do Decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933, não pôde ser atendido.

Rio, 6-11-1939. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — *GETULIO VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Por portaria n. 43, de 14 do corrente, foi dispensado, a pedido, o Sr. Fernando Nunes de Freitas das funções de trabalhador de 4ª classe, extranumerário mensalista do Serviço Regional do Domínio da União em Santa Catarina.

— Por portaria n. 45, de 16 do corrente, foi tornada sem efeito a portaria n. 1.467, de 25 de abril de 1939, que admitiu René de Sousa Coelho para as funções de trabalhador de 5ª classe, extranumerário mensalista do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Sergipe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 92.648-39 — José Ferreira de Sousa, nomeado por decreto de 19-10-1939, para o cargo de adjunto de procurador geral da Fazenda, classe K, do Quadro I, deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo a prorrogação de prazo, por 60 dias.

Proc. 92.732-39. — Célia Ribeiro Dantas, auxiliar de escrita de 5ª classe do S. P., com exercício na Seção Financeira, solicitando férias regulamentares. — Deferido.

Proc. 65.266-39 — Newton Sampaio Ferraz.

Proc. 66.788-39 — Valdemir de Albuquerque.

Proc. 67.157-39 — Paulino Menezes Peterle.

Proc. 67.583-39 — Maurino Marques, solicitam nomeação, em caráter interino, para o lugar de estatístico-auxiliar da classe E, do Quadro I deste Ministério.

O despacho proferido nos processos acima mencionados, foi o seguinte:

Já tendo sido iniciadas as provas do concurso promovido pelo DASP para o provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de estatístico auxiliar, deste e dos demais Ministérios, está prejudicado o presente pedido. Arquite-se, pois, o processo.

OCCORRÊNCIAS

Pelo telegrama n. 483, de 16 do corrente, o Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, comunicou haver falecido, nessa data, o escrivão das rendas federais em Pedregulho, no aludido Estado, João Machado Dutra.

Seção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal, em 20 de novembro de 1939. — *Luiz Rodolpho Lopes*, oficial administrativo classe H, Quadro Móvel.

Visto. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe da seção.

PORTARIAS

Portarias de 18 de novembro de 1939:

N. 108 — O diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista o despacho de 15 do corrente, exarado pelo senhor ministro no ofício da Diretoria da Despesa Pública n. 1.454, de 3 do mesmo mês, recomendou ao senhor chefe da S. C. providencie afim de que o paga-

mento dos vencimentos do pessoal ativo, relativos ao corrente mês, tenha início no próximo dia 27 e que o de dezembro seja efetuado também, por antecipação, no dia 20 do mesmo mês, de modo a facilitar os trabalhos de encerramento das operações de receita e despesa concernentes ao exercício em curso.

N. 109 — O diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista o despacho de 15 do corrente, exarado pelo senhor ministro no ofício da Diretoria da Despesa Pública n. 1.454, de 3 do mesmo mês, recomendou ao senhor chefe da S. F. providencie afim de que o pagamento dos vencimentos do pessoal ativo, relativos ao corrente mês, tenha início no próximo dia 27 e que o de dezembro vindouro seja efetuado também, por antecipação, no dia 20 do mesmo mês, de modo a facilitar os trabalhos de encerramento das operações de receita e despesa concernentes ao exercício em curso.

OFÍCIOS

Ao senhor diretor do Imposto de Renda:

N. 222 — Transmitindo, devidamente apostilado, o decreto de 5 de julho de 1939, do contador, classe "J", do Quadro I — deste Ministério — Paulo Vidal Moreira da Silva.

N. 223 — Comunica que não consta, neste Serviço, assentamentos de Adail Alecrim, pelo que se verifica não ser funcionário deste Ministério.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 306 — Restituindo, devidamente anotada, a portaria n. 162, de 30 de outubro próximo findo, que designou o escriturário da classe "G", do Quadro II — Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto, para exercer as funções de encarregado da Biblioteca desse Tribunal.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 37 — Comunicando que, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o dactilógrafo classe "G", do Quadro I — Maria de Brito Glück, pede lhe sejam concedidas férias regulamentares.

— Ao Sr. presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

N. 511 — Comunicando, que por decreto de 3 do corrente, foi nomeado Henrique Guedes de Melo, para o lugar de corretor de Fundos Públicos na Praça desta Capital, na vaga decorrente da exoneração de Artur Frederico Josetti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 419 — Transmitindo o Decreto de 3 do corrente, nomeando Oscar Alfredo Bezerra para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, Padrão B, do Quadro IX, deste Ministério, devendo ter exercício na Mesa de Rendas de 3ª ordem em Santa Cruz, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 494 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o telegrama em que essa repartição consulta se os agentes fiscais têm direito à percepção de diferenças de percentagens verificadas mensalmente, quando os seus vencimentos não atingirem o limite de 5:00\$0 mensais, resolveu, por despacho de 9 do corrente, fosse dita consulta respondida afirmativamente, devendo essa Delegacia promover, portanto, a revisão das percentagens no fim de cada exercício, na forma do disposto no § 4º do art. 5º do Decreto n. 1.414, de 1937.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 120 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo em que o servente da Caixa Econômica anexa a essa Delegacia, Gonçalo Pedroso de Barros, pede um aumento de 100\$0 mensais em seus vencimentos, resolveu, por despacho de 6 do corrente, deferir o pedido, de vez que o saldo da verba destinada ao custeio daquela Caixa comporta o aumento da despesa pleiteado, não cabendo, entretanto, as vantagens decorrentes do despacho ao suplicante, por já se achar o mesmo exonerado.

Dia 20

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 149 — Transmitindo a portaria n. 1, de 13 do corrente, concedendo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-livros, classe F, do Quadro I, deste Ministério, Vera de Sousa Guimarães.

N. 150 — Transmitindo os Decretos de 24 de fevereiro de 1929 e 31 de outubro de 1934, sendo aquele devidamente apostilado, bem como a certidão de casamento do Contabilista, classe J, dessa Contadoria, Henrique Alberto Orzioli.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 224 — Comunicando que deverão comparecer à Seção de Assistência Social desta Diretoria, no dia 23 do corrente, afim de serem submetidos à inspeção de saúde, para efeito de licença, nos termos do artigo 162, letra "b", do Estatuto, os funcionários abaixo discriminados, lotados nessa Diretoria:

1. Aurora Marques de Almeida, oficial administrativo, classe J — 12 horas.
2. Eugénia Midosi Sampaio Viana, oficial administrativo, classe I — 12,30 horas.
3. Constantina Rolemberg Cruz, oficial administrativo, classe II — 13 horas.
4. Djalma Jorge de Campos, oficial administrativo, classe II — 13,30 horas.
5. Ermelinda de Menezes Moreira, escriturário, classe G — 14 horas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal no Estado de São Paulo:

N. 634 — Transmittindo o decreto de nomeação, bem como o título de eleitor, sendo aquele devidamente apostilado, do escriturário, classe D, do Quadro III, José Abieser Dantas Pinheiro, com exercício na Recebedoria Federal desse Estado.

N. 635 — Comunicando que, tendo em vista o requerimento em que o contínuo da classe C, Otelo Moreira da Silva, com exercício nessa Recebedoria, pede pagamento de ajudas de custo, por ter sido nomeado por decreto de 3 de agosto último, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário do Quadro VIII, afim de ter exercício na Alfândega de Belém, resolveu, por despacho de 18 do fiente, indeferir aquele pedido, uma vez que, na forma do art. 38, do regulamento anexo ao Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, vigente na época da sua nomeação, só lhe assiste direito ao transporte por conta do governo.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 668 — De conformidade com o despacho exarado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional no ofício n. S.A. 312.4, de 11 do corrente, da Comissão de Defesa da Economia Nacional, comunica que, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, foi mandado por à disposição da referida Comissão o escrivão da classe K, do Quadro I, Arnaldo Fé Pinto, com exercício nessa Diretoria.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 16 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.652 — Transmittindo por cópia o ofício n. 10.783, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de reis 48:294\$6, aberto pelo Decreto-lei n. 1.657, de 5 de outubro último ao Ministério da Fazenda.

N. 2.654 — Transmittindo por cópia o ofício n. 10.677, do Tribunal de Contas relativo ao registro da importância de 30:600\$0, de que trata o aviso n. DC-1ª, S-4.158, de 30 de setembro último, do Ministério da Justiça.

N. 2.661 — Transmittindo por cópia o ofício n. 10.656, de 27 de outubro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do ato constante do Decreto-lei n. 1.668, de 10 de outubro último, que altera o orçamento do Ministério da Educação.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.651 — Idêntico ao de n. 2.652.

N. 2.662 — Encaminhando folha de pagamento por serviços externos prestados pelo contador Manuel Izidro de Miranda.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.650 — Idêntico ao de n. 2.652.

N. 2.653 — Idêntico ao de n. 2.654.

N. 2.655 — Idêntico ao de n. 2.661.

N. 2.659 — Comunicando que a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Espírito Santo ainda não recebeu a ordem de distribuição do crédito, de 600\$0 para aquisição de artigos de limpeza, etc.

Aos Srs. contadores seccionais:

No Ministério da Fazenda:

N. 2.658 — Sobre extranumerário.

No Ministério da Agricultura:

N. 2.656 — Pedindo informações sobre ineficácia dos serviços de Tomadas de Contas.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.657 — Idêntico ao de n. 2.656.

Na Comissão Central de Compras:

N. 2.660 — Declarando que nenhuma providência deve ser tomada, a respeito das ordens de pagamento já registradas pelo Tribunal de Contas.

Expediente do dia 17 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.664 — Transmittindo cópia do ofício n. 10.802 de 4 de novembro corrente, do Tribunal de Contas, sobre anotação do destaque da parte "em ser", referente às diárias de que trata o art. 1º do Decreto-lei n. 1.685, de 16 de outubro, do Ministério da Educação.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação:

N. 2.670 — Encaminhando portaria n. 995, de 18 de novembro de 1938, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que admite o Sr. Alvaro Pinto de Carvalho, como extranumerário mensalista.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.663 — Idêntico ao de n. 2.664.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.665 — Pedindo informar qual a função que deferencia os dois livros "C/C de Diferentes Valores" e "Valores Pertencentes à União", dessa Seccional.

Na Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 2.666 — Encaminhando portaria.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.667 — Respondendo ofício n. 254-C, sobre distribuição do crédito de 1:500\$0, destinado a aquisição e conservação de móveis dessa Seccional.

N. 2.668 — Comunicando a remessa de 100 folhas avulsas do modelo C-73.

Ao Sr. ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Manaus:

N. 2.669 — Comunicando que esta Contadoria já providenciou à Seccional nessa Diretoria para os serviços de Tomadas de Contas.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.671 — Solicitando providências para o fornecimento de máquinas de que trata a requisição 410.028-29, desta data.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 18 de novembro de 1939

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 515 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, em que a Casa Bancária Imigratória Limitada, dessa Capital, pede aprovação para o aumento havido no seu capital social, como autorização para abrir filiais em Vila do Registro, município de Iguape, Marília, Avaré, Lins e Araçatuba, nesse Estado, e Londrina, no Estado do Paraná, proferiu o seguinte despacho:

"Aprovo, à vista do informado, o aumento do capital.

Defiro o pedido, quanto à abertura das novas filiais e mando que se expeça as cartas patentes."

Na conformidade do despacho supra, foram expedidas a favor das filiais referidas as cartas-patentes de ns. 2.165 a 2.170, as quais, depois de pago o selo por verba devido, na Recebedoria do Distrito Federal, foram entregues a procurador habilitado do estabelecimento de que se trata. Processo 91.867-39.

Dia 20

Circular n. 46 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo a que a obrigação estabelecida no art. 118, combinado com o art. 154, "b", 1º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, quanto à apreensão de mercadorias, só deve ser rigorosamente observada nos casos em que não haja dúvida alguma em relação à incidência do tributo nas mesmas mercadorias, recomenda aos inspetores e agentes fiscais do imposto de consumo, bem como aos demais funcionários encarregados da fiscalização desse tributo que, tratando-se de mercadorias não perfeitamente definidas e como tal sujeitas a exame para a sua caracterização fiscal, evitem, quanto possível, a apreensão de todo o produto, retirando, apenas, as amostras necessárias à prova material da infração e aos exames técnicos e tomando as demais cautelas que assegurem os interesses do fisco na liquidação dos processos respectivos.

Circular n. 47 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o disposto no artigo 35, do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1934, declara aos chefes das repartições subordinadas, aos inspetores de coletorias, aos inspetores e agentes fiscais do imposto de consumo, e aos inspetores de pedras preciosas que, atendendo à proposta do chefe do Serviço de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas, resolveu, em caráter provisório, subdividir a 4ª zona da fiscalização em duas zonas fiscais, com as seguintes jurisdições, denominações e sedes:

4ª zona fiscal — Sede: Monte Carmelo. Jurisdição: Estrela do Sul, Agua Suja, Abadia dos Dourados, Coromandel, Douradinhos e Rios Bagagem, Dourados, Parnaíba, Douradinhos, Santo Antônio e Santo Inácio.

13ª zona fiscal — Sede: Patrocínio. Jurisdição: Patos, Carmo do Parnaíba, São Gotardo e Tiros. Rios Abacé, parte do Parnaíba, Borrachudo, Sono e Indaiá.

Fica, assim, alterada, nesta parte, a Circular n. 52, de 13 de outubro de 1938, desta Diretoria. Proc. n. 47.056-39.

Ofícios:

Ao Sr. vice-almirante presidente do Tribunal Marítimo Administrativo:

N. 609 — Comunicando que as escrituras de compra e venda de bens móveis estão sujeitas ao selo previsto no n. 24 da tabela A, anexa ao regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. P. 53.700-39.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 610 — Comunicando que o certificado de prático de farmácia habilitado, por se equiparar a atestado, está sujeito ao selo fixo de mil réis, previsto na tabela B, § 1º, n. 5, do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, além da taxa de educação e saúde, sendo competente para inutilizar as estampilhas a autoridade que o expedir. Processo 86.879-39.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1939

Aos 3 dias do mês de novembro de 1939, às 13 1/2 horas, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga e Otávio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 27 do mês próximo findo, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. H. de Barcelos — 3.906 — 5.132-A-R — 5.107-A-R — 5.443-A-R e 5.450-A-R.

Ao Sr. Sá Campos — 3.905-A — 5.601-A-R — 5.455-A-R — 5.449-A-R — 2.357-A — 1.611-A.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 3.903-A — 3.908-A — 5.447-A-R — 5.451-A-R — 5.544-A-R.

Ao Sr. Hugo Veiga — 3.904-A — 3.911-A — 5.448-A-R — 5.452-A-R — 5.543-A-R.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.376-A-155 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Co Ltd. (Moinho Inglês) Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.013).

N. 2.561-A-171 — The Pernambuco Tramways & Power Co Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso. Para classificar, por assembléa, no n. 2 da 3ª alínea, da Divisão 6ª, do art. 982, como tinta para preservação de obras metálicas à base de minio, taxa de \$560, unanimemente. (Ac. 7.014).

N. 2.576-A-174 — Cunha Santos & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega do Maranhão — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Não se conheceu do recurso, por perempção, unanimemente. (Ac. 7.015).

N. 3.042-A-199 — José Silva & Cia. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente. (Ac. número 7.016).

N. 3.049-A-203 — Salgado & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.017).

N. 3.095-A-208 — Jefferson Beck — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.018).

N. 3.123-A-227 — F. S. Matos & Cia. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Maranhão — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, por falta de amostra, unanimemente. (Ac. 7.019).

N. 3.192-A-215 — De Vivo Peppi & Cia. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.020).

N. 3.231-A-220 — Herberg & Matos Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar bem classificado pela Alfândega o furador e o abridor de latas e mandar que o batedor de ovos seja classificado no art. 1.831 como máquina pequena para uso doméstico da taxa de \$960 e o recipiente de vidro que acompanha a mesma máquina como recipiente de vidro para outros usos da taxa de \$240 da Tarifa, unanimemente. (Ac. 7.021).

N. 3.419-A-240 — Cia. Paraíba de Cimento Portland, S. A. — Faturas consulares — Alfândega de João Pessoa — Relator, Senhor Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.022).

N. 3.422-A-229 — Joaquim Júlio Correia & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega de S. Luiz — Relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.023).

N. 3.551-A-249 — Cia. Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.024).

N. 3.561-A-253 — Serafim Ferreira — Cia. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 7.025). Retirou-se o Dr. H. de Barcelos, impedido no recurso a seguir, assumindo a presidência o Sr. Sá Campos.

N. 2.654-A-183 — Rodrigues d'Almeida & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar os passadores completos no art. 1.838, da Tarifa e taxa de 2\$080 o quilograma e os fundos sobressalentes, em separado, no art. 843, como obras não especificadas de tela ou pano de arame e taxa de 12\$480 o quilograma, Tarifa mínima, contra o voto do Sr. Hugo Veiga que considerava a parte predominante do objeto como obra de folha de Flandres e os fundos separáveis como obras de fio de ferro.

Adiados — 2.405-A-159 e 3.576-A-260.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 4 de novembro de 1939. — Leonardo Guimarães, secretário.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 24 de julho de 1939

PCERTT 125-39 — Requerente: Henrique Rodrigues de Souza e outros, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio da Nação o terreno de propriedade do requerente por se encontrar situado na sesmaria concedida a Francisco Pernes Lisboa, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U. com os que se encontram nas mesmas condições, no dito relatório, para os devidos fins.

PCERTT 163-39 — Requerente: Maximilia Teodomira da Silva Azevedo, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 164-39 — Requerente: Enéas Capato, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 165-39 — Requerente: José Gomes Carneira, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 166-39 — Requerente: Carlos Alberto de Araujo, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 167-39 — Requerente: Sofia de Azevedo Lisboa, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 169-39 — Requerente: Cesar de Araujo, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 170-39 — Requerente: Hermann Gonçalves Braga, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 171-39 — Requerente: Carlos Alberto de Araujo, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 172-39 — Requerente: Antônio Francisco de Assis, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 173-39 — Requerente: Carlos Fabrício e Alzira Ravaglia Fabrício, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 198-39 — Requerente: Albertino Pereira da Silva, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 199-39 — Requerente: Humberto Ferraz, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 200-39 — Requerente: Silvino Carlos de Sá, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 208-39 — Requerente: Antônio Moreira Barbosa, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 228-39 — Requerente: Agnelo de Souza Mota, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 240-39 — Requerente: Simão Francisco da Cruz, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 241-39 — Requerente: Simão Francisco da Cruz, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 245-39 — Requerente: Odete Pereira da Cruz, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 279-39 — Requerente: Rosa Pazzano Speranza, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 281-39 — Requerente: Carmine Montuori, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 283-39 — Requerente: Camerano Montuori, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 337-39 — Requerente: Olímpio Gagini, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 373-39 — Requerente: Francisco Moreira Prisco, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 392-39 — Requerente: João dos Santos Júnior, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 393-39 — Requerente: João dos Santos Júnior, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 394-39 — Requerente: João dos Santos Júnior, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 396-39 — Requerente: Rute Rebelo dos Santos, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 397-39 — Requerente: Maria Jesuina de Figueiredo Teixeira, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 435-39 — Requerente: Cesar Vecchi e Augusta Gomes Vecchi, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 437-39 — Requerente: José Antônio Rodrigues, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 481-39 — Requerente: Maria da Conceição Oliveira, terra sem Barra do Pirai.

PCERTT 482-39 — Requerente: Jerônimo Moreira Barbosa, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 483-39 — Requerente: Francisco Ferreira Guimarães, terra sem Barra do Pirai.

PCERTT 484-39 — Requerente: Evangelina Barbosa de Oliveira, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 563-39 — Requerente: Alcides de Souza, terras em Barra do Pirai.

PCERTT 568-39 — Requerente: Albertina de Oliveira Campos,

PCERTT. 585-39 — Requerente: Evaristo Nóbrega, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 592-39 — Requerente: Alzira de Santana Vitória, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 593-39 — Requerente, Lindolfo Correia, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 595-39 — Requerente, Aristides José Novo, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 603-39 — Requerente, Espólio de Serafina Martins Ribas, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 604-39 — Requerente, Luiz Camerano, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 605-39 — Requerente, Carlos Ribas Martins, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 617-39 — Requerente, Angelo Rodrigues da Silva, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 629-39 — Requerente, Marciana Maria dos Santos, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 633-39 — Requerente, Alvaro Bento da Silva, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 715-39 — Requerente, Albertina Silva, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 765-39 — Requerente, José Araujo e Rubens Araujo, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 797-39 — Requerente, José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 804-39 — Requerente, José Tavares, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 812-39 — Requerente, José Emílio de Novais, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 813-39 — Requerente, Osvaldo Maceió Junqueira, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 827-39 — Requerente, Antônio Abbud, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 828-39 — Requerente, Manuel Garcia, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 842-39 — Requerente, Felipe Varela, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 845-39 — Requerente, José Antônio da Fonseca, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 846-39 — Requerente, João Cristiano Krambeck, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 848-39 — Requerente, Benedito da Silva Lomba, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 850-39 — Requerente, Maria Inocência Dias, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 864-39 — Requerente, Antônio Ezequiel Bessil, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 883-39 — Requerente, Bernardo Werber e Isaac Werber, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 947-39 — Requerente, Carmélia Maria José, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 948-39 — Requerente, Eurico Teles da Silva, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 949-39 — Requerente, Antônio Barbosa, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 950-39 — Requerente, Ernesto José Barbosa, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 951-39 — Requerente, Joaquim de Oliveira, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 953-39 — Requerente, Quintiliano Antônio de Carvalho, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 954-39 — Requerente, Quintiliano Antônio de Carvalho, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 955-39 — Requerente, Quintiliano Antônio de Carvalho, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 1.366-39 — Requerente, Aristides de Almeida Beltrão, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 1.408-39 — Requerente, Edmundo de Moraes, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 1.415-39 — Requerente, Aurora Moreira de Oliveira, terras em Barra do Pirai.

PCERTT. 2.450-39 — Requerente, Espólio de Vicente Carotta, terras em Barra do Pirai.

Todos os processos acima relacionados, têm despachos idênticos ao do processo n. 125-39.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Travassos — Henrique Dietrich.

Dia 30 de outubro de 1939

PCERTT. 416-39 — Requerente, Luiza de Melo, lote n. 13, à rua do Encanamento, atualmente rua do Cruzeiro, em Santa Cruz. — Tendo sido constatado pela D. D. U., como consta do ofício n. 538, de 2 de setembro de 1939, do Sr. Chefe do Serviço Regional desta capital, que o lote de terreno n. 13, a que se refere o despacho, atualmente rua do Cruzeiro e que a referência à rua da Caixa d'Água provem de erro nos assentamentos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a Comissão julga irregulares os documentos apresentados pela

requerente, nos termos do relatório aprovado em sessão de 10 de abril de 1939. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 786-39 — Requerente, Paulo Correia Porto, fazenda S. Geraldo na Estação de S. Cheid. — Aguarde o pronunciamento do Dr. Galdino Rocha, perante esta Comissão.

PCERTT. 876-39 — Requerente, Olímpio José Rodrigues e outro, terreno no Ribeirão da Louça em Itaguaí. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 1.292-39 — Requerente, Érico De Lamare São Paulo, terras em Paulo de Frontin. — Faça prova a que se refere o relatório hoje aprovado.

PCERTT. 2.291-39 — Requerente, Júlio Cesário de Melo, lote n. 1 da rua do Mirante, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.621-39 — Requerente, José Lino Vergueiro, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 1.277-39 e solicite-se a audiência da D. T. C. do Ministério da Agricultura.

PCERTT. 2.631-39 — Requerente, Joaquina Rosa do Amaral, lote n. 13 da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 411-39.

PCERTT. 2.662-39 — Requerente, Emilia Quintão de Carvalho, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 243-39.

A Comissão. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Dia 6 de novembro de 1939

PCERTT. 99-39 — Requerente, Dolores Pereira Gomes, lote n. 7 da rua Fernanda, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pela requerente.

PCERTT. 411-39 — Requerente, Joaquina Rosa do Amaral, lote n. 13, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 502-39 — Requerente, Catarina Ferreira Alves, terras em Vassouras. — A Comissão, de acordo com o resolvido nos processos ns. 344 e 2.640 de 1939, julga que os documentos apresentados pela requerente não incidem nas disposições do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, por se referirem a terreno legalmente desmembrado do patrimônio da Nação. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 513-39 — Requerente, Joaquina de Jesus Dantas, lotes em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 411-39.

PCERTT. 565-39 — Requerente, Henrique Ramos, sítio "Capelinha", em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo 411-39.

PCERTT. 759-39 — Requerente, Maria da Glória Marta, lote n. 4 da rua Pedro I, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 1.186-39 — Requerente, João Pereira de Miranda, terras em Pirai. — Faça prova de que o imóvel está legalmente desmembrado do patrimônio da Nação.

PCERTT. 1.203-39 — Requerente, Gisela Alves Costa, terras em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo n. 411-39.

PCERTT. 1.254-39 — Requerente, Asmara Simi, terras em Vassouras. — A Comissão julgou que os documentos apresentados pela requerente, não incidem nas disposições do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, por se referirem a terreno legalmente desmembrado do patrimônio da Nação. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 1.255-39 — Requerente, Nora Mary Mac-Nair, terras em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.254-39.

PCERTT. 1.282-39 — Requerente, José Rodrigues Leite, terras em Itaguaí. — Satisfaça as exigências constantes do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 1.425-39 — Requerente, Viriato Ávila Fraga, lote n. 165 do Núcleo Colonial de Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. T. C. para os devidos fins.

PCERTT. 1.913-39 — Requerente, João de Assis Lopes Martins, Fazenda Floresta, nos municípios de Pirai e Itaguaí. — Solicite-se à D. T. C. providências no sentido de ser vistoriado o terreno que constitui a Fazenda Floresta, afim de verificar se as "terras próprias", a que se refere o requerente, ficam situadas em alguma ou algumas das sesmarias indicadas na certidão junta ao PCERTT número 2.673-39.

PCERTT. 2.600-39 — Requerente, José Fontes Junior, terras na Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 2.046-39.

PCERTT. 2.676-39 — Requerente, Romualdo Monteiro de Queiroz, terra na Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 1.399-39.

PCERTT. 2.681-39 — Requerente, Horácio José Lemos, terras em Pirai e Itaguaí. — Solicite-se à DTC, vistoria dos terrenos a que

se referem as cartas de arrematação passadas a favor de Horácio José Lemos, extraídas de autos de executivos fiscais processados no Juízo dos Feitos da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mencionadas no relatório aprovado por esta Comissão no processo n. 1.146, verificando se as terras arrematadas estão cultivadas ou apresentam benfeitorias anteriores à vigência do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938.

Devem comparecer a esta Comissão:

- N. 32 — José Coelho de Figueiredo.
33 — José Vilela de Andrade Junior.
N. 53 — Mário Antônio Nunes.
N. 259 — João Alves Viana Sobrinho.

A Comissão. — *Luciano Pereira da Silva*. — *Plínio de Freitas Travassos*. — *Henrique Dietrich*.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.963 — Processo n. 3.139-C — Abaeté — Estado de Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 123 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 4.376 — Processo n. 20.545-C — Ilhéus — Estado da Bahia: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 10 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 4.377 — Processo n. 30.102-C — Ilhéus — Estado da Bahia: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 59 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1939

Requerimentos:

N. 40.113 — Laboratório Pan-Orgânico S. A. — Cobre-se o selo com a revalidação devida na forma da lei.

N. 43.271-39 — João Andre Velasco. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente à diferença do selo devido.

N. 43.268 — José Fontoura. — Idem.

N. 40.115 — Manuel Guedes de Azevedo. — Altere-se a classificação para "calçado, fabricante" e cobre-se a diferença do imposto a partir de outubro próximo findo.

N. 41.288 — Eugênio M. Pires. — Cancele-se o lançamento feito em duplicata, anulando-se as respectivas certidões que ficarão anexadas ao processo.

N. 43.090 — Couto Viana & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 42.625 — José Miranda Monteiro. — Idem.

N. 24.060 — Benjamin Rodrigues. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 20.851 — João de Sá. — Idem.

N. 33.752 — Carlos Nunes. — Idem.

N. 32.352 — Kuri Sommer. — Idem.

N. 34.839 — Rocha Mota & Comp. — Idem.

N. 34.167 — Zulmira Ferreira. — Idem.

N. 21.271 — Manuel de Melo. — Idem.

N. 21.706 — L. Martins. — Idem.

N. 18.272 — Martins de Almeida. — Idem.

N. 21.876 — Martins de Almeida. — Idem.

N. 35.165 — Alfredo Alves Dias. — Idem.

N. 29.940 — Belmiro Novoa. — Idem.

N. 29.621 — Gonçalves Figueiredo & Comp. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 36.017 — Manuel de Sousa Cruz. — Idem.

N. 39.345 — Avelino Dominguez Gomez. — Idem.

N. 38.884 — Marçal Cury & Comp. — Restitua-se a quantia de noventa mil réis (90\$0).

N. 37.771 — Manuel Hilário Fabião. — Restitua-se a quantia de trezentos e doze mil e quinhentos réis (312\$5).

N. 40.696 — Jacob Rechthand. — Restitua-se a quantia de cento e cinquenta e quatro mil réis (154\$0).

N. 31.333 — L. D. Oliveira. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 39.306 — João Luiz da Costa. — Restitua-se a quantia de trezentos mil réis (300\$0).

N. 4.000 — Nagib Assaf & Comp. Ltd. — Satisfaca a exigência. N. 40.748 — Lago & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de sessenta mil réis (60\$0).

N. 40.842 — Edifício Iguaçu S. A. — Nos termos da portaria desta Diretoria, n. 437, de 16 de outubro último, vá o processo aos Srs. inspetores fiscais Mário Altino e Cristodolindo de Moraes.

N. 42.331 — Companhia United Shoe. — J. ao auto anterior informe a 3ª Sub-Diretoria.

N. 24.248 — Edmundo Bueno Caldas. — De acordo com a informação e o parecer, archive-se.

N. 40.188 — Departamento Nacional do Trabalho. — Idem.

N. 40.819 — Societé Anonyme du Gaz do Rio. — Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública.

N. 39.366 — Manuel Joaquim Ferreira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 37.170 — Empresa Única de Propaganda. — Remeta-se à Diretoria das Rendas Internas.

Processo 4.398-39 — Ramiro Sérico de Matos. — Archive-se.

Precatórios:

N. 39.301-39 — Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. Alberto Bittencourt Neto. — Cumpra-se.

N. 894-39 contra Jaques Joseph — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Jaques Joseph a multa de 20.925\$0, correspondente a 50 % do valor das operações realizadas, com a obrigação de recolher o imposto do selo devido na importância de 126\$0, e mais a taxa de Educação e Saude, de \$400, relativa aos dois títulos, nos precisos termos dos arts. 71, combinado com o art. 74, do Decreto n. 14.723, de 16 de março de 1921 e n. 16, Tabela A, do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-38 e extraia-se cópia do presente despacho e junte-se ao auto n. 888-39, acima aludido.

N. 1.811-39 contra João Ferreira & Comp. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma João Ferreira & Comp. a multa de 1:329\$6, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 443\$2, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do Decreto 22.061, de 9-11-32.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.434-39 contra Benício Augusto Ferreira. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Benício Augusto Ferreira a multa de 3:042\$0, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 1:014\$0, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do Decreto 22.061, de 9-11-39.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.606 contra J. Soriano, multa 600\$0, imposto 35\$0.

N. 2.044-39 contra Davi da Cruz & Comp., multa 2.784\$0, imposto 927\$8.

N. 2.051-39 contra Francisco da Rocha, multa 600\$0, imposto 27\$2.

N. 2.053-39 contra Antônio Ferreira, multa 1:254\$9, imposto 418\$3.

N. 2.192-39 contra F. L. Fernandes, multa 6:480\$0, imposto 2:160\$0.

N. 2.207-39 contra Manuel Fernandes Pereira de Azevedo, multa 600\$0, imposto 185\$0.

N. 2.237-39 contra Padaria Indígena Ltda., multa 600\$0, imposto 171\$4.

N. 2.473-39 contra Alípio Maia, multa 600\$0, imposto 183\$9.

N. 1.970-39 contra João Pinto & Comp. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a João Pinto & Companhia a multa de 1:601\$6, de conformidade com o disposto nos arts. 32 e 39 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.071-1939 — Contra Manuel Joaquim de Abreu. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Manuel Joaquim de Abreu a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 2.132-1939 — Contra José A. da Costa, multa de 300\$0.

N. 2.183-1939 — Contra Manuel dos Santos, multa de 500\$0.

N. 585-1939 — Contra o Dr. Carlos Sílvia Xavier da Rocha. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta ao Dr. Carlos Sílvia Xavier da Rocha a multa de 100\$0, mínimo dos arts. 34 e 39 do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 507, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 1.312-39 — Contra Francisco Costa Silva, multa de 100\$0.
N. 1.680-39 — Contra Albertino & Comp., multa de 100\$0.
N. 2.030-39 — Contra Carlos Bonfate, multa de 100\$0.
N. 2.031-39 — Contra Antônio Fortunato, multa de 100\$0.
N. 274-1939 — Contra Amaral Filho & Comp. Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Amaral Filho & Comp. Ltda., que registrou o contrato nesta repartição, a multa de cinco vezes o valor do selo devido, de 7\$2, ou seja 36\$0, além da revalidação da taxa de Educação e Saúde, na importância de 1\$0, pena essa de responsabilidade solidária também da firma A. Giovenco, nos precisos termos do art. 62, letra c, *in fine*, combinado com os arts. 72 e 97 do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1939.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Processos de 1939 em exigência no Protocolo Geral:

N. 31.934 — Rufino Pita.
N. 32.400 — N. Andre.
N. 33.375 — José Giaccioia.
N. 34.237 — Eduardo & Moraes.
N. 36.073 — Casa das Máquinas Limitada.
N. 36.476 — M. Gomes & Melo Limitada.
N. 36.457 — José Rocha & Comp.
N. 36.741 — Pelosi & Mota.
N. 36.746 — J. A. Coragem.
N. 36.759 — João Batista Pereira.
N. 36.871 — Rocha Dias & Comp. Limitada.
N. 37.211 — M. J. Diegues.
N. 37.306 — Sotelino & Werner Limitada.
N. 37.321 — Campos & Cristino Limitada.
N. 37.322 — Bernardino Alves Almeida.
N. 37.580 — M. Alves de Araujo.
N. 37.716 — Jasmino Nascimento Rocha.
N. 37.953 — Antônio Nunes da Fonseca.
N. 37.962 — Campos & Andrade.
N. 38.080 — Porfírio Maria Gonçalves.
N. 38.121 — Irmãos Pinheiros & Comp.
N. 38.164 — Silva Sousa & Comp. Limitada.
N. 38.587 — Florêncio dos Santos.
N. 38.589 — José Gomes Neto Júnior.
N. 38.917 — Rodrigues & Pinheiro.
N. 39.005 — A. Ferraz & Comp. Limitada.
N. 39.146 — Companhia Beneficiamento de Minerais S.A.
N. 39.163 — Manuel Fernandes.
N. 39.398 — Atila Antunes Filgueiras & Comp.
N. 39.626 — Manuel Abreu de Barros.
N. 39.908 — Maria de Sousa Antônio.
N. 39.939 — J. Confalonieri.
N. 40.011 — Estabelecimento de Café de Cereais Palacete Ltda.
N. 40.024 — Ildemundo M. Correia.
N. 40.064 — Michel A. Maluf.
N. 40.224 — Barbosa Albuquerque & Comp.
N. 40.784 — Agência Spes Representação de Jornais Limitada.
N. 40.920 — J. A. Castedo & Comp. Ltda.
N. 40.942 — Antônio Gonçalves Viana.
N. 40.981 — Fernandes Correia & Irmão.
N. 41.196 — Dr. José Marques de Abreu.
N. 41.626 — J. A. Cerqueira & Pereira.
N. 42.048 — Armando Giglio.

Processos em exigência na Segunda Subdiretoria:

Todos de 1939:

N. 42.529 — Viação Continental Ltda.
N. 42.622 — Sociedade Brasileira de Automóveis Islea Ltda.
N. 42.528 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs P. do Rio de Janeiro.
N. 42.224 — Antônio Alves.
N. 42.083 — Agência Mário Mendonça S.A.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1939

Offícios:

N. 2.389 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Gertrudes Barbosa Coelho de Oliveira.
N. 2.390 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Pedro Ximenes Peres e sua mulher Francelina de Lima Ximenes.
N. 2.391 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Furtado de Mendonça.

N. 2.392 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Rafael Pinheiro.

N. 2.393 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Fonseca Sá Andrade.

N. 2.394 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Augusto Pascini.

N. 2.395 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Feliciano Ortigão Sampaio.

N. 2.396 — 1ª Vara Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de José de Sousa Barradas.

N. 2.397 — 4ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Hermínia Marques Guimarães Farani.

N. 2.398 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Fernando Eduardo Plácido.

N. 2.399 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Salvador Augusto de Oliveira Pena.

N. 2.400 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Rodrigues Bonifácio.

N. 2.401 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Benício de Andrade Azevedo.

N. 2.402 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Maria Espinha.

N. 2.403 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Justus Wallestein.

N. 2.404 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Adelina Serqueira de Alambari Luz.

N. 2.405 — 1ª Vara Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre os espólios de Herculano Pedrosa do Nascimento e Lídia Rocha do Nascimento ou Elídia Rocha do Nascimento.

N. 2.406 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Erico Clapp.

N. 2.407 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Clementina Rosa Ferreira.

N. 2.408 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Marieta Loretta Pragana.

N. 2.409 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Machado da Costa.

N. 2.410 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Vieira da Cruz Júnior.

Requerimentos despachados:

N. 311-39 — Moacir Pinto Ferreira Morado. — Indeferido. Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 540-39 — Alfredo Rosadas. — Não houve a alegada apresentação de declaração de exercício de 1934. E, como o lançamento foi procedido de acordo com os arts. 113, alínea a, 88 § 1º e 116 parágrafo único do regulamento vigente, indefiro a petição de fls.

N. 557-39 — José Gonçalves Lessa Vieira. — Defiro, em parte o pedido, para permitir o pagamento do débito em três quotas mensais e iguais.

N. 952-39 — José Pinto Ramos. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 1.144-39 — Olavo Luiz Viana. — A residência do contribuinte é na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio, mas o seu domicílio fiscal é nesta Capital, *ex-vi* do art. 146. Providencie o lançamento para nova notificação.

N. 1.447-39 — José Gonçalves Lessa Vieira. — Defiro, em parte o pedido, para permitir o parcelamento do débito em 3 quotas mensais e iguais.

N. 1.667-39 — Antônio Barreto Vinha. — Indeferido. Mantenho o lançamento, *ex-vi* do § 1º do art. 88 do regulamento deste imposto.

N. 2.167-39 — Francisco Eugênio Magarinos Torres. — De acordo. Retifique-se o lançamento pela firma proposta.

N. 3.442-39 — Antônio Tedim Lobo. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer do Sr. chefe da Revisão.

N. 3.722-39 — José Romaguera. — Indeferido. De acordo com o parecer mantenho o lançamento.

N. 4.141-39 — Vilantino dos Santos. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo.

N. 8.059-38 — João Marques da Silva. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo fixado em lei.

N. 12.323-39 — João Marques da Silva. — Por interposta fora do prazo legal, deixo de tomar conhecimento da reclamação.

N. 13.180-39 — Florinda Delfim dos Santos. — *Ex-vi* do disposto ao art. 37 parágrafo 1º do regulamento deste imposto, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento de acordo com o parecer.

N. 13.858-39 — João Marques da Silva. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 17.175-38 — Hildebrando de Carvalho. — De acordo. Defiro, em parte a petição de fls para determinar a redução da multa ao mínimo do art. 12 do decreto n. 1.168 — 50\$0 — e facultar o pagamento do débito em 3 quotas mensais e iguais.

N. 13.953-39 — Artur Claudemiro Felicíssimo. — Retifique-se o lançamento como propõe o parecer.

N. 14.068-38 — José Pinto Rodrigues. — Indeferido. De acordo com o parecer mantenho o lançamento.

N. 15.138-39 — Heitor Pinto da Silva. — A pretensão contida no requerimento se opõe o art. 98 do regulamento. Indeferido-a, por isso, — mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 15.532-39 — Antônio Rodrigues Coutinho. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido interposta fora do prazo.

N. 17.580-37 — Leda Iralla Mascarenhas. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 20.371-38 — Paulino Veiga de Melo. — Indeferido. Mantenho o lançamento suplementar que, consoante informação do Cadastro, decorre de seguro elemento de controle.

N. 22.784-37 — Antônio Rodrigues Teixeira. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos.

N. 10.828-39 — Hans Stoefer. — Defiro, em parte, o pedido, para permitir seja o débito sovidido em 3 quotas mensais e iguais.

N. 17.740-39 — Alberto Guimarães — Espólio. — Imponho ao gerente do Banco do Comércio a multa de 50\$, mínimo previsto em o artigo 168 do regulamento. Feito o expediente necessário ao recolhimento dessa multa, volte a despacho.

N. 19.278-39 — Maria José de Magalhães Pinto. — Faça-se a inclusão requerida, aplicando-se ao suplemento a multa do parágrafo único do art. 131 do regulamento.

Dia 21 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

N. 367-38 — Benoit Sarraf. — Faça-se novo lançamento pela minuta de cálculo de fls.

N. 507-39 — Arnaldo Nuno de Barros Pereira. — De acordo. Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 5.277-38 — Adelaide Rodrigues dos Passos. — Mantenho o lançamento pela forma proposta.

N. 5.494-38 — Augusto Rodrigues de Matos. — Faça-se novo lançamento pela forma proposta.

N. 7.696-36 — Nestor Pereira de Magalhães. — De acordo com o parecer cancele-se o lançamento suplementar do exercício de 1933, procedido contra Nestor Pereira de Magalhães.

N. 7.799-37 — Raimundo Pereira de Magalhães (espólio). — Façam-se os novos lançamentos propostos.

N. 10.673-38 — Vilmar B. Wernesr. — Atendendo a que a dotação não foi feita à instituição filantrópica, proceda-se a novo cálculo, glosando-se totalmente a dedução n. 4 da renda global. Retifique-se, com base nesse cálculo, o lançamento, marcando-se prazo para recurso.

N. 12.454-38 — André Louis Soullie. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos.

N. 14.737-35 — Mariana Santaiana. — Façam-se lançamentos pelas minutas de cálculos de fls. Aprovo a multa de 50 % aplicada para o exercício de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 20 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 17.276-39 — Artur de Lima Campos. — Indeferido. A demonstração do cálculo é feita na notificação de lançamento. Si o requerente quizer mais detalhes, pode ver o processo nesta Diretoria, onde obterá as mais amplas informações.

N. 19.008-39 — Manuel Joaquim Rodrigues Teixeira. — Faça-se a retificação pedida.

Segundo Conselho de Contribuintes

RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS ACORDAOS

ACORDÃO N. 7.503

Recurso n. 7.654 — Imposto de Consumo — Recorrente, Hosílio Silveira — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

O contribuinte que não renova a patente até 31 de março está sujeito a imediata notificação.

Acordam, portanto, os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente e Relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Gustavo Linhares Bentzenmuller.

ACORDÃO N. 7.507

Recurso n. 7.849 — Imposto de Consumo — Recorrentes, Cardoso irmão & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Goiás.

O preço marcado nos calçados não deve ser letra morta nas vendas do varejista ao consumidor.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente e Relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Brandão Cavalcante.

ACORDÃO N. 7.508

Recurso n. 7.866 — Imposto de Consumo — Recorrente, Companhia Industrial Itabira do Campo — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Falta de declaração do preço do tecido de algodão nas guias — Equidade.

— acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, encaminhando-se porém o processo ao Sr. ministro da Fazenda com parecer favorável a relevação da multa por equidade.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente e Relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.509

Recurso n. 7.878 — Imposto de Consumo — Recorrentes, Michel & Faria — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais

Perempção

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por perempto.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente e Relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Brandão Cavalcante.

ACORDÃO N. 7.510

Recurso n. 7.898 — Decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922 — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Recorridos, S. Carvalho & Comp.

Distribuição de brindes sem sorteio

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente e Relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Brandão Cavalcante.

ACORDÃO N. 7.511

Recurso n. 7.929 — Imposto de Consumo — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Isenção do imposto de consumo

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente e Relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

O Presidente e o Sr. Vicente Galiez encaminhavam o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a relevação da multa por equidade.

ACORDÃO N. 7.512

Recurso n. 7.935 — Imposto de Consumo — Recorrente, Van Berkel Limitada — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Balanças portateis"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.513

Recurso n. 7.794 — Imposto de consumo — Recorrentes, Oliveira, Fermo & Comp. Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Mercadoria transportada em caminhão, sem estar acompanhada de nota ou fatura. Este é, aliás, o fato material punido no art. 122 do Decreto-lei n. 301, de 1938. — Nega-se provimento ao recurso, com esse fundamento.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo

consequentemente, a decisão de 1ª instância, pelos seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Brandão Cavalcante.

ACORDÃO N. 7.514

Recurso n. 423-R — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.057 — Recorrente, D. T. D'Azevedo — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Chumbo de munição: O Decreto-lei n. 301, de 1938, manteve a mesma unidade — 250 grs. ou fração, consignada no Decreto n. 23.032, de 1933, para cobrança do imposto de consumo sobre o produto em apreço. Nesse particular, nada inovou, pois, o Decreto-lei n. 301, citado, e, subsistindo a diferença de imposto, pormenorizada no auto, indefere-se, com tais fundamentos, o pedido de reconsideração do acórdão n. 7.057, deste Conselho, negando-se, ainda, a equidade solicitada".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Os Srs. presidente e Vicente de Paulo Galliez encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

ACORDÃO N. 7.515

Recurso n. 6.798 — Imposto de consumo — Recorrente, *ex-officio*, Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrida, Casa Ambrust S.A.

"Somente na vigência do Decreto-lei n. 739, de 1938, os aparelhos elétricos (rádios receptores), importados do estrangeiro e montados em móveis fabricados no País, ficaram sujeitos ao pagamento da diferença do imposto de consumo, de acordo com a diferença do preço em que fôr realizada a venda e o que serviu de base à incidência do tributo por ocasião do desembaraço aduaneiro, considerado, neste caso, como fabricante, para todos os efeitos legais, o que operar esse beneficiamento".

— Nega-se provimento ao recurso ex-officio, com esse esclarecimento".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, negar provimento ao recurso *ex-officio*, esclarecendo: — No regime do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano p. findo, os aparelhos elétricos (rádios receptores), tais como são importados do estrangeiro, montados no País, em móveis fabricados no País, estão sujeitos ao pagamento da diferença do imposto de consumo, de acordo com a diferença do preço em que fôr realizada a venda e o que serviu de base à incidência do tributo, por ocasião do desembaraço aduaneiro, considerados, neste caso, como fabricantes, para todos os efeitos legais, os que operarem esse beneficiamento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Recorri desta decisão. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. José Francisco de Matos, Gustavo Bentenmuler e Vicente Galiez, que tomavam conhecimento do recurso, para mandar cobrar a diferença de imposto, sendo que o último ainda encaminhava o processo ao Sr. ministro para dispensa da multa por equidade.

ACORDÃO N. 7.516

Recurso n. 7.142 — Imposto de consumo — Recorrentes, Mauriti Rozemblit, suc. de Irmãos Rozemblit — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Móveis insuficientemente selados, não rotulados e com os selos, que lhes foram a postos, sem qualquer marcação:

— Nega-se provimento ao recurso."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, consequentemente a decisão de 1ª instância, pelos seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.517

Recurso n. 7.282, imposto de consumo — Recorrente, Jacinto Alves — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Ausência nos rótulos, da firma do engarrafador do vinho de uva nacional.

— Dá-se provimento em parte, ao recurso, para redução da multa a 500\$0, ex-vi do art. 73, § 5º do Decreto-lei 739, de 1938, mais benigno do que o Decreto 22.314 de 1933".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 500\$0, *ex-vi* do art. 73 § 5º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.518

Recurso n. 7.345, imposto de consumo — Recorrente, José Zanetti e Cia. Calçado Clark — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Dá-se provimento, em parte, aos recursos voluntários, para redução da multa ao mínimo previsto no art. 78 do Decreto n. 17.464, de 1926".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, unanimemente, dar provimento, em parte, aos recursos, para redução das multas ao mínimo previsto no art. 78 do regulamento anexo ao Decreto 17.464, capitulado, isto é, a multa de 1:200\$0, a cada um dos recorrentes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

O Sr. presidente, preliminarmente, sugeria uma diligência, afirmando de que se apurasse terem os ajuizados cumprido o disposto no parágrafo 1º, do art. 86, do Decreto 17.464, capitulado.

ACORDÃO N. 7.519

Recurso n. 7.593, Decs. 17.464 de 1926 e 22.423 de 1933. — Recorrida, H. Dorsa — Recorrida, Recebedoria Federal em S. Paulo.

"Selos servidos e amostras de especialidades farmacêuticas encontrados numa farmácia. É punida a infração regulamentar mais grave, Multa do art. 6 do Decreto número 22.423, de 1933, mais benigno do que o Decreto-lei número 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Nega-se provimento ao recurso voluntário, porque ficaram provadas as infrações regulamentares".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão de 1ª instância.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.520

Recurso n. 7.598, Decreto n. 14.594 de 1920 — Recorrente, Gactão da Franca Marinho. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

"Pagamento de laudêmio que não consta da escritura pública de venda de imóvel construído em terreno de marinha.

Propõe-se equidade, porque, ficou provado que o recorrente só lavrou a escritura, com omissão da aludida formalidade regulamentar, depois de haver verificado que o terreno passará por várias mãos, em épocas anteriores, no caráter de próprio, sem nenhum protesto da Fazenda Nacional".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, propondo, porém, o encaminhamento do processo ao Sr. ministro da Fazenda para re-levação da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.521

Recurso n. 395-R, Pedido de reconsideração do acordão número 6.508, Imposto de Consumo — Recorrentes, Monteiro Galacós & Cia. Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Persistindo os motivos que determinaram a decisão proferida pela acordão n. 6.508, indefere-se o pedido de reconsideração."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 5:000\$0, mínimo do disposto no art. 14 do Decreto n. 23.664, de 1933.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Vicente Galliez e Brandão Cavalcanti, que reduziram a multa a 600\$0.

ACORDÃO N. 7.522

Recurso n. 402-R, Pedido de reconsideração do acordão número 6.289, Imposto de Consumo. — Recorrentes, Ferreira Filho Cia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"— Pedido de reconsideração."

"Indefere-se, por persistirem os motivos que determinaram a decisão proferida pelo acordão n. 6.289."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração, mantendo, por conseguinte a validade do acordão primitivo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.523

Recurso n. 7.544, Imposto de consumo — Recorrente, Fábricas de Linhas "Buffalo" S/A. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Linhas para coser, acondicionadas em tubos ou carretéis com mais de 200 jardas. Estando provada a sonegação, nega-se provimento ao recurso"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso voluntário, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

O Sr. presidente era de parecer que se encaminhasse o processo ao Sr. ministro com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.524

Recurso n. 8.374, Imposto de consumo — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, João Freuthal.

"Lustrador Paulista Celeste", sendo um artefato de tecido de 0,30 de comprimento por 0,20 de largura, semelhante ao capacho, mas com este não se confundindo, devido as suas exiguas dimensões, escapa da incidência no imposto de consumo."

"— Nega-se, por isso, provimento ao recurso "ex-officio"."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.525

Recurso n. 7.806, Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, João Gímenes Machado.

"Aguardente exposta à venda sem estampilhamento"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.526

Recurso n. 8.134 — Imposto de consumo — Recorrente, Joaquim Leite Júnior — Recorrida, Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre.

"Para que os envolvidos em processos sejam responsabilizados concomitantemente com outros atuados, é imprescindível que fique provada cabalmente a interferência que tiveram na prática dos atos lesivos ao erário."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformar a de-

cisão recorrida quanto à firma recorrente Joaquim Leite Júnior, cancelando-se a multa por incabível.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.527

Recurso n. 8.140 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Recorrido, José M. Alcoléa.

"A multa a aplicar pelo emprego de selos servidos de aguardente de cana, é a prevista no art. 62, do Decreto n. 17.464, de 1926, não tendo aplicação à espécie o Decreto n. 23.664, de 1933."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.528

Recurso n. 8.150 — Imposto de consumo — Recorrente, Severino Cândido — Recorrida, Delegacia Fiscal na Paraíba.

"Venda de álcool em recipientes de capacidade superior a 1 litro não pode ser permitida aos negociantes varejista. — Mantem-se a multa por infração do art. 81, parágrafo único do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACORDÃO N. 7.529

Recurso n. 8.165 — Imposto de consumo — Recorrente, Pedro Fernandes — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Posse de selos servidos. Nega-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.530

Recurso n. 8.185 — Imposto de consumo — Recorrente, Companhia Industrial Paraense — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Ante os precedentes que abonam o passado da recorrente, propõe-se a dispensa da multa, por equidade."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e, pelo voto de qualidade, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos na proposta da dispensa da multa, por equidade, os senhores Gustavo Linhares Bentenmüller (relator), José Francisco de Matos e Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.531

Recurso n. 427-R — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão n. 6.546 — Recorrente, Rio Electro Indústria S.A. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Produto sujeito a imposto de acordo com o preço de venda."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.532

Recurso n. 7.478 — Imposto de Consumo. — Recorrentes, Alberto Gomes & Cia. e Xavier Irmão & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Chá em pacotinhos"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento aos recursos, para declarar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Vencido o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.533

Recurso n. 7.561 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Olímpio Gonçalves Lapa. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Contravenção de registro por parte de comerciante ambulante

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Gustavo Linhares Bentzenmüller.

O relator propunha a relevação da multa por equidade.

ACORDÃO N. 7.534

Recurso n. 7.900 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício", — Recorridos, Hans Molinari & Cia.

Ataduras gessadas "Celona" e ataduras de crepon

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.535

Recurso n. 7.946 — Decreto n. 23.664, de 1933 — Recorrente "ex-offício" — Delegacia Fiscal em São Paulo — Recorridos, B. Santana & Cia.

"Engarrafamento de álcool por varejista"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.536

Recurso n. 7.953 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrentes, Granado & Cia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Conceito de especialidade farmacêutica. Quem fabrica produtos que escapam à definição da nota 1ª, ao § 8º do art. 4º do reg. anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-11-1938, não está sujeito a observar o disposto no artigo 86 do mesmo regulamento."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para declarar que os recorrentes não estão obrigados a cumprir o disposto no art. 86 citado.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Recorrido desta decisão. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. José Francisco de Matos e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.537

Recurso n. 7.970 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício" — Recorrida, Companhia Telefônica Brasileira.

"Venezianas de madeira."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.538

Recurso n. 7.975 — Dec. 12.475, de 1917 — Recorrente Bhering, Companhia S.A. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Prazo para recolhimento do imposto sobre o valor de prêmios distribuídos em sorteio. Multa que se aplica no caso de mora"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200\$000.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Os Srs. relator e Vicente de Paulo Galliez encaminhavam o processo ao Sr. ministro para que, por equidade, relevasse a multa imposta

ACORDÃO N. 7.539

Recurso n. 8.002 — Imposto de consumo — Recorrentes, Colucci & Filho, Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Os efeitos fiscais devem seguir em poder do condutor da mercadoria, nos termos do art. 122 do R. I. C."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.540

Recurso n. 8.482, Imposto de Consumo (consulta) — Recorrente, "ex-offício", Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrido, Alfredo Colpaert.

Aparelhos para avicultura

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.541

Recurso n. 8.523, Imposto de Consumo (consulta) — Recorrente, "ex-offício", Recebedoria do Distrito Federal — Recorridos, Emanuel Bloch & Fréres.

Aglhas de platina para injeções

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.542

Recurso n. 4.145 — 409-R — Pedido de Reconsideração do acórdão n. 5.897, Imposto de Consumo — Recorrente, Salvador Parigi — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"O Conselho de Contribuintes não pode apreciar pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo regulamentar."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.543

Recurso n. 6.349, Imposto de Consumo — Recorrentes, Giacomo & Magalini — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Não havendo elementos seguros para se apurar a infração, deve o auto ser julgado improcedente."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o auto de infração.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Sessão de 18 de julho de 1939

ACORDÃO N. 7.544

Recurso n. 7.461 — Imposto de Consumo; recorrente, Domingos José Carneiro; recorrida, Delegacia Fiscal no Maranhão.

"O Conselho de Contribuintes não toma conhecimento de recursos apresentados fora do prazo regulamentar".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do presente recurso, por precepto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.545

Recurso n. 7.618, Imposto de Consumo — Recorrentes, Biscoitos Aimoré Limitada — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Em casos especiais, em que provavelmente se verifica que não ter o atuado agido com dolo ou má fé, e sem que da sua atitude tivesse decorrido qualquer prejuízo para o fisco, pode a penalidade ser relevada por equidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, enviando o processo

ao Sr. Ministro da Fazenda por entender aconselhável a relevação da penalidade imposta, por equidade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Gallicz*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.546

Recurso n. 401 R. Imposto de Consumo — Pedido de reconsideração do acórdão 5.155 — Recorrentes, Julio Copstein & Irmão — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Falta de livro modelo XLVI, na vigência do Decreto-lei n. 301, de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em deferir, em parte, o pedido de reconsideração para reduzir a multa a 500\$0.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: o Sr. José Francisco de Matos, que indeferia o pedido, e Sr. Janserico de Assis, que deferia no todo.

ACORDÃO N. 7.547

Recurso 470-R — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.833 — Recorrentes, Ernesto Sabóia & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Piauí.

Sendo o auto improcedente, defere-se o pedido de reconsideração.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de reconsideração, por considerar improcedente o auto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.548

Recurso n. 6.262 — Imposto de consumo — Recorrentes, *ex-officio*, Recebedoria Federal em S. Paulo, voluntário, e Indústrias Pelosini Ltda. — Recorridos, Recebedoria Federal em S. Paulo e F. Carretti.

Nota em desacordo com a mercadoria constitui infração do art. 219, § 8º, c, do Decreto n. 17.464, de 1926.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos *ex-officio* e voluntário, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda.

ACORDÃO N. 7.549

Recurso n. 408-R — Pedido de reconsideração do acórdão número 5.952 — Decretos ns. 17.464 e 22.262, respectivamente, de 6-10-926 e 28-12-32 — Recorrente, Ite Indústria Termo-Elétrica Ltd. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Indefere-se o pedido de reconsideração apresentado sem indicação de matéria nova.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o presente pedido de reconsideração, mantendo, assim, o acórdão n. 5.952, de 22 de abril de 1938.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.550

Recurso n. 8.515 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Recorrido, Pedro Ramos Nogueira.

"Tampas, para vidros, de alumínio ou outro metal, não incidem no imposto de consumo."

— Nega-se provimento ao recurso"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública

ACORDÃO N. 7.551

Recurso n. 7.632 — Imposto de consumo — Recorrente, Antônio André Júnior — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

"Está materialmente provada a infração do art. 111, § 1º, c, 2ª parte, do decreto-lei n. 301, decorrente da não apresentação da cópia autêntica da produção e do consumo do estabelecimento fabril, nela incluído o movimento de estampilhas."

— Propõe-se a equidade, com fundamento na circular n. 5, de 12 de março de 1938, do Ministério da Fazenda."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, propondo, porém, ao Sr. Ministro da Fazenda a aplicação de equidade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.552

Recurso n. 7.655 — Imposto de consumo — Recorrente, Jorge Gomes — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Desde que ficou provado que, no estabelecimento, existiam mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem que, com relação a tais mercadorias, fossem pagos, no devido tempo, os competentes emolumentos de registro, — é procedente a notificação, lavrada na vigência do decreto-lei n. 301, de 1938."

Nega-se provimento ao recurso, com esse fundamento"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, pelos seus fundamentos, a decisão de primeira instância.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.553

Recurso n. 8.014, imposto de consumo — Recorrente, Leopoldo Fritscher — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Perempção"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempção.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente-relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública. Ausentes os senhores José Francisco de Matos e Francisco Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.554

Recurso n. 8.021, imposto de consumo — Recorrente, Sousa Ribeiro — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"É de 20 dias o prazo para recurso"

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempção.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente-relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os senhores José Francisco de Matos e Francisco Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.555

Recurso n. 8.027, imposto de consumo — Recorrente, S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Sal despachado para um porto com opção de descargas parceladas em outros portos."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento a ambos os recursos, para mandar cobrar o imposto simples e julgar insubsistente a multa imposta ao comandante do navio.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente-relator.

Recurso desta decisão, na forma da lei. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Janserico de Assis e Gustavo Linhares Bentzenmüller.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.556

Recurso n. 8.030 — Imposto de consumo — Recorrentes Alvaro Jorge & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal na Paraíba.

"Contravenção do art. 53 do regulamento do imposto de consumo".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.557

Recurso n. 8.036 — Imposto de consumo — Recorrente, Caixa Registradora Nacional S. A. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas.

"A sanção do art. 81 do regulamento do imposto de consumo não se aplica a quem adquire a mercadoria não destinada ao comércio".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.558

Recurso n. 8.018 — Imposto de consumo — Recorrente, Sociedade Anônima Frigorífico Angelo — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Banha".

Remessa de nota desacompanhada de selos".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.559

Recurso n. 8.054 — Imposto de consumo. — Recorrente, Indústrias Reunidas Pagundes Neto S.A. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Perempção".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempção.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.560

Recurso n. 8.059 — Imposto de consumo — Recorrentes, Sousa Pereira & Irmão. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Saída de mercadoria sem o pagamento, do imposto por guia e sem aplicação de rótulo".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.561

Recurso n. 8.098 — Imposto de Consumo — Recorrente, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ex-officio — Recorrido, Leopoldo Boelter.

Simplex contravenção do art. 81.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.562

Recurso n. 7.747 — Imposto de consumo — (Consulta) — Recorrente, a Delegacia Fiscal em São Paulo, ex-officio — Recorrida, Cutelaria Amparo Ltda.

As facas, facões para cozinha, para caça, para campo e para papel; tesouras para jardim e para tosquia de animais, as facas, colheres, conchas, garfos, trinchantes e quaisquer talheres para mesa, pagarão imposto de consumo na forma estabelecida no § 18, do art. 4º, do decreto n. 739, de 24-9-1938.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso ex-officio para esclarecer que:

1º, as facas e facões para cozinha, para caça, para campo e para papel, as tesouras para jardim e para tosquia de animais, pagarão o imposto de consumo na forma previstas no n. I, do § 18 do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1939, de acordo com o material de que forem confeccionados;

2º, que as facas para papel, objetos de utilidade considerados ornamentos, pagarão as taxas de acordo com o material de que forem confeccionadas, previstas no n. II, § 18 do art. 4º acima citado;

3º, que as facas, colheres, conchas, garfos, trinchantes e quaisquer talheres de mesa, pagarão as taxas de acordo com o material com que foram confeccionados, previstas no n. IV, do § 18 do artigo 4º antes mencionados.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.563

Recurso n. 7.810 — Imposto de consumo — Recorrente, S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo — Recorrida, Delegacia Fiscal na Paraíba.

"Verificado que as mercadorias se achavam bem seladas, dá-se provimento ao recurso."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto de infração.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.564

Recurso n. 7.870 — Imposto de consumo — Recorrente, Usina Queiroz Júnior Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Nas guias que os fabricantes de ferragens são obrigados a fornecer aos compradores de suas mercadorias, deve ser mencionado o número da nota ou fatura."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, propondo ao Sr. Ministro da Fazenda a relevação da penalidade imposta, por equidade.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.565

Recurso n. 7.873 — Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Recorrido, Raimundo Henrique Moreira Cazé.

"Não se achando provadas, no processo, as infrações apontadas no auto, o mesmo deve ser julgado improcedente."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.566

Recurso n. 7.882 — Imposto de consumo — Recorrente, Elias Nacle — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"A posse de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo sem estarem devidamente estampilhadas, bem como de selos do imposto de consumo sem haver mercadoria por estampilhar, constituem infração do regulamento."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.567

Recurso n. 8.487 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Recorridos, Teixeira, Soper & Comp. Ltda.

"O aparelho denominado "Celógrafo", para anotações, não está sujeito ao imposto de consumo."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.568

Recurso n. 8.521 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Recorrida, Julietta Puerta Zangrando.

"Sendo o contribuinte fabricante de produtos veterinários, não sujeitos ao imposto de consumo, está também isento do pagamento da patente de registro."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.569

Recurso n. 7.620 — Imposto de consumo — Recorrente, Frigorífico Wilson do Brasil — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Na vigência do Decreto-lei n. 739, de 1938, não podem as mercadorias trafegar em caminhões sem notas tipograficamente numeradas."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.570

Recurso n. 8.484 — Imposto de consumo (consulta). Recorrente, "ex-officio", Delegacia Fiscal em São Paulo — Recorrido, o Agente fiscal Luiz Tavares de Moraes.

"As consultas sobre incidência de imposto, mesmo feitas por agentes fiscais e resolvidas em benefício do consumidor, devem ser decididas em última instância por este Conselho. O objeto desta consulta, — papel higiênico em rolo ou em maço, — não incide no imposto na vigência do Decreto-lei n. 739, de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, preliminarmente, por maioria de votos, julgar da sua competência conhecer do recurso; e, quanto ao mérito, negar, unanimemente, provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Recorri desta decisão. — Othon de Mello, representante da Fazenda.

Vencido o Sr. Gustavo Linhares Bentenmüller.

Ausentes os Srs. Janserico de Assis e José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.571

Recurso n. 8.514 — Imposto de consumo. (Consulta). Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio". — Recorrido, Luiz Prado Filho

"A farinha de fécula de bananas maduras "Iranny", não está sujeita a imposto de consumo, por não se enquadrar no n. VIII, no parágrafo 9º, do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Janserico de Assis e José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.572

Recurso n. 7.680 — Imposto de consumo. Recorrente, José Paulo Filgueira — Recorrida, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

"Aguardente de cana selada com cintas especiais para alcool. Não tendo ficado provado o período da aquisição do produto dá-se provimento ao recurso"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos dar provimento ao recurso para julgar o auto insubsistente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentenmüller, relator designado.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. Relator Janserico de Assis, que dava provimento em parte.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.573

Recurso n. 7.686 — Imposto de consumo — Recorrente, Jorge Gazal — Recorrida, Delegacia Fiscal no Mato-Grosso.

"Nos casos de aplicação de multa, decide-se pela imposição da mais benigna prevista na lei nova, uma vez que a lei extinta cominava pena mais gravosa"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para o fim de reduzir a multa imposta a 500\$, de que trata o artigo 112, parágrafo 13, "a", do Decreto-lei n. 301, de 1938, por ser mais benigna.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentenmüller, relator designado.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Relator Janserico de Assis, que dava provimento integral, para julgar insubsistente o auto.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.574

Recurso n. 7.740 — Imposto de consumo — Recorrente, Companhia Paraíba de Cimento Portland S/A — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

"Mercadoria nacional sujeita a selagem por guia. Esta deve ser extraída antes de sair da fábrica a mercadoria. Nega-se provimento ao recurso"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.575

Recurso n. 8.121 — Decretos ns. 17.464 de 1926, 22.262 de 1932 e lei 5.353, de 1937 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, Alemanno Rafaeli.

"Mantem-se a decisão que não considerou admissível a captação do decreto n. 22.495, de 1933, que não se aplicava aos selos comuns"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentenmüller, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.576

Recurso n. 8.171 — Decreto-lei n. 23.664 de 1932 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, Luiz Estela.

"Infração do art. 9º do decreto n. 23.664, de 1932. Dá-se, em parte, provimento ao recurso para impor a multa de 400\$000, "ex-vi" dos arts. 81 e 111, § 1º, letra "b", e 112 § 6º, letra "d" do decreto n. 17.464, de 1926."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, unanimemente, dar, em parte, provimento ao recurso "ex-officio", para reduzir-se a multa a 400\$00, por infração dos arts. 81, 111, parágrafo 1º, letra "b", e 112, parágrafo 6º, letra "d", do decreto n. 17.464, de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Bentenmüller, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.577

Recurso n. 420-R — Pedido de reconsideração do acórdão número 6.503 — Recorrente, Companhia Luz Stearia — Seção Cerâmica D. Pedro II — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Mantem-se a decisão da instância singular, propondo-se a relevação da multa, por equidade

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de reconsideração, para, mantendo a decisão a instância singular encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda com parecer favorável a relevação da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.578

Recurso n. 8.042 — Imposto de Consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio" — Recorrida, A. Bezerra Leite.

"Auto improcedente por falta de prova material da infração".

Acordão, portanto, os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso "ex-officio" para declarar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.579

Recurso n. 8.104 — Imp. consumo. — Recorrente, Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Recorrida, Alfândega de Recife.

"exempção".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempção.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.580

Recurso n. 8.113 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Jaime Avelino Afonso. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Reg. do Impostod e Consumo. Auto lavrado sem as devidas cautelas, com relação à infração do art. 53".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, em dar provimento em parte ao recurso, para reduzir a multa a 200\$00, mínimo combinado no art. 95, citado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Vencidos, os senhores Gustavo Linhares Bentenmuller, José Francisco de Matos e Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 7.581

Recurso n. 8.114 — Imp. consumo. — Recorrentes, Branco & Santos. — Recorrida, Delegacia fiscal no Estado do Rio.

"Contravenção do art. 53 do regulamento do imposto de consumo".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.582

Recurso n. 426-R — Pedido de reconsideração do ac. 6.395 — Recorrente, J. A. Carvalho — Repartição, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Rótulo indicando falsa procedência. Estando provada a infração, indefere-se o pedido de reconsideração".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração para considerar bem aplicada a penalidade capitulada no aludido acórdão n. 6.395.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — José Francisco de Matos, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.583

Recurso n. 5.090 — Decs. 23.664, de 1933 e 24.318, de 1934 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Recorrido, Manuel Matias.

"Engarrafamento de aguardente. Tratando, como se trata, de firma varejista, torna-se incabível a aplicação de multa por infração do art. 99 do dec. n. 23.664, de 1933, em face da legislação em vigor e da jurisprudência firmada na espécie".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — José Francisco de Matos, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.584

Recurso n. 7.782 — Imposto de consumo — Recorrente, Companhia Luz Steárica — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Recurso apresentado fora do prazo regulamentar, dele não se toma conhecimento.

Acordam os membros do Segunda Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, por perempção.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.585

Recurso n. 7.933 — Imposto de consumo — Recorrente, Sousa Lemos & Comp. Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Conhecida a procedência do vinho apreendido, sem que dos rótulos constasse o nome do engarrafador, a penalidade a aplicar, durante o regime do decreto número 22.314, era de 200\$000 a 400\$000.

Acordam os membros do Segunda Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200\$000, e por maioria, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.586

Recurso n. 7.942, decreto n. 21.143, de 1932. Recorrente, Recebedoria em S. Paulo, ex-officio — Recorrido, João Nóbrega.

"Sendo o auto falho e impreciso, não declarando com segurança o nome do verdadeiro infrator nem o dispositivo regulamentar infringido, o mesmo deve ser julgado improcedente".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. presidente, Genaro Vidal Leite Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 7.587

Recurso n. 7.949 — Decretos-leis 22.789 e 22.981, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Recorridos, T. Svendsen & Mattioliessen.

"Não tendo o Segundo Conselho de Contribuintes competência para apreciar a matéria, não pode tomar conhecimento do recurso".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos deixar de tomar conhecimento do presente recurso, o qual deve ser encaminhado ao Instituto do Açúcar e do Alcool.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. presidente Genaro Vidal Leite Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 7.588

Recurso n. 6.660 — Imposto de consumo — Recorrente, Guido Garcuilo — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Infração do art. 81 verificada pelo confronto da escrita fiscal com a comercial

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente.

ACÓRDÃO N. 7.589

Recurso n. 7.463 — Decs. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recorrente, Francisco Frascino — Recorrida — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

"Tendo sido o álcool comprovadamente consumido no serviço da usina, julga-se improcedente o auto quanto aos artigos 6º e 11 do decreto n. 23.664, de 1933, subsistindo as do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 1926, quanto as diferenças encontradas nos stocks de álcool e aguardente."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para aplicar a Francisco Frascino a multa de 2:881\$2, impondo-lhe a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.
Ausente o Sr. Genaro Vidal, presidente.

ACÓRDÃO N. 7.590

Recurso n. 7.558, imposto de consumo — Recorrente, Sociedade Cooperativa da Produção de Alcool, Aguardente, Açúcar e seus derivados "Ijuicense" — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Verificada a infração do art. 81 do decreto número 17.464, de 1926, pelo confronto das escritas fiscal e comercial, a multa a impôr-se é igual ao imposto sonegado."

Acordam os seus membros, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.
Ausente o Sr. Genaro Vidal, presidente.

ACÓRDÃO N. 7.591

Recurso n. 7.605, imposto de consumo — Recorrente, João Inácio da Silva — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"A transferência do nome da patente de registro, só pode ser feita na forma regulamentar"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.
Ausente o Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente.

ACÓRDÃO N. 7.592

Recurso n. 7.621 — Imposto de consumo — Recorrente, Giudice & irmãos — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Falta de nota de entrega tipograficamente numerada, constitui infração do art. 88, do decreto-lei n. 301, de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.
Ausente, o Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro (presidente).

ACÓRDÃO N. 7.593

Recurso n. 7.720 — decreto-lei n. 24.673, de 1934 — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. "ex-officio" — Recorrida, Isaura Rosado Maia e Cósso Nacional Tapuio Limitada.

"EXPLORAÇÃO DE MINAS — Estão sujeitos às quotas previstas no art. 2º parágrafos 1º e 2º, do decreto número 24.673, de 1934, todos os que explorem minas, mesmo que a exploração esteja sendo feita sem CONCESSÃO ou AUTORIZAÇÃO. Não havendo, no decreto citado, um só dispositivo sobre a isenção do tributo respectivo, em favor dos que exploravam as minas antes de entrar em vigor o Código de Minas, — conclue-se que os que se achavam nessa situação, não precisavam de CONCESSÃO ou AUTORIZAÇÃO, para continuar a explorar as minas, mas ficavam sujeitos às taxas já referidas. Não se presume a isenção; ela deve constar do texto expresso de lei."

— Dá-se provimento ao recurso, com esses fundamentos."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio", para julgar sujeitos Cósso Nacional Tapuio Limitada e Isaura Rosado Maia ao tri-

buto, cuja arrecadação a Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional mandou fêsse efetuada.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. presidente, Genaro Vidal Leite Ribeiro.

Os Srs. Gustavo L. Bentzenmuler e Vicente Galiez, votaram vencidos, declarando que julgavam a cobrança do tributo anti-econômica.

ACÓRDÃO N. 7.594

Recurso n. 7.735 — Imposto de consumo — Recorrente, Euéas de Sousa Bacelar; recorrida, Delegacia Fiscal na Bahia.

Os decretos-lei ns. 301 e 739, de 1938, retiraram do varejista a obrigação de engarrafar e rotular o álcool e a aguardente, cometendo tal obrigação ao atacadista.

Os zêlos e nota de venda não se identificam, perfeitamente, com o barril apreendido.

Dá-se provimento, em parte, ao recurso voluntário, para reduzir a multa a 200\$0, ex-vi do art. 81 do decreto n. 17.464, de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso voluntário, para reduzir a multa a 200\$0, ex-vi do art. 81 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. presidente, Genaro Vidal Leite Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 7.595

Recurso n. 7.740 — Imposto de consumo — Recorrente, ex-officio, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Recorridos, Vicente Coutinho de Melo e Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.

Não se trata de mútuo; trata-se, sim, de contrato de fiança garantido por hipoteca.

Nega-se provimento ao recurso ex-officio, com esse fundamento.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente e relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Presidente, Genaro Vidal Leite Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 7.596

Recurso n. 7.750 — Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em S. Paulo, "ex-officio" e Bertone & Soares, voluntário — Recorridos, os mesmos.

Não se configurou a sonegação prevista no art. 14, do decreto n. 23.664, de 1933, mas ficou positivada a infração do art. 81 do decreto n. 17.464, de 1926.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para reduzir a multa imposta à quantia de 200\$000, "ex-vi" dos artigos 81 e 112, § 6º, letra d, do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926; e dar provimento ao recurso voluntário, para imposição dessa mesma multa.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente e relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Presidente, Genaro Vidal Leite Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 7.597

Recurso n. 7.757 — Imposto de consumo — Recorrente, Curt. C. Reingantz — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Guia de selo remetida por via postal e extraída antes da saída da mercadoria, da fábrica. — Dá-se provimento ao recurso, com esse fundamento."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Janserico de Assis, presidente e relator.

Visto. Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o senhor presidente, Genaro Vidal Leite Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 7.598

Recurso n. 7.775 — Imposto de consumo — Recorrente, "ex-officio", Delegacia Fiscal em São Paulo — Recorrido, Benedito Davi.

"Está caracterizada a sonegação cogitada no artigo 14 do decreto n. 23.664, de 1933, com a acultação da aguardente em um depósito situado no quintal da casa de residência do autuado, contigua a mesma casa ao estabelecimento comercial, estando o produto desacompanhado de selo e de nota de venda, com a circunstância, ainda, de se achar um dos barris que continham a aguardente, munido de torneira. — Dá-se provimento ao recurso, para elevação da multa imposta a 5:000\$000."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio", para elevar a multa imposta a 5:000\$0 (cinco contos de réis), mínimo do artigo 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, vigente ao tempo em que foi lavrado o auto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o senhor Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.599

Recurso n. 7.784, Imposto de consumo — Recorrente, ex-officio, Alfândega do Rio de Janeiro — Recorrida, Companhia Telefônica Brasileira.

"O aparelho receptor e transmissor de Telefonia não está sujeito ao imposto de consumo"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausentes, os Srs. Brandão Cavalcante e Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.600

Recurso n. 7.788, Imposto de consumo — Recorrentes, Cesário Puime & Comp. — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

"Está materialmente provada a infração do art. 114, § 1º, letra c, 2ª parte, do Decreto-lei n. 301, decorrente da não apresentação da cópia autêntica da produção e do consumo do estabelecimento fabril, nela incluído o movimento de estampilhas."

Propõe-se equidade, com fundamento na circular

n. 5, de 12 de março de 1938, do Ministério da Fazenda."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário, propondo, porém, o encaminhamento do processo ao Sr. ministro da Fazenda, para aplicação do princípio de equidade.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausentes, os Srs. Brandão Cavalcante e Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.601

Recurso n. 7.811, Imposto de consumo — Recorrente, Silvío Baci — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Os atacadistas de aguardente já eram obrigados a ter, na vigência do Decreto n. 17.464, o livro do Modelo XXX, mantida essa exigência no Decreto-lei n. 301, de 1938."

— Nega-se provimento com esse fundamento. Nega-se, também, pela mesma razão, equidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, consequentemente, a decisão de 1ª instância, pelos seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausentes, os Srs. Brandão Cavalcanti e Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.602

Recurso n. 7.831, Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Fortunato Casali — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Saída de aguardente apurada pelo livro fiscal: Multa do art. 220, do Decreto n. 17.464, de 1926. Dá-se provimento ao recurso, para imposição dessa multa, uma vez que não tem amparo regulamentar a multa, no caso, cominada no art. 14 do Decreto n. 23.664, de 1933"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 361\$5, obrigado o recorrente a recolher, mais, igual

quantia, correspondente ao imposto sonegado (1.215 litros a \$3, cada litro litro), ex-vi do art. 220, do regulamento aprovado pelo decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.603

Recurso n. 7.813, Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Recorridos, Horácio Rodrigues Esteves e Leôncio Francisco Gomes.

"Não se configurou a sonegação prevista no artigo 14 do decreto número 23.664, de 1933, ficou positivada a infração dos artigos 81, 95 e 112, § 6, letra "a", do decreto número 17.464, de 1926"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para reduzir a multa imposta a Horácio Rodrigues Esteves à quantia de 200\$0, "ex-vi" dos artigos 81, 95 e 112, § 6, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.604

Recurso n. 8.115 — Imposto de consumo — Recorrente, Nadir Figueiredo S. A. — Recorrida, a Delegacia Fiscal na Bafia:

Aplicação de rótulos sobre objetos de adorno. Auto improcedente

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para declarar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda.

Ausentes: Os Srs. Vicente Galliez e Francisco B. Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.605

Recurso n. 8.123 — Imposto de consumo — Recorrentes, Gomes, Santos & Comp. Ltda. — Recorrida, a Delegacia Fiscal de São Paulo:

Perempção

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempção.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda

Ausentes: Os Srs. Vicente Galliez e Francisco B. Cavalcanti

ACÓRDÃO N. 7.606

Recurso n. 8.135 — Decretos 22.344, de 1933, 17.464, de 1926 e 5.353, de 1927 — Recorrentes, Lagório & Comp. — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

Não basta uma simples alegação do comprador para ficar provado que o vendedor não emitiu a nota

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso para declarar o auto improcedente, quanto a Lagório & Comp.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Ausentes: Os Srs. Vicente Galliez e Francisco B. Cavalcanti.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 7.607

Recurso n. 8.141 — Decretos 17.464 e 23.664, de 1926 e 1933 — Recorrente, a Delegacia Fiscal em São Paulo ex-officio — Recorrido, José Fagarolli:

Infração dos arts. 53 e 81 do R. I. C. Caso em que não se caracteriza a sonegação

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda.

Ausentes: Os Srs. Vicente Galliez e Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.608

Recurso n. 8.149 — Imp. consumo — Recorrente, Sebastião Ataíde da Cunha — Recorrida, Delegacia Fiscal na Paraíba

Perempção

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes: os Srs. Vicente Galliez e Francisco Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.609

Recurso in. 8.160 — Imp. consumo — Recorrente, Menotti Copini — Recorrida, Recebedoria Federal em S. Paulo.

Chapéus de senhora, não estampilhados

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Ausentes: os Srs. Francisco Brandão Cavalcanti e Vicente Galliez.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 7.610

Recurso n. 8.659 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Standard Oil Co. of Brazil — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

“Os dispositivos do art. 88 do regulamento do imposto de consumo aplicam-se a todos os artigos sujeitos à tributação de consumo”.

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública

Ausente o Sr. Vicente de Paulo Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.611

Recurso n. 7.589 — Imposto de consumo — Recorrente, Alberto Schulz — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Recurso perempto. Não se toma conhecimento

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Vicente Galliez e Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.612

Recurso n. 8.603 — Imposto de consumo — Recorrente, Ramos Sobrinho & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Compra de selos para um estabelecimento matriz com a patente de registro da casa filial, estando a primeira impedida de se registrar por ter sido notificada, constitui infração do art. 219. 3º, letra “a”, do decreto-lei número 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Vencido, o relator Genaro Vidal Leite Ribeiro.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.613

Recurso n. 8.127 — Imposto de consumo — Recorrente, José Feres Chacar; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Infração inexistente. Julga-se improcedente o auto.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar o auto insubsistente.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.614

Recurso n. 8.159 — Imposto de consumo — Recorrente, Luiz Manzotti; recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Propõe-se a dispensa da multa, por equidade, em virtude de exame do processo aconselhar essa medida

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, encaminhando-se

o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade, por maioria de votos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. José Francisco de Matos, quanto à proposta da dispensa da multa, por equidade.

Ausente o Sr. Vicente Galliez

ACÓRDÃO N. 7.615

Recurso n. 8.177 — Decretos-leis ns. 23.664 de 1933 e 739 de 1938. — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, “ex-officio” — recorridos, Ernesto Cassiolari & Irmãos.

A Nota 1.ª ao § 2.º do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938 é de aplicação restrita aos recipientes denominados garrafas, 1/2 garrafas, litros e 1/2 litros, e não pode a tolerância de 10 % de excesso ser extensiva aos vasilhames destinados ao transporte de bebidas.

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, unanimemente, em negar provimento ao recurso “ex-officio” para manter a decisão recorrida, observando, porém, que a Nota 1.ª, ao § 2.º do decreto-lei n. 739 de 1938, não tem aplicação aos vasilhames denominados barris-toneis-latas, destinados que são ao transporte de bebidas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.616

Recurso n. 418-R — Pedido de reconsideração do acórdão 1.095; recorrente, Moreira Viégas & Comp.; recorrida, Repartição — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Operações a termo. Café em côco, no regime do decreto n. 17.537, de 1926, e na época em que foi lavrada a Representação — 1929 e sua decisão em 1931 — não constituía objeto de tributação.

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de reconsideração para julgar insubsistente a representação de fis.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.617

Recurso n. 7.928 — Imposto de consumo — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

“Não se toma conhecimento de recurso perempto”

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.168

Recurso n. 7.934 — Energia hidráulica — Recorrente, Empresa Força e Luz Santa Catarina — Recorrida, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

“Quota de exploração de energia hidráulica. Estão sujeitos à taxa prevista nos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934, todos quantos explorem aquela indústria, qualquer que seja a origem da concessão, anterior ou posterior ao Código de Águas.”

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentzenmüller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencido, o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 7.619

Recurso n. 8.026, Imposto de consumo — Recorrente, The Caloric Company — Recorrida, Aliãndega da Baía.

"A tolerância de 10 % admitida na descarga do sal a granel, não pode ser extensiva ao óleo mineral combustível, por isso que, o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, concedeu o favor exclusivamente ao sal, não sendo admissível sua extensão a quaisquer produtos pelo princípio de analogia, contrário que é ao espírito do nosso direito tributário."

Acordam os membros da 2ª Câmara de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentzenmüller, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.620

Recurso n. 362-R — Pedido de reconsideração do acórdão número 5.852 — Recorrente, Viuva Luzia Pedrosa — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

"Em face da prova da aquisição de querosene em quantidade suficiente ao álcool que não foi lançado na escrita fiscal, não subsiste a sonegação."

Defere-se o pedido de reconsideração do acórdão número 5.852, com esse fundamento, e, mais, ainda, porque, de fato, só a partir da Ordem n. 63, de 1930, da extinta Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em Pernambuco, se tornou obrigatório o registro, na escrita fiscal, de todo o álcool que tivesse de ser desnaturado e consumido pela fábrica produtora, em seus serviços."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração, para julgar insubsistente o auto.

beiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.621

Recurso n. 7.844 — Imposto de consumo — Recorrentes ex-offício — Delegacia fiscal em Pernambuco, voluntário, viuva e herdeiros Davino dos Santos Pontual — Recorridos, os mesmos.

Perempto o recurso voluntário. Dá-se provimento ao recurso ex-offício, para aplicação do disposto no artigo 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926, pois a sonegação foi apurada em face de elementos da escritura fiscal."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso voluntário, por perempto; e dar provimento, em parte, ao recurso ex-offício, para aplicar ao autuado a multa de 31280, incluído o adicional, com a obrigação de ser feito o recolhimento de igual quantia, de imposto e adicional sonegados, ex-vi do art. 220 do regulamento anexo ao Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.622

Recurso n. 7.861 — Imposto de consumo — Recorrentes, João Cândido de Oliveira, voluntário e Delegacia Fiscal em Minas Gerais, ex-offício — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

Simplex posse de selos que pertenceram a mercadorias consumidas. Multa do art. 52, parágrafo único do decreto-lei n. 301, de 24-2-1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos ex-offício e voluntário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.623

Recurso n. 7.867 — Imposto de Consumo — Recorrentes, A. L. Haas & Cia. Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Ficou provado que os recorrentes comercializam a varejo e a comissão, sendo, em consequência, obrigados a ter registros distintos, isto é, um para as vendas a varejo e o outro para as vendas a comissão de acordo, aliás, com o determinado no art. 11, § 7º, do Decreto-lei n. 301, cujos dizeres foram reproduzidos no Decreto-lei n. 739, de 1938. — Nega-se provimento ao recurso com esse fundamento."

Acórdão os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.624

Recurso n. 7.874, Imposto de consumo — Recorrentes, Monti & Pereira — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Os lenços estão sujeitos a selagem direta. Nega-se provimento, com esse fundamento."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão de 1ª instância, pelos seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda.

Ausente o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.625

Recurso n. 7.903, Imposto de consumo — Recorrentes, Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

"Provado que a guia selada foi expedida vários dias após a saída da mercadoria da fábrica, em flagrante transgressão ao que prescreve o art. 111, § 9º, 'a', do regulamento aprovado pelo Decreto n. 17.464, de 1926, e, ainda mais, que se trata de reincidência, — é de aplicar-se a penalidade cominada no citado dispositivo, no máximo." — Nega-se provimento ao recurso, com esse fundamento."

Acordam os membros do Segundo Conselho, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, consequentemente, a decisão de primeira instância, pelos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda.

Ausente o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.626

Recurso n. 7.947, Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício" — Recorrido, Salomão Calil.

"Nega-se provimento ao recurso 'ex-offício', porque, de fato, não cabe, hoje, ao varejista a obrigação de engarrafar e rotular a aguardente e o álcool."

Acordam os membros do Segundo Conselho, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício".

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator.

Visto, Othon de Mello, representante da Fazenda.

Ausente o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.627

Recurso n. 7.978, imposto de consumo — Recorrente, Alves Fraga & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal

"Esta materialmente provada a infração do art. 111, § 1º, letra c, 2ª parte, do decreto-lei n. 301, em consequência da não apresentação da cópia autêntica da produção e do consumo do estabelecimento fabril, nela incluído o movimento de estampilhas."

Propõe-se a equidade, com fundamento na Circular n. 5, de 12-3-38, do Ministério da Fazenda."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, unanimemente, negar provimento ao recurso, encaminhando o processo ao sr. ministro da Fazenda, com a proposta da dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator. — Visto: Othon de Mello. — Representante da Fazenda Pública.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.628

Recurso n. 8.040, Decretos 17.464 de 1926 e 22.344 de 1933. — Recorrentes: Coutinho & Irmão — Manoel J. Casção e Varêla & Comp. — Recorrida: Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro

"Tendo o vinho sido vendido em barris, nenhuma responsabilidade pela sua adulteração cabe à firma vendedora, si a mercadoria foi apreendida em garrafas e o engarrafamento se processou fora do estabelecimento dos vendedores".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, *preliminariamente*, por maioria de votos, em que a remessa de amostras para exame, fóra do prazo, não invalida o auto; *de meritis*: dá-se provimento, unanimemente, ao recurso de Varêla & Comp.; e por maioria de votos, nega-se provimento aos demais recursos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, Presidente. — Vicente de Paulo Galliez, Relator. — Visto: Othon de Mello — Representante da Faz. Pública.

Vencidos: na preliminar, o sr. Relator, no mérito, os srs. Gustavo Bentenmüller.

ACORDÃO N. 7.629

Recurso n. 8.466 — Imposto de consumo — Recorrente, Antônio Santoro. — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Perempção"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por *perempto*.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.630

Recurso n. 8.472 — Decs. 17.464 de 1926 e 23.664 de 1933 — Recorrente, Emílio Rodrigues — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Infração do art. 9º do Decreto n. 23.664, de 1933.

"Posse de cintas para vinho nacional.

"Presentemente applica-se a multa do art. 52, parágrafo único do regulamento do imposto de consumo. (Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938)."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para reduzir a multa a 1:000\$0.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.631

Recurso n. 8.186 — Imposto de consumo — Recorrente, Antônio Correia Sobrinho — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"E" de 20 dias o prazo para recurso. Perempção."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por *perempto*.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.632

Recurso n. 8.495 — Imposto de consumo — Recorrente, Felipe Kalil — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Sonegação"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente e relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.633

Recurso n. 7.997, Imposto de consumo. — Recorrentes, Carlos de Brito & Cia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Recurso perempto. Dele não se toma conhecimento."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por *perempto*.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente — Janserico de Assis, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.634

Recurso n. 7.388, Imposto de consumo. — Recorrentes, Julião Nogueira & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

"Alcool desnaturado com 5% de querosene. — Da-se provimento, em parte, ao recurso, para se exigir apenas o imposto, dado que ficou provado que o produto foi vendido sem imposto, na vigência de um despacho que o considerava não tributado."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso interposto, para declarar devido o imposto no montante fixado no auto, e *inecívvel* a multa.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Janserico de Assis, relator designado.

Recorro desta decisão. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Gustavo Linhares Bentenmüller e José Francisco de Matos, que negavam provimento ao recurso.

ACORDÃO N. 7.635

Recurso n. 8.013 — Decretos ns. 17.464 e 23.664, de 1926 e 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul *ex-officio* — Recorridos, Kurtz & Silva.

"Não consignando o vigente regulamento do imposto de consumo a obrigação do engarrafamento da aguardente pelos comerciantes varejistas, é insubsistente o auto de infração do art. 9º do Decreto n. 23.664."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso *"ex-officio"* para, reformando a decisão recorrida, reduzir a penalidade imposta para 200\$0, mínimo do art. 81 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.636

Recurso n. 8.402 — Imposto de consumo — Recorrente, Cia. Fiação e Tecidos Santa Bárbara — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Em casos de circunstâncias especiais e em que se verifique não ter o autuado agido com dolo ou má fé, pode a penalidade ser relevada por equidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso enviando o processo ao Sr. ministro da Fazenda por entender aconselhável a relevação da penalidade imposta, por equidade.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.637

Recurso n. 8.408 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não tendo havido decisão de primeira instância, não ha assunto a ser apreciado pelo Conselho de Contribuintes."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.638

Recurso n. 8.420 — Imposto de consumo. — Recorrentes, M. Campos & Cia. Ltda. — Recorrida, Delegacia fiscal em Pernambuco.

"A falta de pagamento, em tempo oportuno, da renovação da patente de registro de imposto de consumo constitui infração sujeita a penalidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Os Srs. relator e presidente encaminhavam o processo ao Sr. ministro da Fazenda, com a proposta de ser a multa relevada, por equidade.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.639

Recurso, n. 8.133 — Imposto de consumo. — Recorrentes, Pedro Ferreira & Cia. — Recorrida, Delegacia fiscal no Ceará.

"Tendo os vendedores remetido a mercadoria em débitos, para ser engarrafada pelos compradores, acompanhada dos respectivos selos, são únicos responsáveis pela infração dos arts. 61 e 7º do regulamento do imposto de Consumo os expositores à venda da referida mercadoria".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto em relação aos recorrentes.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.644

Recurso n. 8.139, Decreto n. 23.664, de 1933 — Recorrentes, Tobias Rodovalho & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Goiás.

"Não mais existindo, no vigente regulamento do Imposto de Consumo, a obrigação de ser o álcool engarrafado pelos comerciantes varejistas, dá-se provimento ao recurso iniciado por infração do art. 9º do Decreto n. 23.664".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos dar provimento ao recurso para declarar insubsistente o auto de infração.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto: — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.641

Recurso n. 8.144, Imposto de Consumo — Recorrente, Altamiro Alves de Castro — Recorrida, Delegacia Fiscal em Goiás.

"Não se achando esgotado o prazo previsto no regulamento para ser procedido o engarrafamento de aguardente, é improcedente o auto por infração dos arts. 72 e 81 do regulamento do Imposto de Consumo".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto de infração quanto ao recorrente Altamiro Alves de Castro.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.642

Recurso n. 8.164 — Decs. 17.464 de 1926 e 23.664 de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício" — Recorrido, Jacinto Assêncio.

"Não tendo ficado caracterizada a figura de sonegação, deve ser aprovada a decisão que desclassificou a infração do art. 14 do Decreto n. 23.664, de 1933, para os arts. 81 e 53 do Decreto n. 17.464, de 1926."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.643

Recurso n. 8.170 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício" — Recorridos, Oscar Carvalho & Cia. Ltda.

"Não existindo no vigente Regulamento do Imposto de Consumo penalidade para infração prevista no artigo 9º do Decreto n. 23.664, deve o auto de infração ser julgado insubsistente"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.644

Recurso n. 8.176 — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.344, de 1933 — Recorrente "ex-offício", Delegacia Fiscal no Paraná — Recorrido, Domingos Stoecheiro.

"Aplica-se a multa de 200\$0 por infração do art. 81 do regulamento do imposto de consumo."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.645

Recurso n. 8.178 — Decretos-leis ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934 — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-offício" — Recorrida, Companhia Força e Luz Dores do Indaiá.

"Desde 1936, os serviços de autorização, concessão e arrecadação das taxas criadas pelo Decreto 24.673 se achavam afetos ao Estado de Minas Gerais, quanto às usinas situadas em seu território, por força do acordo celebrado em 24 de janeiro de 1936."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Impedido o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.646

Recurso n. 7.835 — Imposto de consumo — Recorrente, João N. Abduch & Comp. e Albino Pais da Cunha — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Os expositores e vendedores de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo sem que estejam seladas, respondem pela infração do art. 81, do Decreto n. 17.464, de 1926."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentzenmüller, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.647

Recurso n. 8.276 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente "ex-offício", Recebedoria federal em S. Paulo — Recorrido, S. Chamas.

"Espelhos ordinários, com caixilhos de celulóide, não incidem no imposto de consumo."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentzenmüller, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.648

Recurso n. 8.058 — Imposto de consumo — Recorrente, Serafim & Costa — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Os comerciantes de jóias, obras de ourives e objetos de adorno são obrigados a possuir o livro para pagamento do imposto de consumo."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausentes os Srs. Janserico de Assis e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.649

Recurso n. 8.062 — Imposto de consumo — Recorrente, Isnard & Cia. — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

As notas que devem acompanhar os produtos devem ser numeradas tipograficamente."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública. Ausentes os Srs. Janserico de Assis e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.650

Recurso n. 8.068 — Imposto de consumo — Recorrente, Francisco Vocolka — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

O Conselho de Contribuintes não toma conhecimento de recurso perempto.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do presente recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Janserico de Assis e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.651

Recurso n. 8.151 — Imposto de consumo — Recorrente, Atlantic Refining Company of Brasil — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Notificação.

Recurso dirigido sem prévio depósito da importância devida incorre em perempção, pois somente o pedido de reconsideração goza do favor estrito de independência de depósito.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, por haver perempção na fase da primeira instância.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Gustavo Linhares Bentzenmüller, relator designado.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. relator Genaro Vidal Leite Ribeiro (presidente).

Ausentes os Srs. Janserico de Assis e Francisco Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.652

Recurso n. 8.524, Imposto de Consumo (consulta) — Recorrente, "ex-officio" — Recebedoria do Distrito Federal — Recorridos, J. Teixeira de Carvalho & Comp. Ltda.

"Só estão sujeitas a imposto de consumo as molduras excluindo o valor das estampas, ou espelhos emoldurados, por escaparem tais produtos à referida taxaço."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.653

Recurso n. 8.010, Imposto de Consumo — Recorrente, Felipe Mansur — Recorrida, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Constitue contravenção a apreensão de mercadorias sem estarem devidamente estampilhadas

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente. — Vicente Galliez, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 7.654

Recurso n. 415-R, Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.073 — Recorrente, Ireno B. Tienghi — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"As amostras de especialidades farmacêuticas encontradas, sem selo, em estabelecimentos farmacêuticos, infringem o art. 6º do Decreto n. 22.423, de 1933."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração, deixando-se, pelo voto de qualidade, de encaminhar o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de equidade.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, Presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, Relator.

Fui presente — Pedro Teixeira Soares Junior, Representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Tobias Rios Filho, Nero de Macedo e Marcondes da Luz que encaminhavam o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

ACORDÃO N. 7.655

Recurso n. 3.911, Imposto de consumo — Recorrente, Bechara Nasser — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Dá-se, em parte, provimento ao recurso por ter sido verificada e confessada a infração do art. 219 § 7º, do Decreto n. 17.464, de 1926."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para redu-

zir a multa a 1:200\$0, mínimo do art. 219, § 7º, do Decreto n. 17.464 de 1926.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, Presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, Relator.

Fui presente — Pedro Teixeira Soares Junior, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.656

Recurso n. 5.708, Decreto n. 22.262, de 1932 — Consulta — Recorrente, Henrique Tadday — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Os lápis "Dermatograph" não estão incluídos no item X do § 7º do art. 3º do Decreto n. 22.262, de 1932, escapando, portanto, ao imposto de consumo."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para declarar o produto isento do imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, Presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, Relator.

Fui presente — Pedro Teixeira Soares Junior, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.657

Recurso n. 7.492, Imposto de consumo — Recorrentes, Portela & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"O sal bruto, peneirado, não pode ser considerado como de qualquer maneira beneficiado, conforme dispõe a alínea 2ª, § 5º, do art. 4º, do Decreto-lei n. 301, de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Ciente. — Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Tobias Rios Filho e Nero de Macedo

ACORDÃO N. 7.658

Recurso n. 2.045, Imposto de consumo — Recorrentes, René Hausher & Cia. — Recorrida, Alfândega de Recife.

"Não se toma conhecimento do recurso, por inexistir decisão da autoridade competente."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, por inexistir decisão da autoridade competente, devolvendo-se o processo a repartição de origem, afim de ser observado o disposto no art. 34 do Decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Tobias Rios Filho, relator designado.

Ciente. — Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. relator José Francisco de Matos, que conhecia do recurso.

ACORDÃO N. 7.659

Recurso n. 4.176, Imposto de consumo — Recorrentes, Enrico Guarneri & Cia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Não se achando provada a infração e constatando-se, por diligências e pesquisas, a impossibilidade de ter a mesma ocorrido, deve ser julgado improcedente o auto."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, presidente e relator.

Ciente. — Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.660

Recurso n. 7.647, Imposto de consumo — Recorrentes, Portela & Comp., recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

O sal grosso peneirado deve ser classificado, para pagamento do imposto de consumo, na alínea I, § 5º do art. 4º do Decreto-lei 301.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, declarar que o sal grosso, peneirado, deve pagar a taxa prevista na alínea I do § 5º do art. 4º do Decreto-lei n. 301.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, Presidente e relator.

Ciente — Pedro Teixeira Soares Junior, Representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Tobias Rios Filho e Nero de Macedo.

ACÓRDÃO N. 7.661

Recurso n. 8.830, Imposto de consumo (Consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrida, S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Não estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo os fios previstos nos incisos 1 e 2 da alínea II do § 41 do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, quando vendidos como matéria prima a estabelecimentos têxteis, a fábricas de tecidos e seus artefactos, malharias e fábricas de linhas, "e redes".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" e, pelos fundamentos acima esclarecer que não estão sujeitos ao imposto de consumo os fios constantes dos incisos 1º e 2º da alínea II do § 4º do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, quando vendidos como matéria prima, para estabelecimentos têxteis, tais como fábricas de tecidos, seus artefactos, malharias, bem como fábricas de linha e redes, visto como não se destinam para bordar, cover, serzir, *crochet*, *tricot* e semelhantes, únicas hipóteses em que se verifica a incidência do tributo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, Presidente e relator

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.662

Recurso n. 8.085, Imposto de consumo (Consulta). — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Recorrido, Manuel Casoy.

As malas escolares não estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, Presidente e relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.663

Recurso n. 8.742, Imposto de consumo (Consulta) — Recorrentes, Tigre & Comp. Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

As chapas corrugadas, para confecção de portas, não estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, declarar que as chapas corrugadas ou onduladas, para confecção de portas, não estão sujeitas ao imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, Presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.664

Recurso n. 8.804, Imposto de consumo — (Consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Recorridos, Dante Ramenzoni & Comp. Ltda.

A aposição de disticos indicativos de prêmios recebidos em exposições internacionais, não infringe os dispositivos do regulamento do imposto de consumo, desde que tais produtos sejam devidamente rotulados, na forma do art. 74, do regulamento.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso "ex-officio", para esclarecer que o uso de disticos de prêmios recebidos é permitido desde que sejam observados, fielmente, os dizeres do art. 74, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.665

Recurso n. 2.482, Imposto de consumo — Recorrente, Oto Jerke & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

Como a firma atuada foi simplesmente intermediária na venda de objetos de adorno tendo o fabricante faturado diretamente a venda ao consumidor, — considera-se o auto improcedente.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.666

Recurso n. 7.238 — Imposto de consumo — Recorrente, Osearino Cândido & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Sendo a mercadoria apreendida, insignificante e ótimas as informações prestadas sobre os recorrentes, propõe-se que seja relevada a multa, por equidade.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, encaminhando, porém, o processo ao senhor Ministro, propondo-lhe a relevação da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.667

Recurso n. 7.387, Imposto de consumo — Recorrentes, J. Mari-mou & Filhos — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Como as emendas na numeração das guias foram parciais, afastando, assim, a suspeita de aproveitamento anterior das estampilhas, — nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser a multa relevada por equidade.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, encaminhando, entretanto, o processo, — também por maioria, — ao Sr. Ministro, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: os Srs. Nero de Macedo e Marcondes da Luz, que davam provimento ao recurso; e os Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos, que não propunham a equidade.

ACÓRDÃO N. 7.668

Recurso n. 7.510, Energia Hidráulica — Recorrente, Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio" — Recorrida, Companhia Petropolitana, S. A.

A taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística, criada no Código de Aguas e efetivada pelo Decreto 24.673, de 11 de julho de 1934, é devida por todos os que exploram o aproveitamento de energia hidro-elétrica, qualquer que seja a época da respectiva licença ou concessão, mesmo que essa exploração seja para uso exclusivo.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos em dar provimento ao recurso "ex-officio" para indeferir o pedido da Comp. Petropolitana S. A. julgando-a obrigada ao pagamento das taxas criadas pelo Decreto 24.673, de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido: o Sr. presidente, que negava provimento.
Impedido: o Sr. Tobias Rios Filho.

ACÓRDÃO N. 7.669

Recurso n. 7.627, Imposto de consumo — Recorrentes, Ferreira & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Prova e confessada a infração do art. 64 do Decreto 17.464, de 1926, nega-se provimento ao recurso.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.670

Recurso n. 8.020, Imposto de consumo — (Consulta) — Recorrentes, Azevedo, Bento & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Na vigência do Decreto-lei n. 361, o sal moido está sujeito a taxa de \$040, por quilo, de acordo com o art. 4º, § 5º, inciso II.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.671

Recurso n. 6.474, Imposto de Consumo. — Recorrentes, Edwards Cooper & Companhia, Santos Neto & Companhia e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"O imposto de consumo incide sobre cada caixa, cartão ou caixa contendo saquinhos de chá de 6 a 7 gramas cada um, e não sobre cada saquinho".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio" e voluntários, interposto por Edwards Cooper & Companhia, e Santos Neto & Companhia, afim de insentá-los de qualquer pagamento e penalidade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator designado.

Recorri desta decisão. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Tobias Rios Filho e José F. de Matos (relator), que negavam provimento ao recurso voluntário e davam ao "ex-officio", para serem cobradas a diferença e multa de igual importância; e o Sr. Nero de Macedo, que dava provimento, em parte, a ambos os recursos, para ser cobrada a diferença excluída de multa.

ACÓRDÃO N. 7.672

Recurso n. 6.957, Imposto de Consumo. — Recorrente, Getúlio Fidelis Campos. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Aguardente apreendida por falta de engarrafamento do prazo legal, sem estar estampilhada e desacompanhada de nota de venda ou fatura.

Dá-se provimento, em parte, ao recurso para reduzir a multa a 200\$0, por ter ficado provada, apenas, a infração, do art. 81, bem como a do art. 112, § 6º, letra d), do Decreto n. 17.464, de 1926, então em vigor.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao presente recurso voluntário para, reformando a decisão recorrida, reduzir a multa que lhe foi aplicada a duzentos mil réis (200\$0), grau mínimo dos arts. 81 e 112, § 6º, letra "d", do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, então vigente, por terem sido essas as únicas infrações em que incorreram o recorrente.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paula Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.673

Recurso n. 7.082, Imposto de Consumo. — Recorrente, João Salem. Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Falta de livro fiscal para jóias, obras de ourives, etc.

Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 500\$0, mínimo da pena cominada no art. 112, § 12, letra "a", do Decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao presente recurso, para reduzir a multa de 500\$0, mínimo da pena prevista no art. 112, § 12, letra "a", do Decreto-lei n. 739, citado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator designado.

Ciente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos o Sr. José Francisco de Matos (relator) e Sr. Tobias Rios Filho.

ACÓRDÃO N. 7.674

Recurso n. 7.633, Imposto de consumo. — Recorrentes, Franco Ferreira & Companhia Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

"Tendo sido a mercadoria, além de insuficientemente selada, vendida depois de esgotado o prazo para sua resselagem, nega-se provimento ao recurso."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.675

Recurso n. 7.651, Imposto de consumo — Recorrentes, Ramos Sobrinho & Comp. Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Verificada a infração do art. 51 do Decreto número 17.464, de 1926, em 30-3-938, a penalidade a aplicar-se é a estabelecida nesse decreto.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 7.676

Recurso n. 7.672, Imposto de consumo — Recorrentes, Feres Saúma & Irmão — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Provado que a mercadoria, que transitava sem guia, estava sendo devolvida, nega-se provimento ao recurso, visto estar apurada a infração, e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-se que, por equidade, releve a multa.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, e encaminhar o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser a multa dispensada, por equidade.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda.

Vencido, quanto à aplicação da equidade, o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.677

Recurso n. 7.606, Imposto de consumo — Recorrentes, Antônio Andrade Ribeiro e Júlio Heitor Jendiroba. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

A inobservância das formalidades previstas nos artigos 190, § 2º, e 226 do regulamento do imposto de consumo, implica na anulação do julgamento de 1ª instância.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos presentes recursos, para, anulando a decisão de fls. 16 e tornando-a de nulo efeito, mandar que a repartição de origem, em face da informação de fls. 12 a 13, promova a lavratura do termo de que cogita o art. 190, § 2º, acima citado, abrindo nova defesa aos interessados e proferindo, afinal, a decisão que no caso couber.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.678

Recurso n. 7.617, Imposto de consumo — Recorrentes, Weber Frank & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Falta de entrega à repartição da cópia autêntica dos lançamentos da escrita fiscal. Embora provada a infração do art. 111, § 1º, c, 2ª parte, do Decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, propõe-se a dispensa da multa por equidade, de acordo com a doutrina firmada em casos idênticos.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, propondo, no entanto, ao Sr. Ministro da Fazenda, pelos motivos acima invocados, a dispensa, por equidade, da multa imposta aos recorrentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.679

Recurso n. 390-R, Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.492 — Recorrentes, Giampoli & Cia. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"Não tendo sido feito o depósito nem requerida a fiança dentro do prazo regulamentar, o Conselho não pode tomar conhecimento do recurso."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.680

Recurso n. 2.393, Imposto de consumo — Recorrente, Sociedade Industrial e Comercial "Schmusiger" — Recorrida, Recebedoria Federal de São Paulo.

"Lages de cimento armado, com característicos próprios e absolutamente diferentes dos ladrilhos, não estão sujeitas ao imposto de consumo."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuinte, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto de infração.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.681

Recurso n. 7.365, Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, Francisco Tomaz da Silva.

"Provada a sonegação de aguardente ao pagamento do imposto de consumo, a multa a aplicar é a da art. 14 do Decreto n. 23.664, de 1933."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando a decisão recorrida, impor a Francisco Tomaz da Silva a multa de 5.000\$00, mínimo do art. 14 do Decreto n. 23.664, de 1933, mantida a decisão recorrida, quanto aos autuados M. Galvão & Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.682

Recurso n. 7.542, Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal em Pernambuco e Antônio de Moraes Câmara, "ex-officio" e voluntário — Recorridos, Delegacia Fiscal em Pernambuco e Filadelfia de Oliveira Lima.

Os autos de infração não podem ser baseados em méras presunções.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário para isentar o recorrente Antônio de Moraes Câmara de qualquer responsabilidade e negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a nenhuma responsabilidade da defendente Filadelfia de Oliveira Lima.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.683

Recurso n. 7.695, Imposto de consumo — Recorrente, Pring Torres & Comp., Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Em casos especiais, não ocorrendo prejuízo para a Fazenda Nacional e não tendo o contribuinte agido com dolo ou má fé, pode a penalidade ser relevada por equidade.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, encaminhando o processo ao Sr. Ministro, aconselhando a revelação da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.684

Recurso n. 7.667, Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Recorridos, Varela & Comp.

Os atacadistas de vinho podem adquirir esse artigo, em barris, de outro atacadista.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", mantendo a decisão de 1ª instância.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. José Francisco de Matos e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.685

Recurso n. 7.964, Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, Ernesto Stiler.

Os balanços para crianças não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuinte, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. José Francisco de Matos e Francisco Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.686

Recurso n. 8.076 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrida, Tecelagem de Sedas "São Caetano", Ltda.

"Não estão sujeitos ao imposto de consumo os fios a que se referem os incisos 1º e 2º da alínea II, do parágrafo 41, do art. 4º, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, quando vendidos como matéria prima a estabelecimentos têxteis, a fábricas de tecidos e seus artefatos, malharias e fábricas de linhas e redes."

Vendidos para outros fins, verifica-se a incidência do imposto."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" e, pelos fundamentos acima, esclarecer que não estão sujeitos ao imposto de consumo os fios dos incisos 1º e 2º da alínea II, do parágrafo 41, do art. 4º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, quando vendidos, como matéria prima, para estabelecimentos têxteis, tais como fábricas de tecidos, seus artefatos, malharias, bem como fábricas de linhas e de redes, visto como não se destinam, nesse caso, a bordar, coser, serzir, crochet, tricô, e semelhantes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.687

Recurso n. 7.727 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Recorridos, Prado & Comp. Ltda.

"É negado provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão, que guarda conformidade com a lei."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, unanimemente, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão, que guarda conformidade com a lei.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.688

Recurso n. 7.966 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Recorrido, Pasqual Agnello.

"Roupa para banho com revestimento de borracha não está isenta do imposto de consumo."

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.689

Recurso n. 5.845, Decretos 17.464, de 1926 e 23.661, de 1933 — Recorrente, Isauro Domingues Maia — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Recurso perempto. Dele não se toma conhecimento

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dele não tomar conhecimento, por perempto.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.690

Recurso n. 7.405, Imposto de Consumo — Recorrente, Frederico H. Bucker — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Não ficando provada a falsificação de documento e não tendo sido iniciado o consumo do produto, recebida a menos de dez dias da lavratura do auto, dá-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para julgar improcedente a multa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.691

Recurso n. 7.681, Imposto de consumo — Recorrente "ex-officio", Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Recorridos, Fares Irmãos & Comp. Ltda.

Na vigência do Decreto n. 17.464, de 1926, não constituía infração do art. 66 a inutilização dos estampilhas das guias somente com a data por extenso.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", para julgar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brundio Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.692

Recurso n. 7.987, Imposto de consumo — Recorrente, J. Ebert & Comp. Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Provando o recorrente não ter fabricado, exposto à venda ou vendido produto sujeito ao imposto sem o devido estampilhamento, dá-se provimento ao recurso para julgar improcedente o auto.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto de infração em relação ao recorrente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.693

Recurso n. 7.993, Imposto de consumo — Recorrentes, Sequeira & Corrêa — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

"Provado que a mercadoria apreendida por infração do imposto de consumo não pertence aos autuados, nenhuma penalidade lhes deve ser imposta e, sim, ao seu verdadeiro proprietário."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando, em parte, a decisão recorrida, isentar os recorrentes de qualquer penalidade.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Recorri desta decisão — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.694

Recurso n. 8.000, Imposto de consumo — Recorrente, a Companhia Antártica Paulista S/A — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

"Provada a boa fé na infração da segunda parte da letra c) do § 1º do art. 111 do regulamento baseado com o Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, pôde a penalidade ser relevada por equidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, encaminhando o processo ao senhor ministro da Fazenda, propondo a dispensa da penalidade, por equidade.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.695

Recurso n. 8.003, Imposto de consumo — Recorrentes, A. Costa & Comp. — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

"Provada e confessada a infração e sendo a firma infratora reincidente, aplica-se a multa no grau máximo."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.696

Recurso n. 8.295, Imposto de consumo (consulta) — Recorrentes, Ramiro Ferreira & Comp. — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

"As canetas-tinteiro com aros de 'plaqué' ou 'double', sem pena de ouro, devem ser classificadas no § 34 do art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para declarar que as

canetas-tinteiro, de matéria plástica, com aros de "plaqué" ou "double", devem ser classificadas no § 34 do art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.697

Recurso n. 6.988 — Indústria e profissão — Recorrente, a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

Provado que o contribuinte ocupa apenas dois prédios e não três, não ha razão para o aumento do valor locativo baseado nesse fundamento.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para, reformando a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, estabelecer o lançamento do imposto de indústrias e Profissões da Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", na base de 39:540\$0 anualmente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Recorri desta decisão. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.698

Recurso n. 7.960 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo ex-officio — Recorrido, o Sindicato dos Proprietários de Farmácias.

A acetona simples, entrando na composição ácida de vários produtos de laboratório químico de aplicações várias, não está sujeito ao imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Cornélio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.699

Recurso n. 8.080 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (ex-officio) — Recorrida, a Machine Cottons, Limited, S. A.

Linhas de algodão para bordar, importadas e aqui acondicionadas pelo importador de modo diferente do recebido, ou por fabricante a quem ele confiar tal acondicionamento.

Normas regulamentares a serem seguidas.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do presente recurso ex-officio, para, completando a decisão recorrida, declarar para a consulente, deverá observá-la acudindo, também, às considerações acima expostas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.700

Recurso n. 8.090 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Angelino Rossi — Recorrida, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

"Água mineral — Quando e como pode ser acondicionada."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do presente recurso voluntário para, reformando a decisão recorrida, declarar que só é defeso ao recorrente acondicionar o produto de sua indústria em recipientes de capacidade acima de um litro, quando a remessa ou a venda desse produto for a negociante varejista, registrado ou não, ou, ainda, a consumidor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.701

Recurso n. 8.535 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Recorrido, Alfredo Vilanova.

"Cabos para guarda-chuva — Quando fabricados, exclusivamente, de madeira e sem conterem labores ou enfeites, escapam da incidência do imposto de consumo."

— Nega-se, por isso, provimento ao recurso "ex-officio".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por una-

nimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.702

Recurso n. 8.549 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Recorrida, A Química "Bayer" Ltda.

"Naganol", "Aricyl", "Acaprina", "Carbo-Pulbit" e "Spirocil Sodico", como produtos que são de emprego exclusivo na veterinária, escapam da incidência no imposto de consumo.

— *Nega-se, por isso, provimento ao recurso "ex-officio".*

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.703

Recurso n. 8.086 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em S. Paulo — Recorrido, Alexandre Dermon.

"Confirma-se decisão que isentou — cabos — do imposto, porque o regulamento só tributou castões."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.704

Recurso n. 8.522, Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Recorrida, E. Borali.

As cápsulas de gelatina para fechar vidros de produtos farmacêuticos não estão sujeitas ao imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", afim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.705

Recurso n. 8.545, Imposto de consumo — Recorrente, Recebedoria Federal em S. Paulo — Recorrido, Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas.

A obrigação do art. 111, § 4º, letra c, do regulamento do imposto de consumo não é extensiva aos fabricantes de vinho de laranja.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.706

Recurso n. 8.837, Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio" — Recorridos, Machado & Comp.

Os porta-pães de pulha de tiririca não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", afim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Vencido o Sr. José Francisco de Mattos.
Ausente desta decisão. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.707

Recurso n. 8.843, Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio" — Recorrida, Química Farmacêutica Paulista Ltda.

Não abrange os fabricantes de especialidades farmacêuticas que adquirem vinho para aplicar nos seus produtos, a obrigação contida no § 3º do art. 112, do regulamento do imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.708

Recurso n. 7.095, Imposto de Consumo — (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Recorridos, M. H. Rezende & Comp.

Refrigerador de metralhadora, funcionando sob pressão manual, destinado a espargir água fria, contendo recipiente de borracha no qual é utilizada exclusivamente a água, não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Ciente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. José Francisco de Mattos.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.709

Recurso n. 7.908, Imposto de Consumo — (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio" — Recorrida, Sociedade Materiais Elétricos Bama Ltda.

Os estojos de madeira, envernizados ou pintados, com dimensões externas aproximadamente de 37 x 22 x 5, com divisões no interior para guarda de objetos de uso de costureiras, não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.710

Recurso n. 7.958, Imposto de Consumo — (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Recorrido, Miguel Lunetta.

O estuque, revestimento de paredes ou tetos, aplicado como reboco, na própria obra, não estando previsto em nenhum dos parágrafos do art. 4º do vigente regulamento do imposto de consumo, escapa à tributação.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.711

Recurso n. 7.971, Imposto de consumo — (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Recorrida, Companhia Química Rhodia Brasileira.

Os industriais que empregam álcool como matéria prima de seus produtos, sejam eles taxados ou não pelo imposto de consumo, poderão receber esse álcool em recipientes de mais de 5 litros e, sempre, acompanhados das respectivas estampilhas, devendo as mesmas serem recolhidas às repartições arrecadadoras respectivas, como determina a nota 1ª do § 3º, do art. 4º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.712

Recurso n. 8.092, Imposto de consumo — (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Recorrido, Centro Comercial dos Varejistas de Santos.

"De acordo com o Decreto-lei n. 739, os comerciantes varejistas, mesmo os de objetos de adorno, estão isentos das exigências previstas no art. 88".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida, esclarecendo que a regra contida na mesma se refere a todos os produtos constantes do § 31, salvo os da alínea VI, cuja selagem é direta na forma do Decreto n. 934 de 8 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Nero de Macedo, que dava provimento ao recurso.

ACORDÃO N. 7.713

Recurso n. 8.385, Imposto de consumo — Consulta — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Recorrido, Instituto Científico São Jorge S.A.

"Nenhum acréscimo será exigido na Patente de Registro de Imposto de Consumo se o produto que for acrescido ao objetivo comercial escapar à tributação do referido imposto".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.714

Recurso n. 8.536, Imposto de consumo — (Consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Recorrida, Associação do Comércio Varejista de Santos.

"É permitida a venda de bebidas, inclusive vinhos, a retalho, em copos e cálices, nos balcões dos estabelecimentos varejistas e nas mesas dos botecos, desde que as mesmas bebidas estejam em recipientes de capacidade até 1 litro, devidamente rotulados e selados."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.715

Recurso n. 8.836, Imposto de consumo — (Consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio" — Recorrida, Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S/A.

"Os 'saquinhos para banheiro', que também podem ser destinados para massagens ou fricções, não estão sujeitos ao imposto de consumo."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", esclarecendo que o produto cuja amostra foi anexada à consulta não está tributada pelo regulamento aprovado pelo Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.716

Recurso n. 8.840, Imposto de Consumo — (consulta). — Recorrente, Ferreira Matos & Companhia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"As canetas tinteiro com aro de plaqué ou doublé e pena de ouro, devem ser classificadas no § 34 do art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 739, de 24/9/38".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, resolvendo a consulta, declarar que as canetas tinteiro com aros de "plaqué" ou "doublé" ou pena de ouro, devem ser classificadas no § 34 do art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 739, de 24/9/38.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.717

Recurso n. 8.812, Imposto de Consumo — (consulta). — Recorrente, Delegacia Fiscal em Santa Catarina — "ex-officio". — Recorrida, Empresa Industrial Garcia.

"Os babadouros e luvas de fricções ou para banho ou, ainda, saquinhos para banheiro, não estão sujeitos ao imposto de consumo".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para declarar que os artefatos apresentados pela consulente, babadouros e luvas para banho ou fricção, ou saquinhos para banheiro, não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.718

Recurso n. 8.477, Imposto de consumo (consulta). — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio". — Recorrida, Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.

"Fábrica nacional pode aceitar ou contratar serviço de fabricação dos produtos de outra fábrica estrangeira, desde que sejam satisfeitas as exigências regulamentares especialmente as contidas nos arts. 72, 74 e 86, do vigente regulamento de imposto de consumo".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida, esclarecendo que há ainda a obrigação do cumprimento do art. 74 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.719

Recurso n. 8.833, Imposto de Consumo — (consulta). — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio". — Recorrida, Ramos, Cardoso & Companhia Ltda.

"Medicamentos officinais, que independem de licenciamento da Saúde Pública, gozam de abatimento na taxa do imposto, nos termos da nota 6.ª, § 8.º, art. 4.º, do vigente regulamento do imposto de consumo".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão que guarda conformidade com a lei.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Sessão de 22 de setembro de 1939

ACORDÃO N. 7.720

Recurso n. 8.839, Imposto de consumo (consulta). — Recorrente, Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio". — Recorrida, Sociedade Metal Gráfica Ltda.

"Não está sujeita à taxaçaõ o 'transferidor de folha de Flândres' não especificado nas disposições regulamentares e que nem mesmo pode ser alcançado como semelhante à qualquer outra matéria tributada".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente. — *Nero de Macedo*, Relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.721

Recurso n. 8.272, Imposto de consumo (consulta). — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio". — Recorridos, Dr. Raul Leite & Comp.

"Os instrumentos de ferro batido, aço especial, niquelino, denominados: torques para castração — trocar e freme para sangria, não estão sujeitos ao âmbito do regulamento em vigor para o pagamento do imposto de consumo".

"Os estojos niquelados para seringas de injeções estão taxados, 'ex-vi', do art. 4.º § 18, n. 1, sujeitos ao imposto de consumo. Tais estojos são empregados na esterilização das mesmas seringas e agulhas para injeções".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio"

para declarar-se sujeitas ao imposto de consumo os estojos niquelados para seringas de injeções, a que se refere a consulta, "ex-vi" do art. 4º, § 18, do Decreto-lei n. 739, de 1938, n. I.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente. — *Cornélio Marcondes da Luz*, Relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Júnior*, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.722

Recurso n. 8.550, Imposto de consumo (consulta). — Recorrente, José Cortini. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Alcool e aguardente. — Estes produtos podem ser vendidos, pelos respectivos fabricantes ou atacadistas, em volumes de capacidade superior a cinco litros, desde que a venda não seja a varejista ou a consumidor."

O alcool vendido a fabricante de móveis, pelo fabricante ou atacadista, é considerado matéria secundária na confecção daqueles produtos, devendo, portanto, ser acondicionado em volumes de qualquer capacidade e acompanhado das respectivas estampilhas, para os efeitos do artigo 111, § 1º, letra "L", do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1939.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, para, reformando a decisão recorrida, declarar que os atacadistas de alcool, nas vendas feitas desse produto aos fabricantes de móveis, não estão subordinados à disciplina do art. 81, parágrafo único do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, Presidente. — *José Francisco de Mattos*, Relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Júnior*, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.723

Recurso n. 7.639, Imposto de consumo — Recorrentes, F. G. Schmidt & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Na vigência do Decreto n. 17.464, de 1926, as caronas não estavam sujeitas a imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda.

ACORDÃO N. 7.724

Recurso n. 7.693, Imposto de consumo — Recorrente, Alfândega do Rio de Janeiro, "ex-officio". — Recorrida, United States Rubber Export Co. Ltda.

As calcinhas de borracha próprias para crianças não se acham tributadas pelo imposto de consumo.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, negar provimento ao recurso "ex-officio", para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator designado.

Ciente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Brandão Cavalcanti (relator), Nero de Macedo e Marcondes da Luz, que davam provimento ao recurso, para considerar o produto sujeito ao imposto de consumo.

ACORDÃO N. 7.725

Recurso n. 7.698, Imposto de consumo — Recorrentes, Fucci & Sousa — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Constitue infração do art. 111, § 4º, a, do Decreto-lei n. 301, de 1938, a existência de vinho em barril, desacompanhado de selos e de nota de venda.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Alfândega do Rio de Janeiro

RESUMO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1939

N. 834 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Petição número 28.625, de 1939. — Despachou pela nota n. 47.264 de 1939, Viveral — fermento para a indústria textil, do artigo 963/3, taxa de 3\$180 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria bem despachada como fermento para a indústria textil, do art. 963 e taxa de 3\$180 por quilo.

N. 835 — Dr. Antônio Peixoto Filho — Petição n. 45.673, de 1939. — Não concordando com a classificação de obras, não classificadas de baquelite, do artigo 1.887, taxa de 26\$0 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de peças de baquelite para motores elétricos, pediu audiência da Comissão de Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu considerar a mercadoria bem classificada como "obras não classificadas de baquelite, do artigo 1.887, classe 35ª da Tarifa e taxa de 26\$0 por quilo, peso legal".

N. 836 — B. Martins & Comp. — Petição n. 44.653 de 1939. — Pedido de reconsideração da decisão n. 791, de 19-9-1939. — Resolvido: O Senhor Inspetor, de acordo com a maioria, decidiu considerar a fechadura da amostra, como fechadura de ferro não especificada, artigo 841 taxa 6\$760 e mais 30 % por ter parte de cobre, e não se cobre conforme a impugnação, ficando deste modo, mantida a Decisão n. 791, de 19 do mês findo.

N. 837 — Comp. Química Merck Brazil S. A. — Petição número 35.991 de 1939. — Despachou pela nota n. 54.146, de 1939, lixívia de ferro grossa, do artigo 801, taxa de 1\$040 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa bem despachada como lixívia de ferro grossa, do artigo 801, classe 21ª da Tarifa e taxa de 1\$040 por quilo, peso bruto.

N. 838 — Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista — Petição n. 45.253 de 1939. — Despachou pela nota 73.317 de 1939, 17 caixas contendo uma máquina operatriz não classificada, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, do artigo 1.831, taxa de \$5 por quilo. — O Senhor Inspetor, de acordo com o parecer unânime e tendo em vista o certificado do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, resolveu considerar a mercadoria bem despachada como máquina operatriz não classificada, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$5 por quilo.

N. 839 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Petição n. 30.144 de 1939. — Despachou pela nota n. 47.729 de 1939, suco de frutas não fermentado (caldo natural de tomates), do art. 289, taxa de reis 1\$140 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.063 — e de acordo com o parecer unânime, considerou a mercadoria bem despachada como suco de frutas não fermentado, do art. 289 da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo.

N. 840 — V. Vilela & Comp. Ltda. — Petição n. 46.838 de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 73.179 de 1939, celuloose em lâminas perfuradas, para fabricação de papel, do artigo 945, taxa de 8\$85 por tonelada. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como papelão em folhas simples, do artigo 557 da Tarifa e taxa de 1\$550 por quilo, de acordo com a parte final da nota n. 231 da mesma Tarifa aduaneira.

N. 841 — Hachiya, Irmãos & Comp. — Petição n. 45.893 de 1939. — Despacharam pela nota n. 64.729 de 1939, acessórios de celuloide de cobre e algodão, com adaptação de ferro, para bicicletas, do artigo 1.782, taxa de 8\$4 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como: "I — Acessórios de bicicletas de ferro cromado, do artigo 1.782 e taxa de 4\$690 o quilo; II — Obras não classificadas de matéria plastica, do artigo 1.887 e taxa de 26\$0 por quilo".

N. 842 — Hasenclever & Comp. — 45.047 de 1939. — Despacharam pela rota n. 71.978-39, sacos contendo enxofre moído. — Resolvido: O Senhor Inspetor tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional n. 2.074, de 14 de outubro de 1939, decidiu considerar a mercadoria bem despachada, uma vez que os sacos estão legalmente marcados com tinta indelevel.

N. 843 — Jacob Peliks — Petição n. 47.385 de 1939. — Pedido de classificação. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como: "bolsa de tiras de madeira, forrada de tecido de algodão simples e tecido de algodão e borracha, e enfeitada, nominalmente classificada e especificada no artigo 326, taxa de 32\$240 por quilo, peso legal".

N. 844 — M. M. Gomes & Comp. Ltda. — Petição n. 43.140 de 1939. — Não concordando com a classificação de fritas metálicas para ourives, do artigo 958, taxa de 45\$590 por quilo, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de fritas metálicas para marcação de vidros, classificadas no artigo 958, para pagamento da taxa de \$550 por quilo, pediram audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor, de acordo com o parecer unânime e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — n. 2.081, de 16 de outubro de 1939, decidiu considerar a mercadoria em causa, como fritas metálicas finas, para ourives, do artigo 958, classe 24ª da Tarifa e taxa de 45\$590 por quilo, peso legal.

N. 845 — Moreno Borlido & Comp. — Petição n. 47.755 de 1939. — Despacharam pela nota n. 76.227 de 1939, luvas de borracha para operários, do artigo 1.866, taxa de 18\$0 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como luvas de borracha para operários, do artigo 1.866, classe 35ª da Tarifa, taxa de 18\$0 por quilo.

N. 846 — Petersen, Michahelles & Comp. Ltda. — Petição número 45.833 de 1939. — Despacharam pela nota n. 58.616-39, cimento Trass, em pó, artigo 582 da Tarifa, taxa de 104\$0 por tonelada. — Resolvido: O Senhor Inspetor à vista do laudo do Laboratório Nacional n. 1.924, de 25 de setembro findo, e de acordo com o parecer unânime decidiu considerar a mercadoria em causa bem despachada como cimento Portland ou romano, em pó, do artigo 582, classe 17ª da Tarifa e taxa de 104\$0 a tonelada.

N. 847 — S. A. Philips do Brasil — Petição n. 47.229 de 1939. — Despachou pela nota n. 76.910-39, obras impressas em uma só cor, do artigo 551, taxa de 18\$2 por quilo. — No ato da conferência, pretendeu a desclassificação para catálogos ou prospectos para propaganda industrial de produtos estrangeiros, impressos, do artigo 551, com abatimento de 80 % da nota 146 da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor de acordo com o parecer unânime decidiu considerar a mercadoria em causa como "catálogos para propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, com gravuras ou estampas em duas ou mais cores — t. m. de 31\$2 p/q., legal, com o abatimento de 80 %, de acordo com o que especifica a nota 146 da Tarifa".

N. 848 — John Roger — Petição n. 44.169 de 1939. — Despachou pela nota n. 72.534 de 1939, 4 caixas contendo quatro máquinas motorizadas dinamo-elétricas, de mais de 10 até 50 quilos, cada uma, com o peso legal de 100 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$860 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando, somente, sujeita a direitos em separado, as partes da suspensão elástica, a polia de transmissão, a correia e diversas outras peças soltas que não fazem parte integrante do motor, conforme certificado técnico do sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 849 — Mecânica Paulista Ltda. — Petição n. 26.114 de 1939. — Despachou pela nota n. 41.044 de 1939, amostras de asfalto do artigo 573, taxa de 312\$0 por tonelada. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como "emissão" para pagar 33 % ad-valorem.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 18 de novembro de 1939.
— Luiz Simões, Secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 13 de novembro de 1939

Carlos Anastácio Simas, 2º cabo reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se.

Francisco Lopes Michelena, 2º cabo reservista pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se.

Florinda da Silva Elias, viúva do 2º tenente reformado Manuel Antônio Elias, pedindo melhoria de pensão. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 18 de novembro de 1939

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que, em Nota n. 508, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou entregar às unidades Administrativas abaixo mencionadas, à conta do Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de corrente ano e autorização constante do Decreto-lei n. 1.545-A, de 25 de agosto, também do corrente ano, as seguintes importâncias:

Serviço Central de Transportes do Exército — Para aquisição de um auto-caminhão "Ford", motor V8 de 85 HP, de 134 polegadas entre eixos, destinados ao 2º Regimento de Cavalaria Divisionário, 19:100\$0.

2º Regimento de Cavalaria Divisionário — Para aquisição de máquinas de escrever e outras necessidades urgentes, relativas a material, 10:000\$0. (Aviso n. 1.123.)

Que são designados para efetuarem um estágio de observação nos Estados Unidos da América do Norte os seguintes oficiais: Coronel Amílcar Sérgio Veloso Pederneiras; majores José Sampaio de Macedo e Ari Maurell Lobo; capitães Alfredo Bruno Gomes Martins, Vitor Barcelos, José Varonil de Albuquerque Lima, Renato Imbiriba Guerreiro e Edmundo Orlandini. O capitão João Mendes da Silva, que já se encontra nos Estados Unidos, será considerado como membro da Missão, a partir de 1 de dezembro. (Aviso n. 1.134).

Dia 20 de novembro de 1939

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939 — Aviso n. 1.139.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que aprovo as instruções que a este acompanham, para as provas de Seleção dos Candidatos ao Curso de Administração, em 1940. — General Eurico G. Dutra.

INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO EM 1940

1. As provas de seleção de que tratam os arts. 17 e 18 da portaria n. 2.490, de 3/10/1939, serão reguladas pelas presentes instruções.

2. A prova de Português será realizada no dia 16/12/1939 e a de Matemática, no dia 18/12/1939, em todas as Regiões e na Escola Preparatória de Cadetes.

3. Cada uma dessas provas terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas.

4. A E.I.E. comunicará a cada Região e à Escola Preparatória de Cadetes, com a maior antecedência possível, quais os candidatos que lograram inscrição no concurso. Essa comunicação constará de uma relação contendo os nomes, graduações e unidades onde servem os candidatos inscritos.

5. As questões de cada prova serão remetidas pela E.I.E. às Regiões e à Escola Preparatória de Cadetes em envelopes separados, que somente poderão ser abertos no momento de iniciar cada uma dessas provas.

6. Todos os membros da Comissão fiscalizadora deverão rubricar as folhas (inclusive as suplementares) que forem distribuídas aos candidatos para as provas.

7. Não haverá distribuição de papel para rascunho, nem para cálculos. Estes deverão figurar na própria prova.

8. Durante a execução das provas os candidatos "não poderão" conversar, trocar idéias, consultar livros, nem notas, bem como utilizar quaisquer objetos não previamente permitidos pela Comissão fiscalizadora.

9. É terminantemente proibido aos candidatos assinarem as provas.

10. É nula a prova que contiver assinatura ou qualquer sinal que possa acarretar a sua identificação prévia.

11. O candidato cuja prova incorrer no disposto nos artigos 9 e 10 será irreversivelmente eliminado do concurso.

12. Juntamente com o papel destinado a cada prova, será distribuída uma ficha em branco (8 x 22 cms.), para posterior identificação da prova. Nessa ficha o candidato deverá assinar o seu nome (por extenso e bem legível) e indicar a graduação e unidade onde estiver servindo.

13. Cada prova (sem assinatura) deverá ser entregue à Comissão juntamente com a ficha assinada.

14. O presidente da Comissão providenciará para que cada prova entregue receba um número de ordem, que será repetido na ficha correspondente e servirá de base à identificação das provas, depois de julgadas.

15. A cada prova será atribuído número diferente, sendo proibida a repetição de número já utilizado.

16. A numeração das provas e suas fichas deverá processar-se absolutamente fora das vistas dos candidatos, para estes não terem conhecimento dos números atribuídos. Por outro lado, cumpre que essa operação seja realizada com os devidos cuidados, afim de assegurar uma numeração capaz de não prejudicar a identificação das provas no momento oportuno.

17. As fichas assinadas serão colecionadas em separado das provas e encerradas em sobrecartas distintas e lacradas, cada uma destas com a seguinte inscrição externa: "Contém tantas fichas (ou provas)", seguida da rubrica de toda a Comissão fiscalizadora das provas.

18. Acompanhados por um offcio, com a relação dos concorrentes, serão os dois envelopes remetidos sem demora à E.I.E., pelo Correio Aéreo Militar (art. 18, § 1º da portaria n. 2.490), afim de serem julgadas.

19. Recebidos pela E.I.E. serão os envelopes das fichas (lacrados) encerrados no cofre do respectivo comandante e os envelopes com as provas entregues à Direção do Ensino, à disposição das Comissões julgadoras, que deverão iniciar e concluir o julgamento no mais breve prazo possível.

20. As provas não poderão sair do recinto da Escola para serem julgadas, devendo as Comissões dispor de uma sala da Escola para esse fim.

21. As Comissões julgadoras apresentarão o resultado do seu julgamento em uma relação própria, com colunas em branco para posterior lançamento dos nomes dos candidatos, a cada prova julgada correspondendo o respectivo número.

22. Somente depois de entregues à Direção do Ensino as provas julgadas e a relação correspondente (esta devidamente assinada por toda a Comissão), será procedida a identificação de cada prova pelas respectivas fichas, sob as vistas do diretor do Ensino.

23. Será considerado eliminado o candidato que obtiver, em qualquer das provas, média inferior a 3 (três).

24. O resultado das provas de seleção será publicado no Boletim da Escola.

25. A relação dos candidatos aprovados será enviada pela Escola de Intendência do Exército à Inspetoria Geral do Ensino do Exército, afim de serem requisitados para o exame intelectual, que deverá realizar-se na primeira quinzena de fevereiro de 1940.

Dia 17 de novembro de 1939

Despachos:

Em nota n. 1.846/F, do senhor ministro da Guerra, ao senhor diretor do Recrutamento, foi dado o seguinte despacho no requerimento em que Laura Bosisio Coda, pede anulação da nota que expulsou seu filho Nelson Coda, ex-cabo, das fileiras do Exército: "Para tomar conhecimento dos documentos apensos e providenciar para que o interessado: a) requeira do próprio punho a habilitação desejada, na conformidade do disposto no art. 66 e seus incisos do R.D.E. (Decreto n. 2.429, de 4/3/1939); b) faça reconhecer a firma no documento de folhas (atestado); c) dirija sua petição à D.R., que resolverá o pedido como for de direito e determinará as medidas decorrentes".

Dia 18 de novembro de 1939

Foram transferidos: O major intendente de guerra Nicanor Porto Virmond, do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da mesma Região, e deste Estabelecimento de Subsistência para aquele Estabelecimento de Material de Intendência, o major I. G. Júlio Agostini.

Portarias:

Por portaria n. 2.544, de 20 de novembro de 1939, o senhor ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu conceder exoneração a João Grilo Pinto, do lugar de mestre de 2ª classe da Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio.

Requerimentos:

Alfredo da Silva Santos, 2º tenente reformado; Isabel Guimarães Rego Barros; Maurício José dos Santos, artífice de 5ª classe; pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 630\$0, 1:559\$0 e 792\$0. — Reconheço a dívida (pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Artur Tavares, capitão médico, pedindo pagamento da quantia de 750\$0. — Reconheço a dívida.

Mariano Ribeiro Belem, amanuense reformado, pedindo anulação do ato que o reformou. — Arquivar-se.

Mário Ferreira Cardoso Pires, reservista, pedindo que lhe seja permitido frequentar o Serviço de Radiologia da Policlínica Militar. — Concedo, sem onus para o Estado.

Otacílio Gomes Cavalcanti, 3º sargento agregado ao 1º G.O. e empregado na 12ª C.R., pedindo inclusão no Quadro do Serviço de Veterinária. — Indeferido. Caso satisfaça as exigências em vigor, pode inscrever-se no concurso de admissão ao Curso de Aplicação que funcionará em 1940 na E.V.E.

Diretoria de Engenharia

2ª Divisão

ATOS DO SENHOR GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Transfiro, por necessidade do serviço, do 4º Batalhão Rodoviário para o Curso Especial de Transmissões o 1º tenente José de Paiva Coêlho. (Ato de 8 de novembro de 1939).

— Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 1º tenente Roberto Ulhôa Cavalcanti para o 2º Batalhão Ferroviário e não como saiu publicada no item VIII, do R. D. n. 221, de 20 de novembro de 1939. (Ato de 10 de novembro de 1939).

— São desligados de adidos à esta Diretoria os seguintes oficiais do E. M. da Inspeção de Engenharia: Major Guaraci Ramalho, capitães Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade e João Valença Monteiro e primeiros tenentes Otávio Alves Meira e Milton Araújo, todos já em serviço naquela Inspeção. (Ato de 11 de novembro de 1939).

— O Commandante da Companhia E. Trans. providência com urgência o desligamento do 1º tenente Veridiano Porto, transferido para o Segundo Batalhão de Pontoneiros, afim de que o mesmo siga a destino. (Ato de 8 de novembro de 1939).

— Passa à disposição da Comissão encarregada de trabalhos geodésicos e topográficos no Estado de Mato Grosso o segundo tenente da reserva convocado Luiz Moreira de Paula, da 2ª Divisão desta Diretoria. (Ato de 8 de novembro de 1939).

— Concedo férias acumuladas referentes aos anos de 1937 e 1938, a partir de 10 do corrente, ao major Heitor Cabral Mendes da Silva, da C. M. V. M. (Ato de 9 de novembro de 1939).

— Concedo oito (8) dias de dispensa do serviço para instalação ao capitão Mário Rego Monteiro, desta D. E., a contar de 10 de novembro de 1939, data de sua apresentação nesta Diretoria. (Ato de 11 de novembro de 1939).

— Em consequência dos despachos exarados nos requerimentos do 2º sargento Benedito Luiz Rodrigues e 3º dito Taciano Fontoura, pedindo reengajamento (B. D. n. 264, de 10 de novembro de 1939) e nos termos do Aviso n. 1.017, de 13 de outubro de 1939, resolve:

a) que os referidos sargentos sejam excluídos do Quadro de Escreventes Provisórios;

b) classificar:

O 2º sargento Benedito Luiz Rodrigues na Cia. E. de Engenharia e o 3º dito Taciano Fontoura no 1º Batalhão de Pontoneiros (Ato de 8 de novembro de 1939).

— Transfiro da Cia. E. Trns. para o Contingente Especial do Serviço Rádio do Ministério da Guerra o 1º cabo Valdemiro Assunção e Silva (Ato de 8 de novembro de 1939).

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria: Otaviano Alves Machado, Pedro Erotides Leivas Boulanger, Perí José da Silva, segundos sargentos; Antônio Scalanti, Francisco Assis dos Santos, terceiros sargentos; todos do 2º Batalhão de Pontoneiros, pedindo reengajamento. — Despacho: Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 11 de abril de 1939, de acordo com o parágrafo único do art. 142 e art. 234 da Lei do Serviço Militar (Atos de 8 de novembro de 1939).

Alvaro Pereira Leite, 2º sargento da Seção Telegráfica do Exército; Benedito Luiz Rodrigues, 2º sargento escrevente provisório do S. E. R. da 2ª R. M., Taciano Fontoura, 3º sargento da 3ª Cia. Ind. Trns., todos pedindo reengajamento. — Despacho: Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 11 de abril de 1939, de acordo com o parágrafo único do art. 142 e art. 234 da Lei do Serviço Militar (Atos de 8 de novembro de 1939).

Cesar Guinle, representante da Cia. "Cibra" — Sociedade Brasileira de Cimentos S. A., pedindo que pelo Gabinete de Análises da D. E., sejam realizados os estudos comparativos normais sobre argamassa de cimento "Mauá" e "Pozolite", de fabricação da Cibra, para as idades de meses, 6 meses e 1 ano. — Despacho: Deferido pagos os emolumentos da tabela (Ato de 7 de novembro de 1939).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 17 de novembro de 1939

Avisos:

N. 3.654 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que aprova a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1938, da linha Quiuti-Passos e Guaxupé-Biguatinga, a cargo da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (33.619-39).

Expediente do dia 18 de novembro de 1939

N. 3.660 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando cópia do Decreto-lei n. 1.758, de 9-11-39 (35.443-39).

N. 3.661 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná a importância de 1.000:000\$0, por conta da sub-consignação n. 9-05) — Consignação VI, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, suplementada pelo Decreto-lei n. 1.739, de 3-11-39, para ser entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao tenente-coronel Juarez do Nascimento Fernandes Távora — Comandante do 1º Batalhão Rodoviário, para atender, no 4º trimestre de 1939, às despesas previstas naaludida rubrica (34.562-39).

N. 3.662 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná — Autorizando a entrega de 1.000:000\$0, de uma só vez, como adiantamento, ao tenente-coronel Juarez do Nascimento Fernandes Távora (34.562-39).

N. 3.665 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando afim de que o pagamento das importâncias de 33:000\$0, 36:000\$0, e 24:900\$0, a que tem direito o engenheiro Argemiro Paiva, sejam efetuadas no Tesouro Nacional, ao invés de na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia (33.536-39).

N. 3.666 — Ao mesmo — Idem, da importância de 2:295\$0, a que tem direito Jaime Barcelos de Castro, ao invés de na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba. (32.194-39).

N. 3.667 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 3:159\$6 à The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes em proveito da D.S.B.F. (34.485-39).

N. 3.669 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Submetendo à apreciação desse Ministério processo protocolado na Secretaria da Presidência da República sob n. 27.598-39. (34.413 de 1939).

N. 3.670 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando cópia do ofício n. 3.704, de 30-9-39, do D.N.P.N. (29.942-39).

N. 3.671 — A Embaixada da Itália — Encaminhando cópia do parecer emitido, pelo D.C.T., referente a consulta dessa Embaixada constante do ofício s/n., datado de 20 de outubro de 1939. (34.813 de 1939).

N. 3.672 — Ao Ministério da Justiça — Encaminhando cópia do ofício n. 11.229, de 4-11-39, do D.C.T. (34.406-39).

N. 3.673 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que aprova a tomada de contas da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, relativa ao 2º semestre do exercício de 1938. (33.117-39).

N. 3.674 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de réis 3:763\$375, para a perfuração de um poço tubular na propriedade denominada "Bonifácio", Estado do Ceará. (34.410-39).

N. 3.675 — A Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Encaminhando cópia do ofício n. 10.976, de 31-10-39, do D.C.T. (33.930-39).

N. 3.676 — A Interventoria Federal no Estado de Pernambuco — Encaminhando cópia do ofício do D.N.P.N. em que transmite informações da Fiscalização do Porto de Recife relativamente à cobrança de serviços fóra das horas extraordinárias (33.273-39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 566, de 20 do corrente, foi designado o engenheiro Henrique Peixoto de Oliveira, assistente técnico de 3ª classe do Departamento de Aeronáutica Civil, para, na qualidade de especialista em assuntos aeronáuticos, fazer parte do corpo técnico da Seção de Segurança Nacional deste Ministério.

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 17 de novembro de 1939

Avisos:

N. 3.653 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando as folhas de ns. 25.895 a 25.916 do D.O. de 3-11-939 — (35.836-39).

N. 3.655 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional das folhas de diárias na importância total de 7.270\$0 a que fizeram jus, nos meses de junho a setembro de 1939, os funcionários e extranumerários do D.A.C. (32.607, de 1939).

Expediente do dia 18 de novembro de 1939

N. 3.663 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 100\$7, a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de pessoal de D.A.C. (34.944-39).

N. 3.664 — Ao mesmo — Idem, de 600\$0, ao engenheiro classe "M", da E.F.C.B., Lauro Enéias de Miranda, por serviços prestados fora da sede. (33.416-39).

Ofícios:

Expediente do dia 8 de novembro de 1939

N. 7.758 — A E.F. Central do Brasil — Solicitando informar, no processo de Maria Antonieta de Castro Medina Ribeiro, a data em que foi inscrito o contribuinte do montepio civil o de cujos Nicanor Medina Ribeiro. (P. 32.786-39).

Expediente do dia 9 de novembro de 1939

N. 7.759 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo processo referente ao pedido do ex-escrevente de 1ª classe, da E.F.C.B., João Francisco da Fonseca Costa, falecido em 4 de novembro de 1938, em que pleiteava continuar a contribuir no montepio civil. (P. 33.883-39).

N. 7.761 — Ao Lloyd Brasileiro — Determinando o imediato cumprimento do despacho do Conselho Nacional do Trabalho, relativo à reclamação do capitão de longo curso, Alvaro Fernandez Banderira. (P. 33.054-39).

N. 7.767 — Ao delegado da Contadoria Seccional da República na Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Remetendo terceira via do empenho n. 136-P, de 21 de outubro último, extraído por este Serviço do Pessoal, à conta da verba I Pessoal, consignação IV, sub-consignação 52, item 04, do vigente orçamento. (P. 32.874-39).

N. 7.768 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Encaminhando proposta de transposição do saldo existente no item 02, sub-consignação n. 56, consignação IV, verba I para o item 03, sub-consignação n. 53, do orçamento vigente deste Ministério. (P. 32.276-39).

N. 7.770 — Ao mesmo — Transmittindo exposição de motivos, solicitando autorização ao Sr. Presidente da República para admitir extranumerários mensais necessários à DRCT do Amazonas e Acre. (P. 28.066-39).

N. 7.771 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando admissão de extranumerários mensais, como telegrafistas adjuntos de 1ª classe (Baudot-Itádio) na DR do Amazonas e Acre, Romano Evangelista da Silva e Severiano Assunção; assim como a de Carlos Serra Aleixo e Arnaldo Cardoso de Freitas nas vagas decorrentes da dispensa de Augusto Donato de Lima e Raulino Brant. (P. 28.066-39).

Expediente do dia 10 de novembro de 1939

N. 7.772 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Informando que o Sr. Clodoaldo José de Araújo, proposto para extranumerário mensalista como mensageiro ajudante de 1ª classe, não apresentou prova de quitação com o serviço militar, assim como a prova de capacidade para exercício apresentada por José Pedro da Silva, não está de acordo com o que dispõe as Instruções em vigor. (P. 29.752-39).

N. 7.773 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Encaminhando exposição de motivos, em que solicita autorização ao Sr. Presidente da República para admitir extranumerários mensais para o DRCT, de Pernambuco. (P. 29.752-39).

N. 7.774 — Ao mesmo — Transmittindo exposição de motivos, em que solicita autorização para admitir extranumerários mensais necessários à DCRT, do Amazonas e Acre. (P. 29.753-39).

N. 7.776 — Ao mesmo — Transmittindo processo relativo ao aproveitamento do ex-disponível do Ministério da Agricultura, Otávio Marques Lisboa. (P. 32.885-39).

N. 7.777 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo para instrução o processo de Isa Duarte Mendes, sobre a data de inscrição no montepio civil do ex-telegrafista de 1ª classe, Frutuoso Mendes. (P. 3.4196-39).

N. 7.778 — Ao mesmo — Para informar a data da inscrição do ex-carreira de 2ª classe Manuel Antônio Bessa e remessa da certidão *ex-officio* das treze últimas contribuições. (P. 33.997-39).

N. 7.779 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando a restituição dos decretos expedidos às pessoas que não tomaram posse nos cargos para os quais foram nomeados, afim de que se promova a anulação dos mesmos. (P. 32.687-39.)

N. 7.780 — Ao mesmo — Solicitando algumas informações para instrução do processo de interesse de Eponina Guimarães dos Santos e outros, filhos do ex-guarda-fios João José dos Santos. (Processo 33.752-39.)

N. 7.781 — A Divisão do Funcionário do DASP — Transmittindo a informação prestada pelo DCT relativamente a um pedido de nomeação formulado por Adolfo Ribas Valdez. (P. 32.701-39.)

N. 7.782 — Ao mesmo — Solicitando a atenção desse Departamento para o parecer de fls. 22v. do processo referente à aposentadoria de Elias Farina. (P. 32.597-39.)

N. 7.783 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo cópia das informações presadas pela EFCEB, referentes ao pedido de aproveitamento de Manuel Gracia Leon. (P. 32.081-39.)

N. 7.784 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a segunda via do empenho n. 145-P, na importância de 4:650\$0, extraído por este Serviço do Pessoal à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, sub-consignação 53, item 18, do orçamento vigente deste Ministério. (P. 33.206-39.)

N. 7.785 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando estar essa Diretoria autorizada a prorrogar, mediante observância integral das disposições da circular n. 9, da Secretaria da Presidência da República, o expediente dos funcionários relacionados no ofício n. 1.010, dessa Diretoria. (P. 33.206-39.)

Expediente do dia 14 de novembro de 1939

Apostilas:

No decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu Ana de Azevedo Lomovaco, do cargo da classe D, da carreira de "Ajudante de agente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro. — que se refere a presente portaria é Maximiano Luiz Lemos, e não de Azevedo Lomovaco, e não como está declarado no mesmo." (24.249-39.)

Expediente do dia 18 de novembro de 1939

No decreto de 27 de janeiro de 1933, que promoveu a porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, o ajudante de porteiro da mesma Diretoria, Francisco Pena. — "O nome do funcionário a que se refere o presente decreto é Francisco Pena Gomes, conforme consta do processo n. 34.985-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas." (34.985-39.)

Expediente do dia 17 de novembro de 1939

Na portaria n. 2.723, de 19 de maio de 1938, que admitiu como extranumerário mensalista João Melo de Moraes, pelo prazo de doze meses, para desempenhar as funções de trabalhador de 4ª classe da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — "O nome do mensalista a que se refere a presente portaria é João Oliveira Melo e não como se acha na mesma declaração." (33.448-39.)

— Na portaria n. 3.206, que contratou Luiz Lemos pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — "O nome do mensalista a que se refere a presente portaria é Maximiano Luiz Lemos, e não como se acha na mesma declaração." (34.348-39.)

— Na portaria n. 11.324, de 10 de março de 1937, que contratou Getúlio Manga, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de guarda-fios de 5ª (Linhas) da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. — "O nome do mensalista a que se refere a presente portaria é Getúlio Mangas Falcão, e não como se acha na mesma declaração." (31.970-39.)

— Na portaria n. 1.345, de 9 de maio de 1938, que admitiu como extranumerário mensalista Rafael Machado, pelo prazo de doze meses, para desempenhar as funções de capataz de 4ª classe da Estrada de Ferro de Goiás. — "O nome do mensalista a que se refere a presente portaria é Rafael Marcelino Machado, e não como se acha na mesma declaração." (32.795-39.)

ADMISÃO DE EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS

Portarias de 10 de outubro de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 8 de setembro último, exarado na exposição n. 1.624, de 5 do mesmo mês, do DASP.

Repartição — D.R. Rio Grande do Sul:

Número da portaria — Nome — Função

5.496-Ex.	Dante Danilo Machado de Oliveira, mensageiro ajudante de 1ª classe.
5.497-Ex.	Francisco José Savi, idem.
5.498-Ex.	Libório Francisco Santa Maria, idem.
5.499-Ex.	Luiz Pereira Lemos, idem.
5.500-Ex.	Ubirajara Gonçalves dos Santos, idem.
5.501-Ex.	Abílio Inácio da Silva, praticante de 1ª classe.
5.502-Ex.	Ana Pedra Hervé, idem.
5.503-Ex.	Cecília Schultz Guimarães, idem.
5.504-Ex.	Isaura Arguindegui dos Santos, idem.

- 5.505-Ex. Eugênia Lara de Melo, idem.
 5.506-Ex. João Carlos Germano da Silva, idem.
 5.507-Ex. Lia de Andrade, idem.
 5.508-Ex. Maria Alzira Castilhos Freitas, idem.
 5.509-Ex. Maria Ferreira, idem.
 5.510-Ex. Norma de Araújo Carvalho, idem.
 5.511-Ex. Rosa Cardoso, idem.
 5.512-Ex. Valtér de Sousa Machado, idem.
 5.513-Ex. Amadeu Peres de Freitas, trabalhador de 4ª classe.
 5.514-Ex. Anibal Barros Pires, idem.
 5.515-Ex. Valdemar Malafaia, idem.

Portarias de 10 de outubro de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 30 de agosto último, exarado na exposição n. 1.569, de 29 do mesmo mês, do DASP.

Repartição — E.F. Petrolina-Teresina:

Número da portaria — Nome — Função

- 5.523-Ex. Manuel Deca, trabalhador de 4ª classe.
 5.524-Ex. Manuel Alexandre, trabalhador de 5ª classe.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

("Diário Oficial" de 18-11-39)

O ofício dirigido à E.F. Central do Brasil, publicado à página n. 26.890 do D.O. é de n. 7.739.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 20 de novembro de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Autorizando que seja usada, a título precário, pela Companhia Castelões, estabelecida à Alameda Barão de Limeira n. 109, 1º andar, em São Paulo, a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, com o número de fábrica M. V. 1743 e o de estampa ou matrícula M. V. 1209, imprimindo valores de \$100 até 939, devendo a Regional de São Paulo lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Companhia Castelões obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 676, 20-11-39.)

Requerimento despachado:

Olívio Nardy Fernandes Lima, pedindo para lhe ser concedido o certificado de rádio-amador da classe "A", da Rede Nacional de Rádio-Amador. — A vista do informado, deferido. (Processo número 33.239-39.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Seção Regional do Pessoal, SRP 19, Turma Financeira e de Controle

Publicação que se faz em virtude dos preceitos da Circular 7/38 da Secretaria da Presidência da República.

Os funcionários a seguir relacionados, tendo dado desempenho aos serviços de que foram incumbidos, ou seja, inspecionar a agência postal de São Miguel Arcanjo e abrirem inquérito na Apt. Je Faxina, conforme portaria n. 874, de 28 de outubro próximo passado fizeram jus à percepção das vantagens concedidas pelo senhor diretor regional, nos termos do Decreto-lei n. 1.628 e Decreto número 4.705, ambos de 26 de setembro último:

João da Rocha Leão, oficial administrativo "I", 15 diárias a	13\$0	195\$0
Antônio de Pádua Ourique, escriturário "F", 15 diárias a	6\$9	103\$5
Total		298\$5

A despesa com o presente pagamento, correrá à conta da "verba 4 — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — 57 — Serviços Externos — 16) DCT", parte à disposição desta Regional, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

SRP 19, 18 de novembro de 1939. — O chefe da Turma, José Garcia Braga, oficial administrativo "I". — Visto, o chefe do SRP 19, Laércio Neves, oficial administrativo "K".

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11

Requerimentos:

Edmundo Cavalin, juntando diploma militar de radiotelegrafista aviador, requerendo carta e licença de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido. Ref. 5.485/39.

Mário Moreira Fontenele requerendo exame, afim de obter carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 5.012/39.

Panair do Brasil, S. A. requerendo seja o Sr. Luiz Gama Monteiro, titular de carta de piloto de aeronave mercante, autorizado a conduzir as aeronaves dos tipos "Comodore" e "Fairchild", pertencentes à Peticionária. — Deferido. Ref. 5.494/39.

Frederico Hoepken, titular de carta de piloto de aeronave mercante, requerendo carta de navegador. — Indeferido. O requerente não preenche as condições essenciais estabelecidas no art. 18 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 215, de 20-4-1939, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e já ultrapassou a idade fixada no parágrafo único do art. 21 das mesmas Instruções, para a concessão da carta de navegador. Ref. 4.867/39.

Dia 8

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos:

N. 3.501 — Enviando cópia de horários aprovados para as linhas aéreas Rio de Janeiro-Fortaleza, Rio de Janeiro-Parnaíba, Parnaíba-Florianópolis-Belem, Rio de Janeiro-São Paulo-Guiabá, Corumbá-Porto Velho, Porto Velho-Rio Branco-Xupuri, Rio de Janeiro-Buenos Aires e São Luiz-Carutapera, do Sindicato Condor Ltda. Ref. 5.174 de 1939.

— Ao Sr. Representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 3.502 — Solicitando instalação de aparelho telefônico na "Sala do Tráfego", 1.º andar do anexo do hangar n. 1 (Aeroporto Santos Dumont).

— Ao Sr. Diretor da "Varig Aero Esporte":

N. 3.503 — Acusando e agradecendo o recebimento do ofício de 30 de outubro findo.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.504 — Restituindo os anexos do processo n. 27.967/39. Ref. 1.432/39.

Dia 9

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.505 — Restituindo carta dirigida ao Sr. Presidente da República pelo Interventor Federal no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.506 — Restituindo nota intitulada "Obra Salesiana", encaminhada com papeleta de 24 de outubro último. Ref. 5.268/39.

— Ao Sr. Presidente da Associação das Empresas Aeroviárias:

N. 3.507 — Respondendo ao ofício n. 322, de 31 de outubro último, referente à circular n. 2.076, de 8/7/39. Ref. 5.398/39.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.508 — Restituindo recado verbal G/232/588, de 20 de outubro findo, do Sr. Ministro das Relações Exteriores. Ref.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.514 — Comunicando haver designado os funcionários, engenheiros Eloi Pontes Teixeira e Mário Eloi da Costa, o oficial administrativo Américo Santiago e os escriturários José Joaquim Fonseca e Guilherme da Cunha Bastos, para constituírem a delegação encarregada de representar o DAC na festa comemorativa do cinquentenário da instituição da "Festa da Bandeira". Ref. 5.424/39.

— Ao Sr. Procurador de Terras do Estado de São Paulo:

N. 3.516 — Respondendo ao ofício n. 1.614, de 27 de outubro findo, sobre levantamento aerofotogramétrico. Ref. 5.376/39.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.517 — Solicitando dispensa do "sub-assistente técnico de 2ª classe" — extranumerário-mensalista — Paulo Gradí Cardoso de Menezes. Ref. 355/39.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.518 — Restituindo o processo n. 6.378/38, informa já haver providenciado o solicitado no mesmo. Ref. 5.017/39.

— Ao Sr. Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 3.520 — Solicitando providências no sentido de ser instalado um aparelho telefônico nos escritórios das Obras do Aeroporto Santos Dumont. Ref. 250/39.

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 3.521 — Restituindo 2ª via do relatório "Aperfeiçoamentos em ou referentes a Vernizes". Ref. 4.620/39.

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas no Paraná:

N. 3.523 — Solicitando pagamento de contas da Companhia Força e Luz do Paraná, na importância total de 1:402\$7. Ref. 1.700/39.

— Ao Sr. Diretor da "Varig Aero Esporte":

N. 3.524 — Respondendo ao telegrama de 10 de junho, sobre fornecimento de dois aviões. Ref.

— Ao Sr. Diretor da "Escola de Aviação Camargo":

N. 3.525 — Respondendo à petição de 1.º do mês passado, sobre fornecimento de um avião Bucker. Ref. 4.957/39.

— Ao Sr. Diretor da "Escola de Aviação Brasil":

N. 3.526 — Respondendo ao ofício n. 21, de 24 de outubro último, declara não ser possível o solicitado no mesmo. Ref. 5.228/39.

— Ao Sr. Contador Geral da Contadoria Central da República: N. 3.528 — Encaminhando relação dos cheques emitidos por este Departamento, contra o Banco do Brasil, no mês de outubro próximo findo. Ref.

— Ao Sr. Antônio Joaquim de Moura Andrade:

N. 3.529 — Referente à situação do Sr. Jean Bernard, Ref. número 3.892/39.

— Ao Sr. Dr. Dalmo Belfort de Matos:

N. 3.535 — Acusando o recebimento da carta de 30 de outubro findo, agradece a remessa do exemplar "Direito Público Aéreo". Ref. 5.397/39.

— Ao Sr. Superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 3.536 — Sobre consumo de luz no Serviço Rádio. — Ref.

Dia 10

— Ao Sr. Diretor Gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 3.539 — Respondendo à carta n. 6.524, de 8 do corrente e agradecendo as facilidades concedidas para o transporte das diversas publicações enviadas ao DAC pelo Diretor da Aeronáutica da Argentina. Ref.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 9

Ao Sr. Encarregado da 2.^a Região:

N. 3.511 — Respondendo ao telegrama n. 739, referente a uma petição feita pelo Sr. Edmundo de Almeida Couto. Ref. 5.326/39.

— Ao Sr. Presidente do Club Paulista de Planadores:

N. 3.512 — Referente ao ofício de 9 do corrente, sobre prova para obtenção de carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. Ref. 5.066/39.

— Ao Sr. Eloi Caldas:

N. 3.513 — Comunicando expiração de prazo de validade de licença para conduzir aeronaves do tipo "Bluebird". Ref. 5.330/39.

— Ao Sr. Engenheiro encarregado da 7.^a Região:

N. 3.522 — Enviando documentos. Ref. 5.147/39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SEÇÃO REGIONAL DO PESSOAL

Dia 9

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 3.515 — Transmitindo pedido de esclarecimentos do I. P. A. S. E., afim de atender a proposta de empréstimo feita por um funcionário do DAC.

CONVITE

É convidado o piloto Sr. David Mac Menamin a Comparecer ao Serviço Médico do DAC, afim de que possa ter andamento a petição feita pela MESBLA S/A. Proc. n. 5.128/39.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 556, de 12 de outubro de 1938, foi designado o agrônomo D.N.P.V., interino, da classe G, Severino Limeira do Amaral, como existente na Verba 2 — Material — II Material de Consumo — sub-consignação 24 — Sementes e mudas de plantas etc. — 02) D.N.P.V., do vigente orçamento deste Ministério, foi verificado, conforme consta da própria Exposição de Motivos número 1.997, do Sr. ministro da Fazenda, com a dedução, somente, das despesas efetivamente pagas até 30 de junho deste ano.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.267 — Em cumprimento aos despachos de Vossa Excelência, exarados nas Exposições de Motivos do Sr. ministro da Fazenda, de ns. 1.997 e 2.135, de outubro último e 8 do corrente mês, respectivamente, tenho a honra de prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

O saldo de 901:397\$6 (novecentos e um contos, trezentos e noventa e sete mil e seiscentos réis), apurado pela Contadoria Central da República, como existente na Verba 2 — Material — II Material de Consumo — sub-consignação 24 — Sementes e mudas de plantas etc. — 02) D.N.P.V., do vigente orçamento deste Ministério, foi verificado, conforme consta da própria Exposição de Motivos número 1.997, do Sr. ministro da Fazenda, com a dedução, somente, das despesas efetivamente pagas até 30 de junho deste ano.

Trata-se portanto, Senhor Presidente, de um saldo evidentemente fictício. Na realidade, os compromissos assumidos até aquela data, acrescidos de outros e de mais algumas despesas posteriores, exgotaram desde setembro último a referida dotação orçamentária, que havia sido distribuída pelas Dependências deste Ministério, conforme

a demonstração anexa, e segundo as necessidades normais dos trabalhos das mencionadas Dependências, inicialmente previstas para o corrente exercício.

Quanto à aplicação desses recursos por meio de adiantamentos, em qualquer ponto do País, cumpre-me declarar a Vossa Excelência que o Decreto n. 24.283, de 24 de maio de 1934, já facultou a aquisição de sementes e mudas de plantas sob essa modalidade. No entanto, como o Tribunal de Contas não permite o registro de adiantamentos para serem aplicados em localidades fora da jurisdição da Repartição ordenadora da despesa, a medida pleiteada se impõe, já pela proximidade do encerramento do exercício financeiro, que não permite delongas com o expediente relativo a distribuições de créditos, como também, e principalmente, pelo fato da compra de sementes ter de realizar-se nos próprios centros de produção, mediante verificações das condições do produto.

À vista do exposto, peço vênha para reiterar de Vossa Excia. a assinatura do incluso projeto de decreto-lei, tal como está redigido.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito.

Em 14 de novembro de 1939, — *Fernando Costa.*

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificação no ofício n. 11.807, publicado no "Diário Oficial" de 18 de novembro de 1939, à página n. 26.808 (1.^a coluna) onde se lê: 26:631\$8, leia-se: 29:631\$8.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 30, de 20 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 8 do corrente, ao extranumerário-mensalista da S. E. A., Maria Araujo de Lucca.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação de um tarefeiro admitido para o período de 21-11-39, para organização do fichário estatístico dos sítios dos Núcleos Coloniais da Divisão de Terras e Colonização, correndo a despesa por conta da verba 1 — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — tarefeiro — do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 (anexo 11).

Observações — O pagamento será efetuado após exame da tarefa executada.

Condição de execução: Máquina de escrever.

Acabamento: Conforme instruções.

Nome — Indicação do trabalho	Fichas		Período
	Preço unitário da tarefa	Produção mínima diária	
Dulce Barbosa Chaves. Fichário estatística...	\$500	40	34 dias úteis

Divisão de Terras e Colonização, em 20-11-39. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Diretoria

Relação das diárias do Pessoal da Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal referentes ao período de 21 de outubro a 18 de novembro de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Mário Teles da Silva. D-PPFA-O. Regulamento do D. N. P. A. Sede: Rio. Inaugurando exposição Regional de Animais em Santo Maria. R. G. do Sul. Em trânsito.	2-11-39	—	17
Eduardo Maria de Moraes Melo. ZTC -K. Memo. 29 de 25-10. Sede: Rio. Inspeccionando Est. de Mont. Provisória em Leitão da Cunha.	26-11-39	29-11-39	3

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias	SERVIÇO DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA		
	Saída da sede	Chegada à sede		Relação de diárias de extranumerário de julho a novembro de 1939:		
Jorge Nazareth Barbosa Zaní. ZTC-K. Memo. 33 de 9-11-39. Sede: Rio. Representando diretor D. F. P. P. A., festividades atos inaugural Registro Genealógico em Nova Odessa, Estado de S. Paulo.	10-11-39	12-11-39	2	Nomes — Cargo ou função	Número de diárias	Importância da diária
Luiz Gonçalves Vieira. ZTC-K. SP. 1.112-38. Sede: Rio. Inspeccionando Usinas de Leite em Barra Mansa, E. do Rio de Janeiro.	16-11-39	18-11-39	2	Pedro Mallet de Lima, auxiliar cinematografista. Aviso 333 de 11 de julho de 1939, do chefe do Gabinete do Sr. ministro. Dias e localidades onde foram prestados os serviços: de 12 de julho a 6 de novembro, nos Estados de Espírito Santo, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pará, Amazonas, Ceará, Piauí, e Maranhão. Venc.: 1:300\$0. Sede: S. P. A. fotografias.	177	2:740\$4
Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, em 18 de novembro de 1939. — Visto. Moraes Mello, pelo diretor. — Luis Gonçalves de Sousa, oficial administrativo.				Visto, R. Fernandes e Silva, respondendo pelo diretor.		

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1º, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03) D. N. P. M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa aos meses de julho e agosto últimos, conforme discriminação na coluna de «Observações».

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Observações
			De diária	Total			
TCLB — K....	Jorge da Cunha	31	35\$0	1:085\$0	3\$3	1:081\$7	Sede: C. Federal, 31d. (18 a 31 de julho e 1 a 17 de agosto), cooperando nos trabalhos de prospecção e realizando estudos e análises de minérios em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. LCPM. n. 2, de 30-1-939).
TCLB — J....	Armando Marcondes da Luz..	31	28\$0	838\$0	2\$7	855\$3	Sede: C. Federal, 31d. (18 a 31 de julho e 1 a 17 de agosto), em estudos de prospecção de jazida de apatita, em Ipanema, Estado de S. Paulo. (Of. LCPM. n. 277, de 6-10-933).
				1:953\$0		1:947\$0	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto novecentos e cinquenta e três mil réis (1:953\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 631, de 26-10-939.

Seção Financeira, 14 de novembro de 1939. Visto. — Mario Barros, chefe da S.F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1º, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificação e Auxílios — Sub-consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 05) C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de outubro de 1939.

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Observações
			De diária	Total			
AGCC — K....	Jacob Polacow	6	18\$387	110\$3	—	110\$3	Sede: C. Federal, 6d. (14 a 19), prestando esclarecimento junto à Comissão de Inquerito do Serviço T. C., em S. Paulo, Estado de S. Paulo. (Ord. serviço n. 54, de 13-10-939).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e dez mil e trezentos réis (110\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 689, de 2-10-939.

Seção Financeira, 14 de novembro de 1939. Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095 de 3 de fevereiro de 1933, art. 1.º. Verba 1.ª — Pessoal. Consignação IV — Gratificações e Auxílios. Subconsignação 7 — Ajudas de custo e diárias. — 03) — D. N. P. M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa aos meses de setembro e outubro últimos, conforme discriminação na coluna de Observações.

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Observações
			Da diária	Total			
EGMI — K....	Francisco de Paula Boa Nova...	7	35\$000	245\$0	2\$1	637\$6	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), procedendo a pesquisas para água mineral em Brejo das Freiras, Estado da Paraíba. (Port. DFPM. n. 43, de 15-5-93).
		3	18\$999	57\$0			
		20	18\$387	357\$7			
EGMI — K....	Joaquim Miguel Arrojado Lisboa	30		669\$7	2\$1	667\$6	Sede: prov.: Belo Horizonte. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), estudando as jazidas auríferas em Ouro Preto, Est. de Minas Gerais. (Port. DFPM. n. 30, de 4-10-93).
		7	35\$000	245\$0			
		3	18\$999	57\$0			
EGMI — K....	Emílio Alves Teixeira.....	20	18\$387	357\$7	2\$1	667\$6	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), procedendo aos trabalhos de prospecção das jazidas de cobre, estanho e ouro em S. Gabriel, Est. do Rio Grande do Sul. (Port. DFPM. n. 24, de 13-4-93).
		7	35\$000	245\$0			
		3	18\$999	57\$0			
EGMI — K....	José Miranda	20	18\$387	357\$7	2\$1	667\$6	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), estudando as jazidas minerais em Jequié, Est. da Bahia. (Port. DFPM. n. 52, de 11-7-93).
		7	35\$000	245\$0			
		3	18\$999	57\$0			
EGMI — K....	Eugenio Bourdot Dutra.....	20	18\$387	357\$7	2\$1	667\$6	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), verificando in loco se pode se alterar a classificação da jazida para mina, como pretenda a Cia. Territorial Nordeste de Minas. (Port. DFPM. n. 62, de 25-8-39).
		7	35\$000	245\$0			
		3	18\$999	57\$0			
MDST — K....	Carlos Martins Teixeira.....	20	18\$387	357\$7	2\$1	667\$6	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), fiscalizando as condições médico-higienicas das minas exploradas pela Cia. Brasileira de Mineração S. A., em Caeté, Est. de Minas Gerais. (Port. DFPM. n. 48, de 1-7-93).
		7	35\$000	245\$0			
		3	18\$999	57\$0			
EGMI — J....	José Alves.....	20	14\$516	290\$3	1\$8	529\$5	Sede prov.: B. Horizonte. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), em trabalhos de prospecção de jazidas minerais em Diamantina, Est. de Minas Gerais. (Port. DFPM. n. 33, de 3-12-93).
		7	28\$000	196\$0			
		3	15\$000	45\$0			
EGMI — J....	Aldérico Rodrigues de Paula...	20	14\$516	290\$3	1\$8	529\$5	Sede prov.: B. Horizonte. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), colaborando nos trabalhos de geologia economica em Jequitinhonha, Est. de Minas Gerais. (Port. DFPM. n. 1, de 2-1-39).
		7	28\$000	196\$0			
		3	15\$000	45\$0			
EGMI — J....	Jayme Benedito de Araujo....	20	14\$516	290\$3	1\$8	529\$5	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), chefiando os trabalhos de industrialização de tosfo, em Ipanema, Est. de S. Paulo. (Port. DFPM. n. 32, de 21-11-93).
		7	28\$000	196\$0			
		3	15\$000	45\$0			
EGMI — J....	Gabriel Mauro de Araujo Oliveira	20	14\$516	290\$3	1\$8	529\$5	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), chefiando os trabalhos de pesquisas de sais fertilizantes, em Valença, Est. do Piauí. (Port. DFPM. n. 49, de 7-7-93).
		7	28\$000	196\$0			
		3	15\$000	45\$0			
EGMI — J....	Egeu Marino de Almeida Gomes	20	14\$516	290\$3	1\$3	529\$5	Sede: C. Federal. 30 d. (21 a 30 de setembro e 1 a 20 de outubro), chefiando os trabalhos de sondagens para água, na Fazenda S. Bento, Est. do Rio. (Port. DFPM. n. 63, de 20-9-93).
		7	28\$000	196\$0			
		3	15\$000	45\$0			
TCLB — I....	Maurício Guimaraens.....	15	12\$581	183\$7	\$6	188\$1	Sede prov.: B. Horizonte. 15 d em outubro (6 a 20), colaborando nos trabalhos de geologia economica em Caeté, Est. de Minas Gerais. (Port. DFPM. n. 27, de 4-10-93).

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Observações
			Da diária	Total			
MEC — H.....	João Mariz.....	20	10\$645	212\$9	\$9	212\$0	Sede: C. Federal. 21 d. em outubro (1 a 20), colaborando nos trabalhos de pesquisas para água mineral, em Brejo das Freiras, Est. da Paraíba. (Port. DFPM. n. 57, de 21-7-933).
MOT — E....	José Domingos Sant'Anna.....	20	3\$870	77\$4	—	77\$4	Sede: C. Federal. 21 d. em outubro (1 a 2), servindo nos trabalhos de sondagem em S. Bento, Est. do Rio. (Port. DFPM. n. 54, de 17-7-933).
				7:153\$7		7:130\$6	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em sete contos cento e cinquenta e três mil e setecentos réis (7:153\$700), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 716, de 1-11-933.

Seção Financeira, em 14 de novembro de 1939. Visto — Mario Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095 de 3 de fevereiro de 1939, art. 1.º. Verba 1.ª — Pessoal. Consignação IV — Gratificações e Auxílios. Subconsignação 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional de Produção Animal, relativa aos meses de março e abril últimos, conforme discriminação na coluna de Observações.

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Observações
			Da diária	Total			
ZTC — K.....	Luiz Gonçalves Viçira.....	5	35\$0	175\$0	\$6	174\$4	Sede: C. Federal. 5 d. (19 em Terezopolis; 20 e 21 de março em Magé; 4 e 5 de abril em Barra Mansa), Est. do Rio, inspeccionando as usinas de leite. (Port. n. 283, de 5-7-933).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e setenta e cinco mil réis (Rs. 175\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 714, de 1-11-939.

Seção Financeira, 14 de novembro de 1939. — Visto. — Mario Barros.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04) — D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de agosto de 1939

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 15-1-36	Líquido a pagar	Observações
			Da diária	Total			
AQ — I.....	Manuel F. de Souza Junior...	27	25\$0	675\$0	2\$1	672\$9	Sede: C. Federal. 27d. (1 a 5, 7 a 12, 14 a 19, 21 a 25 e 28 a 31), em serviço de construção do Parque de S. Bento, Estado do Rio. (Port. DDIV. de 8-4-939).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em seiscentos e setenta e cinco mil réis (675\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 684, de 25/10/939.

Seção Financeira, em 14 de novembro de 1939. Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095 de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1º, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Sub-consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — (05) — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas relativa ao mês de setembro do corrente ano.

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Liquido a pagar	Observações
			da diária	total			
AGFA — J....	Horacio Peres Sampaio de Mattos	9	28\$	252\$0	\$3	251\$1	Sede: C. Federal. 9d. (12 a 20), em estagio no E. E. V. E. de Caldas, no Est. de Minas Gerais. (Proc. LCE 469-39).
AG — I....	Raphael Pessoa Sobral.....	5	25\$0	125\$0	—	125\$0	Sede: C. Federal. 5d. 16 a 20), em estagio na E. E. V. E. de Caldas no Est. de Minas Gerais. (Proc. LCE 469-39).
AG - int. — G	Amyntas de Assis Lage.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Sede: C. Federal. 9d. (12 a 20), em estagio na E. E. V. E. de Caldas, no Est. de Minas Gerais. (Proc. LCE 49-39).
AG - int. — G	Tobias Pereira da Rosa Filho...	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Alfredo Costa Lima Valente ...	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Manoel Pereira de Magalhães Filho.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Hils'n Cunha de Almeida.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Archeleau Alves Ribeiro.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AGFC — J....	Juvencio Gomes Ferreira	9	28\$0	252\$0	\$3	251\$1	Sede: C. Federal. 9d. (12 a 20), em estagio no Laboratório do Serviço de Policiamento de Alimentação Pública, em São Paulo, Est. de São Paulo. (Proc. 49-39).
AG - int. — G	Odilon dos Santos Muniz.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Helio Mauro Lopes da Cruz ...	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Arminia Lima Canara.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Arno Redaelli	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Danilo Calegari.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Arlindo T. da Conceição Mattos	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Flavio de Sá Monteiro.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Alvaro da Silva Machado	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
AG - int. — G	Ruy Torres da Silva.....	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
Q MAG-int. — G	Lygia Maria de Oliveira Mendes	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
Q MAG-int. — G	Marta de Lourdes Queiroga ...	9	20\$0	180\$0	\$6	179\$4	Idem, Idem, Idem.
				3:689\$0		3:677\$0	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em (Rs. 3:689\$0) três contos seiscentos e oitenta e nove mil réis, quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 688, de 26-10-939.

Secção Financeira, 14 de novembro de 1939. — Visto — *Mário Barros*, Chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095 de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1º, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Sub-consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — (07) — S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço Florestal, relativa aos meses de agosto e setembro últimos, conforme discriminação na coluna de «Observações».

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Liquido a pagar	Observações
			da diária	total			
DSFL — O....	Francisco de Assis Iglesias....	2	40\$0	80\$0	—	80\$0	Sede: C. Federal. 2d. em agosto (20 e 21), em entendimento com o interventor do Paraná, em Curitiba, sobre a construção de estradas de rodagem, para o Parque Nacional de Iguassu naquele Estado.
AGSI — K....	Julio Ferreira de Aguiar.....	31	35\$0	1:085\$0	3\$3	1:081\$7	Sede: C. Federal. 31d. (20 a 31 de agosto e 1 a 19 de setembro), superintendendo os trabalhos de organização do Parque Florestal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Port. n. 475, de 21-6-939).
AGSI — K....	Octavio Silveira Mello	7	35\$0	245\$0	\$9	244\$1	Sede: C. Federal. 7d. em setembro (13 a 19), efetuando pagamentos de despesas realizadas em proveito do Parque Nacional de Iguassu, Est. do Paraná. (Port. n. 723, de 13-9-939).
GFAM — J....	Paulo Cid Lemos.....	7	28\$0	196\$0	\$6	195\$4	Sede: C. Federal. 7d. em setembro (13 a 19), efetuando pagamentos de despesas realizadas em proveito do Parque Nacional de Iguassu, Est. do Paraná. (Port. DSFL. n. 33, de 6-9-939).
				1:606\$0		1:601\$2	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto seiscentos e seis mil réis (Rs. 1:606\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 694, de 26-10-939.

Secção Financeira, 14 de novembro de 1939. — Visto — *Mário Barros*, Chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º. Verba 1ª — Pessoal. Consignação IV — Gratificações e auxílios. Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 07) S. P.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço Florestal, relativa aos meses de setembro e outubro do corrente ano, conforme discriminação na coluna de Observações.

Cargos	Nomes	N. de diárias	Importâncias		Taxa da lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Observações
			Da diária	Total			
AGSI — L....	Paulo Ferreira de Souza.....	1	40\$000	40\$0	\$6	154\$4	Sede: C. Federal, 6 d. (27 a 30 de setembro e 1 e 2 de outubro). Foi a Teresópolis verificar a necessidade e indicar os meios de aplicar o Código Florestal, naquele município. (Port. n. 39, de 14-3-38).
		5	22\$999	115\$0			
		6		155\$0			
AGSI — K....	Julio Ferreira de Aguiar	8	35\$000	280\$0	2\$1	695\$3	Sede: C. Federal, 30 d. (20 a 30 de setembro e 1 a 19 de outubro). Superintendendo os trabalhos de organização do Parque Florestal de Curitiba, Est. de Mato Grosso. (Por. n. 475, de 21-5-949).
		22	18\$999	413\$0			
		30		698\$0			
M — MT — 5.	Thomaz Mendes	4	3\$548	14\$2	—	14\$2	Sede: C. Federal, 4 d. (10 a 13 de outubro). Foi efetuar consertos num pequeno auto-ônibus de excursão pertencente a este Serviço e que se acha na Est. Biol. do Itatiaia. (Port. n. 41 A, de 9-10-33).
M — TB — 1.	Francisco Carcerelli	4	2\$258	9\$0	—	9\$0	Sede: C. Federal, 4 d. (10 a 13 de outubro). Foi efetuar consertos num pequeno auto-ônibus de excursão pertencente a este Serviço e que se acha na Est. Biol. do Itatiaia. (Port. n. 41 A, de 9-10-33).
M — AF — 2.	João Jorge da Fonseca.....	4	3\$548	14\$2	—	14\$2	Sede: C. Federal, 4 d. (10 a 13 de outubro). Foi efetuar consertos num pequeno auto-ônibus de excursão pertencente a este Serviço e que se acha na Est. Biol. do Itatiaia. (Port. n. 41 A, de 9-10-33).
M — TB — 2.	Bernardo Antunes da Fonseca.	11	1\$933	21\$3	—	21\$3	Sede: C. Federal, 11 d. (7 a 17 de outubro). Foi coletar mudas de Páu Brasil em Iguaçu Grande, Est. do Rio. (Por. n. 41 de 5-10-33).
				911\$7		909\$0	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em Rs. 911\$7 (novecentos e onze mil e setecentos réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho n. 717, de 1 de novembro de 1939.

Seção Financeira, em 16 de novembro de 1939. Vist. — Mario Barros, chefe da S. P.

Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/39, art. 1º, verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo Sr. ministro em despacho de 4/7/39, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de setembro do corrente ano.

Nomes e cargos	Importância total da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber	Observações
João Henrique Raeder, ACPV-I.....	43\$3	—	43\$3	Direção dos serviços de desinfecção em geral de vegetais e produtos agrícolas. A partir de 1.º 9 compareceu ao expediente regulamentar, tendo prestado serviços extraordinários nos dias 1, 2 e 4, fazendo jus ao total líquido de seis horas. Idem. Compareceu ao expediente regulamentar, tendo prestado serviços extraordinários nos dias 1, 3 a 6, 8, 9 e 11, fazendo jus a um total de 16 horas.
Arnaldo Padua de Mello e Souza, ACPV-G.....	80\$0	—	80\$0	
	123\$3	—	123\$3	

Confere e importa a presente folha em 123\$300 (cento e vinte e três mil e trezentos réis), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 558, de 1/9/39. Seção Financeira, em 17 de novembro de 1939. Visto. — Annibal Alves Bastos, diretor.

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095 de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º. Verba 1ª. — Pessoal. Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação 9 — Serviços extraordinários, 08) Serviço de Meteorologia.

Folha de Pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedida pelo Sr. Ministro em despacho de 23 de agosto de 1939 aos funcionários e extranumerários abaixo discriminados e referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos	Importância total da gratificação	Taxa creada pela lei 183	Líquido a receber	Observações
Djalma Duarte Figueiredo, MTL — K.....	357\$5	1\$2	356\$3	Irradiação de observações meteorológicas sul-americanas e elaboração de cartas sinóticas noturnas. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Teve líquido prorrog. 35 horas.
Salomão Serebrenick, EGMT — J.....	282\$2	\$9	281\$3	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Arthur Alberto Werneck, EGMT — J.....	282\$2	\$9	281\$3	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Durval Brochado Martha, EGMT — J.....	282\$2	\$9	281\$3	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Joaquim Torres de Oliveira, MTL — H.....	236\$5	\$9	235\$6	Idem, idem. Teve 40 hs. liq. prorrog.
Camillo de Albuquerque, MTL — L.....	209\$7	\$9	208\$8	Idem, idem. Teve 30 hs. liq. prorrog.
Lauro Durão Barbosa, MTL — H.....	207\$0	\$9	206\$1	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Carlos Menezes Rocha, MTL — H.....	207\$0	\$9	206\$1	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Aurelio Tristão Henrique, CAL — G.....	193\$5	\$6	192\$9	Idem, idem. Teve 40 hs. liq. prorrog.
José Pereira Junior, CAL — F.....	188\$1	\$6	187\$5	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Edecio Ferreira Guimarães, CAL — E.....	161\$5	\$6	160\$9	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Octacilio Lobo Vianna, M AX 4.....	107\$5	—	107\$5	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Delcídio Xisto Viard, ETN — A.....	53\$7	—	53\$7	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Waldemar Alves Pimenta, M EN 3.....	53\$7	—	53\$7	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Mario Mangabara, SVT — E.....	120\$9	—	120\$9	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Sylvio Nonato da Silva, SVT — E.....	120\$9	—	120\$9	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
	3:034\$1		3:034\$8	

Confere e importa a presente folha em três contos, sessenta e quatro mil e cem réis (3:034\$1), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 560, de 1 de setembro de 1939.

Secção Financeira, em 7 de novembro de 1939. — Visto. — Anibal Alves Bastos, Diretor.

Decreto-lei n. 1.095 de 3/2/39, art. 1º. Verba 1a. — Pessoal — Consignação & IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação 9 — Serviços extraordinários.

Folha de Pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidos pelo sr. Ministro em despacho de 23/8/39 aos funcionários e extranumerários abaixo discriminados e referentes ao mês de setembro do c/ano.

Nomes e cargos	Importância total da gratificação	Taxa creada pela lei 183	Líquido a receber	Observações
Djalma Duarte Figueiredo, MTL — K.....	330\$4	1\$2	329\$2	Irradiação de observações meteorológicas sul-americanas e elaboração de cartas sinóticas noturnas. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Teve líquido 35 horas de prorrogação.
Salomão Serebrenick, EGMT — J.....	231\$7	\$9	230\$8	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Arthur Alberto Werneck, EGMT — J.....	231\$7	\$9	230\$8	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Durval Brochado Martha, EGMT — J.....	231\$7	\$9	230\$8	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Joaquim Torres de Oliveira, MTL — H.....	244\$4	\$9	243\$5	Idem, idem. Teve 40 hs. liq. prorrog.
Camillo de Albuquerque, MTL — L.....	216\$7	\$9	215\$8	Idem, idem. Teve 30 hs. liq. prorrog.
Lauro Durão Barbosa, MTL — H.....	213\$9	\$9	213\$0	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Carlos Menezes Rocha, MTL — H.....	213\$9	\$9	213\$0	Idem, idem. Teve 35 hs. liq. prorrog.
Fernando Alves Lutti, CAL — G.....	200\$0	\$6	199\$4	Idem, idem. Teve 40 hs. liq. prorrog.
Aurelio Tristão Henrique, CAL — G.....	200\$0	\$6	199\$4	Idem, idem. Teve 40 hs. liq. prorrog.
José Pereira Junior, CAL — F.....	194\$4	\$6	193\$8	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Edecio Ferreira Guimarães, CAL — E.....	166\$7	\$6	166\$1	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Octacilio Lobo Vianna, M AX 4.....	83\$3	—	83\$3	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Delcídio Xisto Viard, ETN — A.....	55\$6	—	55\$6	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Waldemar Alves Pimenta, M EN 3.....	55\$6	—	55\$6	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Mario Mangabara, SVT — E.....	125\$0	—	125\$0	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
Sylvio Nonato da Silva, SVT — E.....	125\$0	—	125\$0	Idem, idem. Teve 50 hs. liq. prorrog.
	3:339\$0		3:329\$1	

Confere e importa a presente folha em três contos trezentos e trinta e nove mil réis (3:339\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 560, de 1/9/39.

Secção Financeira, em 16 de Novembro de 1939. — Visto. — Anibal Alves Bastos, Diretor.

Decreto-lei n. 1.93 de 3/2/39, art. 1º. Verba 1a. — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação 9 — Serviços extraordinários — 03) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de Pagamento de gratificação por serviços extraordinários concedida pelo sr. Ministro em despacho de 9/5/39 ao extranumerário abaixo discriminado e referente ao mês de julho do corrente ano.

Nomes e cargos	Importância total da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber	Observações
Henrique Vaz Corrêa, M — AST — 3.....	508\$0	1\$3	503\$2	Ate 17/7/39 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extranumerário. — Total líquido: 63 horas.

Confere e importa a presente folha em quinhentos e oito mil réis (508\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 241, de 15/5/39.

Secção Financeira, em 9 de Setembro de 1939. — Visto. — *Annibal Alves Bastos*, director.

Decreto-lei n. 1.095 de 3/2/39, art. 1º. Verba 1a. — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação 9 — Serviços extraordinários — 4) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de Pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo sr. Ministro em despacho de 14/6/39 aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes e cargos	Importância total da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber	Observações
Octavio Rodrigues da Cunha, ACPV — H — int.....	600\$0	1\$8	593\$2	Serviços de propaganda e controle experimental do fazendeiro. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Idem. Compareceu sempre ao expediente regular e ao extranumerário.
Gustavo Gonçalves Senna e Silva Fº. — DES — 1.....	600\$0	1\$8	593\$2	
	1:200\$0		1:196\$4	

Confere e importa a presente folha em um mil e duzentos mil réis (1:200\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo conforme empenho global n. 344, de 20/5/39.

Secção Financeira, em 17/11/39. — Visto. — *Annibal Alves Bastos*, director.

Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/39, art. 1º, verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 10) — Superintendência do Ensino Agrícola.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários concedida pelo Sr. ministro, em despacho de 27/8/39, ao funcionário abaixo discriminado e referente ao mês de setembro do corrente ano.

Nomes e cargos	Importância total da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber	Observações
Newton de Castro Belza, AGEA-L.....	600\$0	1\$8	598\$2	Normalização de serviços acumulados. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.

Confere e importa a presente folha em 600\$ (seiscentos mil réis), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 561, de 1/9/39. Secção Financeira, 1939. Visto. — *Annibal Alves Bastos*, director.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, anexo n. 11 — Verba 5 — Obras, etc. — Consignação 1 — Diversos — Sub-consignação n. 1 — Obras novas, etc.

Folha de pagamento do pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, admitido de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República no G. M. 366, de 15 de março de 1939, do Sr. ministro da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 14 de abril de 1939, relativo ao mês de novembro de 1939.

Número de ordem — Nomes	Diárias	Número de dias	Importância bruta vencida	Parág. único artigo 11 lei 183	Importância líquida a pagar
1. Antônio Bento Pimentel	26\$0	25	650\$0	2\$1	647\$9
2. Antônio Teles de Moraes	18\$0	25	450\$0	1\$5	448\$5
3. Alexandre Alves Barrios	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
4. Aimar de Oliveira Bartolo	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
5. Antônio Baltar	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
6. Astrude João dos Santos	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
7. Alfeu Macedo Rosa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
8. Antônio Bernardo da Rocha	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
9. Augusto de Almeida	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
10. Antônio Anselmo Pedro	8\$0	24	192\$0	\$6	191\$4
11. Augusto Soares de Azevedo	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
12. Aprigio Barbosa de Sousa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
13. Atanagildo Marinho de Moraes	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
14. Antônio Luiz França	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
15. Antenor Luiz da Costa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
16. Arnaut Guedes de Paiva	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
17. Aloísio Freitas Tinoco	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
18. Armando Couto dos Reis Filho	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
19. Alziro Santiago	24\$0	25	600\$0	1\$8	598\$2
20. Anibal Alves da Silva	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
21. Antero Pereira dos Santos	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
22. Adelino de Oliveira	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
23. Alvaro Luiz Rodrigues da Silva	38\$0	25	950\$0	3\$0	947\$0
24. Américo Romano França	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
25. Alcebiades Gomes de Andrada	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
26. Anibal de Sousa Magalhães	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
27. Antônio Antunes	30\$6	19	578\$0	1\$8	568\$2
28. Benigno Piovezan	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
29. Cipriano José Cardoso	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
30. Cleto Fardes	24\$0	25	600\$0	1\$8	598\$2
31. Demétrio Pamplona Côrtes	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
32. Domingos Malheiros Prado	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
33. Eliel Cavalcanti Bezerra	30\$0	25	750\$0	2\$4	747\$6
34. Eduardo Francisco Gaspar	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
35. Eduardo da Veiga Soares	60\$0	25	1:500\$0	4\$5	1:495\$5
36. Edward Franca dos Santos	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
37. Fernando Custódio da Silva	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
38. Francisco da Rocha Lima	18\$0	25	450\$0	1\$5	448\$5
39. Geraldo José Bento	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
40. Gastão Hugo Teixeira Lobão	24\$0	25	600\$0	1\$8	598\$2
41. Henrique Alves de Magalhães	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
42. Hélio Pereira Bezerra	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
43. Horácio Campos	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
44. Honor de Miranda e Silva	24\$0	25	600\$0	1\$8	598\$2
45. Hélio Barradas Nóbrega	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
46. João Evangelista das Chagas	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
47. José Dias Novais	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
48. João Francisco Rosa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
49. Jorge Bausch	60\$0	25	1:500\$0	4\$5	1:495\$5
50. José Ferreira de Sousa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
51. João Jacinto Pacheco	30\$0	25	750\$0	2\$4	747\$6
52. João José Duarte	24\$0	25	600\$0	1\$8	598\$2
53. José Vieira de Araújo	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
54. José Vieira	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
55. José Teodulo da Silva	60\$0	25	1:500\$0	4\$5	1:495\$5
56. Joaquim Marques dos Reis	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
57. João da Silva	8\$0	4	32\$0	—	32\$0
58. José Felix de Moraes	10\$0	25	250\$0	\$9	249\$1
59. Kurt Weiss	50\$0	25	1:250\$0	2\$9	1:246\$1
60. Lindolfo Oliveira Araújo	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
61. Luiz Carvalho Araújo	60\$0	25	1:500\$0	4\$5	1:495\$5
62. Luiz José de Sousa	10\$0	25	250\$0	\$9	249\$1
63. Luiz da Silva	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
64. Luiz da Silveira Amorim	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
65. Manuel Ramos	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
66. Milton Pinto Beneventes	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
67. Manuel Pereira de Moraes	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
68. Manuel Ferreira de Oliveira	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
69. Mário Joaquim de Sousa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
70. Marcelino Manuel	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
71. Mário Van der Boch	60\$0	25	1:500\$0	4\$5	1:495\$5
72. Moacir Alves da Costa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
73. Nilton Rabelo	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
74. Otávio Dias da Silva	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
75. Ondemar Ferreira Dias	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
76. Olímpia de Lima Carvalho	24\$0	25	600\$0	1\$8	598\$2
77. Pedro Francisco da Silva	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1

Número de ordem — Nomes	Diárias	Número de dias	Importância bruta vencida	Parág. único artigo 11 lei 133	Importância líquida a pagar
78. Paulo Nilo Dourado	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
79. Raul Audibert do Prado	30\$0	25	750\$0	2\$4	747\$6
80. Richard Fernandes de Azevedo	10\$0	25	400\$0	1\$2	398\$8
81. Roberto Francisco Lima	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
82. Raul Dodsworth Machado	8\$0	25	200\$0	\$6	199\$4
83. Raul Marcial	20\$0	25	500\$0	1\$5	498\$5
84. Silvestre Mendes	18\$0	25	450\$0	1\$5	448\$5
85. Salustiano Ataíde de Mendonça	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
86. Sebastião Vidal Leite Ribeiro	20\$0	22	440\$0	1\$5	438\$5
87. Ulisses Modrach	18\$0	25	450\$0	1\$5	448\$5
88. Valdir Ramos	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
89. Zoroastro Ferreira Lima	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
90. Elpidio José de Sousa	12\$0	25	300\$0	\$9	299\$1
Total			39.634\$0	120\$9	39.513\$1

Confere e importa a presente folha em trinta e nove contos seiscentos e trinta e quatro mil réis (39:634\$0).
Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 20 de novembro de 1939. — (Assinatura ilegível), Dat-F.

NONA INSPETORIA REGIONAL

Nona Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Folha de pagamento organizada para pagamento das horas de serviços extraordinários autorizadas por telegrama do senhor Ministro n. 1-SP-1.117, de 7 do corrente, processo IRA 3.912-39, que se faz publicar em cumprimento ao disposto na alínea "G" da circular n. 9, de 8 de setembro do corrente ano, do Gabinete Civil da Presidência da República, e relativas as gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro próximo findo, pelos escriturários, "F" Cláudio Lessa Coelho da Paz e "E" José Gomes da Cunha, e auxiliares de 3ª classe Benedito Geraldo do Vale Bentes, José de Barros de Albuquerque Sarmiento e Adélia Santos e relativos as funções inerantes aos respectivos cargos, cabendo assim a estes funcionários, o primeiro que está encarregado da seção de assistência social e serve de secretário das 1ª, 2ª e 3. Juntas de Conciliações e Julgamentos, o segundo, encarregado da seção de Expediente e Contabilidade, o terceiro, encarregado da seção Técnica, o quarto, auxiliar da seção Técnica e o quinto, auxiliar dactilógrafo, pôr em dia o expediente de suas funções, prorrogando o mesmo de acordo com a ordem de serviço do Sr. inspetor regional, n. 17, de 9 de outubro último. A despesa com a prorrogação previamente empenhada com o empenho n. 29, de 9 de outubro último, deverá correr por conta da verba I — Pessoal — IV — Sub-ordinação n. 9-02 — do orçamento vigente deste Ministério.

Categoria, nome, vencimentos	Num. de horas	Valor da hora	Despesa total	Receita	Líquido a pagar
Outubro:					
Escrutário "F. Cláudio Lessa Coelho da Paz, 700\$0	37	5\$017	185\$600	\$600	185\$000
Escrutário "E. José Gomes da Cunha, 600\$0.....	37	4\$301	159\$100	\$600	158\$500
Auxiliar de 3ª classe, Benedito Geraldo do Vale Bentes, 350\$0.	37	2\$508	87\$800	\$300	87\$500
Auxiliar de 3ª classe, José de Barros de Albuquerque Sarmiento, 350\$0.....	37	2\$508	87\$800	\$300	87\$500
Auxiliar de 3ª classe, Adélia Santos, 350\$0.....	37	2\$508	87\$800	\$300	87\$500
Despesa total.					608\$100
Receita total.					2\$100
Líquido a pagar					606\$000

Confere e importa a presente folha de pagamento em 608\$1 (seiscentos e oito mil e cem réis).

Nona Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Macció, 14 de novembro de 1939. — Visto, em 14 de outubro de 1939. — S. H. da Silveira Lobo, inspetor regional

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Cooperativa Sul Rio Grandense de Banha Ltda., requer lhe seja permitido trabalhar fora das horas regulamentares, domingos e feriados. — Deferido. (P.A. 6.578-39.)

Saenger & Vinhas, requer autorização para seu estabelecimento funcionar além do horário regulamentar, nos domingos e feriados. — Deferido. (P.A. 6.680-39.)

Serafim Leão Gomes, solicita autorização para seu estabelecimento funcionar fora das horas regulamentares nos domingos e feriados. — Deferido. (P.A. 6.681.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1939

Requerimento despachado:

Aníbal Molina, requer o registro de seu diploma de médico veterinário. — Indeferido, à vista da informação. (P.A. 6.580-39.)

Divisão de Caça e Pesca

Por portaria n. 48, de 11 do corrente, foi registrada, a título precário, a Fábrica de Conservas de Pescado, de propriedade da firma Leal Santos & Comp. com sede à rua Aquidaban, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1939

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima primeira sessão ordinária. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Joaquim Rodrigues Neves, Carlos Neto, Henrique Lage e Paulo Sá de Castro Meneses. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida, foi lido o expediente que constou do processo D.C.P. 2.874-39-M (D.C.M. 27.960-39). aviso 1.643, de 19-10-39 do Sr. ministro da Marinha ao da Agricultura, sobre divergência entre o Regulamento das Capitânicas dos Portos e o Código de Pesca, o qual foi distribuído aos conselheiros Rodrigues Neves e Castro Meneses para relatarem. Passando-se à ordem do dia foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves que relatou o processo D.C.P. 2.601-39-I, aviso dirigido pelo Sr. interventor Federal no Estado do Pará ao Sr. ministro da Agricultura, referente ao Museu Goeldi. O relator concluiu que não tem apoio legal as ponderações feitas pelo Sr. interventor Federal naquele Estado, razão pela qual é de parecer que o Museu Goeldi fique sujeito ao que dispõe a legislação federal sobre caça e pesca. Submetido o parecer à discussão e posteriormente à votação foi o mesmo unanimemente aprovado. Ficou resolvido que tratando-se de assunto também estudado pelo Conselho Nacional de Caça, fosse o presente parecer anexado ao original do processo naquele Conselho, para os devidos fins. Continuando a ordem do dia, o Conselho prosseguiu, o estudo da nova Lei de Peixaria que ficou aprovada em primeira discussão até o art. 13. Tendo em vista ser feriado a próxima quinta-feira, o Sr. presidente, nos termos do que dispõe o regimento interno, marcou a 42ª sessão ordinária para sexta-feira, 4 de novembro próximo futuro. Esgotado o termo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1939. — Aprovado em 3-11-39. — Mello Leitão, presidente. — Aníbal Vieira, secretário.

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE NOVENBRO DE 1939

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Divisão de Caca e Pesca, à rua Mata Machado sem número, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima segunda sessão ordinária. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Meneses. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida foi lido o expediente que constou de ofício n. 758, de 26 de outubro último do Sr. Theodorico de Oliveira, comunicando sua posse no cargo de inspetor do Instituto de Pesca de Santos. — Despacho do Sr. presidente. — Ciente. — Agradeça-se a comunicação. — Passando-se a ordem do dia o Conselho prosseguiu o estudo da nova Lei de Peixaria que ficou aprovada em primeira discussão até o art. 26. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, em Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai cor min e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1939. — Aprovado em 9-11-39. — *Mello Leitão*, presidente. — *Aníbal Vieira*, secretário.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 80, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, inspetor-fiscal de 1ª classe, Sr. Paulo Travassos Sarinho, para ter exercício na agência do Serviço de Economia Rural, no Estado de Pernambuco.

— Por portaria n. 81, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, inspetor de 4ª classe, Sr. Antônio Haroldo de Almeida, para ter exercício na agência do Serviço de Economia Rural, no Estado da Paraíba.

— Por portaria n. 82, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, inspetor de 3ª classe, Sr. João Teixeira de Carvalho, para ter exercício na agência do Serviço de Economia Rural, no Estado da Paraíba.

— Por portaria n. 83, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 5ª classe, Sr. Mário Cunha Monégatti, para ter exercício no Serviço de Economia Rural, no Estado do Espírito Santo.

— Por portaria n. 84, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 1ª classe, Sr. Manuel Carneiro de Farias, para ter exercício na agência do Serviço de Economia Rural, no Estado do Espírito Santo.

— Por portaria n. 85, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 5ª classe, Sr. Geraldo de Barros Gonçalves, para ter exercício na agência do Serviço de Economia Rural, no Estado de Alagoas.

— Por portaria n. 86, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 5ª classe, Sr. José Tavares Filho, para ter exercício na agência do Serviço de Economia Rural, no Estado de Alagoas.

— Por portaria n. 87, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, ajudante técnico de 5ª classe, Sr. Renato Gomes Brandão, para ter exercício na Seção de Padronização de Produtos Alimentares, do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 88, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 3ª classe, Sr. Everaldo Ferreira Soares, para ter exercício na Seção de Padronização de Produtos Alimentares, do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 89, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 3ª classe, deste Serviço, Sr. Alci Mafra Peixoto, para ter exercício na Seção de Padronização de Produtos Alimentares, do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 90, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 1ª classe, Sr. Arlindo Vieira Cortez, para ter exercício na Seção de Padronização de Produtos Alimentares, do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 91, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, servente de 5ª classe, Sr. Valdemar Caetano de Almeida para ter exercício na Seção de Padronização de Produtos Alimentares, do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 92, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 4ª classe, Sr. Ivo Moreira, para ter exercício na Seção de Padronização de Produtos Alimentares, do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 93, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar de 3ª classe, Sr. Antônio Pestana, para ter exercício na Secretaria do Serviço de Economia Rural.

— Por portaria n. 94, de 1 do corrente, foi designado o extranumerário mensalista, motorista de 5ª classe, Sr. Diniz Alves dos Santos, para ter exercício na Secretaria do Serviço de Economia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de Motivos

Sr. Presidente da República:

S. M. 15 — O Departamento Nacional de Indústria e Comércio necessita reinter para os diversos Escritórios de Propaganda, no Exterior o material necessário ao funcionamento dos mesmos, constantes de amostras de produtos cuja intensificação de propaganda, no momento, é bastante aconselhável em face da atual situação dos mercados mundiais, com a guerra europeia.

A despesa com a aquisição desses artigos só poderá correr por adiantamento, atendendo a sua natureza e a não ser possível conseguir-se vários deles, procedentes de zonas longínquas, sem o pagamento imediato, o que somente será praticável com a medida ora sugerida.

O crédito por onde deverá correr a referida despesa (item 65) Departamento Nacional de Indústria e Comércio — para custeio dos escritórios e despesas com propaganda — sub-consignação n. 6 — Representação e propaganda do Brasil no Exterior — Verba 3 — Serviços e Encargos — do atual orçamento deste Ministério, dispõe do saldo de sessenta e seis contos e novecentos mil réis (66.900\$00), importância suficiente para atender ao adiantamento de que necessita, de pronto, o aludido Departamento, calculado em cinquenta contos de réis (50.000\$00), ficando o remanescente de dezesseis contos e novecentos mil réis (16.900\$00), à disposição deste Ministério, para oportuna aplicação, em proveito dos mesmos Escritórios, em condições idênticas, ou seja, por adiantamento.

Reconhecendo a procedência das razões apresentadas pelo diretor daquele Departamento, tenho a honra de solicitar de V. Excia., a autorização que se faz indispensável, nos termos do art. 2º do Decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Waldemar Falcão*, Despacho do Sr. Presidente da República: — "Autorizado. Em 20 de outubro de 1939. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Seção de Créditos

Dia 10 de novembro de 1939

Ofícios:

— Ao Sr. Inspetor da 15ª Inspetoria Regional — Paraná:

N. 1-C-1.262 — Solicitando cópia autenticada do empenho referente a folha de pagamento de diárias do inspetor. (Ref. 8.598-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1-C-1.263 — Encaminhando o processo fichado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, relativo a dívida de exercícios findos, na importância de 109\$7, de que é credora a Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina. (Referência 23.322-39).

— Ao Sr. Inspetor da 1ª Inspetoria Regional — Amazonas:

N. 1-C-1.264 — Solicitando cópias autenticadas das folhas de pagamento do pessoal efetivo referente aos meses de abril e maio. (Ref. 9.849-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1-C-1.265 — Encaminhando processo fichado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, relativo a dívida de exercícios findos, na importância de 152\$6, de que é credora a Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina. (Ref. 23.312-39).

N. 1-C-1.266 — Encaminhando processo fichado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, sob o número 5.947-39, relativo a dívida de exercícios findos, na importância de 126\$7, de que é credora a Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina. (Ref. 23.794-39).

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1-C-1.267 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 do mês próximo passado, registrou o Decreto-lei n. 1.584, de 8 de setembro de 1939. (Ref. 7.904-35).

— Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1-C-1.268 — Comunicando que foram solicitadas providências à Diretoria da Despesa Pública no sentido de ser essa Comissão autorizada a movimentar o reforço do crédito da sub-consignação n. 7 — 01 — Artigos de expediente, etc., consignação II — Material de consumo, da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, na importância de 110.000\$00. (Ref. 7.904-39).

— Ao Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1-C-1.269 — Comunicando que em 7 do corrente mês foi emitido em favor dessa empresa o empenho n. 9-113, na importância de 1.000\$00. (Ref. 21.802-39).

— Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1-C-1.270 — Encaminhando 2ª via do empenho n. 9-113, de 7 do corrente mês na importância de 1.500\$00, emitido à favor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro. (Ref. 21.802, de 1939).

Dia 11

Ao Sr. Inspetor da 7ª Inspeção Regional — Paraíba:
N. 1-C-1.272 — Solicitando cópia do empenho n. 38, citado na requisição de pagamento a favor de Severino Silva. (Referência n. 11.343-39).

— Ao Sr. Inspetor da 14ª Inspeção Regional — São Paulo:
N. 1-C-1.273 — Solicitando cópia do empenho emitido a favor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Ref. 22.164-39).

— Ao Sr. Inspetor da 15ª Inspeção Regional — Paraná:
N. 1-C-1.274 — Solicitando as folhas de diferença de vencimentos do servente de classe C, Lúcio Alves Rodrigues, referentes aos meses de agosto em diante. (Ref. 7.427-39).

— Ao Sr. Inspetor da 8ª Inspeção Regional — Pernambuco:
N. 1-C-1.275 — Solicitando cópia autenticada do empenho número 30, relativo ao adiantamento recebido pelo escriturário Cildo T. S. de Meireles. (Ref. 23.144-39).

Seção de Tomada de Contas

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2-C-1.271 — Respondendo às circulares 1-SP-12 e 1-SP-15, de 1939, que tratam da recondução de extranumerários deste Ministério, para o próximo exercício. (Ref. 17.576-39).

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:
N. 2-C-1.276 — Remetendo comprovação do adiantamento de 4:500\$00 recebido em 13 de julho de 1938, pelo auxiliar de gabinete Edmundo Bragante. (Ref. 9.043-38).

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1939 (aditamento)

Lloyd Nacional S. A., recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que mandou readmitir a seu serviço Antônio Auxiliador da Silva, que exercera as funções de comandante de navio, para o fim de ser indenizado dos vencimentos atrasados e depois aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (MTIC 16.750-939). — Como parece ao consultor jurídico. Mantenho o acórdão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho (folhas 171-172), atentos os seus fundamentos. (O parecer a que alude o despacho epita pelo não provimento do recurso, mantendo-se, assim, o acórdão do Conselho Pleno, que já está publicado no "Diário Oficial" de 10 de junho do ano corrente.)

Dia 17 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração o telegrama em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários declara que são associados da mesma Caixa todos os condutores de veículos empregados das empresas aeroviárias (MTIC 10.644-939). — Como parece à Comissão Plena. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A Comissão Plena é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os condutores de veículos terrestres das empresas de transportes aéreos, conforme ficou esclarecido pela portaria do Sr. ministro do Trabalho n. SGM-158, de 6 de outubro de 1939.")

City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company Limited, pedindo reconsideração do despacho que a filiou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (MTIC 16.145-939 e MTIC-21.794-939). — Mantenho o despacho anterior, nos termos do parecer da Comissão Plena. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A empresa sustenta o pedido de reconsideração do despacho que a filiou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, repetindo os argumentos anteriores de que a sua atividade preponderante é comercial e assim os seus empregados devem pertencer ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A hipótese, porém, não comporta a aplicação do Decreto número 1.067, de 21 de janeiro de 1939, que modificou a redação do art. 11 do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. A lei previu-a expressamente. O Decreto-lei n. 627, art. 3º, letra d, filiou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários: "as empresas de administração ou venda de imóveis (*estas quando operarem em empréstimos ou financiamentos*)". A empresa confessa que opera em financiamento. Pouco importa a maior ou menos extensão desses, ou se é objetivo principal ou acessório, desde que o dispositivo legal não faz distinção. A Comissão Plena opina, pois, que seja mantido o despacho.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação de Antônio Francisco ao mesmo Instituto ou ao da Estiva (MTIC 22.424-939). — Como parece à Comissão Plena. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Antônio Francisco, associado da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral e contribuinte obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, inscrito sob o número 7.581, ficou inválido em consequência de acidente do trabalho, razão pela qual requereu a sua aposentadoria. 2) Como o associa-

do tivesse contribuído anteriormente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, foi solicitado a este a transferência das contribuições que ainda ali se achavam, o que foi recusado sob a alegação de ser o trabalhador seu contribuinte obrigatório. 3) Não se justifica de forma alguma a dúvida suscitada. 4) De fato, já o Sr. ministro do Trabalho teve ocasião de firmar que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os trabalhadores em carga e descarga de carvão que exercem suas atividades em terra e sobre água, conforme se vê das decisões publicadas no "Diário Oficial" (29 de abril de 1939, pág. 9.897 e 25 de setembro de 1939, pág. 22.835). 5) Pelos motivos expostos, a Comissão Plena é de parecer que o trabalhador Antônio Francisco é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Maurício Cailliet, reclamando contra a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que considerou o empregado João Barusso filiado ao referido Instituto (MTIC 5.900-93). — Como parece à Comissão Plena. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Consta do processo que João Barusso exerce as funções de encarregado da seção comercial mantida pelo empregador Maurício Cailliet, em Paranaguá, tendo também a seu cargo o encaminhamento dos papéis concernentes ao cutter-motor "Tau", de propriedade do mesmo empregador achando-se inscrito como associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para o qual vem contribuindo normalmente. 2) Sendo nitidamente preponderante a atividade comercial exercitada pelo empregador Maurício Cailliet, a Comissão é de parecer que o empregado João Barusso deve continuar inscrito unicamente no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em face do que dispõe o art. 11 do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.")

Dia 16

Avisos:

Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.611 — Solicitando anuência para fazerem parte do Conselho Consultivo do Serviço Central de Alimentação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os Drs. Alexandre Boavista Moscoso, médico sanitário, Helion de Menezes, professor catedrático da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, e Antônio Pinheiro de Ulihoa Cintra, técnico de laboratório, todos pertencentes aos quadros daquele Ministério.

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.612 — Fornecendo informações, em atenção ao seu aviso n. DJI/29 S/131, de 21 de outubro último, sobre Ernesto Serzedelo Pressier para o processo de sua naturalização.

Ao Ministério da Agricultura:

N. 1.613 — Declarando, em atenção ao seu aviso n. S.E.R. 84, de 3 de outubro último, no qual solicita interferência deste Ministério junto aos sindicatos de estivadores nesta Capital e nos portos do Norte e Nordeste do país, no sentido de serem reduzidas as despesas de estiva na carga e descarga da laranja, que, em vista do que dispõe o Decreto-lei n. 1.374, de 23 de junho de 1939, que define e regula o serviço de estiva nos portos nacionais, está aquele pedido praticamente atendido.

Ao Conselho Nacional do Petróleo:

N. 1.616 — Declarando, em referência ao ofício pelo qual transmite o que aquele Conselho apresentou ao Sr. Presidente da República as conclusões preliminares do estudo para uniformização dos impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidem sobre o petróleo, que fez examinar o assunto pelo Conselho Atuarial, pelo Conselho Nacional do Trabalho e pelo consultor jurídico deste Ministério, os quais proferiram os acordãos e parecer constantes das cópias que envia.

Ao Ministério da Agricultura:

N. 1.622 — Restituindo o processo concernente a uma petição do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, desta Capital, e dando solução a consulta sobre os dispositivos do Decreto n. 2.630, de 5 de maio de 1938, que dispõe sobre o emprego industrial e comercial da palavra *seda* e seus derivados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.610 — Remetendo o mapa explicativo da falta de assinatura das folhas do ponto deste Serviço de 16 de outubro último a 11 de novembro corrente.

Ao Gabinete Civil da Presidência da República:

N. 1.615 — Devolvendo o telegrama registrado na Secretaria da Presidência da República sob o n. 28.553 em 1939 e dando informação a respeito.

A 13ª Inspeção Regional, em Niterói:

N. 1.623 — Comunicando o exercício, nesta Repartição, do auxiliar de 3ª classe Heitor Lima da Rocha desde 19 de outubro último até a presente data.

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.624 — Idêntico ao de n. 1.623, acima, relativamente a dactilógrafa Carmen Rodrigues Bastos, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

A Inspeção Geral de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.625 — Idêntico ao de n. 1.623, acima relativamente ao guarda do tráfego, n. 90, Alberto de Carvalho e Silva desde 20 de outubro próximo findo até a presente data.

A Delegacia Fiscal de Segurança Política e Social da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 1.626 — Idêntico ao de n. 1.623, acima, relativamente ao investigador extranumerário n. 282, Mário dos Santos, desde 20 de outubro último até à presente data.

Cartas:

Ao Sr. José R. de Almeida:

N. 1.614 — Dando solução ao seu pedido de cancelamento do auto de infração n. 477, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, nesta Capital.

— Ao Sr. Geminiano dos Santos:

N. 1.617 — Comunicando o despacho do Sr. Ministro no processo concernente à sua carta em que pede providências no sentido de se reunir o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, afim de julgar o requerimento do Sindicato dos Trabalhadores e Ensacadores em Trapiches e Armazens de Café e Cereais de Santos, que preside, pleiteando se tornasse extensiva a esse município a convenção coletiva de trabalho, assinada entre o citado Sindicato e a Associação Comercial de Santos.

— Aos Srs. Júlio Francisco Magano e outros, brasileiros naturalizados, ex-comandantes de navio da Marinha Mercante:

N. 1.618 — Transmitindo cópia do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho sobre o requerimento em que consultam acerca do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937.

— Ao Sr. Aarão Moraes de Almeida:

N. 1.619 — Comunicando, em solução ao seu requerimento de 17 de julho último, que acaba de chegar ao porto de Nova York um volume contendo pedras brutas, estando em poder do Comissariado Geral do Brasil na Feira Mundial em Nova York.

— A Sra. Idalina Ferreira de Sousa:

N. 1.620 — Comunicando, em referência a sua carta de 19 de setembro último, concernente ao pedido de solução ao processo referente à pensão a que se julga com direito como beneficiária de Ernestino de Sousa, ex-associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que o aludido processo já foi julgado pelo Conselho Administrativo desse Instituto que concedeu a respectiva pensão.

— Ao Revmo. Cônego José de Lima Ferreira:

N. 1.621 — Comunicando, em atenção à sua carta de 9 de outubro último, referente à demissão de Joaquim Machado Werneck do Banco do Brasil antes da sentença do Tribunal de Segurança Nacional que o absolveu, que somente ao Ministro da Fazenda cabe decidir sobre a conveniência da reintegração pleiteada.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 17 de novembro corrente, e de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi removido, no interesse da administração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o Departamento Nacional do Trabalho, o oficial administrativo, de classe "H", Maria Amália de Matos.

— Por portaria de 17 de novembro corrente, foi designado o oficial administrativo, de classe "I", Custódio Carlos de Araújo Cavaco, com exercício no Departamento Nacional do Trabalho, para realizar, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inquéritos sobre as condições de higiene e segurança do trabalho, inclusive sobre o problema da alimentação, devendo apresentar sobre o assunto circunstanciado relatório.

Processos despachados

Dia 9 de novembro de 1939

Ciríaco Zeferino Vieira, extranumerário-mensalista, deste Ministério, solicitando pagamento, por exercícios findos, dos vencimentos que deixou de perceber em 1936 (processo n. 8.026-39). — Cancelo o reconhecimento da dívida de fls. 26 v., para fazer novo reconhecimento na importância de trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis (385\$5).

Dia 14

Adauto Rodrigues Pereira, solicitando um emprego neste Ministério (processo n. 23.077-39). — Aguarde a devida oportunidade.

Dia 17

Manuel Henrique Cal Paz, auxiliar técnico de 2ª classe, contratado, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis) (processo n. 25.136, de 1939). — Indeferido, à vista das informações.

RETIFICAÇÃO

Na escala de férias para o exercício de 1939, organizada de acordo com a circular n. DF/105, de 13 de novembro de 1939, e publicada no "Diário Oficial" de 17 de novembro de 1939 (folhas 26.726), onde se lê: Aracy Campbell de Barros, oficial administrativo "H" — Administrativa. 4 26 a 28 de dezembro, leia-se: Aracy Campbell de Barros, oficial administrativo "H" — Administrativa. 4 26 a 29 de dezembro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 418, de 24 de outubro do corrente ano, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, concedeu a Alódio Tovar, oficial administrativo da classe "H", do Quadro único deste Ministério, com exercício naquele Departamento, noventa (90) dias de licença, de acordo com o art. 8º, n. 1, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir de 19 do referido mês.

— Por portarias de 31 de outubro do corrente ano e de números 442, 444 e 456, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho concedeu: a Aná de Sousa Castro, auxiliar de 1ª classe, mensalista, da Secretaria de Estado deste Ministério, com exercício no Serviço de Identificação Profissional daquele Departamento, trinta (30) dias de licença, em prorrogação à que lhe foi concedida pela portaria n. 366, de 17 de agosto último; a João Rufino, servente de classe "C" deste Ministério, com exercício naquele Departamento, quinze (15) dias de licença, a partir de 26 do referido mês, e a Manuel da Silva Araújo, servente, classe "B" deste Ministério, com exercício no Serviço de Identificação Profissional daquele Departamento, trinta (30) dias de licença, a partir de 21 de outubro último.

Escala a que se refere a primeira parte da circular 1-SP-17, de 13 de novembro de 1939

Matrícula — Cargo — Nome — Data do início — Data da terminação

2.010. Amanuense de 4ª classe, contratado, Maria Lucília da Paiva — 16 de novembro de 1939 — 5 de dezembro de 1939 (inclusive).

2.228. Auxiliar de escrita de 3ª classe, contratado, Corinta Seigneur Macieira — 18 de dezembro de 1939 — 29 de dezembro de 1939 (inclusive).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — Presidente.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com as disposições constantes do Decreto-lei n. 647, de 28 de agosto de 1938, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, e correspondente às gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de outubro próximo passado, Firmo Dutra e outros, num total de 11 nomes, na qualidade de membros da Comissão do Salário Mínimo. A despesa respectiva, empenhada pelo conhecimento n. 28/285, de 17 de novembro corrente, deverá correr à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — sub-consignação n. 7 — Salário Mínimo — 01) — Para remuneração, etc., do orçamento vigente deste Ministério. (Referência: Processo MTIC 8.690-39).

Categoria — Nome — Gratificação por sessão — Número de sessões — Despesa total — Receita total dos descontos — Líquido a pagar

Presidente, Firmo Dutra.	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Thiers Fleming	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Marcos Carneiro de Mendonça	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Raul dos Santos Carvalho	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Antônio Lacerda de Menezes . .	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Antônio Ribeiro França Filho.	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Sindulfo de Azevedo Pequeno..	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Roberto Teixeira de Gouveia..	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Luiz Augusto da França	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, Nestor Guimarães	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Representante, José Gomes da Costa	50\$0	4	200\$0	14\$6	185\$4
Total			2:200\$0	160\$0	2:039\$4

Confere e importa a presente folha de pagamento em 2:200\$0 (dois contos e duzentos mil réis).

Secção Financeira, 17 de novembro de 1939. — Ney de Freitas, auxiliar de 2ª classe. — João de Almeida, chefe da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1939

DNT. 18.565-39 — André Schlotzer, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 19.046-39 — Empresa Internacional de Transportes de Carga de São Paulo, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Re-

gional do Trabalho. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal.

DNT. 12.544-39 — Bei Filho & Comp., recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Dou, em parte, provimento ao recurso para o efeito de ser reduzida a multa de fls. 23 ao mínimo legal previsto no art. 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por não haver prova de reincidência.

DNT. 3.780-35 — Termo de verificação lavrado contra a firma Santiago & Kiritchenco, por infração do art. 1º do Decreto n. 21.364, de 4-5-32. — Deixo de conhecer do recurso. Prossiga-se, como de direito, na cobrança da dívida.

DNT. 31.041-34 — Idem, contra a firma Patente Rodrigues & Comp., por infração dos arts. 1º 15º e 16º, alínea c do Decreto número 23.766, de 18-4-34. — Idem.

DNT. 8.890-33 — Idem, contra a firma José da Cunha, por infração dos arts. 1º e 31 do Decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

DNT. 16.180-34 — Termo de verificação lavrado contra a firma José da Silva Souteiro, por infração dos arts. 1 e 32 do Decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Preliminarmente deixo de conhecer do recurso de fls. 9, não só por ter sido assinado por pessoa juridicamente incompetente, mas também por não ter sido interposto na forma estabelecida na alínea "c" do art. 1º do Decreto n. 22.131, de 23-11-32.

DNT. 26.005-34 — Idem, contra a firma Evaristo Campos Azevedo, por infração dos arts. 1º, 31º 6º, 32, letra "b" do Decreto número 22.033, de 29-10-32. — Idem.

DNT. 11.389-35 — Idem, contra a firma Ferreira Araujo & Comp., por infração do art. 32, letra "a" do Decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

DNT. 3.835-35 — Idem, contra a firma Rosalina Amélia, por infração dos arts. 1º e 8º do Decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

DNT. 22.062-39 — Casa Brancato Limitada, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Preliminarmente, converto o julgamento em diligência.

DNT. 19.775-39 — Sindicato dos Operários em Frigoríficos de São Paulo, reclamando contra Frigorífico Armour. — Nego provimento ao recurso de fls. 25, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 22.059-39 — Lojas Brasileiras S. A. recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Preliminarmente, converto o julgamento em diligência.

DNT. 1.355-36 — Ceibrasil, Representações Ltda., fazendo uma comunicação. — Arquite-se.

DNT. 24.637-35 — Termo de verificação lavrado contra a firma José Fernandes Machado, por infração dos arts. 1º e 10 parágrafo único do Decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Deixo de conhecer do recurso de fls. 9. Prossiga-se, como de direito, na cobrança da dívida.

DNT. 23.635-36 — Idem, contra a firma João Rodriguez, por infração do art. 10º do Decreto n. 12.364, de 4-5-32. — Arquite-se.

DNT. 18.680-39 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma Borges Godinho & Comp. não cumpriu com o art. 44 do Decreto n. 24.637, de 10-7-34. — Arquite-se.

DNT. 19.048-39 — Dante Tremeschini, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por não ter sido interposto regularmente (alínea "c" do art. 1º do Decreto n. 22.131, de 23-11-32).

DNT. 19.069-39 — Dante Tremeschini, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Idem.

DNT. 19.067-39 — Almeida Land & Comp., recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Dou provimento ao recurso, para o fim de anulando a decisão condenatória, determinar, como determinado tenho, se providencie quanto a restituição da importância depositada pela firma Almeida Land & Comp. Ltda., por força das disposições legais.

DNT. 18.558-39 — H. Davis, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

DNT. 22.050-39 — Sarkis João Filho, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, por interposto fora do prazo legal.

DNT. 17.414-39 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma Diogo Filhos Ltda., não cumpriu com o art. 44 do Decreto n. 24.637, de 10-7-34. — Imponho a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) prevista no art. 66, letra "f" do referido decreto.

DNT. 5.557-38 — Idem, quanto a firma Leal Irmãos. — Deixo de conhecer do recurso de fls. 9.

DNT. 20.347-39 — Guiomar de Gramont Machado, recorrendo da decisão da 19ª Inspeção Regional do Trabalho. — Nego provimento para manter a decisão recorrida.

DNT. 17.833-39 — Chucalla Chacur, recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 18.553-39 — Usina Colombina Ltda., recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Encaminhe-se o presente processo à Inspeção a quo, para decidir.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Dia 9 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível, declarando a falência de Emanuel Teixeira Ferreira. — Registre-se e archive-se.

Do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, enviando cópia autêntica do edital da falência de Calil Gabriel Haido. — Registre-se e archive-se.

De Godoi & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato social. — Arquite-se.

Distrat.

De Godoi & Comp. — Dissolve-se a Sociedade, retirando-se da mesma as sócias Carlota Guimarães de Godoi, Elza Marcondes de Godoi e Marina Marcondes de Godoi, dando ao sócio Dourival Marcondes de Godoi plena e geral quitação, o qual assume a responsabilidade do ativo e passivo.

De Sociedade Anônima Laboratório Sintético, Casas de Tecidos S. A., pedindo arquivamento de atas. — Satisfacam as exigências.

De Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Ltda., pedindo arquivamento de balancete. — Satisfaca a exigência.

De Teixeira da Silva & Comp., Olivieri & Bellizzi, Padaria e Confeitaria Brasiluso, Pereira Cardoso & Amorim, Marmoraria Progresso Ltda., Maseli & Mirabelli, J. Santos & Freire, J. A. Carvalho & Irmãos, Irmãos Veloso, Serviço Gráfico Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Sorelli, Sociedade de Representações Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social. — Satisfaca a exigência.

De Antônio dos Anjos Carvalho, Milton Vieira das Neves, Manuel Joaquim da Costa, João Correia Picança, José Martins da Silva, Ismael Marques, Abelino Suarez e Costa, Antônio Pedro, Angelo Augusto Teixeira, Alvaro Rodrigues Moreira, A. M. Noronha, pedindo registro de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

De C. A. Rodrigues & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de procuração. — Satisfaca a exigência.

Dia 11

Requerimentos despachados:

De Sorelli, Sociedade de Representações Ltda., Lowndes & Sons Ltda. (em duplicata), Sociedade do Fomento Mineral Ltda., Roupas & Rodrigues, Tchakirian & Irmão, Demalti Ltda., Fábrica de Artefatos de Folha de Flandres e Ferro Util, Azevedo & Sá, M. Mencarini & Comp. Ltda., Mazzonetto & Sarnelli, T. Ribeiro & Comp., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Ribeiro Mourão & Comp., Raul Senra & Comp. Ltda., Metalúrgica São Jorge Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Ávila, Mattoro & Estrela, pedindo arquivamento de seu distrato. — Satisfaca a exigência.

De João Camaro, Max Gottlieb, Júlio de Almeida Cruz, Miguel Jorge de Souto, Artur Maria de Carvalho, Antônio Valente Coutinho, Edgar Nabor Caldas, Armando Gomes Ribeiro, Salomão Roseneveig, Alvaro Garcia Lopes, José Ferreira Monteiro, Astolfo Antônio Dutra, Manuel Joaquim Pereira, Joaquim Domingues Maia, Antônio Teixeira de Miranda, Alvaro Pereira da Silva, Firmino S. Azevedo, Manuel Cardoso, Manuel Luiz Matias, Américo Alves Prior, João Augusto Monteiro, José Cardoso, Dorinda Trigo Castro, Assad Restum, Antônio Marinho Pires Filho, pedindo registro de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

De Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda., transferência de quotas. — Satisfaca a exigência.

Dia 13

Requerimentos despachados:

De Comp. Santa Cruz de Transportes e Armazens Gerais, Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica, pedindo arquivamento de suas atas. — Satisfacam as exigências.

De Costa & Comp. Ltda., Fontes & Filho, J. L. Araujo & Comp. Ltda., Importadora de Tintas Ltda. Marques & Novo, Impex Tecidos do Brasil Ltda., Marinho Coelho Ltda., Café e Bar Amarelino Ltda., Café e Bar Nobreza Ltda., Telerrádio Ltda., Rodrigues & Mor, Camilo Contarini & Comp., E. A. Castanheira & Irmão, Barros & Portelo, Isnard França & Comp., Banho & Comp., A. Vasques & Irmãos, Castro & Sousa, pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Instituto Terapêutico Scil Ltda, Sanatório Santa Alexandrina Ltda., Severino Sá & Comp., Empresa Teatral Jardim Jerônis Ltda., Armando Coelho & Comp., Ltda., J. Esteves & Sobrinho, pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Souza & Abreu, J. Silva & Cardoso, Ferreira & Furtado, Diogo Fernandes Costa & Comp. Ltda., Montes & Paixão, pedindo arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Edward C. Adler, A. Lima & Branquinho, Julius Seidl & Comp., Antônio Vieira, Anibal da Cunha, W. Schaller, Agezslau Andrade do

Amaral, Artur Alves da Silva, Manuel Evangelista da Silva, José Gonçalves Fontes, Luiz dos Santos, Francisco Caruso, José A. de Carvalho, Guilherme Ribeiro Marques, Manuel Correia Alves, José Ferreira, Davi Gamarski, Salomão Moisés, Manuel Gersgorin, Manuel Laurindo de Oliveira, J. Dahan, Francisco Barbosa Rijo, Alzira Pereira, Maszek Najman, Adriano de Oliveira, Francisco Manuel Pinheiro, Firmino Brito Pitanga, Armando Esteves, Antônio A. do Carmo, Georges Rado, Antônio de Sousa Segundo, Alexandre Tudor, pedindo registro de suas firmas. — Satisfacção as exigências.

De Antônio Simões Gomes, José Antônio da Costa, Manuel Francisco, Mário Alves, pedindo registro de suas firmas. — Faça a alteração distintiva a que se refere o art. 6º do Decreto n. 916, e apresente as provas exigidas na informação.

De Wadih Achcar, pedindo anotação no seu registro de firma. — Satisfacção a exigência.

De Jeane Kreizerman, pedindo autorização para comerciar. — Satisfacção a exigência.

De Clovis Cavalcanti de Holanda, pedindo registro de carta de cédula de interesse. — Satisfacção a exigência.

De Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, enviando cópia do resumo da sentença declaratória de falência de F. Garcia. — Registre-se e archive-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 1.587 — Remetendo atestado médico de justificação de faltas do oficial administrativo J. Dail Correia. (Proc. 18-39.)

— Ao Sr. juiz de Direito presidente do Tribunal do Juri — Nesta:

S.G. 1.588 — Comunicando ter sido dada ciência ao bacharel Francisco de Paula Watson, sorteado para servir como jurado na sessão do corrente mês. (Proc. 7.028-39.)

— Ao Sr. presidente do Instituto de Resseguros:

S.G. 1.589 — Solicitando fornecimento das publicações feitas por aquele Instituto, para a remessa às Inspetorias de Seguros e Biblioteca deste Departamento. (Proc. 7.062-39.)

Dia 10

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 1.591 — Remetendo atestado médico de justificação de faltas do oficial administrativo, K. Iná de Carvalho Côrner. Processo n. 18-39.)

Dia 11

Ao Sr. chefe dos conferentes da Caixa Econômica — Nesta:

S.G. 1.596 — Restituindo ficha devidamente autografada. (Processo n. 7.053-39.)

— Ao Sr. presidente do Instituto de Resseguros:

S.G. 1.597 — Comunicando designação do engenheiro João Lira Madeira para acompanhar os trabalhos que se estão procedendo naquele Instituto. (Processo n. 7.120-39.)

Dia 14

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

S.G. 1.600 — Comunicando àquela Caixa poder a mesma deferir o pedido da venda de 465 apólices da Companhia de Seguros "Guanabara". (Proc. 4.966-39.)

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 1.601 — Remetendo o boletim da renda fiscalizada por este Departamento, durante o mês de setembro último. (Proc. número 1.558-39.)

— Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho:

S.G. 1.602 — Idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 1.603 — Remetendo atestado de justificação de faltas do auxiliar de escrita de 3ª classe contratado Elza Cavalcanti. (P. 18-39.)

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1939

Companhia Paulista de Seguros, pedindo fornecimento de guia para levantamento de depósito. — Prove que passou em julgado a sentença e em que estabelecimento foi feito o depósito das importâncias devidas. (Proc. 175-38.)

Sul América Capitalização, apresentando uma fórmula conciliatória da divergência entre o art. 11 das condições gerais dos seus títulos e o texto do art. 88 do Reg. n. 22.456. — De acordo com o parecer do C. J., que declara escapar a este Departamento competência para aprovação da fórmula apresentada pela requerente que, entretanto, em sua petição de seis de outubro último, explana sugestão, cujo aspecto técnico não encontra objeção por parte da Divisão Técnica deste Departamento. (Proc. 927-39.)

Dia 11

Companhia de Seguros Guanabara, requerendo certidão. — Declare a requerente o fim a que se destina a certidão. (Proc. 5.208, de 1937.)

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores. — Cori Peixoto, Vogal dos Empregados. — Tina Vita, secretária.

Processos:

P. 2.237 de 1939 — Sadi de Azevedo Costa Pereira reclamando contra a firma Paul J. Christoph & Comp., por dispensa sem justa causa. Procedente na importância de 21:110\$6. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.725 de 1939 — Djalma Bonfim Carvalho e outros, num total de 25 reclamações, reclamando contra Cia. Transportadora Ltda., por diferença de salários. Procedente na importância global de 12:405\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. 9.958 de 1939 — José Luiz Parreira reclamando contra a firma Palmiro Persegiani & Comp. Ltda., por dispensa sem justa causa e férias. Procedente na importância de 1:125\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.113 de 1939 — Adolfo Gomes reclamando contra Marcus Shneider, por dispensa sem justa causa e férias. Procedente na importância de 2:175\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 769 de 1939 — José Alves dos Santos e outros, num total de 42 reclamações, reclamando contra a Cia. Mecânica Importadora de São Paulo, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e suspensão. Conciliação na importância global de 74:306\$9. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.108 de 1939 — Carmindo Martins dos Santos reclamando contra A. P. Silvestre, por dispensa sem justa causa e férias. Conciliação em 630\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.109 de 1939 — Manuel Ferreira Coelho reclamando contra A. P. Silvestre, por dispensa sem justa causa e férias. Conciliação em 630\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.721 de 1939 — Belarmino de Matos e outros, num total de 4 reclamações, reclamando contra a Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo, por dispensa sem justa causa. Conciliação na importância global de 14:059\$9. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.906 de 1939 — Júlio Alvares Otero reclamando contra a General Electric S. A., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, férias e diferença de comissões. Adiado para o dia 6 de dezembro, próximo futuro, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores. — Cori Peixoto, Vogal dos Empregados. — Tina Vita, Secretária.

Processos:

P. 6.407 de 1939 — Bernardino Silva de Oliveira, reclamando contra Panificadora Andaraí Ltda., por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Procedente em 900\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.700 de 1939 — Friedrich Carl Schulz reclamando contra Theodor Wille & Comp. Ltda., por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Procedente em 6:000\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.448 de 1938 — Romeu Gonçalves, reclamando contra Empresa Duarte, férias. Procedente em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada. A empresa reclamada deixou de comparecer.

P. 690 de 1939 — Mário do Amaral Videira, reclamando contra a Sul América. Procedente. Valor de 13:301\$6. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.037 de 1939 — Guilherme Marques e outros num total de 4 reclamações, reclamando contra Soc. Industrial de Granito Ltda., por salários atrasados. Procedente em 550\$6. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. 6.019 de 1939 — Alberto Pereira Reis, reclamando contra Obras de São Vicente de Paula, por suspensão injusta, salários, dispensa e férias. Conciliação em 1:000\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 3.911 de 1939 — Joaquim Henrique da Eira, reclamando contra Gusmão Dourado & Baldassini, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Conciliação. Valor 1:260\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 10.821 de 1939 — Sebastião Oliveira da Silva reclamando contra Carlos Kranewitter, por dispensa sem justa causa e férias. Conciliação em 500\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 10.012 de 1939 — José Costa, reclamando contra Cia. Construtora Pederneiras S. A. por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Improcedente em 1:290\$0. — Pagas as custas pelo reclamante.

P. 6.333 de 1939 — Eusébio Antônio da Silva, reclamando contra Bastos Pinho & Comp. por suspensão e férias. Adiado para o dia 13 de dezembro, próximo futuro, às 15 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 131. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1939

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário Bel. Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. Ministros Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Auditor Bueno Brandão, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 26.130\$0 pelo agrônomo do Fomento Agrícola, Gil Sobral Pinto, em 23 de dezembro de 1938; 25.000\$0 pelo chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, Paulo Vidal, em 30 de junho último; 1.500\$0 pelo diretor da Escola Ana Neri, Laís Neto dos Reis, em 27 de fevereiro do corrente ano; 20.000\$0 pelo Inspetor Regional do Trabalho, Heitor Muniz, em 25 de março deste ano; 5.000\$0 pelo oficial administrativo da Casa de Correção, Armando Dias da Costa, em 5 de maio deste ano; e de 4.000\$0 pelo diretor da Casa de Correção, 1.º tenente Vicente Canepa, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo no período de agosto a outubro de 1938. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 125.000\$0 ao Diretor da Secretaria do Conselho Federal do Comércio Exterior, Raul Bopp, em 2 de maio do corrente ano. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que se refere a informação, salvo quanto ao item 6.º.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 500\$0 pelo oficial administrativo da Seção do Imposto de Renda, no Estado do Rio Grande do Norte, Olinto Gonçalves de Medeiros, em 24 de outubro de 1938; 1.250\$0 pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, no Estado do Piauí, João Climaco Pereira, em 2 de setembro idem; e de 450\$0 pelo agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Piauí, Tadeu Vilar de Lemos, em 30 de junho do mesmo ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 150.000\$0 recebido da extinta D. G. C. G. pelo 1.º tenente Francisco Sales de Sena em virtude do aviso n. 689 de 5 de junho de 1925. — O Tribunal resolveu que se proceda de conformidade com os pareceres.

De baixa de fiança de Francisco Pereira Cardoso ex-agente do correio de Caparaó, no Estado de Minas Gerais. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança de acordo com os pareceres.

De tomada de contas:

N. 27.922, de Artur Francisco da Silva, ex-agente do Correio de Mutuns, no Estado da Bahia, no período de 25 de fevereiro de 1919 a 28 de fevereiro de 1931;

N. 4.101, de Orfeu Alvarenga, ex-encarregado da arrecadação das rendas federais em Muzambinho, no Estado de Minas Gerais, no período de 3 de maio de 1897 a 23 de novembro de 1900;

N. 14.956 de Jonas Ferreira de Brito, ex-agente do Correio de Cavalcanti, no Estado de Goiás, no período de 1 de março de 1910, a 1 de dezembro de 1917. — O Tribunal resolveu que, por intermédio de suas Delegações nos Estados, sejam reiterados os ofícios a que aludem os pareceres do Sr. Procurador.

N. 28.984, de Francisco Rosa de Vetterbo, ex-escrivão da Coletoria Federal de Sabará, no Estado de Minas Gerais, no período de 10 de agosto a 29 de novembro de 1925. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que aludem os pareceres.

N. 24.639, de Elias Monteiro de Menezes, agente do correio de Ferreira Lage, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1924. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 45\$0 mais os juros de mora a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 30 de outubro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça provisão de quitação em favor do dito responsável.

N. 16.795, de Amaro da Silva Guimarães, tesoureiro da Recebe-Moria do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919. — O Tribunal resolveu sejam reiterados os ofícios a que aludem os pareceres.

N. 19.375, de Cristiano Leite de Miranda Lói Júnior, coronel do Exército, responsável pela aplicação dada ao adiantamento de réis 50.000\$0, recebido em julho de 1924. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria de Fundos do Exército informe se foi feito algum adiantamento ao capitão contador Gentil Amaro de Araujo em julho de 1924, e, no caso afirmativo, qual a data da entrega, a verba por onde corria a despesa e a autoridade que ordenou o aludido adiantamento.

N. 12.637, de Alfredo Fagundes Vasques, administrador da Mesa de Rendas de Assépia, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 12 de maio a 31 de dezembro de 1918. — O Tribunal converteu o

julgamento em diligência para que a Diretoria de Tomada de Contas informe, quanto ao débito apurado às fls. 5:

a) si foi feita a conversão do alcance *ouro*, ali mencionado como *papel*, e b) si a parcela referente ao alcance *papel*, representa o seu valor em *ouro* depois de feita a conversão, ou si se trata de débito diferente.

N. 3.190, de José Francisco Freire, coletor federal em Buriti, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892. — O Tribunal resolveu que se oficie ao Ministério da Fazenda, de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

N. 35.543, de Leopoldo Olinger, coletor federal em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 1936, com quem serviu o escrivão Gustavo Adolfo Konder. — O Tribunal mandou lavrar acórdão considerando o coletor em crédito pela importância de 108\$080 e fixando o alcance do escrivão na de 530\$1.

N. 10.343, de José Luca, escrivão da coletoria federal de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, no período de 11 de março de 1916 a 31 de maio de 1937. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando o responsável em crédito pela importância de 1:104\$332 e determinando a baixa da respectiva fiança.

N. 37.576, de Jaime Jeuz, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, no período de 8 de fevereiro de 1935 a 31 de outubro de 1936. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 8.910, de Julio de Araujo Rodrigues, coletor federal em Curitiba, no Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro de 1910 a 14 de dezembro de 1915, com quem serviu o escrivão, Dario Cordeiro. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. Procurador.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2.000\$0 pelo dactilógrafo do Campo de Sementes de Coqueiros, no Estado de Sergipe, Lívio Pereira da Silva, em 14 de junho último; 450\$0 pelo escriturário da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte, Anastácio Queiroz, em 16 de agosto deste ano; 800\$0 pelo agente fiscal do Imposto de Consumo, interino, no Estado do Piauí, Antônio José da Luz Amaral, em 13 de julho de 1938; 90\$0 pelo arquivista da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, José Horta Carneiro e Frota, em 14 de julho último; 1.500\$0 pelo escriturário da Seção do Imposto de Renda, no Rio Grande do Norte, Francisco de Assis Moura, em 2 de maio deste ano; 300\$0 pelo mesmo funcionário, em 19 do mesmo mês e de 1.000\$0 pelo inspetor de coletorias no Estado do Rio Grande do Norte, Noel Ribeiro Dantas, em 10 de junho último. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 1.500\$0 pelo inspetor de Coletorias no Estado de Alagoas, Manuel da Costa Barbosa, em 5 de abril do corrente ano. — O Tribunal resolveu continue o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Recebido no Tesouro Nacional:

De 100.000\$0 pelo comandante do 1.º Batalhão de Pontoneiros, Tenente Coronel, João Valdetaro de Amorim e Melo, em 29 de maio último; 12.500\$0 pelo almoxarife do Departamento Administrativo do Serviço Público, Tito Rigoberto de Matos Vanique, em 1 de setembro idem; 12.290\$0 pelo chefe de Portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira em 9 de agosto idem; 14.000\$0 pelo oficial administrativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, Edgard de Andrade Figueira, em 13 de agosto idem; 25.000\$0 pelo engenheiro da Diretoria do Domínio da União Aristides F. Figueiredo, em 6 de junho idem; 500\$0 pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional Alfeu Palma Garcia, em 26 de junho idem; 4.000\$0 pelo escriturário do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação, Jaime Pinto dos Santos, em 23 de maio idem e de 7.500\$0 pelo consul Marina Moscoso, em 3 de agosto idem. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De tomada de contas:

N. 1.545, de Luiz Brito, tesoureiro da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no período de 9 de setembro a 31 de dezembro de 1932;

N. 2.483, de Artur de Moura, agente em comissão da agência do Correio de Lagôa do Carro, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 9 de junho de 1937;

N. 2.387, de Armenia Pires Magueta, agente do correio de Cerquilho, no Estado de S. Paulo, no período de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1929;

N. 1.549, de Maurília Vieira da Costa, agente do correio, servindo de tesoureira da agência da Avenida Gomes Freire nesta Capital, no período de 8 de janeiro a 8 de fevereiro do corrente ano;

N. 903, de Joviano Gomes, coletor federal de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de junho de 1938, com quem servia o escrivão Hildebrando da Silva Barbosa.

O Tribunal mandou lavrar acórdão considerando quites os responsáveis do quem se trata.

N. 1.527, de Pedro de Azevedo Bonfim, coletor federal em Goiânia, no Estado de Pernambuco, no período de 8 de junho a 6 de dezembro de 1935, com quem serviu o escrivão Eduardo Rodolfo de Moraes. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando o responsável quite no período indicado.

N. 1.824, de Barônio Barbosa de Lucena, coletor federal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, no período de 24 de outubro de 1927 a 15 de maio de 1932, com quem serviram os escrivães

Raul Góis e Aderbal Vilar. — O Tribunal mandou lavrar acordo considerando o coletor em crédito pela importância de 157\$055; o escrivão Raul Góis pela de 152\$731 e o escrivão Aderbal Vilar pela de 101\$002.

N. 27.535, de Manuel Joaquim Nogueira, agente do correio de Campos Gerais, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1895 a 12 de julho de 1903. — O Tribunal resolveu se offício à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Minas Gerais, no sentido da informação do Corpo Instrutivo.

N. 14.206, de Italina Bolfini, agente do correio de Ourinhos, no Estado de São Paulo, no período de 24 de junho de 1920 a 27 de maio de 1921;

N. 8.281, de Laurindo Pereira de Almeida Franco, ex-coletor federal de Curralinho, no Estado da Bahia, no período de 5 de junho de 1889 a 31 de janeiro de 1891.

O Tribunal resolveu que, por intermédio de suas Delegações, sejam reiterados os officios a que se referem as informações.

N. 1.501, de Jaime Machado, 2º tenente intendente naval, responsável pela comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 58:650\$0, recebido para despesas a seu cargo, na Escola de Aprendizes Marinheiros no Rio Grande do Norte, no 2º trimestre de 1938. — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria de Tomada de Contas para o fim indicado na 1ª parte do parecer do Sr. procurador.

N. 11.826, do 1º tenente comissário da Armada, Avelino da Silveira Vargas, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado da Paraíba, no período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1918. — O Tribunal resolveu que se proceda de conformidade com o parecer do Sr. procurador.

N. 1.662, de Jacinto Magalhães Martins, coletor federal de Garça, no Estado de São Paulo, no período de 20 de janeiro a 23 de outubro de 1936, com quem serviu o escrivão Paulo Loliola de Miranda. — O Tribunal resolveu se faça a intimação dos herdeiros do responsável, de acordo com o procurador.

N. 23.326, de Fausta Pereira de Carvalho, tesoureira da agência do correio de São João do Cariri, no Estado da Paraíba do Norte, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador afim de ser relicado o acordo de 15 de dezembro do ano de 1937, de vez que o nome da responsável é Fausta Pereira de Carvalho e não como consta do dito acordo, que fica mantido em todos os seus demais termos.

Offícios:

N. 479, de 25 de maio último, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, sobre a divergência notada na provisão de quitação n. 2.792, de 31 de janeiro do corrente ano, expedida a favor de Albino Erzinger, ex-escrivão da coletoria federal de Itápolis, no mesmo Estado. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao senhor procurador geral, tornando sem efeito o despacho lavrado às fls. 46 do processo junto, e proferido em sessão de 3 de outubro do corrente ano.

N. 6.181, de 2 de setembro findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a tomada de contas de João Beneton de Magalhães, ex-encarregado do Serviço Postal, na Câmara dos Deputados, no período de 9 de maio de 1908 a 8 de maio de 1917. — O Tribunal resolveu seja arquivado o processo a que alude o Sr. procurador.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos mandados lavrar nas sessões abaixo, nos processos que se indica, apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Beuno Brandão:

Sessão de 10 de outubro:

Ns. 30.392 de Vilor da Rocha Pires; 144 de Maria Odorico de Moraes; n. 38.826 de Camila Cortes de Assunção Matos; n. 23.307 de Ubaldina Moreira Ferrari; 1.494 de Celso Amâncio Ramalho; 141 de Maria Otávia Freire, considerando-os quites e determinando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

N. 31.559, de Luiz Ferreira da Paixão; 39.141, de Adolfo Martins de Oliveira; 32.384, de Hermelinda Antunes Garcia, fixando os alcances dos responsáveis nas importâncias de 96\$6, 532\$7 e de 326\$2, respectivamente.

N. 700, de Augusto Grande, considerando-o em crédito pela importância de 3\$040.

Sessão de 17 de outubro:

N. 1.534, de Cinira Moreira do Amaral, considerando-a em crédito pela importância de 2\$3.

Ns. 1.508, de Maria Pia Nunes; 1.536, de Manuel Francisco Pimentel; 1.542, de Etelvina de Araujo Santos; 1.541, de Galdino Coutinho; 1.509, de Maria Alcina de Figueiredo; 1.505, de Alice Viana Austin; 1.538, de Estela Ramalho de Magalhães; 1.537, de Estela Matutina Carrotti; 1.535, de Leontina de Almeida Navarro; 1.533, de Laura Nogueira da Gama e Silva; 1.532, de Agenor Américo da Silva, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 17 de outubro:

N. 1.008, de Francisco Ferreira Filho; 1.521, de Cacilda Loureiro Gigante; 1.525, de Laura Lage da Cruz; 1.522, de Josina Maciel Miranda; 1.524, de Elias de Freitas Almeida; 1.513, de Leonfília Teixeira Soares; 1.514, de Maria Celeste Mendes de Carvalho; 1.517, de Rosalina de Freitas Lirio; 1.515, de Otília Cesar de Andrade; 1.516, de Maria da Gloria Wately, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

N. 38.243, de José Miguel Jocundo Lopes, ajudante servindo de agente postal de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, no período de

10 de dezembro de 1931 a 11 de janeiro de 1934, dando provimento ao recurso interposto, reformando, em parte, o acordo de 28 de março último, e condenando o responsável ao pagamento do alcance de 7:036\$4.

N. 37.726, de Haroldo Chrochkat de Sá, almoxarife da antiga Estrada de Ferro Teresópolis, ordenando o trancamento das contas e mandando que seja expedida a competente provisão a favor do responsável.

N. 37.789, de João Nabor de Oliveira, coletor federal em Jundiá, no Estado de São Paulo, com quem serviu o escrivão Plácido de Castro, dando provimento ao recurso interposto pelo responsável, reformando o acordo de 4 de outubro do ano passado e considerando o responsável em crédito, nos seguintes termos:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto por João Nabor de Oliveira, coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Jundiá, no Estado de São Paulo, no período de 3 de setembro de 1934 a 31 de dezembro de 1935, durante o qual serviu o escrivão Plácido de Castro; e, considerando que o Tribunal por acordo de 4 de outubro de 1938, julgou os responsáveis quites, (fls. 24); considerando que o Tribunal em sessão de 30 de maio do corrente ano, admitiu o recurso interposto (fls. 7 verso); considerando que procedida revisão verificou-se que o coletor está em crédito pela importância de 3:338\$5 e o escrivão, também, em crédito pela quantia de 2:079\$5, conforme demonstrativo de fls. 46; acordam, em Tribunal dar provimento ao recurso interposto para o fim de reformar sua decisão anterior e, julgar o coletor João Nabor de Oliveira e o escrivão Plácido de Castro, ambos em crédito, durante o período supra-mencionado, sendo o primeiro pela quantia de três contos, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos réis e o segundo, pela quantia de dois contos, setenta e nove mil e quatrocentos réis, mandando se lhes expeça as necessárias provisões. — Sala das Sessões, 17 de outubro de 1939. — *Tavares de Lira*. — *Otávio Tarquinio*. — *Ruben Rosa*. — *José Américo*. — *Bernardino de Souza*. — *Eduardo Lopes*. — *Castro Nunes*. *Rogério de Freitas*, relator. — Fui presente: *Cunha Mello*."

Foi ainda aprovado o acordo, apresentado pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino, lavrado no processo n. 1.545, julgado na presente sessão, relativo ao tesoureiro da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Luiz Brito, considerando o mesmo responsável quite.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 7 de novembro às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 132. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1939

Presidência ao Sr. Ministro Tavares de Lira. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquinio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Auditor Buono Brandão, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquinio:

Ministério da Educação e Saúde:

N. 10.253, de 10 do mês findo, sobre o adiantamento de réis 400:000\$0, ao desenhista, classe "G", do Departamento Nacional de Saúde, Galdino da Costa Bicho, para despesas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente ano. (PG. 30.865).

N. 10.547, de 28 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, distribuição do crédito de 1.600:000\$0 ao Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação 22-24 — consignação IV da verba 1ª — Pessoal. (PG. 24.137) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:250\$0 a Mário Saleiro Pitão, escriturário, classe "D", do Quadro VIII, do mesmo Ministério, de diárias (PG. 37.002). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Tesouro Nacional, de vez que a despesa independe de registro prévio.

De melhoria de pensão a Carmen Miranda Lavigne, viúva do Capitão de Corveta da Reserva de 1ª classe da Armada, Francisco Luiz Gastão Lavigne, de acordo com o Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último. (PG. 28.043) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Offícios:

N. 15.071, de 14 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 2.727:446\$4 à General Coal Company de Philadelphia, representada por Belmiro Rodrigues S. A., por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 30.749) — O Tribunal mandou abrir vista do processo ao Sr. Dr. Procurador.

N. 541, de 21 do mês findo, da Delegação deste Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o contrato firmado pela Delegacia Fiscal, com a Empresa Industrial Agudense Ltda., para arrecadação do imposto de consumo no Município de Agudo, no mesmo Estado. (PG. 25.540) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

N. 974, de 6 do mês findo, da Delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, encaminhando o contrato de aforamento de um terreno de marinha, situado no Distrito de Paripe, Município de Salvador, em que de 285\$4 ao Lloyd Brasileiro, por transportes. (PG. 43.057) — O Tribunal ordenou o registro do contrato de aforamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 596, de 24 de maio do corrente ano, sobre o pagamento de 285\$4 ao Lloyd Brasileiro, por transportes. (PG. 13.057) — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 10.912, de 31 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, com a folha na importância de 120:703\$3 correspondente à remuneração, no mês, do Dr. Alberto Francisco Canejo e outros extranumerários-mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. (PG. 24.112) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De aposentadoria ao Bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, Juiz de Direito Federal na secção do Território do Acre. (PG. 29.510).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, à Walkiria Neri de Castro Caminha, viúva do capitão de fragata da reserva de 1ª classe, Miguel de Castro Caminha. (PG. 28.053) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 25:071\$5 à Companhia Telefônica Brasileira, nos termos do Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933. (PG. 27.763) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofícios:

N. 15.726, de 25 deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato sob o n. 333, com a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil. (P. G. 29.448). — Recusou-se registro ao contrato, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

N. 1.443, de 20 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo concernente ao termo de constituição de aforamento assinado pela Companhia Rovell da Baía S. A., relativo ao terreno de marinha situado entre a Praça Teive e Argolo e a rua Luiz Maria, distrito dos mares, na Capital do Estado da Baía. (P. G. 29.292). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres, salvo quanto a exigência do selo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 792 e 1.052, de 24 de junho e 18 de agosto últimos, sobre os pagamentos de 9:811\$3 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e 2:472\$0 a Lima, Borsani e Oliveira, por fornecimentos. (P. G. 14.017 e 21.374). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, por não terem sido atendidas as diligências anteriormente ordenadas.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.696 de 31 de outubro findo, sobre o contrato celebrado com Antônio Lima Torres, médico assistente adjunto de 3ª classe, para prestação de serviços especializados. (P. G. 29.562). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 10.478, de 16 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 400\$0 correspondente a gratificação concedida ao estatístico Germano Gonçalves Jardim, por serviços extraordinários em julho último. (P. G. 31.103). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Ministério informe qual o número de dias em que foram abonadas gratificações extraordinárias, no corrente exercício, ao funcionário citado.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 15.323, de 17 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 7:500\$0 a Martins Junior & Comp., por fornecimentos ao Ministério da Educação. (P. G. 29.288). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 880, 881 e 888, de 7 e 13 de julho último, sobre os pagamentos de 992\$4 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, 121\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e de 293\$0 ao Lloyd Brasileiro, de serviços prestados. (P. G. 23.813, 23.811 e 19.876). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, por não terem sido atendidas as diligências anteriormente ordenadas.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:**De concessões:**

De montepio e meio soldo a Raimunda Reis do Nascimento e outras, filhas de Eugênio Brasileiro do Nascimento, alferes reformado do Exército. (P. G. 27.528).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Maria Galvão Alves de Sousa e outras, filhas do contra-almirante Luiz Pereira Pinto Galvão. (P. G. 28.015);

De melhoria de vencimentos de inatividade ao professor do Colégio Militar de Porto Alegre Umberto Areias Pimentel. (P. G. 28.141)

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ofícios:

N. 1.484, de 26 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo concernente ao termo de novação ao aforamento assinado pela Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, relativamente ao lote n. 448, da quadra 18, à rua Manuel Niobei, Urca, nesta Capital. (P. G. 29.464.)

N. 1.444, de 20 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao termo de constituição ao aforamento assinado pelo Dr. José Pinto Soares Filho, concernente ao terreno de marinha, situado à praça de Snape, Ilha de Madre Deus, município da vila de São Francisco, no Estado da Baía. (P. G. 29.294.)

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 878, de 7 de julho último, sobre o pagamento de 25\$35 a The Leopoldina Railway Company Ltd., por transportes. (P. G. 23.815). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa de acordo com o parecer.

Processo de concessão de reforma ao aspeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Sebastião da Cruz. (P. G. 27.680). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.469, de 20 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 1:422\$5 ao serventuário Manuel Alves de Araújo, de gratificações por serviços extraordinários (PG. 20.835). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 826, de 6 do mês findo, consultando sobre concessão de ajuda de custo a funcionários (PG. 30.033). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe novamente o processo, tendo em vista o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De aposentadoria a Alberico Marques, detetive, classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça (PG. 4.270).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Maria Emília da Rocha Santos, viúva do capitão tenente da Armada, Agenor Santos (PG. 28.049).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio em reversão, a Cristina de Sousa Pinheiro, viúva de Benedito da Paixão Pinheiro, manipulador de 1ª classe aposentado do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (PG. 27.893). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e determinou que se oficie ao Tesouro Nacional, de acordo com os pareceres.

De pagamento de 927\$8 a Joaquim Antunes de Barros, de acordo com o Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933. — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 729, de 16 de julho último, pagamento de 54\$5 ao Lloyd Brasileiro, por serviços prestados. (PG. 15.742). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, de acordo com os pareceres.

De concessão de reforma a Manuel Eugênio da Silva e a Werne Guimarães, respectivamente, cabo e aspeçada da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 29.504 e 29.500). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 1.815, 1.837 e 1.885, de 5, 8 e 11 de setembro último, do Serviço do Pessoal, sobre os pagamentos de 1:110\$0 a Hermenegildo Santos do Amaral e outros, 263\$8 a Nercia Ferreira Marques de Andrade Bandeira e de 56\$4 a Miguel Capistrano de Oliveira, de gratificações por serviços extraordinários (PG. 30.883, 30.889 e 30.887). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, por não terem sido atendidas as diligências anteriormente ordenadas.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 146\$6 a Francisco Alves Ferraz, de restituição (PG. 1.906). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofício n. 14.717, de 11 do mês findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 15:516\$0 a G. Pereira Carvalho & Comp. e outros, por fornecimentos ao Hospital de São Sebastião (PG. 27.503). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, por impropriedade de classificação.

Aviso n. 436, de 25 do mês findo, sobre o Decreto-lei n. 1.694, de 20, que abre o crédito suplementar de 11.000:000\$0 para reforço da sub-consignação n. 34, da verba 1 — Pessoal — 3.000:000\$0 — de n. 3 — 01) da verba 6 — Dívida Pública — 8.000:000\$0, do vigente orçamento daquele Ministério (PG. 28.067). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 790, 791 e 1.100, de 24 de junho e 11 de setembro últimos, relativos aos pagamentos de 2:472\$1 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, 550\$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e de 224\$0 à Polícia Militar do Distrito Federal, de fornecimentos e indenização (PG. 14.013, 14.015 e 25.970). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, por não terem sido atendidas as diligências anteriormente ordenadas.

Processos de concessão de reforma a Joaquim Ferreira de Pinho e a Francisco Bruno de Alvarenga, respectivamente, 1º sargento e soldado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 29.502 e 29.470). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 3.443, de 31 de outubro último, da Diretoria do Pessoal, sobre a folha de pagamento de 100:716\$1 a Angelo de Moraes Vieira e outros, extranumerários-mensalistas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (Departamento Nacional de Portos e Navegação).

referentes ao mês de outubro próximo findo (PG. 24.048). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 7 do corrente, às 13.30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

RETIFICAÇÃO DA ATA N. 131, DE 31 DE OUTUBRO DE 1939

Processo relatado pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Comprovação do adiantamento de 4.000\$0, recebido em 23 de maio último pelo escriturário, classe D, do Ministério da Educação, Jaime Pinto dos Santos. — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade e determinou se faça a reversão do quantitativo recolhido à verba própria.

ATA N. 132. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Eduardo Lopes e auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino, especialmente convocados, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

Ns. 14.306 e 15.700, de 5 e 23 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre os pagamentos de 16.500\$0 a Imobiliária Comercial S. A. e de 111.400\$0 a Tecoquímica Limitada, por fornecimentos aos Ministérios da Fazenda e Viação (PG. 29.985 e 27.880). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ns. 15.213 e 15.595, de 17 e 23 do mês findo, sobre os pagamentos de 13.119\$0 a Dias Garcia & Comp. Ltda. e 10.531\$0 a Ferreira Agostinho & Comp. e outros, por fornecimentos aos Ministérios da Viação e da Justiça (PG. 21.237 e 25.807). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, preliminarmente, para os fins indicados nos pareceres.

Ns. 12.283 e 12.420, da mesma Comissão, de 8 e 9 de setembro último, sobre os pagamentos de 3.630\$4 a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e outros e de 7.140\$6 a M. Ventura & Companhia e outros, por fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde (PG. 22.538 e 18.981). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, de acordo com os pareceres.

N. 1.470, de 24 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo lido sob o n. 84.600-39, relativo ao termo de constituição de enfiteuse, assinado por Francisco Alves Capa, concernente ao terreno de marinha, lote n. 954, à rua Galvão, 6º distrito de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (PG. 29.434). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e distribuição ao Tesouro Nacional e à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, respectivamente, dos créditos de 4.021\$2, e de 1.850\$0, por conta da verba 1ª — Pessoal — consignação V — sub-consignação 30-01 (PG. 30.083). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feita a anulação indicada.

De distribuição de crédito de 46.245\$2 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 5ª — Obras (PG. 23.998).

De pagamento de 1.755\$0 aos herdeiros do ex-agente de 3ª classe aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio da Rocha Machado, de dívida do exercício findo (PG. 20.826). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De montepio militar a Maria José Ferreira da Rocha, viúva de José Ferreira da Rocha, 3º sargento reformado da Armada (PG. 24.132).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Júlia Walker de Andrade, viúva do capitão reformado do Exército Alberto Lino de Andrade, a Nelsina de Matos Rodrigues e outras, filhas do 1º tenente intendente do Exército, Pedro Joaquim de Farias Matos (PG. 31.063 e 31.065).

Idem, idem, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Maria Coutinho Barbosa, viúva de José da Silva Barbosa, tenente coronel do Exército e a Alice de Carvalho Mendes, viúva de Antônio Daniel Mendes, capitão de fragata da reserva de 1ª classe (PG. 28.037 e 28.035). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem, de acordo com o citado Decreto-lei n. 196, a Judith D'Estillac Leal, filha do marechal Francisco D'Estillac Leal (PG. 9.815). — O Tribunal ordenou o registro, sob reserva, da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao 1º sargento amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal, Ramiro de Medeiros Barbosa (PG. 29.472). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.270, de 31 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre pagamento de 615\$0 a Charles Esberard e outros extranumerários do

mesmo Ministério, de gratificações por serviços extraordinários. (PG. 28.329). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.452, de 31 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 1.676, do dia 12 anterior, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento do mesmo ministério (PG. 27.836). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

— Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 11.013, de 6 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre a folha na importância de 3.800\$0 relativo ao mês de outubro, do pessoal extranumerário farefeito do Conselho Nacional de Educação (PG. 27.978). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 433, de 30 de agosto último, do Serviço de Obras, sobre a restituição da caução de 479\$0 depositada por Virgílio Guimarães & Comp., como garantia de execução de contrato para execução de obras de reparos nos azulejos de diversas salas do Externato do Colégio Pedro II (PG. 31.169). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 15.297, de 18 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 308, com a Companhia Brasileira de Eletricidade "Siemens Schuckert" S. A., para fornecimentos ao Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 29.362). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

N. 513, de 28 de setembro último, da Delegação deste Tribunal no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o processo relativo à concessão de aforamento à Sociedade Anônima White Martins, de terrenos de marinha fronteiros à Fazenda de S. Gonçalo, 3º distrito do Município de Parati no mesmo Estado (PG. 28.992). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 1.507-A, de 14 de outubro findo, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 2.998.835\$7 a Petersen, Michahelles & Comp. Ltda, por fornecimentos de carvão estrangeiro à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 30.751). — O Tribunal mandou abrir nova vista do processo ao Sr. Procurador.

N. 14.265, de 4 de outubro último, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 10.200\$0 a S. A. Casa Pratt e outros, por fornecimentos ao Ministério da Fazenda (PG. 29.318). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ns. 11.995 e 12.603, de 2 e 13 de setembro último, da mesma Comissão, sobre os pagamentos de 2.838\$3 a M. Ventura & Comp. e outros e de 3.708\$2 a Granada & Comp. e outros, por fornecimentos ao Ministério da Educação (PG. 25.402 e 26.141). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, por não terem sido atendidas as diligências anteriormente ordenadas.

Processos:

De pagamento de 2.780\$0 a César Pinheiro d'Oliveira Lima e outros, funcionários do Ministério da Fazenda, proveniente de diárias e gratificações pela fiscalização de pedras preciosas, de acordo com o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho do corrente ano (PG. 30.405). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, *à posteriori*.

De concessão:

De montepio militar a Laurinda Fortes Cantergiani, viúva de Hugo Cantergiani, 3º sargento reformado do Exército (PG. 23.970).

De Montepio e meio soldo em reversão a Olga Galvão Lobo e outra, filhas de Pedro Paulo da Fonseca Galvão, marechal reformado do Exército (PG. 31.157).

De melhoria de pensão, de acordo com o Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939, a Tereza Betty Clara da Silva, viúva de Franklin Vilório da Silva, major reformado do Exército; a Evangelina de Oliveira Borges, viúva de Augusto de Oliveira Borges Filho, capitão-tenente da Armada; a Emilia Goldstein Rios, viúva do capitão de corveta Gastão da Silva Rios, e a Maria da Silva Ferreira, filha do falecido contra-almirante médico da reserva de 1ª classe José Clómenes da Silva Ferreira (PG. 24.294, 28.057, 28.055 e 28.391).

De montepio civil ao menor Segismundo, filho natural reconhecido de Segismundo Spiegel, 1º oficial do Departamento Nacional de Estatística do Ministério da Fazenda (PG. 31.085).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Antônio de Barros (PG. 23.936). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 138, de 19 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 15.000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, à conta da subconsignação 16-02 — consignação V — da verba 1 — Pessoal (PG. 27.812). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.422 de 27 do mês findo, comunicando a delegação de competência ao presidente da Comissão Central de Compras para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 60.000\$0, por conta da subconsignação 7 — consignação IV — da verba 5.ª do vigente orçamento (PG. 24.176). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Relatório apresentado pelo oficial administrativo Augusto de Castro Leal, dos trabalhos da tomada de contas do 1.º semestre do corrente, ano, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas (PG. 31.047). — O Tribunal mandou arquivar o processo de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:
Ministério da Fazenda:

Ofício n. 12.473, de 11 de setembro último, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 8:779\$1 a Armando Bussetti & Cia. e outros, por fornecimento ao Ministério da Viação (PG. 25.810). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 608, de 31 do mês findo, sobre a cópia do Decreto-lei n. 1.637, de 28 de setembro anterior, que modifica sem aumento de despesa o vigente orçamento do mesmo Ministério (PG. 24.154). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do citado Decreto-lei.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 11.401, de 6 do corrente, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 1.717, de 30 de outubro anterior, que abre o crédito especial de 967:704\$4, afim de ocorrer ao pagamento de auxílios devidos às empresas de fiação de seda nacional legalmente habilitadas e a Inspetoria Regional de Sericicultura de Barbacena. (Decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926) (PG. 31.333). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição a Tesouraria do mesmo Ministério.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 10.778, de 27 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 161:360\$3 a Eugênio Gomes de Carvalho e outros, inspetores de ensino secundário, dos meses de agosto a dezembro do exercício de 1938. (PG. 24.298). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo assumido a Presidência o Sr. ministro Otávio Tarquínio, por se ter declarado impedido o Sr. presidente.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 132:000\$0 a Serviços Hollerith S. A., proveniente de serviços prestados em agosto último à Diretoria de Rendas Internas (PG. 24.124). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo assumido a Presidência o Sr. ministro Otávio Tarquínio, por se ter declarado impedido o Sr. Presidente.

De 1.023:397\$0 ao Estado de Minas Gerais, da dívida flutuante, proveniente de fornecimentos à Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1923. (PG. 29.488). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De concessão:

De adiantamento de 475\$0 ao contador classe H, Osvaldo Teixeira Marques, e de 475\$0 ao guarda livros classe G, Aderbal Alves, para atender ao pagamento de despesas a cargo dos mesmos no período de julho a setembro do corrente ano (PG. 22.838) e (22.842). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade dos funcionários determinando a reversão dos saldos às verbas próprias.

De montepio e meio soldo a Teodora Costa Moura, viúva de Antônio Augusto de Moura, general de Brigada reformado. (P. G. 31.155). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser feita a retificação a que alude o parecer da Diretoria.

De montepio civil em reversão a Maria Eugênia Wandek e outra, filhas de Eugênio Augusto Wandek, sub-diretor do Expediente da extinta Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (PG. 23.966).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Paulo Augusta Chaves Henriques, viúva do general de Divisão graduado, reformado, Antônio Odorico Henriques e a Natália da Silva Gradim, viúva de Oscar Antônio da Silva Gradim, general de Brigada, médico, reformado do Exército (PG. 28.033 e 28.031). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofícios:

N. 149, de 8 de junho último, da Diretoria da Despesa Pública, com o processo relativo ao pagamento da importância de 302\$5 a Siqueira & Gurgel Ltda., cuja classificação da despesa foi feita por equívoco em nome de Siqueira Gurgel & Comp. Ltda. (PG. 5.159). — O Tribunal resolveu que se faça a retificação indicada.

N. 11.067, de 21 de agosto último, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 289, com F. R. Moreira & Comp., para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 20.869). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de vez que não foi atendida a diligência anterior já reiterada.

N. 1.520, de 30 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 61.157-39, concernente ao termo de novação de aforamento, assinado pelo Dr. Adauto Werneck Ribeiro, relativo ao lote n. 467, da quadra 19, à rua Cândido Gaffrêe, Urca, nesta Capital (PG. 29.516). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

N. 14.449, de 6 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 1:676\$9 a E. Bernet & Irmão e outros, por fornecimentos ao Ministério da Educação (PG. 26.942). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 12.224, de 6 de setembro último, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 3:954\$9 a Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda. e outros, por fornecimentos ao Ministério do Trabalho (PG. 25.534). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

N. 15.212, de 17 do mês findo, da mesma Comissão sobre o pagamento de 17:581\$7 a Thornycroft do Brasil A. A. e outros, por fornecimentos ao Ministério da Fazenda (PG. 29.210). — O Tribunal recusou registro à despesa pelos fundamentos a que alude o parecer.

N. 15.742, de 25 do mês findo, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução depositada por J. G. Pereira & Comp., como garantia da caução do contrato n. 190, deste ano (PG. 24.066). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução, em termos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 635, de 6 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 1.734, do dia 3 anterior, que abre o crédito especial de 350:000\$0 para as despesas com as comemorações do Cinquentenário da República (PG. 29.700). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Processos de concessão de reforma ao ansepeçada João Ferreira Lima e ao cabo de esquadra José Ribeiro da Mota, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 29.506 e 27.678). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 145, do dia 6 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 1.742, de 3 anterior, que abre o crédito especial de 110:000\$0, para despesas decorrentes do comparecimento do Brasil à 2ª Conferência do Trabalho dos Estados da América Membros da Organização Internacional do Trabalho, a realizar-se em Havana, neste ano (PG. 27.988). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 9.703, de 30 de setembro último, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 11:250\$0 a A Construtora Manuel Pereira Ltda., por serviços prestados (PG. 26.923). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

No julgamento do processo relativo à concessão de pensão à Dona Maria José Ferreira da Rocha, relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio, na presente sessão, declarou-se impedido o Sr. auditor Bueno Brandão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente, às 13.30 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 134 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Eduardo Lopes e auditor Bueno Brandão, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De comprovação do adiantamento de 1.184:000\$0 recebido pelo Dr. Medel Barbosa de Godóis, médico sanitário classe K, do Departamento Nacional de Saúde, em 18 de abril último. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento e determinou se faça a reversão do saldo recolhido à verba própria.

De tomada de contas:

N. 20.464, de Quintino de Sousa Dias, agente do correio de Massacará, no Estado da Bahia, no período de 5 de junho de 1922 a 8 de fevereiro de 1926 — O Tribunal resolveu se oficie à Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, de acordo com os pareceres.

N. 30.106, de Herondina Cândida de Oliveira, agente do correio de Campina Verde, no Estado de Minas Gerais, no período de 21 de novembro de 1931 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto afim de que, reformado o acórdão de 10 de novembro de 1937, seja retificado o período da responsabilidade que é de 21 de novembro de 1931 a 31 de dezembro de 1934 e não como consta do aludido acórdão.

N. 27.451, de Francisco Sales Magalhães, agente do correio de Santa Catarina, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de dezembro de 1899 a 28 de fevereiro de 1903. — O Tribunal resolveu que se faça a intimação do responsável por edital.

N. 18.243, de Joaquim Teixeira dos Santos, coletor federal em Tremedal, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer do Sr. procurador.

N. 29.955, de Modesto de Sousa Vilela, coletor federal em Itapeuna, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de fevereiro de 1933 a 31 de março de 1934, com quem serviu o escrivão Estevão Armond. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias de 4:941\$684 e 3:458\$636, a cujo pagamento foram condenados o responsável, coletor Modesto de Sousa Vilela e o escrivão Estevão Armond, por acórdão de 19 de maio de 1937, deliberou o Tribunal que se expeça quitação em favor do dito responsável, procedendo-se, quanto ao aludido escrivão, pela forma regulamentar.

N. 2.302, de Cândido Maximiliano de Castro, coletor federal em Lages, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 a 12 de janeiro de 1937, com quem serviu o escrivão Antônio Antunes Ribas Filho;

N. 2.390, de Antônio Antunes Ribas Filho, coletor interino da mesma coletoria, no período de 13 de janeiro a 18 de fevereiro de 1937;

N. 3.291, de Cândido Maximiliano de Castro, coletor da mesma coletoria, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937, com quem serviu o escrivão já citado.

... O Tribunal resolveu baixar os processos à Diretoria de Tomada de Contas, para que informe qual o critério adotado para o cálculo da percentagem.

N. 573, de Virgílio Coelho, coletor federal em Aquiraz, no Estado do Ceará, no período de 14 de dezembro de 1930 a 31 de dezembro de 1934, com quem serviu o escrivão José Augusto de Sá. — O Tribunal mandou lavar acordão considerando o coletor em crédito pela importância de 253\$287 e o escrivão pela de 390\$259.

N. 1.528, de Leopoldina da Costa Perrota, agente do correio de Grota Funda, nesta Capital, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal mandou lavar acordão, considerando a responsável em crédito pela importância de 2\$4.

N. 33.669, de Modesto de Sousa Vilela, coletor federal de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 1 de abril de 1934 a 27 de dezembro de 1935 e de 28 de janeiro a 18 de abril de 1936, com quem serviu o escrivão Estevão Armond. — O Tribunal mandou lavar acordão, considerando o referido coletor em crédito pela importância de 2:228\$6 e o escrivão pela de 1:507\$3.

N. 1.530, de Eugênia de Castro Ferraz, agente do correio de Estácio de Sá, nesta Capital, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 38.869, de Maria Joana Ulhoa, agente do correio de Cachoeira do Brumado, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro do mesmo ano.

— O Tribunal mandou lavar acordões considerando quites as responsáveis citadas.

Ofícios ns. (5.670 e 1.374), de 12 de novembro de 1938 e 21 de setembro último, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado da Bahia, sobre o processo de tomada das contas de Maria Julieta Teles de Sousa, ex-agente do correio de Tartaruga, no mesmo Estado. — O Tribunal resolveu que, por intermédio de sua Delegação se oficie a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no referido Estado, no sentido do parecer do senhor procurador.

Requerimento em que Rute Rodrigues Gesta, na qualidade de curadora de seu marido José Faria Gesta, pede vistas, por intermédio da Delegação do Tribunal de Contas no referido Estado, do processo de tomada de contas, em que se apurou um alcance na importância de 124:834\$989, contra o referido responsável, que exerceu o cargo de tesoureiro da extinta administração dos Correios do Amazonas e Acre. — O Tribunal resolveu indeferir o requerimento, prosseguindo o processo os seus termos legais.

Relatados pelo senhor auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1.400:000\$0 pelo engenheiro do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Tibúrcio Henriques, em 16 de maio último e de 500:000\$0 pelo pagador do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Boaventura Mendonça de Ávila, em 21 de junho deste ano.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 5:000\$0, pelo escriturário da Delegacia Fiscal em São Paulo, Manuel José do Nascimento, em 26 de março de 1938; 360\$0 pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Rio Grande do Norte, Randolpho Henrique de Sousa, em 21 de agosto último; 400\$0 pelo escriturário classe E, da Subinspetoria de Portos no mesmo Estado, Pedro Lopes da Silva, em 7 de junho, idem e de 400\$0 pelo mesmo funcionário, em 7 de junho citado.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De baixa de fiança:

De Arnaldo Guerrieri, ex-coletor federal em Belmonte, no Estado da Bahia. — O Tribunal resolveu devolver o processo a Delegação no referido Estado para o fim indicado no parecer da Diretoria.

De João Cardoso Sobrinho ex-agente do correio de Itinga, no Estado de Minas Gerais. — O Tribunal nada tem a resolver, em face do art. 98 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De Curselina Ferreira dos Santos, ex-agente do correio de Riacho Fundo, no Estado de Minas Gerais. — O Tribunal resolveu que independe de sua autorização o levantamento da caução, de acordo com os pareceres.

De Taurino Possas, ex-coletor federal de S. Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança, tão somente na parte que foi por ele aprovada.

De José Rodrigues Teixeira Sampaio, ex-agente do correio de S. José da Bela Vista, no Estado de São Paulo. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança, de acordo com os pareceres.

De tomada de contas:

N. 18.512, de Celso Vieira de Faria, administrador da mesa de rendas em Barra de S. Mateus, no Estado do Espírito Santo, nos anos de 1914 a 1920.

N. 490 do capitão tenente Gabriel dos Santos Almeida, quando em serviço no C.T.S. Catarina, no período de 15 de fevereiro de 1936 a 12 de setembro de 1937.

N. 22.248 de Maria Paulina de Oliveira, agente do correio de Patos, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1922 a 29 de dezembro de 1931.

— O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

N. 12.898 de João Alves Figueiró, tesoureiro do correio de Arassuaí, no Estado de Minas Gerais, no período de 7 de outubro de 1914 a 31 de dezembro de 1920. — O Tribunal resolveu se oficie a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, no sentido de ser recolhida aos cofres públicos a importância correspondente aos juros da mora de acordo com o parecer.

N. 26.473, de Antônio Ferreira Torres, escrivão da coletoria federal em Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 2 de maio de 1925 a 31 de março de 1927. — O Tribunal negou provimento ao recurso de revisão interposto, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

N. 26.682, de Antônio de Araujo Vaz de Melo, agente do correio de Bom Jardim do Prata, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de junho de 1899 a 15 de janeiro de 1900. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo senhor procurador para o fim de, reformando o acordão de 11 de abril último, ser o responsável considerado quite no período indicado, de acordo com os pareceres.

N. 27.311, de Antônio Pereira da Silva, escrivão da Coletoria Federal em Poções, no Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro de 1921 a 31 de outubro de 1922. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 340\$530, mais os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 22 de junho de 1936, deliberou o Tribunal que se expeça provisão de quitação em favor do dito responsável.

N. 12.833, de Manoel Pacheco da Silveira, mestre telegrafista de 3ª classe, escriturário pagador interino do Distrito Telegráfico do Estado do Paraná, no período de 8 de dezembro de 1913 a 31 de março de 1914. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 12\$5, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 7 de março último, deliberou o Tribunal que se expeça provisão de quitação em favor do dito responsável.

N. 16.131, de Álvaro Ribeiro Alves, ex-agente do correio de Rio das Piabas, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1923. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 28\$8, mais os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de fevereiro de 1927, deliberou o Tribunal que se expeça provisão de quitação em favor do dito responsável.

N. 31.098, de Luiz Pacheco dos Reis, coletor federal em Campo Alegre, no Estado de S. Catarina, no período de 28 de maio a 31 de dezembro de 1935, com quem serviu o escrivão Hugo Hoepche. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias de 319\$7 e 175\$1, mais os juros da mora, a cujo pagamento foram condenados os responsáveis por acordão de 17 de maio de 1939, deliberou o Tribunal sejam expedidas provisões de quitação em favor dos responsáveis.

N. 29.034, de Joaquim Teodoro Pinto, agente postal telegráfica de Aureliano Mourão, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de maio de 1908 a 31 de março de 1934. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 105\$3, mais os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 13 de novembro de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça provisão de quitação em favor do dito responsável.

N. 1.090, de Manuel Macabú, agente do correio de Mineiros, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1937. — O Tribunal mandou lavar acordão fixando o alcance do responsável na importância de 1:677\$2.

N. 1.488, de Edmundo José Botelho, agente postal telegráfico, de Marília, no Estado de S. Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 1.529, de Mafalda Batista Rongel, agente postal de Marechal Hermes, no Distrito Federal, no período de 24 de janeiro a 9 de agosto de 1938;

N. 2.604, de Maria José de Paula, agente do correio de Terra Branca, no Estado de Minas Gerais, no período de 21 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal mandou lavar acordões considerando os responsáveis em crédito pelas importâncias de 12\$6, 1\$7 e de 75\$960, respectivamente.

N. 2.148, de Manuel Vitorino Fernandes Brandão, coletor federal em Granja, no Estado do Ceará, no período de 21 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1935, com quem serviu o escrivão Raimundo Hermilo de Melo. — O Tribunal mandou lavar acordão considerando o coletor em crédito pela importância de 1:301\$0 e o escrivão pela de 392\$6.

N. 1.710, de Domingos Linhares de Sá Barreto, coletor federal em Jardim, no Estado do Ceará, no período de 16 de abril de 1923 a 15 de agosto de 1932, com quem serviu o escrivão Prudência Piancó. — O Tribunal mandou lavar acordão fixando o alcance do coletor na importância de 2:044\$204 e considerando o escrivão em crédito pela de 273\$097.

N. 1.558, de Paulo Mendonça, almoxarife da Estrada de Ferro de Goiaz, no período de 7 de janeiro de 1920 a 31 de outubro

de 1932. — O Tribunal mandou lavrar acordão considerando o responsável quite e ordenando a baixa da respectiva fiança.

N. 1.526, de Valdemar Daudt, 2º tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

N. 1.550, de Isabel Eugênia do Amaral Guimarães, agente postal telegráfica de Marquês de Abrantes, nesta capital, no período de 18 de janeiro a 30 de março de 1939;

N. 1.548, de Paulino Couto Rodrigues, idem, idem de Engenho Novo, idem, idem de 1 a 21 de janeiro de 1938;

N. 1.136, de Arlinda Felisbina Barbosa, idem, idem de Paciência, idem, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N. 1.137, de Aracira Lima Daemon Henriques, idem, idem da Ponta do Cajú, idem, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N. 1.531, de Otilia Cesar de Andrade, tesoureira da agência Atlântica, nesta Capital, idem, idem de 1 de janeiro a 2 de fevereiro idem;

N. 33.683, de Aspásia de Moraes Ribeiro, agente do correio de Itaguari, no Estado do Pará, no período de 28 de outubro de 1929 a 26 de janeiro de 1930.

N. 32.864, de Hélio Cavalcanti Gomes Coutinho, tesoureiro do Serviço de Fundos da 6ª Região Militar, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 1.195, de Francisco Xavier Nascimento, patrão, em serviço na Capitania dos Portos no Território do Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

O Tribunal mandou lavrar acordãos, considerando quites os responsáveis de quem se trata e determinando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos abaixo, nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 10 de outubro:

N. 1.494, de Celso Amâncio Ramada, considerando quite e determinando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 10 de outubro:

N. 38.504, de Avelino Antônio Martins, considerando-o em crédito pela importância de 1:419\$520 e determinando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

Sessão de 24 de outubro:

Ns. 26.591 de Francisca Ferreira da Costa Lima; 1.031 de Edmêe Cordeiro Versosa e 1.523 de Siomara Sofia Lopes da Cruz, considerando-os quites e determinando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

N. 210, de José Joaquim de Oliveira Cardoso, fixando o alcance na importância de 902\$8 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida quantia acrescida dos juros da móra que forem devidos.

N. 30.547, de Ciro de Queiroz, coletor em S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, com quem serviu o escrivão Afonso Augusto de Medeiros, considerando o coletor em crédito pela importância de 167\$6 e quite o escrivão citado.

Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 10 de outubro:

N. 34.975, de Fernando Gonçalves Terceiro, considerando prescritas as contas no período de 1 de janeiro de 1890 a 31 de dezembro de 1893 e fixando o alcance na importância de 49\$0, apurado no período de 1 de janeiro de 1919 a 9 de junho de 1936, marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância, acrescida dos juros da móra que forem devidos.

Sessão de 17 de outubro:

N. 1.510, de Francisco Garcia Ferreira, 1.511 de Blandina Tavares Valtier e 1.540 de Maria Emilia dos Santos, considerando-os em crédito pelas importâncias de 4\$3, 4\$1 e 27\$8 e determinando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

N. 1.507 de Leocádia Dias Machado; 1.519 de Lis Araujo de Andrade; 1.504 de Alnarfa de Matos Moreira; 1.506 de Rosa Claudelina Albergaria; 1.512 de Lucila Muzi de Abreu; 1.518 de Maria de Lourdes Corrêa de Brito; 1.539 de Risoleta de Oliveira Guimarães; 1.520 de Raquel Monteiro, considerando-os quites e determinando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

Sessão de 31 de outubro:

N. 1.549, de Maurília Vieira da Costa, considerando-a quite e determinando que seja expedida a competente provisão.

Foram ainda aprovadas as redações dos acordãos, abaixo transcritos lavrados nos processos que se indica:

N. 39.371 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Artur Bona, coletor das Rendas Federais de "Blumenau" — Segunda Coletoria no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, com o qual serviu de escrivão Gustavo Adolfo Konder, no mesmo período. Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou o alcance de 110\$6, proveniente de compensação de débito e crédito apurados demonstrado às fls. 19 e 24; Considerando que o escrivão mencionado está, porém em crédito pela quantia de 3\$0 (três mil réis) resultante também de compensação de débito e crédito encontrados, como, por igual, se demonstra as citadas fls. 19 e 24. Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em débito pela quantia de 110\$6 (cento e dez mil e seiscentos réis) a cujo pagamento o condenam, assinando-se-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento da referida quantia aos cofres públicos,

acrescida dos juros de móra que forem devidos, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar. — Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1939. — Tavares de Lyra — Octavio Tarquinio — Ruben Rosa — José Americo — Bernardino de Souza — Eduardo Lopes — Castro Nunes — Ernesto Claudino, relator. — Fui presente, Cunha Melo.

N. 275 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de João Colaço Sobrinho, coletor das rendas federais de "Tubarão", no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937 com o qual serviu de escrivão Jaime Sá, no período de 3 de abril a 31 de dezembro de 1937. — Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 10\$2, demonstrado às fls. 36. Considerando que o escrivão mencionado está, porém em débito pela importância de 109\$3 (cento e nove mil e trezentos réis) de recebimento indevido de vencimentos e perentagens a mais retiradas, como se demonstra a citada fls. 36. Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 10\$2 (dez mil e duzentos réis) e mandar se lhe expõe a necessária provisão procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar. — Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1939. — Tavares de Lyra — Octavio Tarquinio — Ruben Rosa — José Americo — Bernardino de Souza — Eduardo Lopes — Castro Nunes — Ernesto Claudino, relator. Fui presente. Cunha Melo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 14 do corrente, às 14 horas para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 135 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquinio de Sousa, José Americo, Eduardo Lopes e auditores Bueno Brandão e Rogério de Freitas, foi aberta a sessão.

Ao se iniciarem os trabalhos o Sr. ministro presidente deu conhecimento ao Tribunal do falecimento hoje, ocorrido às 6 horas da manhã, do ex-presidente deste Instituto, ministro Dídimo Agapito da Veiga.

Propôs, então S. Exa. fosse lançado em ata um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento e que se telegrafasse à família comunicando o sentir do Tribunal.

Propôs ainda S. Exa. fosse levantada a sessão como homenagem à memória desse antigo presidente do Tribunal.

Foram aprovadas as propostas apresentadas, havendo o Sr. doutor procurador geral, em nome do Ministério Público, se associado as homenagens prestadas.

Pelo Sr. ministro presidente foi convocada uma sessão extraordinária para às 14,30 horas de hoje, para julgamento dos processos de fiscalização financeira, já distribuídos.

E, para constar, lavrou-se esta ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 136 — SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1939
Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquinio de Sousa, José Americo, Eduardo Lopes e auditores Bueno Brandão e Rogério de Freitas, foi aberta a sessão.

Relatados Pelo Sr. ministro Otávio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 9.900, de 5 de outubro findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 3:754\$3 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 1ª Pessoal — I — Pessoal Permanente — I — Quadro único. (PG. 30.899);

N. 9.901, de 5 do mês findo, da mesma Divisão, sobre a distribuição do crédito de 5:760\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, com a classificação supracitada. (PG. 20.913).

O Tribunal recusou registro as aludidas despesas, de acordo com os pareceres.

N. 9.450, de 27 de setembro último, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 1.588, de 9 de setembro último, que abre o crédito de 26:400\$0, suplementar à sub-consignação n. II — da verba 1ª — Pessoal. (PG. 29.720). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição a Tesouraria do mesmo Ministério.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 10.309, de 13 do mês findo do Departamento de Administração, com vários processos referentes a dívida contraída em exercícios anteriores e que deverão ser liquidadas de acordo com o § 2º do art. 404 do Código de Contabilidade Pública. (PG. 30.437). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas no total de réis 170:292\$9 e determinou que sejam os processos remetidos ao Ministério da Fazenda.

N. 10.658, de 7 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 1.719, de 30 de outubro anterior, que abre o crédito suplementar de 572:000\$0, para reforço de diversas sub-consignações das consignações II — Material de Consumo — e III — Diversas Despesas da verba 2ª — Material. (PG. 28.573). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 10.609, da Divisão de Contabilidade, de 3 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 1.701, do dia 21 de outubro findo, que altera o vigente orçamento sem aumento de despesa. (PG. 24.216). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

N. 10.576, de 30 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, adiantamento de 150:000\$0 ao Sr. Armando Fragoso, oficial administrativo, classe I, com exercício no Serviço Nacional do Teatro, para despesas com o desenvolvimento do Teatro Nacional em novembro. (PG. 28.617). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

Ns. 15.927 e 16.014, de 28 e 30 de outubro p. findo, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição das cauções, depositadas por Fonseca Almeida & Comp. Ltda., e por Pirelli S.A., como garantia da execução dos contratos ns. 20 e 350, do corrente ano. (PG. 31.279 e 31.295). — O Tribunal autorizou a restituição das aludidas cauções, em termos.

N. 9.436-A, de 29 de julho último, da mesma comissão, sobre o pagamento de 296\$0 a Wyly Borghoff & Comp. e outros, por fornecimentos a Casa da Mocidade. (PG. 20.591). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 15.772, de 26 de outubro último, da mesma comissão, sobre o pagamento de 1:500\$0 a Standard Elétrica S.A., por fornecimentos ao Departamento de Propaganda e Difusão Cultural. (PG. 31.305). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, de 26 de setembro último, para o fim de ordenar o registro da aludida despesa.

N. 1.034, de 20 de outubro findo, da Delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, transmitindo o processo fichado na Delegacia Fiscal do mesmo Estado, sob o n. 18.612-38 e relativo ao contrato de aforamento de terrenos da União situados no Município de Santo Amaro e em que é interessado Isaac Riffão dos Santos. (PG. 29.508). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato de aforamento.

N. 14.616 de 10 do mês findo, da Comissão Central de Compras sobre o contrato celebrado sob o n. 288, com Deutsche Edison Akkumulatoren Co. G.m.b.H., representada por Acumuladores Varta do Brasil Ltda., para fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 29.120). — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato de acordo com os pareceres.

N. 16.013, de 30 de outubro findo, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob o n. 332, com Carl Zeiss-Societade Optica Ltda., para fornecimentos ao Instituto Osvaldo Cruz. (PG. 29.560).

N. 16.207, de 3 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob o n. 148, e termo aditivo n. 230, com Standard Oil Company of Brasil para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 29.590).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Telegrama da Delegação deste Tribunal no Estado do Pará, consultando sobre a aplicação do art. 3º do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro último. (PG. 29.378). — O Tribunal resolveu responder afirmativamente à aludida consulta, de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 265:854\$0 a Companhia Construtora de Cimento Armado, de acordo com o Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933. (PG. 27.664). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 146\$2, ao 2º tenente reformado da Armada, José Joaquim Barbosa, de restituição. (PG. 2.218). — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Sr. Dr. Procurador.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e transferência para o Tesouro Nacional do crédito de 4:200\$0 por conta da verba 1ª Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 45 — Pessoal Extranumerário. (PG. 24.010). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

De concessão:

De aposentadoria a Gíriaco Gomes, servente, classe E, do Quadro III, do Ministério da Justiça. (PG. 1.128).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Amélia Machado de Oliveira, viúva do tenente-coronel do Exército, Djalma Ulrich de Oliveira e a Isaura Muniz Duval Sérgio Ferreira, viúva do general de brigada da reserva de 1ª classe, Armando Duval Sérgio Ferreira. (PG. 28.331 e 24.296).

De montepio civil a Benvinda da Glória Amazonas Ferraz Rocha, viúva de Joaquim da Silva Rocha, chefe de seção do Serviço de Povoamento do Ministério da Agricultura; a Maria Lins Pessoa Monteiro e outras, viúva e filhos de Carlos Peixoto Pessoa Monteiro, cartereiro de 1ª classe, aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e

Telégrafos em Pernambuco e a Maria da Conceição Freire Menezes, viúva de Josino Menezes, 1º escrivão, aposentado, da Recebedoria do Distrito Federal. (PG. 31.081, 31.069 e 31.159). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.347, de 6 do corrente, distribuição do crédito de 250:000\$0 ao Tesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 1.734, do dia 3 anterior. (PG. 29.782). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 7.489, de 28 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Estevão Strauss, para prestação dos serviços profissionais à Inspeção Federal de Obras contra as Secas. (PG. 29.832). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do aludido contrato.

Avisos:

N. 3.453, de 31 do mês findo, comunicando a delegação de competência feita ao presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 88:380\$0 por conta da sub-consignação n. 9-05 — Consignação II — da verba 2ª — Material. (PG. 31.217). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

N. 3.285, de 18 do mês findo, distribuição do crédito de réis 425:000\$0 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para ser entregue, como adiantamento, ao tenente-coronel Abacilio Fulgêncio dos Reis, comandante do 2º Batalhão Rodoviário, para despesas com a conclusão da Estrada de Rodagem Barra do Socorro-Lages-Taió, no 4º trimestre do corrente ano. (PG. 31.219). — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de crédito.

— Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 8.187, de 31 de agosto último, do Departamento de Administração, solicitando que no crédito de 77:800\$0, distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério, à conta da verba 2ª — Material — consignação III — sub-consignação n. 36-05, seja anulada e distribuída à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, a importância de 5:000\$0. (PG. 30.027). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito solicitada, feita a anulação indicada.

N. 10.619, de 20 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 10:000\$0 a Pedro Carneiro Vieira, servente da Divisão do Fomento da Produção Mineral, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, referente ao 4º trimestre do corrente ano. (PG. 27.906). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 19.629, de 1 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com a Construtora Brandão S. A., para continuação das obras do Sanatório Popular de Fortaleza, no Estado do Ceará. (PG. 29.660). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

N. 10.380, de 10 de outubro último, da Divisão de Contabilidade, solicitando que seja posta à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 131:000\$0 por conta de várias sub-consignações da consignação II — Material de Consumo da verba 2-Material. (PG. 31.123). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

N. 10.698, de 25 do mês findo, da Divisão de Pessoal, pagamento de 13:006\$4, correspondente a folha de remuneração do pessoal extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Odontologia, relativa ao mês de outubro. (PG. 30.947). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 10.198, de 5 de outubro findo, da Divisão de Contabilidade, em reverência ao de n. 6.031, de 15 de outubro último, que enumerou vários processos de dívidas contraídas em exercícios anteriores, no total de 476:312\$778, que deverão ser liquidadas na forma do § 2º do art. 404, do Código de Contabilidade. (PG. 27.269). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, procedendo-se quanto ao processo n. 35, pela forma indicada no parecer, remetendo-se os processos ao Ministério da Fazenda.

N. 6.030, de 15 de junho último, do Departamento de Administração, encaminhando vários processos de dívidas contraídas em exercícios anteriores, no total de 87:163\$5 e que deverão ser liquidadas pela forma estabelecida no § 2º do art. 402, do Código de Contabilidade. (PG. 15.318). — O Tribunal resolveu continuar o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 16.042, de 30 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 330, com Barbara S. A., para fornecimentos ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal. (PG. 29.258). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 15.912, de 28 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 163 com N. V. Machinefabriek de Hollandsche IJssel Voorheen de Jongh & Co., representada pela Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda., para fornecimentos ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (PG. 29.528). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato, "sob reserva".

N. 575, da Diretoria das Renditas Internas, de 24 do mês findo, com o processo relativo ao contrato celebrado com a Empresa Agua Luz e Força de Mogi-Mirim, no Estado de São Paulo, para arrecadação do imposto de consumo de luz e energia elétrica no Município do mesmo nome (PG. 29.456). — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato de acordo com os pareceres.

N. 16.103, 16.140 e 16.141, de 31 de outubro e 1 de novembro deste ano, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição das caucões depositadas por M. Almeida & Cia., The Texas Company Ltda. (2), como garantia da execução dos contratos ns. 149, 12 e 196, do corrente ano. (PG. 31.283, 31.291 e 31.289). — O Tribunal autorizou a restituição das aludidas caucões, em termos.

Ns. 14.264, 14.267 e 14.817, de 4 de outubro findo, da Comissão Central de Compras, sobre os pagamentos de 35:156\$9 a Ch. Lorilux & Cia., e outros, 4:676\$0 a Mesbla S. A., e outros e de 17:188\$8 a Soares Lavrador & Cia., e outros, por fornecimentos a Repartições dependentes dos Ministérios da Fazenda e Educação (P. G. 25.350, 25.338 e 25.322). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 15.305, de 18 do mês findo, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 979\$4 a Mário Amado & Cia., e outros, por fornecimentos a Colônia Gustavo Riedel (PG. 29.368). — O Tribunal nada teve a deliberar, de vez que não foi interposto pedido de reconsideração.

Processos:

De concessão:

De montepio civil:

A Almerinda Franco Cerqueira, filha de Francisco Manuel de Cerqueira Júnior, apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a Rosa Alves de Siqueira e outra, viúva e filha de Antônio Olímpio de Siqueira, 1.º escrivão aposentado da Caixa de Amortização. (PG. 31.067 e 31.161). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Estela, filha menor natural reconhecida de Luiz Armando Klier, escrivão da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (PG. 28.059). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

A Dora dos Santos Chagas Leite, filha de Alberto das Chagas Leite, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (PG. 18.205). — O Tribunal recusou registro a aludida concessão e a despesa classificada, de acordo com os pareceres.

De pagamento:

De 1288\$00 a Tomé de Sousa, de restituição e de 6:000\$0 a Companhia Industrial e Construtora Panfalone Arcuri, nos termos do Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (PG. 24.552) e (24.378). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De 132:000\$0 a Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados (PG. 31.597). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo presidido o julgamento o Sr. ministro Otávio Tarquínio, por se ter declarado impedido o Sr. presidente.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 3.429, de 28 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Alvaro José Correia de Oliveira, para prestação dos serviços profissionais a Inspeção Federal de Obras contra as Secas (PG. 29.530). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Avisos:

N. 3.382, de 26 de outubro findo, sobre o contrato celebrado com a Sociedade Mercantil Brasileira "Sindicato Condor Ltda.", para execução da linha aérea Porto-Velho-Rio Branco-Xapuri (PG. 29.512). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso de vez que o pedido de reconsideração foi interposto fora do prazo legal.

Idem n. 3.377, sem data, sobre a distribuição de créditos a diversas tesourarias de Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, no total de 71:000\$0, por conta da sub-consignação 3-011 — consignação I, da verba 3.ª "Serviços e Encargos" (PG. 31.157).

Idem n. 3.050, de 3 do mês findo, distribuição do crédito de 392:800\$0 a diversas estações pagadoras, a conta da sub-consignação n. 64, da verba 1.ª — Pessoal, do vigente orçamento desse Ministério (PG. 27.048). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 257, de 18 de agosto último, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, sobre o contrato celebrado pela Empresa Elétrica Coqueirense, no mesmo Estado, para arrecadação do imposto de consumo de luz e energia elétrica (PG. 17.680). — O Tribunal determinou a volta do contrato a Diretoria para ser informado novamente quando estiver esgotado o prazo da diligência anterior.

N. 16.011, s/d., da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 301, com a Compagnie Generale des Conduites d'Eau S. A., representada pela firma Braziltel Ltda. S. A., para fornecimentos ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal (PG. 29.556). — O Tribunal resolveu que o processo continue em diligência de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 11.004, de 27 do mês findo, sobre o contrato celebrado com o Governo do Estado da Paraíba do Norte, para execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenamento e ao transportes de produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização, no território do referido Estado (PG. 29.522). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ofício n. 11.480, de 7 do corrente, do Departamento de Administração, pagamento de 160:261\$9 a Companhia Brasileira de Construções, de obras executadas na Escola Nacional de Agricultura, no corrente ano (PG. 29.728). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 10.405, de 20 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o Estado do Rio de Janeiro, por conta da sub-consignação n. 23-25, sobre a distribuição do crédito de 28:148\$0 a Delegacia Fiscal no Esigação III — da verba 2.ª — Material — (PG. 27.854). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Aviso n. 548, de 27 de setembro último, solicitando que seja posta no Banco do Brasil a disposição do Juízo da 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, no Estado do Rio de Janeiro, a importância de 1.205:000\$0 a conta do crédito de igual quantia aberto pelo Decreto-lei n. 1.458, de 28 de julho deste ano (PG. 24.392). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como distribuição do crédito ao Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 146\$2 a José Bento Pereira e de 146\$2 a Benvidio da Silva Ramos, de restituição (PG. 2.224 e 5.915). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão de melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei 1.487, de 4 de agosto último, a Maria Ondina Perdigão, viúva de Luiz Perdigão, capitão de mar e guerra e a Florencia Anic de Freitas Caraciolo, viúva do capitão de mar e guerra, Antônio Rodrigues de Freitas Caraciolo (PG. 29.670 e 31.495). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Offícios:

N. 3.543 de 3 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 61.183-36, relativo ao termo de aforamento assinado por Francisco da Silva Reis, concernente ao terreno de marinha, situado no Largo 13 de Maio n. 61, na cidade de Florianópolis, no Estado de S. Catarina (PG. 29.626). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

N. 256, de 18 de agosto último, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, sobre os contratos celebrados com a Empresa Peredense de Luz e Água, e outros, para arrecadação de imposto de consumo sobre luz elétrica. (PG. 17.682). — O Tribunal resolveu fazer voltar o processo à Diretoria para ser novamente informado, ao se expirar o prazo da diligência.

Ns. 15.744, 15.746, 15.926, 16.402 e 16.442, de 26 e 28 de outubro e 1 de novembro do corrente ano, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição das caucões depositadas pela Sociedade Técnica Bramensis Ltda., International Harvester Export Company, Pirelli S. A., M. Almeida & Cia. e Lutz Ferrando & Cia.,

como garantia da execução dos contratos ns. 170, 123, 295, 39 e 74, respectivamente. (PG. 27.730, 27.742, 31.297, 31.281 e 31.287). — O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Ns. 8.013-A, de 28 de agosto último, e 14.788 de 11 de outubro findo, da Comissão Central de Compras, relativos aos pagamentos de 27.290\$0 a Carl Zeiss e outros e de 797\$0 a J. A. Sardinha Succs. e outros, por fornecimentos a Casa da Moeda e ao Tesouro Nacional (PG. 19.279 e 24.761). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Processo de distribuição do crédito de 1.000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Catarina, por conta da verba 2ª — Material — III — Diversas Despesas — 18 — Ligeiros reparos, etc. 15). (PG. 31.229). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, como distribuição de crédito.

Ministério da Guerra:

Avisos ns. 3.167 e 17, de 30 de setembro último e 1 de novembro corrente, relativos ao Decreto-lei n. 1.553 de 31 de agosto do corrente ano, que faz diversas alterações nas verbas 1ª Pessoal e 3ª — Serviços e Encargos (PG. 29.244). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.279, de 25 de outubro findo, sobre a entrega de 152.160\$0 ao Dr. Helion Póvoa, presidente da Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desempregados como auxílio, para manutenção, instrução e educação de 138 menores internados no Instituto Profissional Getúlio Vargas. (PG. 28.403). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 598, de 31 de outubro último, com a cópia do Decreto-lei n. 1.696, do dia 21 anterior, que abre o crédito de 150.000\$0, para atender as despesas a serem efetuadas pelo Automovel Club do Brasil, com a organização no corrente ano, do Circuito da Gávea. (PG. 24.210). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.424, de 27 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei número 1.677, do dia 12 anterior, que autoriza a compra de instalações transmissoras para estações rádio-automáticas à conta do crédito aberto pelo Decreto n. 2.102, de 3 de novembro de 1937. (PG. 24.212). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ns. 3.378 e 3.379, de 26 de outubro findo, distribuição dos créditos de 120.360\$0 e 175.700\$0, a diversas Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos por conta da verba 2ª — Material. (PG. 31.459 e 31.461).

N. 3.283, de 18 do mês findo, sobre a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, do crédito de 1.500.000\$0, por conta da subconsignação n. 2-01), letra e — consignação II, da verba 5ª. (PG. 31.215). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas como distribuição de crédito.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou e dia 14 do corrente às 14 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 374 — Pedido n. 1 — Requerimento número 615.226-30 — Nota de empenho n. 25.347

Fornecedor: Mesbla S. A.

Repartição: Polícia Civil do Distrito Federal — Ministério da Justiça.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Mesbla S. A., estabelecida à rua do Passeio n. 48, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob n. 66, representada por seu procurador, Sr. Darcílio Pires de Almeida, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de

1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Lancha para o Serviço da Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea, com os seguintes característicos:

Comprimento, 12,00 metros.

Boca, 3,20 metros. Pontal, 1,80 metros. Calado,

1,10 metros, uma - 174.000\$0 174.000\$0

(Cento e setenta e quatro contos de réis).

Especificações:

Construção — Muito sólida, de 1ª qualidade, sem luxo, destinada a serviço pesado. As peças empregadas serão todas inteiriças, parafusos de latão, rebites, arruelas, taxas e cavilhas de cobre.

Casco — Inteiramente gravado com as cavernas, obrigado com pregos de cobre quadrados de 0,004 mt. x 2 1/2" — Costado e fundo com 0,025 mt. fundo forrado de cobre de 16 onças, sobre betume e pano.

Cavernas — De óleo de copaíba, obrigadas a vapor, correndo de uma borda a outra sem emenda, exceto a prôa e a pôpa. Pregos de cobre quadrados de 0,004 mt. x 2 1/2" — dimensões 0,050 x 0,025 metros.

Assoalho — De cockpit, macho e fêmea. Os de salão e da casa do comando forrados de linoleum de 0,004 mts. de espessura, de 1ª qualidade. Os tampões do assoalho serão guardados com perfil de alumínio, parafusos de 1 1/4 x 0. Dimensões 0,080 x 0,018 metros.

Tetos — Os camarins: forrados com lona n. 8.

Madeiramento — Toda a madeira não especificada especialmente será pereba de Campos, escolhida.

Vigias — De bronze, em número de 10 (dez), grandes, com dispositivo para abrir e fechar.

Janelas — A casa do comando terá 8 (oito) janelas fixas e 4 (quatro) para abrir e fechar, todas com vidro de 0,004 mts.

Portas — Todas terão fechaduras tipo "Camarote de navio".

Assentos — Todos com almofadas de lona, comportando no mínimo vinte passageiros.

Quilha — 0,100 mts.

Sobre-quilha — 0,120 x 0,050 mts.

Roda de prôa e curvas — 0,100 mts.

Jazentes do motor — 0,100 mts.

Prades — 0,070 x 0,070 mts.

Escas — 0,075 x 0,040 mts.

Dormentes — 0,075 x 0,050 mts.

Convés — 0,050 x 0,022 mts.

Tabicas e lados dos camarins — 0,025 mts.

Cobertas dos camarins (macho e fêmea) — 0,080 x 0,0125 mts.

Aneparas (macho e fêmea) — 0,080 x 0,018 mts.

Barrotes do assoalho — 0,060 x 0,035 mts.

Verdugos — (em baixo e no meio) 0,050 x 0,050 mts., (em cima 0,035 x 0,035 mts.).

Encavilhamento da roda, curvas da roda e painel — Em vergalhão de cobre de 5/8".

Jazentes em vergalhão de cobre de 1/2" — verdugos com os lados do camarim, vergalhão de cobre de 3/8".

Escovas, dormentes e verdugos — obrigado sa cavilhas de cobre de 5/16".

Antepara — Parafusos de 1 1/4 x 9.

Convés — Parafusos com rolhas de 1 1/2 x 10.

Ferragens — Todas as não especificadas serão de cobre.

Pintura — Esmalte ou verniz, marca "Internacional". Os verdugos serão protegidos por barra de latão de 25 x 4 mm., os corrimãos serão de bronze, os portalós e degraus da escada serão protegidos por chapas de bronze.

Leme — Leme, tubo telescópico do leme, quadrante, rabeia, roda do leme e macarões serão de bronze. Os gualdropes serão de corrente de ferro galvanizado. Todo o movimento do leme será interno.

Material elétrico — Quatro (4) faróis de navegação de latão (elétrico e a óleo), buzina elétrica, 1 holofote com raio de uma milha, 3 plafoniers para iluminação.

Cabine — 2 ventiladores, um (1) exaustor de ar.

Casa das máquinas — Um (1) exaustor de ar; os fios elétricos embutidos em chumbo. Escantilhões em milímetros.

Motor — Legítimo Diesel, marca "BUDA" com redução de 2.55 por 1.

Força — 110 HP.

Velocidade J 12 milhas mínima (lança lotada).

Peso — 880 quilos.

Seis (6) cilindros, caixa de reversão, partida imediata a frio, sem auxílio de velas inflamadoras, arranque elétrico de 24 volts, re-

gulador de voltagem e baterias de 24 volts, resfriador para óleo lubrificante.

Lubrificação completa sob pressão, inclusiva para a reversão, pinos das cruzetas, etc. Bombas d'água com as engrenagens em bronze.

Resfriador de óleo lubrificante — Montado no motor.

Painel do motor — Com tacômetro, manômetro, manômetro de óleo Diesel e lubrificante. Indicador da temperatura do motor. Ferramentas completas, cromadas.

A instalação do motor, incluindo eixo propulsor de bronze, hélice de bronze, encanamento de refrigeração de cobre. Um silencioso para a descarga, resfriado por água. Um tanque de chapa de ferro para esgotar o porão, tipo elétrico, e outra para o mesmo fim, tipo mecânico. Será instalado entre a casa do comando e a casa de máquinas um sistema de sinalização elétrico e um de emergência tipo mecânico.

O motor será assentado de modo a permitir facilidade absoluta de ser retirado para fins de reparos.

Equipamento de lancha — Uma (1) âncora de ferro de 25 quilos, uma (1) corrente de ferro galvanizado de 1/4" com 30 metros, dois (2) cabos de amarração de 1/2" com 22 metros cada um, uma (1) retinida, dois (2) páus de bandeira, uma (1) bandeira nacional, dois (2) croques, seis (6) defensas, dois (2) baldes de zinco, um (1) funil de folha, um (1) capacho de côco, um (1) lambúz, um (1) jogo de capas de brim para as almofadas dos assentos, uma (1) bússola em líquido de primeira qualidade, um (1) Water-closed marítimo, de louça e bomba de bronze.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, no almoxarifado da Polícia Civil do Distrito Federal, e de acordo com as especificações constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 — inc. 07, do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 25.347.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 430 do depósito em dezoito (19) apólices, ao portador, de réis 1:000\$00 cada uma, ns. 165.101/48, do Decreto n. 15.069, de 1921, com "coupons" de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 472 na ata 98.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo

n. 374, a fls. 891/4 do Liv. 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *P. p. Darcilio Pires de Almeida*.

Testemunhas: *Alfredo Leite de Freitas*. — *José Rodrigues Lopes de Barros*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 384 — Pedido n. 2 — Requerimento número 413.115 — Nota de empenho n. 7.948.

Fornecedor: *Marques Couto & Cia.*

Repartição: Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Marques Couto & Cia.*, estabelecida à rua São Bento n. 13, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 161, representada por seu sócio Sr. Fernando Mendes de Oliveira Castro, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

2. Cobre eletrolítico com teor de				
99.9 % de pureza, quilo.....	80.000	6\$780	542:400\$0	

(Quinhentos e quarenta e dois contos quatrocentos mil réis).

Nota — Sobre a quantidade requisitada (80.000 quilos) haverá uma tolerância presumível até 5 % (cinco por cento) para menos.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, à Casa da Moeda, e de acordo com as especificações constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9 — inc. 06, do orçamento federal do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 7.948.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força

maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 434, do depósito feito em cinquenta e cinco apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 276.034/85, do Decreto n. 15.723, de 1922, com "coupons" de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 474 na ata 97.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 384, às fls. 909/10 do Liv. 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Marques Couto & Cia.*

Testemunhas: *Fernando Thedim*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Térmo de acôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro pelo Senhor José Pais de Abreu, presidente da Companhia Industrial de Cabo-Frio, com sede na cidade de Cabo-Frio, neste Estado, como abaixo se declara:

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e nove, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, perante o senhor delegado fiscal Dr. João Antero de Matos, compareceu o Senhor José Pais de Abreu, presidente da Companhia Industrial de Cabo-Frio, situado na cidade de Cabo-Frio, município do mesmo nome, neste Estado, e disse, em presença das testemunhas abaixo firmadas, que vinha, na qualidade de presidente da referida companhia, como tudo consta do processo de ficha — Ctt. — número 10.877 do ano próximo findo, desta Delegacia, assinar este termo de acôrdo, na conformidade do artigo 1.º, n. 25 do Regulamento que baixou com o Decreto número 739, de 24 de setembro de 1938, pelo qual se obriga a Companhia Industrial de Cabo-Frio: a) a arrecadar em nome da União, em Cabo-Frio, neste Estado, de acôrdo com o citado Regulamento, o imposto de consumo de energia elétrica criado pelo artigo 1.º, número 25, da lei número 739, de 24 de setembro de 1938; b) receber, em pagamento do serviço assim prestado à União a percentagem de quatro por cento (4 %) sobre a renda mensal do referido imposto; c) a recolher aos cofres da Coletoria Federal em Cabo-Frio, a renda de cada mês, menos a percentagem referida, até o dia vinte do mês seguinte; d) a observar os preceitos do aludido Regulamento do Imposto de Consumo, bem como a respeito as isenções nele estatuidas; e) a não reclamar da União indenização alguma pelas despesas realizadas com a arrecadação e recolhimento do imposto de que trata este termo, as quais correm por sua conta exclusivamente; f) a sujeitar-se na qualidade de dono e explorador da usina de eletricidade de Cabo-Frio, de acôrdo com as leis e regulamentos vigentes e dos que venham a ser baixados à fiscalização por parte das autoridades Federais encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do citado regulamento e dos que venham a ser publicados; g) a prestar aos agentes fiscais ou a qualquer outro funcionário incumbido da fiscalização ou inspeção das rendas Federais, as informações relativas à arrecadação do dito imposto naquele Município; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque causado pelos empregados da dita usina de eletricidade; i) finalmente, a cumprir fielmente o estabelecido neste acôrdo, depois de registrado no Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indenização alguma, caso o mesmo Tribunal negue o registro pretendido. E, pelo mesmo senhor delegado fiscal, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições do presente acôrdo e as obrigações que nele se contém, mandando lavar este termo no livro próprio desta Delegacia Fiscal, o qual lido e achado conforme, assina com o presidente da Companhia Industrial de Cabo-Frio, acima declarado e as testemunhas abaixo. Eu João Evangelista de Oliveira, oficial administrativo da classe "I", com exercício na Segunda Contadoria desta Delegacia Fiscal o escrevi.

Delegacia Fiscal, em — sobre dezesseis mil e quatrocentos réis de estampilhas federais, com os seguintes dizeres: Niterói, 13 de novembro de 1939. — *João Antero de Matos*. E mais abaixo: — *José Pais de Abreu* e testemunha, *Luciano Amaral*.

Está conforme o original. Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1939. — (Assinatura ilegível).

(C. 9.323 -- 21-11-39 -- 67\$3.)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1939

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	64\$6	78\$167	83\$142
Paris	—	\$443	\$506
Itália	—	1\$010	1\$150
Alemanha:			
Unterstützungsmark	—	—	3\$263
Portugal	—	\$737	\$874
Bélgica — belgas	—	—	3\$500
Suíça	—	4\$471	—
Nova York	16\$577	19\$864	20\$975
Buenos Aires	—	4\$730	—
Japão	—	4\$730	—

Cotações oficiais de títulos em 20 de novembro de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	803\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port.	800\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	804\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	813\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. Cautelas	801\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	415\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	847\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930) ...	502\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932) ..	090\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	500\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	161\$0
Empréstimo Municipal de 1914, nom.	143\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	161\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	192\$5
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port.	805\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Estado de Minas Gerais de 500\$0, 7 %, port.	395\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	805\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934) 1ª série ..	147\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 9 %, port. (1934) 2ª série ..	167\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série ..	159\$0
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	84\$5
Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	195\$0
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador ..	1:026\$0

Ações de Bancos e Companhias:

Brasil	470\$0
Português do Brasil, port.	178\$0
Companhia Petropolitana	195\$0
Companhia E. F. M. S. Jerônimo	150\$0
Companhia S. Belgo Mineira, port.	373\$0

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	201\$0
--	--------

Vendas judiciais:

20+86+512 ações da Companhia Industrial Caixa Madeira ..	2\$0
2 ações da Companhia União Caixeral	2\$0
2 ações da Auto Expresso S/A	1\$0
1 certificado de 50 ações do Banco Português do Brasil, por certificado de 20 % realizados	151\$0
100 ações da E. de F. Goiaz, de 500 francos	12\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
18 de novembro de 1939....		624:315\$2
18 de novembro de 1938.....		2.041:706\$7
Receita mensal:		
De 1 a 18 de novembro de 1939.....		19.247:853\$2
De 1 a 18 de novembro de 1938.....		22.454:167\$2
Diferença da receita arrecadada a menos em 1939....		3.206:314\$0
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1939.....		427:402\$916\$5
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1938.....		418:845\$807\$8
Diferença da receita arrecadada a menos em 1929....		8.557:108\$7

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
16 de novembro de 1939.....		1.692:496\$9
16 de novembro de 1938.....		3.292:187\$8
Receita mensal:		
De 1 a 16 de novembro de 1939.....		24.502:874\$8
De 1 a 16 de novembro de 1938.....		25.710:916\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..		791:964\$7
Receita global:		
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1939.....		514:998\$379\$1
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1938.....		487.809:345\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		27.189:033\$8

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
17 de novembro de 1939.....		1.471:589\$8
17 de novembro de 1938.....		1.914:943\$6
Receita mensal:		
De 1 a 17 de novembro de 1939.....		25.974:164\$6
De 1 a 17 de novembro de 1938.....		25.625:853\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..		348:610\$9
Receita global:		
De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1939.....		516.469:968\$9
De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1938.....		489.724:288\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..		26.745:680\$1

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 18 de novembro de 1939	31.633:252\$0	30.396:883\$1
Em 20 de novembro de 1939.....	1.597:365\$4	1.516:386\$9
Total.....	33.230:617\$1	31.913:270\$0
Em igual período de 1938.....	26.267:173\$2	25.915:950\$6
Diferença para mais em 1939....	6.963:444\$2	5.998:210\$4
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de novembro de 1939.....	488.431:279\$7	475.173:697\$7
Em igual período de 1938.....	430.883:328\$4	424:938\$419\$7
Diferença para mais em 1939....	57.547:951\$3	50.235:278\$0

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO-AUXILIAR DOS MINISTÉRIOS DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA AGRICULTURA, DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA FAZENDA E DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Chamada para prova de matemática.

Retificação

No *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, pag. 26.816, na 18ª linha, onde se lê: 33 — Cictor Peixoto de Souza; leia-se: 33 — Vitor Peixoto de Souza. Na 20ª linha, onde se lê: 37 — Joenia Carvalho do Nascimento; leia-se: 37 — Jolina Carvalho do Nascimento. Na 26ª linha, onde se lê: 51 — Anna Cecília de La Rocque MacDowell. Na 74ª linha, onde se lê: 253 — Maria Belfort Galvão; leia-se: 253 — Mário Belfort Galvão. Na 80ª linha, onde se lê: 261 — Carlos Nass; leia-se: 261 — Carlos Nasser. Na página 26.817: Na 17ª linha onde se lê: 301 — Hilton Mariz da Silva leia-se: 301 — Hilton Mariz da Silva. Na 38ª linha, onde se lê: 458 — Almir Castello Branco; leia-se: 468 — Almir Castello Branco. Na 59ª linha, onde se lê: 364 — Alonso Dimerlo; leia-se: 364 — Afonso Dimerlo. Na 82ª linha, onde se lê: 531 — Ademar Marcelino da Silva; leia-se: Ademar Marcelino da Silva.

D. S. do DASP., em 20 de novembro de 1939. — Arminio Lima, secretário da Banca.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA CINCO VAGAS DE EXTRANUMERÁRIOS-CONTRATADOS DA DIVISÃO DE MATERIAL, DESTE MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados:

- 1º — Luiz Felipe de Barros — 68,45.
- 2º — Alberto Rezende Decourt — 59,40.
- 3º — Salim Abih Attuch — 54,05.
- 4º — Marino Guimarães — 52,75.
- 5º — Guilhermina Goulart de Sousa Soares — 50,55.

2. De acordo com o item 11 do anexo ao edital de abertura das inscrições, os candidatos terão o prazo de três dias para recorrer do julgamento da Banca Examinadora.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 20 de novembro de 1939. — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho, secretário da Banca.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE MONOGRAFIAS DE 1939

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as respectivas Bancas Examinadoras, apreciando os recursos interpostos de suas decisões pelos candidatos abaixo relacionados, apresentaram os seguintes resultados:

"Labor", autor de monografia sobre "Serviços de Comunicação e Arquivo". — Em parecer minucioso, a Banca Examinadora decidiu que "o recurso interposto pelo candidato "Labor", em nada altera o julgamento constante do relatório anterior".

"Aldebaran", autor da monografia "Orçamento da Despesa". — Em parecer minucioso, a Banca Examinadora decidiu manter o julgamento recorrido.

"Aprendiz", autor da monografia "Verdadeiros Intuítos da Seleção Profissional". Em parecer minucioso, a Banca Examinadora concluiu que "por tudo o que ficou exposto julga que nada há a deferir, na petição de "Aprendiz".

2. Os relatórios dos pareceres recorridos poderão ser vistos pelos interessados, com o secretário do concurso de Monografias, nesta Divisão, em qualquer dia útil, dentro do horário de expediente.

Pelo presente edital, ficam convidados os interessados para assistir à identificação dos concorrentes "Labor", "Aldebaran" e "Aprendiz", na próxima quinta-feira, 23 do corrente, às 9 horas da manhã no gabinete do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no 6º andar do edifício do Ministério do Trabalho.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de novembro de 1939. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA PARA CONCURSOS

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Acurá, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, os candidatos abaixo relacionados:

Dia 27 do corrente, às 11 horas:

a) *Conservador*: 9 — Luiz de Mendonça e 10 — Antônio dos Santos Oliveira Júnior;

b) *Contador*: 74 — Mário Guimarães Vieira; 75 — Nelson de Souza; 76 — José Bensusan; 77 — Osvaldo Francisco Gomes; 79 — Valtér Belo Faria; 80 — Eloi de Oliveira e Silva; 83 — Hélio Garcia; 84 — Júlio Pereira da Conceição; 85 — Otomar Stranch; 86 — Cesar José da Cruz; 87 — Mozart de Castro; 88 — Severino Matias; 89 — Calil Camilo; 92 — Luiz da Silva Campelino; 93 — Cesar Prieto; 94 — Antônio Roman Novais; 96 — Osmar Moura da Costa; 97 — Mário Gracioso Dourado; 98 — René Galembeck; 100 — Alno Braga Pereira Marques; 101 — Leão Francisco Teixeira; 102 — Renato Lindemberg Amorá; 103 — Jacir Moura; e 105 — Armando Cruz.

Dia 27 do corrente, às 13 horas:

a) *Conservador*: 11 — Maria Helena Neves e Silva; 12 — Lucília Ferreira; 13 — Maria Torres de Carvalho Barreto e 14 — Lígia Martins Costa.

b) *Contador*: 78 — Helena Alves Monteiro; 81 — Stael Correia de Sá e Benevides; 82 — Abigail Casais Andrade; 91 — Léa da Silva Ramalho Novo; 95 — Áurea Albuquerque do Nascimento; 99 — Hermínia da Conceição Silva; 112 — Ogarite Messeder Fernandes; 130 — Leonor Maria Bernard; 132 — Lais Coutinho Roxo; 133 — Iolanda Sá Pinto Coutinho; 134 — Itala Watson Coutinho Marques; e 161 — Mariana Paulina Marins.

Dia 28 do corrente, às 11 horas:

Contador: 106 — José de Sousa Vieira; 107 — Newton Dacheux; 108 — Haldó Atademo Torres; 109 — Antônio dos Santos Pinho; 110 — Lúcio Martins Pereira; 111 — Marcínio Matos; 113 — Miguel Leocápio Soares; 114 — Claudionor de Sousa Adão; 115 — Ari José dos Santos; 116 — Américo Rodrigues da Costa; 117 — Gregório Felipe Pereira; 118 — José Pereira da Silva Neto; 119 — Valtér Kley; 120 — Orlando Pereira Pinto; 121 — Nestor do Nascimento; 122 — Henrique Carlos Lopes; 123 — Osvaldo Behn Franco; 124 — Orlando Travancas; 125 — José Paulon Júnior; 126 — Dídimo de Azevedo Sarmiento; 127 — Carlos Teixeira Flaeschen; 128 — Manuel Orlando Ferreira; 129 — Paulo Ribeiro Lopes; 131 — Valdir O'Dwyer; 135 — Carlos André Bonow e 136 — Joaquim Matos Ligiéro.

Dia 28 do corrente, às 13 horas:

Contador: 137 — Iderval Duarte Medeiros; 138 — Helvécio Gonçalves; 139 — Umberto Provitina; 140 — Osvaldo Barros; 141 — Américo Marcelo Júnior; 142 — Alvaro Jünger Pereira; 143 — Serafim Gonçalves Orlando; 144 — Sebastião Silva Vieira; 145 — Nelson Gonçalves Coelho; 146 — João Patrício Soares de Freitas; 147 — Antônio Rodrigues da Silva; 148 — Agostinho Lourival de Sousa; 149 — Amauri Barroso de Lima; 150 — Moacir d'Ávila; 151 — Tieté Falcão; 152 — Arminio Mesquita Veiga; 153 — Moacir da Silva Pereira Torres; 154 — Mário Alves Seabra; 155 — Artur Mendonça Cataldo; 156 — Manuel Lopes de Oliveira; 157 — Djalma Junqueira; 158 — Darcílio Peixoto Viana; 159 — Salvador Chevitarrese; 160 — Nelson Soares da Rocha e 162 — Luiz Pangella.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 20 de novembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nos termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, são chamados a comparecer ao local das inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P., no hall do Palácio do Trabalho, até o dia 27 de novembro, às 17 horas, data do encerramento das respectivas inscrições, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura:

Armando Flores, Agenor Fonseca Júnior, Rui Torres da Silva, Gustavo Colação Veras, Manuel Vergosa de Gusmão Fraga, Cesar Augusto Nunes, Wolney Junqueira Passos, Paulo de Albuquerque Vilhena Brandão, Edmundo Janot, José Amaral Campos, Artur Oberlander Tibau, Bolívar Miranda Lima, Nelson Martins Borges, João Pinto da Silva, Nearco Martini, Armando da Costa Pinto Leonardo

Pereira, Alberto Fatuch, Hyder Freire Pereira, Luiz Rangel, Benedito Lasmar, José Henrique Carneiro de Novais, Rômulo Peltier Gonçalves, Jorge Duprat Cardoso, José Machado Santana, Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva, Acácio Caminha da Rocha, José Elias Haddad, Paulo Loureiro Peltier, Luiz Antônio Tavares Silva, Humberto de Miranda Bastos, Arnaldo Pádua de Melo e Sousa, Raimundo Gonçalves Magno, Romão Luiz Sol, Vicente Majó da Maia, Benedito de Oliveira, Henrique Diniz Gomes, Manuel Fernandes do Amaral Brasil, Aloísio Esmeraldo de Carvalho Filho, Antenor Alves Feitosa, Frederico Baía Tourinho, Elivaldo Chagas Oliveira, Odilon dos Santos Muniz, Renaldo Gama de Araújo, Pompílio Mendes Carvalho, Antônio Lopes Roberto, José Maria Jotili, Júlio Mário Sousa, Benedito Caeté Ferreira, Eudoro Haackel Lins de Barros, Carlos Alberto Nunes, Manuel Pereira de Magalhães Filho, Alfredo da Costa Lima Valente, Arquelaú Alves Ribeiro, Arno Redaelli, Eurico Fernandes Viana, Osvaldo Bastos de Menezes, Osvaldo da Cunha Valpassos, Flávio de Sá Monteiro, Ernani Bittencourt Cotrim Filho, Antônio Werneck de Carvalho, Carlos Taylor da Cunha Melo, Roberto Pessoa, Jorge Crouzeilles de Abreu, Alvaro da Silva Machado, Edmilson da Rocha Soares, Hilson Cunha de Almeida, Hélio Mauro Lopes da Cruz, Tobias Pereira da Rosa, Bento Pires Dias, Amintas de Assis Lagos, Arlindo Tenaz da Conceição Matos, Arminia de Lima Câmara, Nelson Lima, Severino Limeira do Amaral, Moacir Bastos, Danilo Calegari e Alvaro Pontes de Magalhães.

2. Em face do disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, acima referido, depois de homologadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente demitidos os *interinos* que não se houverem inscrito, na conformidade da legislação citada.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 20 de novembro de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pro-Alfabetização e Assistência Popular — importância 18\$4.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que interessada a Ass. Comercial de Boa Vista do Erechim — importância 20\$4.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o governo do Estado do Rio de Janeiro, importância — réis 24\$5.

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa — importância — 128\$5.

Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo — importância — réis 691\$6.

Decreto-lei n. 1.506, de 11 de agosto de 1939, em que é interessado o governo do Estado de Pernambuco — importância — réis 20\$4.

Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o governo municipal de Sacramento — importância — 122\$4.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o governo municipal de Camanducaia — importância — 122\$4.

Decreto n. 4.443, de 26 de julho de 1939, em que é interessado Manuel Francisco Monteiro — importância — 55\$1.

Decreto n. 4.498, de 9 de agosto de 1939, em que é interessado o governo municipal de Caçapava — importância — 112\$2.

Decreto n. 4.611, de 6 de setembro de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio — importância — 29\$6.

Decreto n. 4.660, de 12 de setembro de 1939, em que é interessado o Ginásio Regina Pacis (Araguari) — importância — 16\$3.

Decreto n. 4.690, de 20 de setembro de 1939, em que é interessado Raul Seabra Guimarães — importância — 110\$2.

Decreto n. 4.710, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado o governo municipal de Santa Maria do Suassui — importância — 128\$5.

Decreto n. 4.759, de 11 de outubro de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus — importância — 122\$4.

Decreto n. 4.823, de 3 de novembro de 1939, em que é interessado Otacílio Fonseca — importância — 132\$6.

Decreto n. 4.827, de 3 de novembro de 1939, em que é interessada a Cooperativa da Ass. dos Profissionais da Imprensa de S. Paulo — importância — 19\$4.

Decreto n. 4.828, de 3 de novembro de 1939, em que é interessada a Cooperativa de Crédito de Barbalho de Resp. Ltda. — importância — 19\$4.

Decreto n. 4.836, de 3 de novembro de 1939, em que é interessada a Empresa Luz e Força Ituitubana, importância — 110\$2.

Decreto n. 4.874, de 11 de novembro de 1939, em que é interessado governo do Estado do Rio de Janeiro, importância — 36\$7.

Decreto n. 4.875, de 11 de novembro de 1939, em que é interessada Rede Mineira de Viação, importância — 36\$7.

Decreto n. 4.876, de 11 de novembro de 1939, em que é interessada Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, importância — 36\$7.

Decreto n. 4.883, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado José Coutinho Gonçalves, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.884, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado José Coutinho Gonçalves, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.885, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado José Coutinho Gonçalves, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.886, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado José Coutinho Gonçalves, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.887, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado José Coutinho Gonçalves, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.888, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado Newton Carvalho, importância — 189\$7.

Decreto n. 4.889, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Bambuí, importância — 193\$8.

Decreto n. 4.890, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado João Alonso Furtado Memória, importância — 110\$2.

Decreto n. 4.891, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado Antônio Lacerda Braga, importância — 110\$2.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Jaime de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, artigo 366

Ônibus:

Independência Auto Ônibus, n. 781 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 154 — Art. 81.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 179 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 233 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, n. 503 — Arts. 82 e 81.
Renascença Auto Ônibus, n. 536 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, n. 539 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 665 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 917 — Art. 248 L.

Carga:

Artur Costa Ribeiro, n. 5.075 — Art. 252.
João Batista Bousan, n. 7.715 — Art. 102.
Joaquim Tomé dos Santos, n. 10.848 — Art. 248 L.
José Elias do Vale, n. 11.265 — Art. 242 B.
Manuel Alonso, n. 11.070 — Art. 82.

Passeio:

Francisco Santos Lopes, n. 961 — Art. 92.
Davi Antunes Oliveira Guimarães, n. 2.066 — Art. 248 L.
Francisco Emílio Silva, n. 2.091 — Art. 102.
João Leão Fraga, n. 2.259 — Art. 81.
Valdemar Otacílio Valduga, n. 4.805 — Art. 248 L.
Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — Art. 102.
Marquês Plínio, n. 5.233 — Art. 102.
Mário Bernardino da Silva, n. 5.804 — Art. 248 L.
Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
Paulo Venâncio da Rocha Viana, n. 7.934 — Art. 248 L.
Maria Alexim Bacco, n. 8.001 — Art. 102.
Antônio Leal de Oliveira e Silva, n. 8.396 — Art. 102.
Egas Muniz Gomes Santiago, n. 9.038 — Art. 248 L.
Aloisio Araujo, n. 10.140 — Art. 102.
Carlos da Costa Pereira, n. 10.601 — Art. 102.
José Afonso de Miranda, n. 11.078 — Arts. 81 e 82.
Delfim Botelho, n. 11.952 — Art. 248 L.
Antônio M. de Sousa, n. 13.142 — Art. 248 L.
Adriano Pinto Machado, n. 13.498 — Art. 248 L.
Benedito Manuel de Almeida, n. 16.703 — Art. 102.
Carlos Augusto F. Costa, n. 18.288 — Art. 102.
Orlando Fidalgo, n. 21.317 — Art. 102.
Nelson Martins Amaral, n. 24.986 — Art. 248 L.
Francisco Macedo, n. 25.294 — Art. 102.
Antônio Ochaba, n. 26.351 — Arts. 98 e 100.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — O inspetor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 13 de novembro corrente, às págs. 26.520 e 26.521, para obras do edifício central do Instituto Benjamin Constant, onde se lê: 7 — O pagamento será feito em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço; leia-se: O pagamento será feito em uma só prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

Em 14 de novembro de 1939. — *Ed. Sousa-Aguiar*, superintendente.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE "NOÇÕES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS APLICADAS"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 26.757.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 26.591.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 26.818.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

A relação de requisições com ofertas de cotações, publicada à página 26.662, do *Diário Oficial* de 16 do corrente, solicitada para o dia 17, deve ser para o dia 21 de novembro de 1939, e não para 17, como foi publicada.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de novembro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

107.286. Papel apergaminhado.
114.108. Fardamento de brim de linho.
134.021-A. Material de expediente.
201.154. Fichário de aço.
201.155. Arquivo de aço.
201.156. Arquivo de aço.
237.125/7-A. Material de expediente.
247.025. Bebedouro elétrico, relógio elétrico.
410.027. Fichário de aço.
422.057. Acessórios para automóvel.
614.090. Carretel de linha encarnada.
615.313-A. Material de expediente.
615.337. Chicaras com pires.
615.338. Banheiras de ferro, mesa, prensa.
615.339. Botas.
801.614. Fichário de aço.
903.397. Mesa, armário, cortina.
903.408. Móveis.
904.579/81-C. Fio magneto.
904.582/4-B. Fio magneto.
904.651/8-D. Aço comum ao carbono.
904.651/8-E. Aço comum ao carbono.
904.791/2-A. Tubo de ferro.
904.828-C. Pilha.
911.095. Chapas de ferro.
912.187. Ferragens, etc.
Rio, 20 de novembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 16 de 1939

Concorrência pública para locação a título precário de um terreno nacional situado à estrada das Furnas da Tijoca s/n, compreendido entre os rios Rosa Sampaio e Cachoeira e a área ocupada por Jacinto da Cunha Barbosa.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, confida no processo n. 25.783, de 1939, faço público que no dia 12 de dezembro de 1939, às 15 horas, na Sala 618 no 6º andar do edifício "Andorinha" a avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, onde funciona o Serviço Regional, serão recebidas propostas para locação a título precário de um terreno de propriedade da União, situado à estrada das Furnas da Tijoca, s/número, compreendido entre os rios Rosa Sampaio e Cachoeira e terrenos do Governo.

I — Dimensões e confrontações:

Área 4.909ms,66. Partindo de um ponto situado no eixo da ponte sobre o rio Cachoeira e na divisa da área ocupada por Jacinto da Cunha Barbosa, mede 36ms,42 no rumo de 31º,30' NW; 38ms,75, no rumo 35º,32' NW; 49ms,05 no rumo de 10º,53' NW; 44ms,52 no rumo de 37º,20' N W; 17ms,23 no rumo de 10º,04' SE; 23ms,65 no rumo de 41º,44' SE; 8ms,40 no rumo de 20º,47' SE; 41ms,20 no rumo de 16º,40' SW; 26ms,05 no rumo de 08º,55' SW; 30ms,41 no rumo de 23º,24' SW; 21ms,73 no rumo de 10º,38' SE; 35ms,03 no rumo de 67º,53' NE; 29ms,70 no rumo de 74º,09' SE; e 21ms,71 no rumo de 71º,09' NE; chegando ao ponto de partida onde fecha o polígono, confrontando ao Norte e a Este com a área ocupada por Jacinto da Cunha Barbosa; ao Sul com o rio Cachoeira e a Oeste com o rio Rosa Sampaio.

II — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, sendo a 1ª via devidamente selada com uma estampilha federal de 1\$000 por folha e um selo de E. S. de \$200.

III — As propostas serão dirigidas ao "Presidente da Comissão de Concorrências" e deverão conter o preço oferecido pelo aluguel mensal em algarismo e por extenso.

IV — Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preço inferior a 343\$700 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos réis) pelo aluguel mensal, que será pago adiantadamente até o dia dez (10) de cada mês.

V — Os proponentes apresentarão previamente a caução feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro correspondente a três meses de aluguel mínimo a que se refere a cláusula anterior e o vencedor da concorrência obriga-se a completar o depósito que corresponda a três meses calculados pela sua oferta. Para esse fim, o Serviço Regional fornecerá até a véspera da Concorrência as respectivas guias.

VI — O proponente aceita se obriga a assinar termo de locação, no qual constará a obrigação de restituição do terreno à União no prazo de trinta (30) dias quando o for exigido, sem que caiba ao locatário qualquer direito à indenização por benfeitorias executadas.

VII — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções logo após a aprovação da concorrência pelo Sr. diretor do Domínio da União.

Todo e qualquer pedido de esclarecimentos será prestado no local de início mencionado, nos dias úteis das 14 às 16 horas, exceto aos sábados.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 9 de novembro de 1939. — *Ary Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

COBRANÇA EXECUTIVA DO IMPOSTO DE RENDA RELATIVO A EXERCÍCIOS ANTERIORES AO DE 1939

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, e para conhecimento dos interessados, torno público que a 2 de janeiro de 1940, serão comunicados à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a devida cobrança executiva, os débitos do Imposto de Renda, dos exercícios anteriores a 1939.

Científico, outrossim, que até o próximo dia 30 de dezembro, os contribuintes em débito poderão ter na Seção de Lançamento da Diretoria do Imposto de Renda as informações necessárias e fornecimento de segundas vias das notificações de lançamento, para pagamento ainda em cobrança amigável, menos onerosa e sem os demais inconvenientes da cobrança executiva.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 470

De ordem do Sr. Inspetor se faz público que nos dias 24, 27 e 29 de novembro de 1939, às 13 horas, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem mais vantagem oferecer, no estado que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreoadas e vendidas na Guardamoria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pagos os respectivos direitos.

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Um volume pesando bruto 1.180 gramas, contendo: 4 latas com talco perfumado, pesando 1.150 gramas. (Selos — 3 de \$4 e 1 de \$6). Ap. 182 de 939, Cat. 466.

Lote n. 2

Um volume pesando bruto 2.840 gramas, contendo: 3 vidros de loção, sendo 1 da marca "Reve-d'or" e 2 da marca "Um Parfum d'Aventura", pesando 2.800 gramas. (Selos: 3 de 2\$4). Ap. 34 de 939, Cat. 514.

Lote n. 3

Um volume pesando, bruto 1.020 gramas, contendo: 2 latas com pó para dentes, do Dr. Browns, pesando 1.000 gramas. (Selos — 2 de 2\$0). Ap. 38 de 1939, Cat. 527.

Lote n. 4

Um volume pesando bruto 1.000 gramas, contendo: 1 vidro contendo Água da Colônia "Flores del Campos", pesando 730 gramas. (Selo, 1 de 3\$0), 4 vidros com extrato para lenço, sendo 1 da marca "Jacinto Innamorato", e 2 da marca "Crepe da China", pesando 300 gramas. (Selos: 1 de 6\$0, e 3 de 1\$500). Ap. 77 de 939, Cat. 555.

Lote n. 5

Um volume, pesando bruto, 940 gramas, contendo: 4 vidros de extrato para lenço, sendo: 3 vidros da marca "Chanel" e 1 da marca "Shanghai", pesando 900 gramas. (Selos: 1 de 6\$0 e 2 de 9\$0). Ap. 2 de 939, Cat. 468.

Lote n. 6

Um volume, pesando bruto 6.680 gramas, contendo: 13 vidros de Água da Colônia da marca "Amour-Amour", "Jean Patou", pesando 6.500 gramas. (Selos, 13 de 2\$4). Ap. 5 de 939, Cat. 476/1.

Lote n. 7

Um volume, pesando bruto 4.680 gramas, contendo: 14 caixas com 14 vidros de extrato para lenço da marca "Mouret" Supreme, e "Jean Patou", pesando 4.600 gramas. (Selos, 14 de 12\$0). Ap. 5 de 939, Cat. 476/2.

Lote n. 8

Um volume, pesando bruto 5.480 gramas, contendo: 11 vidros de Água da Colônia da marca "Le Numéro Cinq", "Molijneux", pesando 5.300 gramas. (Selos, 11 de 2\$4). Ap. 5 de 939, Cat. 476/3.

Lote n. 9

Um volume, pesando bruto 3.040 gramas, contendo: 6 vidros de Água da Colônia da marca "Milord-Dorsaj", pesando 3.000 gramas. (Selos, 6 de 2\$4). Ap. 5 de 939, Cat. 476/4.

Lote n. 10

Um volume, pesando bruto 4.280 gramas, contendo: 12 vidros de loção da marca "Tolipan Negro", pesando 4.900 gramas. (Selos, 12 de 4\$2); 4 camisas de tecido de seda, para homem, pesando 850 gramas. (Selos, 4 de 3\$0); 4 cortes de tecido de seda artificial, medindo 14 metros, pesando 1.400 gramas, tecido de mais de 100 até 200 gramas por m2. (Selo da arrematação). Ap. 192 de 938, Cat. 461.

Lote n. 11

Um volume, pesando bruto 380 gramas, contendo: 2 combinações de Jersey de seda, pesando 140 gramas. (Selos, 2 de 1\$5); 2 pacotes contendo creme para a pele, pesando 200 gramas, da marca "Calipsia", (Selos, 2 de 4\$2). Ap. 37 de 939, Cat. 526.

Lote n. 12

Um volume, pesando bruto 9.960 gramas, contendo: 59 potes com creme para embelesamento da pele, pesando 9.750 gramas, da marca "Lapy Fair", (Selos, 59 de 4\$8). Ap. 176 de 938, Cat. 456.

Lote n. 13

Um volume, pesando bruto 940 gramas, contendo: 4 metros e 50 centímetros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 500 gramas. (Selo da arrematação); 2 potes com creme para pele pesando 380 gramas. (Selos, 2 de 2\$4). Ap. 140 de 937, Cat. 415.

Lote n. 14

Um volume, pesando bruto 1.300 gramas, contendo: 1 vidro de loção da marca "Reve-Dór", pesando 850 gramas. (Selo: 1 de 3\$6); 4 metros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 400 gramas. (Selo da arrematação). Ap. 8 de 939, Cat. 482.

Lote n. 15

Um volume, pesando bruto 4.450 gramas, contendo: 24 lenços pequenos, de tecido de seda de 40 até 100 gramas por m², pesando 250 gramas. (Selo 24 de \$5);

— 56 metros de tecido de seda, artificial, de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 4.000 gramas. (Selo da arrematação).

— Um volume, pesando bruto 1.850 gramas, contendo: 12 vidros de estrato "Sueno Azul", pesando 1.800 gramas. (Selos: 12 de 6\$0). Ap. 173 de 938, Cat. 436/1 e 436/2.

Lote n. 16

Um volume, pesando bruto 1.440 gramas, contendo: 1 peça de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², medindo 24 metros, pesando líquido 1.380 gramas. (Selo da arrematação). Ap. 4 de 939, Cat. 471.

Lote n. 17

Um volume, pesando bruto 420 gramas, contendo: 3 metros e 80 centímetros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 350 gramas. (Selo da arrematação). Ap. 42 de 939, Cat. 533.

Lote n. 18

Um volume, pesando bruto 720 gramas, contendo: 2 sortes de tecido de seda artificial medindo 6 metros e 40 centímetros, pesando 680 gramas, tecido de mais de 100 até 200 gramas por m². (Selo da arrematação). Ap. 161 de 938, Cat. 449.

Lote n. 19

Um volume, pesando bruto 1.360 gramas, contendo: 17 metros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 1.100 gramas. (Selo da arrematação, Ap. 69 de 939, Cat. 539.

Lote n. 20

Um volume, pesando bruto 780 gramas, contendo: 12 chapéus de palha (Panamá). Selos: 12 de 2\$0. Ap. 10 de 939, Cat. 487.

Lote n. 21

Um volume, pesando bruto 860 gramas, contendo: 11 chapéus de palha (Panamá). Selos: 11 de 2\$0. Ap. 13 de 939, Cat. 493.

Lote n. 22

Um volume, pesando bruto 620 gramas, contendo: 9, chapéus de palha (Panamá). Selos: 11 de 2\$0. Ap. 23 de 939, Cat. 507.

Lote n. 23

Um volume, pesando bruto 330 gramas, contendo: 1 chapéu de palha (Panamá). Selo: 1 de 2\$0;

— 2 metros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 220 gramas. (Selo da arrematação). Ap. 26 de 939, Cat. 515.

Lote n. 24

Um volume, pesando bruto 3.720 gramas, contendo: 2 garrafas de "Champagne" da marca "Gran", pesando 3.700 gramas. (Selos, 2 de 8.000). Ap. 7 de 939, Cat. 478.

Lote n. 25

Um volume pesando bruto 1.780 gramas, contendo: 1 garrafa de vinho espumante não especificado, pesando 1.750 gramas. (Selo: 12\$0). Ap. 139 de 938, Cat. 444.

Lote n. 26

Um volume, pesando bruto 1.820 gramas, contendo: 12 latas com fumo desfiado, pesando 1.150 gramas. (Selos: 12 de \$4).

— 30 pacotes com 20 cigarros cada um, das marcas: 20 "Chisterfield" e 10 "Camel", pesando 600 gramas. (Selos: 30 de 1\$5). Ap. 187 de 939, Cat. 480.

Lote n. 27

Um volume, pesando bruto 700 gramas, contendo: 5 latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Waverley", pesando 700 gramas. (Selos: 5 de 4.500). Ap. 97 de 939, Cat. 502.

Lote n. 28

Um volume, pesando bruto 3.560 gramas, contendo: 11 pacotes com 10 maços de cigarros cada um, da marca "Lucky-Strike", pesando 3.500 gramas. (Selos: 110 de 1\$5). Ap. 68 de 939, Cat. 538.

Lote n. 29

Um volume, pesando bruto 1.820 gramas, contendo: 12 latas com 50 cigarros cada uma, da marca "777" pesando 1.780 gramas. (Selos: 12 de 4\$5). Ap. 17 de 939, Cat. 484.

Lote n. 30

Um volume, pesando bruto 920 gramas, contendo: 30 maços de cigarros, com 20 cigarros cada um, sendo 20 da marca "Chisterfield" e 10 da marca "Lucky-Strike", pesando 900 gramas. (Selos: 30 de 1\$500). Ap. 20 de 939, Cat. 504.

Lote n. 31

Um volume, pesando bruto 1.480 gramas, contendo: 10 latas com 50 cigarros cada uma, da marca: "Waverley", pesando 1.450 gramas. (Selos: 10 de 4.500). Ap. 53 de 939, Cat. 558.

Lote n. 32

Um volume, pesando bruto 1.900 gramas, contendo: 5 pacotes com 10 maços de cigarros, com 20 cigarros cada um, sendo: 4 da marca "Camel", e um da marca "Chisterfield", pesando 1.510 gramas. (Selos: 50 de 1\$5).

— Uma lata contendo fumo picado, da marca "Prince Albert", pesando 355 gramas. (Selo: 1\$5). Ap. 54 de 939, Cat. 564.

Lote n. 33

Um volume, pesando bruto 1.900 gramas, contendo: 6 pacotes com 10 maços de cigarros, contendo cada maço 20 cigarros da marca "Chisterfield", pesando 1.850 gramas. (Selos: 60 de 1\$5). Ap. 56 de 939, Cat. 565.

Lote n. 34

Um volume, pesando bruto 1.020 gramas, contendo: 7 latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Chisterfield", pesando 1.000 gramas. (Selos: 7 de 4\$5). Ap. 98 de 939, Cat. 509.

Lote n. 35

Um volume, pesando bruto 1.580 gramas, contendo: 56 maços de cigarros, sendo: 38 da marca "Lucky-Strike" e 18 "Philip-Morris", pesando 1.570 gramas, com 20 cigarros cada maço. (Selos: 56 de 1\$5). Ap. 177 de 939, Cat. 457.

Lote n. 36

Um volume, pesando bruto 800 gramas, contendo: 16 pares de meias de tecido de seda artificial, para senhora, medindo até 20 centímetros de comprimento, no pé. (Selos: 32 de 1\$0). Ap. 3 de 939, Cat. 409.

Lote n. 37

Um volume, pesando bruto 180 gramas, contendo: 6 gravatas de tecido de seda, pesando 150 gramas. (Selos: 6 de 3\$0). Ap. 95 de 939, Cat. 498.

Lote n. 38

Um volume, pesando bruto 2.250 gramas, contendo: 7 camisas de seda, tecido artificial, para homem, pesando 1.250 gramas, de 100 até 200 gramas por m². (Selos: 7 de 3\$0).

— Seis canetas tinteiro, de matéria plástica, pesando 180 gramas. (Selo 5\$).

— 25 duzias de lenços de tecido de seda artificial, de 20 até 40 gramas por m², pesando 750 gramas. (Selos 300 de \$5). Ap. 169 de 939, Cat. 428.

Lote n. 39

Um volume, pesando bruto 540 gramas, contendo: 3 camisas de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas, pesando 300 gramas. (Selos: 3 de 3\$0). Ap. 94 de 938, Cat. 491.

Lote n. 40

Um volume, pesando bruto 2.060 gramas, contendo: 2 capotes de lã até 250 gramas por m², forrado de seda, pesando 2.000 gramas. (Selos: 2 de 3\$0). Ap. 25 de 939, Cat. 516.

Lote n. 41

Um volume, pesando bruto 860 gramas, contendo: 20 calças de tecido de Jersey de seda, para senhora, pesando 800 gramas. (Selos: 20 de 1\$5). Ap. 55 de 939, Cat. 564.

Lote n. 42

Um volume, pesando bruto 1.200 gramas, contendo: 6 camisas de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 1.200 gramas. (Selos: 6 de 3\$0). Ap. 22 de 939, Cat. 506.

Lote n. 43

Um volume, pesando bruto 560 gramas, contendo: 1 quimono de tecido de seda artificial, enfeitado, de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 500 gramas. (Selo: 1 de 3\$0). Ap. 24 de 939, Cat. 508.

Lote n. 44

Um volume pesando bruto 2.060 gramas, contendo: 6 camisas de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 1.300 gramas. (Selos: 6 de 3\$0). Ap. 45 de 939, Cat. 523.

Lote n. 45

Um volume, pesando bruto 650 gramas, contendo: 4 camisas de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m², pesando 600 gramas. (Selos: 4 de 3\$0). Ap. 9 de 939, Cat. 486.

Lote n. 46

Um volume, pesando bruto 1.900 gramas, contendo: 1 capa para homem, de borracha, em tecido de algodão, pesando 1.800 gramas. (Selo: 1 de 4\$0). Ap. 39 de 939, Cat. 528.

Lote n. 47

Um volume, pesando bruto 1.920 gramas, contendo: 1 caixa contendo um pyjama para senhora, de tecido de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 300 gramas. (Selo: 1 de 3\$000);

— Uma carteira de oleado, para senhora, pesando 180 gramas. (Selo 5 %);

— Um pyjama para homem, de tecido de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 300 gramas. (Esta com pequeno defeito). Selo: 1 de 3\$0;

— Duas latas com 50 cigarros cada uma, pesando 250 gramas, marca "Waverley", (Selos: 2 de 4\$5);

— Dois Quimonos de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 680 gramas. (Selos: 2 de 3\$0);

— Um Cache-nez de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 100 gramas. (Selo: 1 de 4\$0). Ap. 180 de 939, Cat. 463.

Lote n. 48

Um volume, pesando bruto 720 gramas, contendo: 1 Quimono de tecido de seda artificial, bordado, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 700 gramas. (Selo: 1 de 3\$0). Ap. 72 de 939, Cat. 547.

Lote n. 49

Um volume, pesando bruto 1.060 gramas, contendo: 6 camisas de tecidos de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 950 gramas. (Selos: 6 de 3\$0). Ap. 70 de 939, Cat. 540.

Lote n. 50

Um volume, pesando bruto 1.680 gramas, contendo: 1 calça de brim entrancado, de mais de 250 gramas por m2, pesando 450 gramas. (Selo: 1 de 3\$);

— 5 lenços de tecido de seda, pequenos, pesando 50 gramas de 40 até 100 gramas por m2, (Selos: 5 de 5\$);

— 3 Camisas de Jersey de seda artificial, pesando 450 gramas. (Selos: 3 de 1\$500);

— 4 Camisas de tecido de seda artificial, para homem, pesando 650 gramas, tecido de mais de 100 até 200 gramas por m2. (Selos: 4 de 3\$0). Ap. 31 de 939, Cat. 510.

Lote n. 51

Um volume, pesando bruto 320 gramas, contendo: 18 navalhas tipo "Gillete", pesando 300 gramas. (Selos: 18 de 1\$0). Ap. 74 de 939, Cat. 550.

Lote n. 52

Um volume, pesando bruto 3.840 gramas, contendo: 22 caixas com 20 pacotes de 5 lâminas cada uma, tipo "Gillete", marca "Mariposa", no total de 2.200 lâminas. (Selos: 22 de 3\$0. Ap. 75 de 939, Cat. 551.

Lote n. 53

Um volume, pesando bruto 3.040 gramas, contendo: 20 caixas com 10 pacotinhos de 10 lâminas, para navalhas tipo "Gillete", marca H. P., no total de 2.000 lâminas. (Selos: 20 de 3\$0). Ap. 76 de 939, Cat. 554.

Lote n. 54

Um volume, pesando bruto 1.800 gramas, contendo: 10 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas, cada uma de navalhas tipo "Gillete", marca "Mariposa". (Selos: 10 de 3\$0). Ap. 41 de 939, Cat. 534.

Lote n. 55

Um volume, pesando bruto 2.400 gramas, contendo: 16 caixas com 10 pacotinhos, cada uma de 10 lâminas de navalhas tipo "Gillete", marca H. P. (1.600 lâminas). Selos: 16 de 3\$0. Ap. 78, Cat. 556.

Lote n. 56

Um volume pesando bruto 3.340 gramas, contendo: 3 latas com céris em ligas pirofóricas, preparadas para isqueiro ou acendedores. (5.000 para cada lata), pesando 3.000 gramas. (Selos: 300\$0). Ap. 11 de 939, Cat. 488.

Lote n. 57

Um volume, pesando bruto 2.200 gramas contendo: 2 latas com 10.000 céris em ligas pirofóricas preparadas para isqueiros ou acendedores, pesando 2.000 gramas. (Selos: 10.000 de 20 réis). Ap. 56 de 939, Cat. 525.

Lote n. 58

Um volume, pesando bruto 3.480 gramas, contendo: 110 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 3.400 gramas. (Selos: 110 de 2\$0). Ap. 32 de 939, Cat. 511.

Lote n. 59

Um volume, pesando bruto 760 gramas, contendo: 10 lápiseras de cobre prateada, pesando 150 gramas. (Selo 5%);

— 10 Isqueiros de cobre niquelado, pesando 560 gramas, (Selo: 10 de 2\$0). Ap. 29 de 939, Cat. 501.

Lote n. 60

Um volume, pesando bruto 5.100 gramas, contendo: 84 lenços de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 980 gramas. (Selos: 84 de 5\$);

— 39 metros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 4.000 gramas. (Selo da arrematação). Ap. 137 de 938, Cat. 439/1.

Lote n. 61

Um volume, pesando bruto 12.300 gramas, contendo: 144 isqueiros de cobre niquelado ou pintado, pesando 6.400 gramas. (Selos: 144 de 2\$0);

com 10 maços de cigarros cada um da marca "Lucky-Strike", pesando 600 gramas. (Selos: 12 de 2\$0);

— 36 Cigarreiras com isqueiros de cobre com esmalte, pesando bruto 5.200 gramas. (Selo 5 %). Ap. 137 de 938, Cat. 439/2.

Lote n. 62

Um volume pesando bruto 3.500 gramas, contendo: 24 vidros com loção "Claro de Luna", pesando 3.400 gramas. (Selos: 24 de 5\$). Ap. 137 de 938, Cat. 439/3.

Lote n. 63

Dois amarrados com cabos de manilha, medindo mais de 6 milímetros de diâmetro, pesando bruto 160.000 gramas. (Selo 32\$0).

— Um caíque pesando 70 quilos. Ap. 213 de 937, Cat. 134/1, 2 e 3.

Lote n. 64

Cinco latas fechadas, pesando bruto 108.000 gramas, contendo: Tinta preparada à base de verniz, pesando 100.000 gramas, tem análise n. 337 de 1/3/939. (Selos: 4\$320). Ap. 81 de 938, Cat. 353/1 a 5.

Lote n. 65

Um volume, pesando bruto 360 gramas, contendo: 6 válvulas para rádio, pesando até 100 gramas. (Selos: 6 de 5\$). Ap. 184 de 939, Cat. 473.

Lote n. 66

Um volume, pesando bruto 1.780 gramas, contendo: 2 latas com soda cáustica, para outros usos, pesando 1.760 gramas. Ap. 33 de 939, Cat. 512.

Lote n. 67

Um volume, pesando bruto 1.900 gramas, contendo: 18 baralhos de cartas para jogo, marca "Universal", (Selos: 18 de 2\$0). Ap. 96 de 939, Cat. 497.

Lote n. 68

Um volume, pesando bruto 500 gramas, contendo: 1 Bujão para tanque de gasolina de automovel, pesando 500 gramas, (cobre niquelado). Ap. 6 de 939, Cat. 477.

Lote n. 69

Um volume, pesando bruto 350 gramas, contendo: 30 pentes de osso, pesando 300 gramas. (Selos: 30 de 4\$). Ap. 88 de 1928, Cat. 876

Lote n. 70

Um volume, pesando bruto 130 gramas, contendo: 37 objetos para adorno pessoal (cobre), pesando legal 122 gramas (adereços e outros objetos semelhantes). Selo: 5%. Ap. 129 de 939, Cat. 420.

Lote n. 71

Um volume, pesando bruto 1.700 gramas, contendo: 12 vidros de extrato para lenço, pesando 1.600 gramas da marca "Sueño Azul". (Selos: 12 de 6\$0). Ap. 21 de 1939, Cat. 505

Lote n. 72

Um volume, pesando bruto 17.800 gramas, contendo: 23 lenços de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 250 gramas. (Selos: 23 de 5\$);

— 1 corte de tecido de seda artificial medindo 3 metros e 70 centímetros de 100 até 200 gramas por m2, pesando 230 gramas. (Selo da arrematação);

— Nove vidros contendo loção, sendo: 1 vidro da marca "Tulipan Negro", 4 vidros "Claro de Luna", 2 vidros "Hovenia" e 2 vidros "Vestido de Fiesta". (Selos: 9 de 6\$);

— 1 vidro de extrato para lenço da marca "Sueño Azul", pesando 135 gramas. (Selo: 6\$0). Ap. 16 de 939, Cat. 485.

Lote n. 73

Um volume, pesando bruto 1.140 gramas, contendo: 5 caixas com 96 pacotinhos de 5 lâminas de navalhas tipo "Gillete", marca "Mariposa". (Selos: 96 de 150 réis);

— 3 Chales de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 240 gramas. (Selos: 3 de 4:\$0). Ap. 15 de 939, Cat. 495.

Lote n. 74

Um volume, pesando bruto, digo; uma mala de fibra, medindo 39 centímetros de comprimento (estojo), pesando 1 quilo. (Selo: 182); contendo: 34 metros e 80 centímetros de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 2.800 gramas. (Selo da arrematação);

— 14 camisas de tecido de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 2.480 gramas. (Selos: 14 de 3:\$0).

— 12 vidros de loção, sendo 9 da marca "Tulipan Negro" e 3 da marca "Claro de Luna", pesando 1.770 gramas. (Selos: 9 de 86);

— 3 Chales de tecido de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando 220 gramas. (Selos: 3 de 4:\$0). Ap. 12 de 939, Cat. 492.

Lote n. 75

Um volume, pesando bruto 8.300 gramas, contendo: 3 garrafas de "Champagne", sendo: 2 da marca "Moët & Chandon", e 1 da marca "Pommery", pesando 5.600 gramas;

— 2 1/2 litros de loção marca "Reve d'or", pesando 1.800 gramas;

— 2 vidros de extrato, pesando 400 gramas, sendo: 1 com 245 gramas e outro com 190 gramas. Ap. 160 de 938, Cat. 448.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. farmacêuticos droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O Decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5.º do Decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936 art. 4.º, mandando executar o regulamento expedido pelo Decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2% para os comerciários.

Mesa de Leilões, 16/11/39. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

REGISTRO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do senhor ministro da Marinha, está inscrita nesta Diretoria a seguinte firma:

F. Sampaio & Comp. Ltd., fabricantes e distribuidores exclusivos da tinta para pavimentação marca "Betolastol".

Diretoria de Fazenda da Marinha (DF-1), em 13/11/1939. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado ES.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO PARÁ, EM BELÉM

Faço público, para conhecimento dos interessados, que na concorrência realizada em 9 do mês corrente para construção do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, em Belém, as propostas apresentadas foram classificadas na seguinte ordem, de acordo com o quadro abaixo publicado:

1ª, Leão Ribeiro & Comp. Ltda., 3.291:820\$3, em 30 dias uteis.

2ª, B. Dutra & Comp. Ltda., 3.388:595\$0, em 14 meses.

3ª, Companhia Serviços de Engenharia S.A., 3.401:290\$092, em 250 dias uteis.

Rio, de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, diretor do material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 9 DO MÊS CORRENTE, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO PARÁ, EM BELÉM.

	Leão Ribeiro & Cia, Ltda.	B. Dutra & Cia. Ltda.	Companhia Serviços de Engenharia S.A.
Preço global da construção.	3.291:820\$3	3.388:595\$0	3.401:290\$092
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, diretor do material.			

Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Estrada de Ferro

Creada pelo Decreto-lei n. 1.234, de 6 de maio de 1933

Requisição	Material	Quantidade	Unidade	Fornecedor	Preço	Condições	Prazo de entrega
904.077-Z	Gazolina.....	200.000	Litro	Standart Oil Co. of Brasil..... The Texas Co. Limitada..... Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda.	\$699 \$370 1\$16 \$697	C. I. F..... C. I. F..... C/direitos..... C. I. F.....	Até 31/12/39 Até 31/12/39 Até 31/12/39 Até 31/12/39
904.073-Z	Óleo para cilindro de vapor saturado.	120.000	Litro	Standard Oil Co. of Brasil..... The Texas Co. Limited..... Atlantic Refining Co. of Brasil...	1\$376 1\$533 1\$329 1\$385	No Almoxarifado.. C. I. F..... C/direitos..... No Almoxarifado..	Imediata. Até 31/12/39 Até 31/12/39 Dentro de 30 dias.
	Óleo para cilindro de vapor super-aquecido	200.000	Litro	Standard Oil Co. of Brasil..... The Texas Co. Limited..... Atlantic Refining of Brasil.....	1\$336 1\$305 1\$972 1\$105	No Almoxarifado.. C. I. F..... C/direitos..... No Almoxarifado..	Imediata. Até 31/12/39 Até 31/12/39 Dentro de 3. dias.
	Graxa Marlac n. 3.	2.000	Quilo	The Texas Co. Limite1.....	4\$282	No Almoxarifado..	Imediata.
904.082-Z	Carvão de coque...	500	Tons.	Belmiro Rodrigues S. A.....	635\$000	No Almoxarifado..	Imediata.

Rio, 20 de novembro de 1939. — Visto. Pela Comissão Especial, Alberto de Faria Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 111

De ordem da Diretoria faço público que às 14 horas do dia 27 de novembro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efectuado à vista das contas devidamente processadas, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$00) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou da certificação de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$00, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$00), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o prego em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de prego médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 1º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cações a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital; achase afixada na Portaria do Departamento do Material, para orientação dos interessados.

NOTA — Todo o material deverá ser entregue até 10 de dezembro próximo.

Departamento do Material, 20 de novembro de 1939. — *F. Bu-
lhões, AM-1.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO E HIGIENE NECESSÁRIOS À DIRETORIA DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará no dia 22 do corrente, às 14 horas, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra no *Diário Oficial* do dia 8 deste mês, a pag. 26.216.

As especificações sobre o fornecimento dos artigos de que trata este edital se encontram a disposição dos interessados nesta Diretoria Geral.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de novembro de 1939. — *Carlos de Souza Duarte, diretor geral.*

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**DIRETORIA GERAL**

Faço público, para conhecimento dos interessados que, nesta Diretoria Geral, sita à rua da Misericórdia, 2º andar, (edifício onde funciona o Departamento Nacional da Produção Vegetal) encontra-se uma relação de livros técnicos e outras publicações, para os quais aceitam-se propostas até o dia 10 de dezembro, inclusive, e que se destinam ao Laboratório Central de Enologia.

Em 20 de novembro de 1939. — *José de Mello Moraes, diretor geral.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Sr. Manuel Moutinho. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 18.486-35, que lhe impoz a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), nos termos do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto nos artigos 1 e 12 do mencionado Decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, dentro do prazo estabelecido no Decreto número 22.131 de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 20 de novembro de 1939. — *Alfredo de Castro Witz, Diretor de Seção.*

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para recolhimento ou depósito da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidos à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Silva & Fonseca. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 24.588-34, foi essa firma multada em 100\$00 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, letra "c" do mencionado decreto, conforme ficou constatado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos de estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 20 de novembro de 1939. — *Alfredo de Castro Witz, Diretor de Seção.*

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para recolhimento ou depósito da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidos à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 183

Ortenblad, Locke & Comp. Ltd., estabelecida à rua Sete de Setembro n. 141, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, estar construindo

um prédio à avenida Almirante Barroso n. 72 (edifício Piauí), sem se achar devidamente registrada neste C.R.E.A., conforme o exige expressamente o artigo oitavo do citado Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no "Diário Oficial", a fazer o registro de que trata o referido art. 8º e, bem assim, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra "b" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Jayme Bernardo Ferreira*, respondendo pelo expediente.

1ª testemunha. — *Evander Piffer*.

2ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 481

Duarte & Comp., estabelecidos à rua Alvaro Alvim n. 37-15º andar, sala 1.520, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, estar construindo um prédio à rua Araújo Porto Alegre n. 71 (edifício da Associação Brasileira de Imprensa), tendo afixado no referido local uma taboleta com os dizeres "Construção — Duarte & Comp. — Rio — Engenheiros — S. Paulo", sem declarar o nome do seu responsável técnico, conforme o exige expressamente o referido art. 7º, do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no "Diário Oficial", fazer a retificação da referida taboleta e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra "b", do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Jayme Bernardo Ferreira*, respondendo pelo expediente.

1ª testemunha. — *Evander Piffer*.

2ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 283

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, tendo a "Atalaia" Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 283 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros compreendidos no grupo A a que se refere o art. 2º do regulamento aprovado pelo Decreto 21.828, de 14 de setembro de 1932, de acordo com o Decreto n. 4.787, de 19 de outubro de 1939 e segundo as leis da República. Eu, Dail Correia, oficial administrativo classe J, com exercício na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 64 verso.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — O ministro de Estado, *Waldemar Falção*. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

Registrei e anotei, respectivamente, a fls. 64 verso do livro "Registro de Cartas Patentes" e 720 do de "Registro de Informações sobre Companhias", ambos desta Secretaria Geral. (Proc. 5.898/39).

Secretaria Geral, 20 de novembro de 1939. — *Dail Correia*, oficial administrativo, classe J. — Visto. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(C. 9.329 — 29-11-39 — 39\$8.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Avenida Rio Branco, 128-A, 14º andar), no prazo de cinco dias a contar da publicação deste edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso, os seguintes candidatos:

Osmundo Bessa,
Raul de Oliveira Viana,
João Gonçalves Gomes,
José Maria Tavares de Sousa,
Alberto José Schaefer Júnior,
Sílvia Manuel Nunes,
Atir Xavier Alípio Vieira.

Guilherme Apolinário,
Carlos da Fonseca Figueiredo,
Isaltino Nallim,
Osvaldo Jung,
Edgard Figueiredo Façanha,
Ivan Ferreira Barroso,
Alaide Coelho Pinheiro,
Ricardo Jorge Filho,
José Pinto Fernandes Filho,
Alvaro Francisco Ferreira,
Doraliza Americana Freire,
Bianca Margarida de Abreu e Sousa,
Geraldo Magella Covell.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Plínio Cantanhede*, presidente.

(C. 9.321 — 20-11-39 — 26\$5.)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 18 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Títulos redescontados	206.483:600\$700
Despesas gerais	206:505\$090
	206.690:105\$790

Passivo

Tesouro Nacional	170.000:000\$000
Fundo de reserva	28.953:227\$000
Banco do Brasil — c/corrente	3.415:001\$300
Redescontos	4.321:876\$500
	206.690:105\$790

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADE ANÔNIMA "A NOTÍCIA"

RETIFICAÇÃO

A ata desta Sociedade, publicada no "Diário Oficial" de 18 do corrente, páginas 26.830-31, saiu com a seguinte incorreção:

Na página 26.831, linha 51ª, onde se lê:

... "terminava em 30 do corrente ano"...

Leia-se:

... "terminava em 30 de junho do corrente ano"...

COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNA, SOCIEDADE ANÔNIMA

RETIFICAÇÃO

A ata da primeira assembléia geral extraordinária, publicada à página 26.829 do "Diário Oficial" de 18 do corrente, saiu com a seguinte incorreção:

A 53ª linha desta ata: "correção com que dirigia os trabalhos, o que é unanimemente apro-", deve ser substituída pela seguinte: "e submetida à votação, é a proposta apresentada, unanimemente apro-".

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1939

Ativo

Contas correntes	418:742\$856
Títulos recebidos em cobrança	302:961\$900
Tít. da dívida pública	127:079\$600
Caixa	35:749\$309
Títulos a receber	4:000\$000
Diversas contas	3:080\$100
	918:622\$756

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	250:908\$409
Cred. por tít. em cobrança	302:961\$900
Seção comercial	306:476\$050
Lucros e Perdas	4:692\$309
Diversas contas	3:583\$900
	918:622\$750

Itaúna, 14 de novembro de 1939. — *Duarte, Beiriz & Comp.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(C 8.994 — 20-11-39 — 47\$9.)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 139.650.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	2.496:000\$000
Empréstimos em contas correntes	1.472:564\$400
Letras a receber por c/própria no exterior	9.356:814\$790
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	24.748:994\$570
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	1.118:906\$700
Valores caucionados	883:786\$700
Empréstimos hipotecários	1.129:705\$502
Agências e filiais no exterior	30.326:868\$614
Correspondentes do interior	384:243\$300
Títulos e propriedades do Banco	8.190:000\$000
Hipotecas	7.646:500\$000
Caixa em moeda corrente	70:356\$300
Caixa em moeda estrangeira	13:841\$300
Caixa em depósito no Banco do Brasil	1.154:288\$900
Diversas contas	875:495\$229
Móveis e utensílios	14:706\$900
Depósito no Banco do Brasil p/c cobranças do exterior	1.533:171\$900
Total do ativo	91.416:246\$815

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	577:806\$400
Depósitos a prazo fixo	1.023:872\$208
Depósitos sem juros	642:806\$800
Depósitos em c/cobrança no exterior	24.748:994\$570
Depósitos em c/cobrança no interior	1.118:906\$700
Títulos em caução e em depósitos	883:786\$700
Valores hipotecários	7.646:500\$000
Agências e filiais no exterior	24.867:331\$313
Letras a pagar	7.759:002\$809
Caixa Matriz	7.905:232\$310
Diversas contas	13.242:007\$013
Total do passivo	91.416:246\$815

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. — F. Shitigi, gerente.
— Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(C.9.320—20-11-939—85\$7)

CASA BANCÁRIA "AO MUNDO LOTÉRICO

Amâncio Rodrigues dos Santos

Rua do Ouvidor n. 139

BALANCETE DE OUTUBRO DE 1939

Ativo

Selos e estampilhas	50\$000
Banco Comércio e Indústria de S. Paulo, S. Paulo	3:688\$300
Caixa Econômica	100\$000
Banco Comércio e Indústria de S. Paulo, Rio de Janeiro	3:530\$400
Ordenados	2:800\$000
Empréstimo c/garantia	2:957\$200
Apólices em custódia	224:000\$000
Apólices em "stock"	37:712\$800
Apólices de n/propriedade	5:767\$000
Amâncio Rodrigues dos Santos c/lucros	13:591\$600
Banco Boavista	1:469\$100
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais	7:516\$400
Banco do Brasil	1:674\$500
Prestamistas em apólices	1:154\$700
Banco H. A. Minas Gerais	2:405\$200
Contas correntes	148:416\$560
Depósito judicial	30:000\$000
Despesas gerais	759\$900
Caixa	270\$000
Títulos a receber	231:935\$900
Empréstimos hipotecários	13:200\$000
Impostos	545\$000
Total	733:544\$560

Passivo

Capital	100:000\$000
Saldo de prestamistas de apólices	216\$100
Depósitos	1:000\$000
Caixa de Pensões	105\$000
Amâncio Rod. dos Santos & Comp. C/Sup.	102:039\$560
Amâncio Rod. dos Santos C/Part.	325:076\$000
Apólices integralizadas	198:421\$000
Juros e descontos	6:687\$100
Total	733:544\$560

Por procuração de Amâncio Rodrigues dos Santos, Arthur Rodrigues dos Santos, gerente. — José Novaes Varzea, guarda-livros.

(C—9.330—20-11-1939—87\$7)

CRÉDITO COMERCIAL S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	244:692\$400
Móveis e utensílios	12:211\$700
Diversas contas	263:111\$800
Total	517:018\$900

Passivo

Capital	300:000\$000
Bancos	65:069\$100
Diversas contas	151:979\$500
Total	517:018\$900

Crédito Comercial S. A. — J. P. Schmieder, gerente. — A. C. Gaspar, contador.

(C—9.326—20-11-1939—38\$8)

COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELECTRO-QUÍMICAS, S. A.

Cópia

Escritura preliminar para transformação da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas, Limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de Companhia de Indústrias Eletro-Químicas S. A., como abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública escritura preliminar de transformação social virem que, no ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), aos seis (6) dias do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil, neste notariado, à rua General Câmara número 148, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, as partes justas, avindas e contratadas seguintes as sociedades Eletro-Química Industrial Limitada e Cuprum Limitada, únicas sócias componentes da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas, Limitada, a primeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelos seus quotistas Alexandre de Gregório Spino, por si e como procurador dos demais quotistas Laércio Garcia Nogueira, Dr. José Darcil Garcia Nogueira e Dr. Péricles Barbosa — consoante procurações lavradas uma em notas do 3º tabelião do Rio, no livro número 164, folhas 54, outra em notas do escrivão distrital Nelson Garcia Pinto, da vila de Lages, Estado do Rio, no livro número 10, folhas 33, e terceira em notas do 5º tabelião do Rio, no livro número 410, folhas 126, respectivamente — e a Companhia Técnico Comercial, Limitada, com sede nesta cidade, representada por seu sócio gerente Vicente Leonardo Truda; e, a segunda, Companhia Cuprum Limitada, com sede nesta capital, representada pelos seus quotistas Dr. Jair Braga Sgrillo, Carlos de Barros Farias, Dr. Oscar Germano Pedreira, Juan Ganzo Fernandez, Ivo Braga Sgrillo e a firma Dahne, Conceição & Comp., sendo o Sr. Juan Ganzo Fernandez representado pelo Dr. Oscar Germano Pedreira, conforme procuração lavrada em notas do 1º Cartório desta Capital, no livro número 390, folhas 18, e, a firma Dahne, Conceição & Comp., representada por seu sócio e procurador Dr. Ildo Meneghetti, consoante procuração lavrada em notas do tabelião do 11º Ofício do Rio, no livro número 303, folhas 9, e, como subscritores de capital da nova entidade, as firmas Abramo Eberle & Comp., com sede na cidade de Caxias, representada por seu procurador Jélio J. Eberle, consoante procuração telegráfica; Companhia Técnico Comercial Limitada, representada por seu referido sócio gerente Vicente Leonardo Truda; Dahne, Conceição & Comp., representada por seu referido sócio e procurador Dr. Ildo Meneghetti; Dal Molin Irmãos, representada por seu sócio Vicente Dal Molin; Max Avila & Comp., representada por seu sócio Max Avila; Secco & Comp., representada por seu sócio Edmundo Eichemberg; Sgrillo & Araujo Limitada, representada por seu sócio Dr. Jair Braga Sgrillo; Snel, Reichel & Comp., representada por seu sócio Geraldo Snel; Sociedade

Vinícola Rio Grandense, representada por seus diretores João Batista de Oliveira e José Moraes Vellinho; Sperb & Comp., representada por seu sócio Vitor Sperb; Truccolo, Mottin & Comp., em liquidação, representada por seu sócio Júlio Mottin; e, ainda, individualmente, como subscritores de capital da nova entidade; Juan Ganz Fernandez, representado por seu referido procurador Dr. Oscar Germano Pedreira; Frederico J. C. Hildebrand, representado por seu procurador João Ataliba Wolf, consoante procuração lavrada em notas do 10º tabelião do Rio, no livro número 272, folhas 33 verso; Dr. Benedito Dutra, representado por seu procurador Dr. Jair Braga Sgrillo, conforme procuração lavrada em notas do 16º Ofício do Rio, no livro número 159, folhas 37 verso; Jorge Schilling, representado por seu procurador Arlindo E. Fleck, consoante procuração lavrada em notas do 17º Ofício do Rio, no livro número 172, folhas 353; Armando Peterlongo, representado por seu procurador Peri Paranhos Neves, conforme procuração por instrumento particular; Sadí Maisonave; Vitor A. Kessler; Yunussuque Nemoto; Dr. Jair Braga Sgrillo; Carlos de Barros Farias; Alexandre de Gregório Spino; Frederico Secco Filho; Paulo Menegassi; Piero Sassi; João Ataliba Wolf; Alfredo Kramer; Germano Henrique Gundiach; Maurício Augusto Pinto; Antônio J. Renner; Dr. João Bonumá; José Antônio Leite Neto e Dr. Oscar Germano Pedreira, todos os presentes maiores, brasileiros, sui-juris, comerciantes, domiciliados nesta capital, reconhecidos como os próprios do notário, de mim, ajudante, e das testemunhas no fim desta nomeada e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de haver sido esta escritura distribuída a este cartório pelo bilhete de distribuição, que fica arquivado. As procurações acima referidas foram registradas no livro próprio, de número 43, e ficam arquivadas neste notariado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados sociedades Eletro-Química Industrial Limitada e Cuprum Limitada, por seus representantes, falando cada um por sua vez, me foi dito que são as únicas sócias componentes da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas Limitada, estabelecida nesta cidade, com contrato arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob número 28.130, em 5 de novembro de 1936, e que têm justo e contratado com os demais outorgantes e reciprocamente outorgados transformar essa sociedade em uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia de Indústrias Eletro-Químicas S. A., com o capital de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000), para cuja formação entram elas com o dinheiro, os bens móveis e imóveis, os efeitos comerciais, as mercadorias e demais coisas que constituem o acervo da sociedade em transformação, cada uma com a quota parte que lhe corresponde nesse acervo, e os nomeados demais outorgantes e reciprocamente outorgados somente com dinheiro, cada um na proporção das ações pelos mesmos subscritas; e que a sociedade anônima, ora em organização por transformação constitutiva da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas, Limitada, assumirá todas as obrigações decorrentes do passivo desta e se regerá pelos Estatutos que, aprovados e assinados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados e reconhecidos as respectivas firmas pelo notário, são do teor seguinte. "Estatutos da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas, S. A. — Capítulo primeiro — Denominação, objeto, sede e duração da sociedade. — Artigo primeiro — Sob a denominação de Companhia de Indústrias Eletro-Químicas S. A., fica organizada, por transformação constitutiva e em continuação da sociedade Companhia de Indústrias Eletro-Químicas, Limitada, nesta cidade de Porto Alegre, uma sociedade anônima para os fins consignados nestes Estatutos. — Artigo segundo — A Companhia terá por objeto a extração, o beneficiamento a industrialização e o comércio de minérios e produtos químicos em geral, especialmente a produção de cobre, ácido sulfúrico, sulfato de cobre, sulfato de alumínio e ácido muriático. Artigo terceiro — A Companhia terá sua sede e domicílio na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, podendo estabelecer filiais e agências onde convier, dentro e fora do país. Artigo quarto — O tempo de duração da companhia será de vinte e cinco (25) anos, a contar de 11 de outubro de 1936, data da fundação da sociedade. — Capítulo segundo — Do capital social — Artigo quinto — O capital social da companhia será de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000), dividido em doze mil e quinhentas (12.500) ações nominativas de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, integralmente subscrita. Artigo sexto — A Diretoria poderá expedir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações. As ações ou os títulos representativos serão subscritos por dois diretores. — Capítulo terceiro — Da administração — Artigo sétimo — A companhia será administrada por uma diretoria composta de três diretores eleitos dentre os acionistas por escrutínio secreto. Os diretores deverão dedicar a sua atividade exclusivamente aos interesses e negócios da companhia, não podendo ocupar-se em quaisquer outros negócios sob firma individual ou social. Artigo oitavo — Os mandatos dos diretores, que poderão ser reeleitos, durarão cinco (5) anos. Parágrafo único — Os primeiros diretores, que serão nomeados na escritura de constituição definitiva da companhia exercerão o seu mandato pelos prazos, segundo a ordem de sua nomeação, de cinco, quatro e três anos. Artigo nono — Cada diretor perceberá os honorários mensais de dois contos de réis 2:000\$00 e a gratificação de quatro por cento (4 %), até o máximo de cinquenta contos de réis. (50:000\$00), sobre os lucros líquidos, verificados em balanço. Artigo décimo — Os diretores caucionarão, cada um, antes de entrarem no exercício, cento e cinquenta (150) ações, que garantirão a sua gestão, e só lhe serão restituídas depois de terminado o mandato e aprovadas as contas respectivas. Artigo décimo primeiro — As vagas que se verificarem na Diretoria serão providas, a convite desta, com apro-

vação do Conselho Fiscal, por acionistas, que exercerão o mandato até que a assembleia geral ordinária seguinte as preencha. Parágrafo único — O diretor que, por qualquer motivo alheio aos interesses da companhia, afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias, será substituído por um acionista, convidado pela Diretoria, com aprovação do Conselho Fiscal, perdendo, em benefício do substituto, durante a substituição, os honorários e percentagem proporcional. Artigo décimo segundo — O acionista convidado pela Diretoria para preencher vaga ou substituir temporariamente o diretor afastado do exercício do cargo, prestará a caução a que se refere o artigo décimo. Artigo décimo terceiro — Compete a Diretoria: a) dirigir, gerir, administrar, assumir responsabilidade, propor e aceitar acordos, transigir, comprar ou vender, formar sociedades subsidiárias com outras companhias, firmas ou pessoas domiciliadas no país, celebrar contrato de qualquer natureza, demandar, sem limitação de poderes, nos quais se compreende o de constituir mandatários no foro ou fora dele; b) alienar, hipotecar, empenhar a caucionar bens sociais; c) contrair empréstimos, dentro do país ou no estrangeiro, convencendo quaisquer cláusulas e condições, emitir, em garantia dos mesmos obrigações preferências (debentures), observadas as prescrições legais; d) organizar livremente os serviços comerciais, industriais e técnicos da companhia, disciplinando-os por meio de regulamentos, quando necessário; e) nomear e demitir os empregados da companhia e marcar-lhes os respectivos ordenados e gratificações; f) convocar as assembleias gerais nas ocasiões necessárias e todas as vezes que a convocação seja requerida por acionistas representando, pelo menos, um quinto do capital social; g) convocar a reunião do Conselho Fiscal, quando julgar necessário e submeter ao seu parecer quaisquer assuntos de interesse da companhia; h) providenciar para que a contabilidade organize e apresente até o dia 15 de cada mês, com todos os esclarecimentos possíveis, o balanço das operações do mês anterior; i) apresentar anualmente à assembleia geral o relatório do andamento dos negócios da companhia e do seu estado financeiro e propor o dividendo a ser distribuído entre os acionistas; j) representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Artigo décimo quarto — Todos os atos e contratos compreendidos na competência da diretoria, que envolvam responsabilidade da companhia, devem ser subscritos, para sua validade, no mínimo, por dois diretores, exceto os mencionados nas letras "b" e "c" do artigo décimo terceiro, que deverão ser por todos assinados. Capítulo quarto — De Conselho Fiscal — Artigo décimo quinto — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e de igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária, anualmente. Parágrafo único — Os primeiros membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão nomeados na escritura de constituição definitiva da companhia. Artigo décimo sexto — A cada membro efetivo do Conselho Fiscal será paga a gratificação anual de seiscentos mil réis (600\$000). Artigo décimo sétimo — Ao Conselho Fiscal compete: a) dar parecer sobre todos os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, balanço e contas da Diretoria; b) colaborar com a Diretoria na designação de acionistas para o preenchimento temporário do cargo de diretor, nos casos previstos no artigo décimo primeiro e seu parágrafo único; c) examinar os livros verificar a escrita, exigir informações da Diretoria e denunciar à assembleia geral quaisquer irregularidades, propondo o que convier aos interesses sociais; d) reunir-se quando convocado e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. Artigo décimo oitavo — No caso de vaga, licença, ausência ou impedimento dos membros efetivos do conselho fiscal, a Diretoria convocará na ordem por que se acharem nomeados na ata da eleição, os respectivos suplentes. Capítulo Quinto — Da assembleia geral — Artigo décimo nono — A assembleia geral regularmente convocada e legitimamente constituída é o órgão soberano da companhia e as suas deliberações, tomadas dentro da ordem destes Estatutos e da lei, obrigam todos os acionistas presentes, ausentes e dissidentes. Artigo vigésimo — A assembleia geral será aberta por um dos diretores, que guiará os trabalhos preparatórios, até proceder-se à eleição do respectivo presidente, o qual, ao assumir a presidência, organizará a mesa. Artigo vigésimo primeiro — A assembleia geral ordinária será realizada uma vez por ano, no decorrer do mês de março, e as extraordinárias quando forem convocadas, considerando-se constituídas logo que esteja representada a quarta parte do capital social, salvo si do objeto da convocação constar o aumento ou redução do capital, alteração dos Estatutos, destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, ou a promoção da responsabilidade destes, casos em que se faz necessário estejam representados, pelo menos dois terços do capital social. Artigo vigésimo segundo — As convocações serão feitas pelo jornal oficial do Estado com quinze dias de antecedência para as assembleias gerais ordinárias e oito dias para as extraordinárias. Parágrafo único — Si no dia marcado na convocação não comparecer número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para cinco dias depois, declarando-se que nela se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem, salvo si do motivo da convocação constar algum dos assuntos a que se refere a segunda parte deste artigo, caso em que, não havendo número legal na segunda reunião, convocar-se-á terceira com aquela declaração, que deverá constar também de carta dirigida aos portadores de ações nominativas. Artigo vigésimo terceiro — Nas assembleias gerais ordinárias serão discutidos e votados o relatório e contas da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e o dividendo a ser distribuído entre os acionistas, e procedida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Nas assembleias extraor-

dinárias tratar-se-á apenas do objeto e fim para que tenham sido convocadas. Araigo vigésimo quarto—As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, conferindo cada ação direito a um voto. Capítulo sexto — Do balanço, dos lucros e sua distribuição. Artigo vigésimo quinto — A companhia encerrará os seus balanços em 31 de dezembro de cada ano. Artigo vigésimo sexto — Os lucros sociais, verificados em balanço, serão assim distribuídos: 1) dez por cento (10%) para a constituição do fundo de depreciação de máquinas, móveis utensílios; 2) dez por cento (10%) para a constituição do fundo de reserva, até perfazer o montante do capital social; 3) doze por cento (12%) para formar a gratificação da Diretoria, prevista no artigo nono; 4) três por cento (3%) para a constituição do fundo de assistência social, da companhia; 5) deduzidas as verbas a que se referem os números 1, 2, 3 e 4 deste artigo e mais a que for destinada pela assembleia geral para formar os dividendos a serem distribuídos aos acionistas, o saldo, si houver, será levado ao fundo de reserva ou aplicado na formação de outros fundos, a critério da assembleia geral. Artigo vigésimo sétimo — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de três anos, prescreverão em favor do fundo de reserva. Capítulo sétimo — Disposições Gerais — Artigo vigésimo oitavo — Os casos não previstos nestes estatutos, reger-se-ão pela lei das sociedades anônimas em vigor e mais disposições de direito aplicáveis. Porto Alegre, 6 de outubro de 1939. Assinados: Sgrillo & Araujo Limitada. Carlos de Barros Farias. Jahir Braga Sgrillo. Alexandre de Gregorio Spino. Vitor A. Kessler. Companhia Técnico Comercial Limitada. Vicente Leonardo Truda, Diretor Gerente. Piero Sassi. Oscar Germano Pedreira. pp. Dahne, Conceição & Cia., Ildo Meneghetti. Sociedade Vinicola Rio Grandense Limitada — Diretores: José Moraes Vellinho. João B. Oliveira. Paulo Menegassi. João Ataliba Wolf. Dal Molin Irmãos. Secco & Cia. Frederico Secco Filho. Truccolo Mottin & Cia., em liq., Julio Mottin. pp. Abramo Eberle & Cia., Julio J. Eberle. pp. Juan Ganzo Fernandez, Oscar Germano Pedreira. Sady Maisonave. pp. Dr. Benedito Dutra, J. B. Sgrillo. Germano Henrique Gundlach. pp. Dr. Pericles Lopes Barbosa, Alexandre de Gregorio Spino. Snel Reichel & Cia. pp. Frederico Julio Carlos Hildebrand, João Ataliba Wolff. Armando Peterlongo. Max Avila & Cia. pp. Jorge Schilling. Arlindo E. Fleck. Yunussuque Nemoto. Mauricio Augusto Pinto. Antonio Jacob Renner. João Bonumá. José Antonio Leite Netto. Pela Sociedade Cuprum Limitada, Jahir Braga Sgrillo. Carlos de Barros Farias. Ivo Braga Sgrillo. Oscar Germano Pedreira. pp. Juan Ganzo Fernandez, Oscar Germano Pedreira. pp. Dahne, Conceição & Cia., Ildo Meneghetti. Pela Sociedade Electro. Química Industrial Ltda., Cia. Técnico Comercial Limitada, Vicente de Leonardo Truda, diretor-gerente. Alexandre de Gregorio Spino. pp. Pericles Barbosa. pp. Laercio Garcia Nogueira. pp. José Darcy Garcia Nogueira. Alexandre de Gregorio Spino. Via-se o seguinte reconhecimento: "Reconheço verdadeiras as 42 firmas assinadas com a seta de meu uso, das quais a primeira é de Sgrillo & Araujo Limitada, e a ultima de Alexandre de Gregorio Spino. Dou fé. Porto Alegre, 6 de outubro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. O Notario José Pedro de Moura". (Estava devidamente selado). Disseram então todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, por si e por seus representantes, perante as mesmas testemunhas, que assim estavam realmente justos e contratados e que, devendo os subscritores Electro-Química Industrial Limitada e Cuprum Limitada entrar para a formação do capital social com a coletividade de bens que constituem o acervo da Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada, faz-se necessário a sua prévia avaliação afim de se apurar a quota do capital que será por eles subscrita com tais bens e o quantum em dinheiro que deverá ser subscrito pelos demais outorgantes e reciprocamente outorgados, para completar o capital social; que, para efetuar essa avaliação, por unânime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, ficam, pela presente escritura, nomeados os senhores Eduardo Soveral Lund, Júlio Mottin e Miguel Araújo, aos quais, por já terem aceito o encargo e virem há já algum tempo procedendo a estudos para esse fim, é marcado o prazo de seis (6) dias para fazerem a entrega de seu laudo; que igualmente por unânime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, fica o senhor Carlos de Barros Farias, sócio e diretor da subscritora Cuprum Limitada, incumbido pessoalmente de comunicar aos avaliadores a sua nomeação e o prazo que lhes é marcado para apresentação do laudo, receber dos mesmos o referido laudo, fazer o depósito em banco da quantia correspondente à décima parte do capital a ser subscrito em dinheiro, organizar a lista dos subscritores e dar aviso aos outorgantes e reciprocamente outorgados para, depois de preenchidas estas formalidades, em dia que for previamente combinado se reunirem novamente neste cartório, afim de tomar conhecimento do laudo dos avaliadores, e, aprovando-o, organizarem definitivamente a sociedade anônima em constituição. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram lavrasse nestas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes João Leopoldo Ruthner e Walter Stosch, brasileiros, maiores, aqui residentes, a acharam conforme e assinam com elas e comigo, Rufino Antônio Pires, ajudante do notário, que a escrevi. E eu, notário, a subscrevo e assino. O notário, José Pedro de Moura. — Alfredo Kramer. — Carlos de Barros Farias. — Jahir Braga Sgrillo. — Max Avila & Comp. — Oscar Germano Pedreira. — Sperb & Comp. — Arlindo E. Fleck. — Germano Henrique Gundlach. — P. p. Armando Peterlongo, Perí Paranhos Neves. — Truccolo Mottin & Comp., em liquidação. — Yunussuque Nemoto. — Dal Molin Irmãos. — João B. Oliveira. — José Moraes Vellinho. — José Antonio Leite Netto. — Snel Reichel & Comp. — Paulo

Menegassi. — Ivo Braga Sgrillo. — P. p. Abramo Eberle & Comp. — Julio J. Eberle. — Sady Maisonave. — Vicente Leonardo Truda. — Alexandre de Gregorio Spino. — Frederico Secco Filho. — Mauricio Augusto Pinto. — Piero Sassi. — Victor A. Kessler. — P. p. Dahne, Conceição & Comp. — Ildo Meneghetti. — João Ataliba Wolf. — Secco & Comp. — João Bonumá. — Antonio Jacob Renner. — J. Leopoldo Ruthner. — W. Stosch." Nada mais constava. Traslada na mesma data. Eu, José Pedro de Moura, notário, a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 6 de outubro de 1939. — O notário, José Pedro de Moura.

Escritura definitiva para transformação da Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada em sociedade anônima, sob a denominação de Companhia de Indústrias Electro-Químicas S. A., como abaixo se declara.

Saibam quantos esta pública escritura definitiva de transformação social virem, que, no ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), aos doze (12) dias do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil, neste notariado, à rua General Câmara número 148, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, as partes justas, avindas e contratadas seguintes: as sociedades Electro-Química Industrial Limitada e Cuprum Limitada, únicas sociais componentes da Companhia de Indústrias Electro-Químicas Limitada, a primeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelos seus quotistas Alexandre de Gregório Spino, por si e como procurador dos demais quotistas Laercio Garcia Nogueira, doutor José Darcy Garcia Nogueira e doutor Pericles Barbosa, consoante procurações lavradas uma em notas do Terceiro Tabelião do Rio, no livro número 164, folhas 54, outra em notas do escrivão distrital Nelson Garcia Pinto, da vila de Lages, Estado do Rio, no livro número 10, folhas 33, e a terceira em notas do Quinto Tabelião do Rio, no livro número 410, folhas 126, respectivamente — e a Companhia Técnico-Comercial Limitada, com sede nesta cidade, representada por seus diretor-gerente, Vicente Leonardo Truda; e a segunda Companhia Cuprum Limitada, com sede nesta capital, representada por seus quotistas doutor Jahir Braga Sgrillo, Carlos de Barros Farias, doutor Oscar Germano Pedreira, Juan Ganzo Fernandez, Ivo Braga Sgrillo e a firma Dahne, Conceição & Companhia, sendo o senhor Juan Ganzo Fernandez representado pelo doutor Oscar Germano Pedreira, conforme procuração lavrada em notas do Primeiro Cartório desta capital, no livro número 390, folhas 18, e a firma, Dahne, Conceição & Companhia representada por seu sócio e procurador doutor Ildo Meneghetti, consoante procuração lavrada em notas do 10º Ofício do Rio, no livro número 303, folhas 9, e como subscritores de capital da nova entidade, as firmas Abramo Eberle & Companhia, com sede na cidade de Caxias, representada por seu procurador Julio J. Eberle, consoante procuração telegráfica; Companhia Técnico-Comercial Limitada, representada por seu referido diretor-gerente Vicente Leonardo Truda; Dahne, Conceição & Companhia, representada por seu referido sócio e procurador doutor Ildo Meneghetti; Dal Molin Irmãos, representada por seu sócio Vicente Dal Molin; Max Avila & Companhia, representada por seu sócio Max Avila; Secco & Companhia, representada por seu sócio Edmundo Eichemberg; Sgrillo & Araujo Limitada, representada por seu sócio doutor Jahir Braga Sgrillo; Snel Reichel & Companhia, representada por seu sócio Geraldo Snel; Sociedade Vinicola Rio Grandense, representada por seus diretores João Batista de Oliveira e José Moraes Vellinho; Sperb & Companhia, representada por seu sócio Victor Sperb; Truccolo Mottin & Companhia, em liquidação, representada por seu sócio Júlio Mottin, e ainda, individualmente, como subscritores de capital da nova entidade, Juan Ganzo Fernandez, representado por seu referido procurador doutor Oscar Germano Pedreira; Frederico J. C. Hildebrand, representado por seu procurador João Ataliba Wolf, consoante procuração lavrada em notas do 10º Ofício do Rio, no livro número 272, folhas 33 verso; doutor Benedito Dutra, representado por seu referido procurador doutor Jahir Braga Sgrillo, consoante procuração lavrada em notas do 16º Ofício do Rio, no livro n. 159, folhas 37 verso; Jorge Schilling, representado por seu procurador Arlindo E. Fleck, consoante procuração lavrada em notas do 17º Ofício do Rio, no livro número 172, folhas 353; Armando Peterlongo, representado por seu procurador Perí Paranhos Neves, conforme procuração por instrumento particular; Sady Maisonave; Vitor A. Kessler, Yunussuque Nemoto, Dr. Jahir Braga Sgrillo, Carlos de Barros Farias, Alexandre de Gregório Spino, Frederico Secco Filho, Paulo Menegassi; Piero Sassi; João Ataliba Wolf; Alfredo Kramer; Germano Henrique Gundlach; Mauricio Augusto Pinto; Antonio J. Renner; Dr. João Bonumá; José Antonio Leite Netto e Dr. Oscar Germano Pedreira, todos os presentes maiores, brasileiros, *sui-juris*, comerciantes, domiciliados nesta capital e reconhecidos como os próprios pelo notário, por mim ajudante e pelas testemunhas no fim desta nomeada e assinadas também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de haver sido distribuída esta escritura a este cartório, conforme bilhete que fica arquivado. As procurações acima referidas estão registradas no livro próprio de número 43, e arquivadas neste cartório. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez me foi dito que, por escritura de 6 de outubro do corrente ano, lavrada nestas notas, neste mesmo livro, de número 96, de folhas 10 verso a 15 verso, iniciaram a transformação da Sociedade Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada em sociedade anônima, sob a denominação de Companhia de In-

Indústrias Electro-Químicas, S. A. com o capital de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000), dividido em doze mil e quinhentas ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ficando adiada a constituição definitiva desta sociedade, afim de serem preenchidas as formalidades legais necessárias e avaliadas pelos peritos nomeados na mesma escritura, os bens e haveres que constituem o acervo da dita Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada, com os quais as duas primeiras outorgantes e reciprocamente outorgadas entram, cada uma na proporção de suas quotas nessa Companhia, para a formação de parte do capital da sociedade anônima, em que ela ora se transforma; que os referidos peritos, dando cumprimento ao encargo que lhes foi confiado na dita escritura, procederam a avaliação dos mencionados bens e fizeram a entrega do respectivo laudo, que já foi devidamente analisado e aprovado por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados e cujo teor é o seguinte: Laudo de avaliação dos bens, cousas e mercadorias pertencentes à Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, R. G. do Sul. Os abaixo assinados, nomeados por escritura pública de 6 de outubro de 1939, lavrada na 2ª Cartório de Notas desta Capital, para avaliarem o acervo de bens que constituem o patrimônio da sociedade Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada, com sede nesta cidade, bens estes com que as sociedades Electro-Química Industrial do Rio de Janeiro e Cuprum Limitada de Porto Alegre, únicas socias daquela sociedade entram para a formação da parte de seu capital na sociedade anônima em que a mesma se transforma, depois de terem examinado *in loco* todos os seus bens móveis e imóveis, instalações técnicas, minas em exploração, jazidas de minério, máquinas, stock de mercadorias em elaboração e elaboradas, veículos utensílios, livros, contas, documentos e papéis, dívidas ativas e passivas, acabaram por concluir, como concluem, depois de minucioso exame de tudo, que o valor do acervo líquido da mencionada sociedade Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada é de mil contos de réis (1.000:000\$000). Porto Alegre, 11 de outubro de 1939. Eduardo Soveral Lund, Julio Mollin, Miguel Araújo. (Via-se o seguinte reconhecimento: "Reconheço verdadeiras as três firmas supra de Eduardo Soveral Lund, Julio Mollin e Miguel Araújo, e dou fé. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 11 de outubro de 1939. O notário, José Pedro de Moura"). (Estava devidamente selado).; que, estando avaliados os bens móveis e imóveis, cousas, mercadorias e instalações técnicas que constituem o acervo da Companhia de Indústrias Electro-Químicas Limitada em mil contos de réis (1.000:000\$000), e tendo sido aprovada por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados a avaliação procedida, pela presente escritura estão os dois primeiros ditos sociedades Electro-Chímicas Limitada e Cuprum Limitada, habilitados e autorizados a, com dito acervo, transformando e incorporando a sociedade Companhia de Indústrias Electro-Chímicas, S. A., realizarem a parte de seu capital, sendo o restante subscrito pelos demais outorgantes e reciprocamente outorgados, em dinheiro, pagável vinte por cento (20 %), no mínimo, no ato da subscrição, e o saldo até 31 de dezembro do corrente ano; que os subscritores do capital social são os constantes de uma lista que me foi entregue pelo senhor Carlos de Barros Farias, em triplicata, assinada por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, com as respectivas firmas reconhecidas pelo notário, nesta data, lista esta que fica um exemplar arquivado neste cartório e cujo teor é o seguinte: "Companhia de Indústrias Electro-Chímicas S. A. — Lista nominativa dos senhores subscritores de capital, na importância de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000), dividido em doze mil e quinhentas (12.500) ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, Porto Alegre, 11 de outubro de 1939. Subscritores: Sociedade Cuprum Limitada, com sede em Porto Alegre, por seus quotistas: Jahir Braga Sgrillo; pp. Juan Canzo Fernandez, Oscar Germano Pedreira; pp. Dahne, Conceição & Comp., Ildo Meneghetti; Carlos de Barros Farias; Oscar Germano Pedreira e Ivo Braga Sgrillo — Porto Alegre — duas mil e quinhentas (2.500) ações — quinhentos contos de réis (500:000\$000). Sociedade Electro-Chímica Industrial Limitada, com sede no Rio de Janeiro, por seus quotistas pp. Pezicles Lopes Barbosa Alexandre de Gregorio Spino; pp. Laercio Garcia Nogueira, Alexandre de Gregorio Spino; Companhia Técnico-Comercial Limitada, Vicente de Leonardo Truda, diretor-gerente. — Rio de Janeiro — duas mil e quinhentas ações (2.500) — quinhentos contos de réis (500:000\$000). pp. Dahne, Conceição & Comp., Ildo Meneghetti, 7 de setembro n. 1.468 — Porto Alegre — novecentas e noventa (990) ações—cento e noventa e oito contos de réis (198:000\$000). Sgrillo & Araújo Limitada, avenida Olávio Rocha n. 151, Porto Alegre—seiscentas (600) ações—cento e vinte contos de réis (120:000\$000). Dal Molin Irmãos, Ernesto Alves n. 169, Porto Alegre, seiscentas (600) ações, cento e vinte contos de réis (120:000\$000). pp. Abramo Eberle & Comp. Julio J. Eberle, Caxias, R. G. do Sul—seiscentas (600) ações — cento e vinte contos de réis (120:000\$000). Sady Maisonave, 7 de setembro 1.118, Porto Alegre — trezentas e cincoenta (350) ações — setenta contos de réis (70:000\$000). Armando Pelerlongo, Bento Gonçalves, R. G. do Sul—trezentas e setenta e cinco (375) ações — setenta e cinco contos de réis (75:000\$000). Vitor A. Kessler, Siqueira de Campos 1.235—Porto Alegre—quatrocentas (400) ações—oitenta contos de réis (80:000\$00). Truccolo Mollin & Companhia, em liquidação — Caspar Martins n. 505 — Porto Alegre — duzentas e cincoenta (250) ações — cincoenta contos de réis (50:000\$0). Sociedade Vinícola Rio Grandense — Diretores João B. Oliveira — José Morais Velinho — Praça

Senador Florêncio 33 — Porto Alegre — duzentas e cincoenta (250) ações — cincoenta contos de réis (50:000\$0). Speri & Comp., Avenida Júlio de Castilhos, 385 — Porto Alegre — duzentas e cincoenta (250) ações — cincoenta contos de réis (50:000\$0). Yunissuque Nemolo, Avenida Olávio Rocha n. 151, Porto Alegre — duzentas e cincoenta (250) ações — cincoenta contos de réis (50:000\$0). Jair Braga Sgrillo, Avenida Olávio Rocha, n. 151, — Porto Alegre — cento e sessenta (160) ações — trinta e dois contos de réis (32:200\$0). pp. Juan Canzo Fernandez, Oscar Germano Pedreira — Florianópolis — Estado de Santa Catarina — noventa (90) ações — dezoito contos de réis (18:000\$0). Carlos de Barros Farias, Avenida Olávio Rocha n. 151 — Porto Alegre — sessenta (60) ações — doze contos de réis (12:000\$0). Oscar Germano Pedreira, 7 de setembro 1.168 — Porto Alegre — setenta (70) ações — quatorze contos de réis (14:000\$0). Alexandre de Gregorio Spino, Avenida Olávio Rocha número 151 — Porto Alegre — cincoenta (50) ações — dez contos de réis (10:000\$0). Comp. Técnico-Comercial Limitada, Vicente Leonardo Truda, Diretor-Gerente, Siqueira de Campos 1.185 Porto Alegre — com (100) ações — vinte contos de réis (20:000\$0). Frederico Secco Filho, Avenida Júlio de Castilhos, 34 — Porto Alegre — cento e vinte e cinco (125) ações — vinte e cinco contos de réis (25:000\$0) pp. Jorge Schilling, Arlindo E. Fleck, Siqueira de Campos 1.189 — Porto Alegre — duzentas e cincoenta (250) ações — cincoenta contos de réis (50:000\$0). Paulo Menegassi, Galeria Municipal 435 — Porto Alegre — cento e vinte e cinco (125) ações — vinte e cinco contos de réis (25:000\$0). Piero Sassi, Uruguai n. 419 — Porto Alegre — duzentas e cincoenta (250) ações — cincoenta contos de réis (50:000\$0). Secco & Comp., Voluntários da Pátria 464 — Porto Alegre — cento e vinte e cinco (125) ações — vinte e cinco contos de réis (25:000\$0). pp. Dr. Benedito Dutra, J. B. Sgrillo — Rio de Janeiro — cincoenta (50) ações — dez contos de réis (10:000\$0) pp. Frederico Carlos Julio Hildebrand, João Ataliba Wolf, Praça Montevideo n. 29 — Porto Alegre — trezentas e cincoenta (350) ações — setenta contos de réis (70:000\$0). João Ataliba Wolf, Galeria Municipal, Porto Alegre — cento e cincoenta (150) ações — trinta contos de réis (30:000\$0). Alfredo Kramer, Olávio Rocha 151 — Porto Alegre — cento e cincoenta (150) ações — trinta contos de réis (30:000\$0). Germano Henrique Gundlach, Coronel Carvalho n. 441 — Porto Alegre — cento e vinte e cinco (125) ações — vinte e cinco contos de réis (25:000\$0). Maurício Augusto Pinto, Santo Antônio n. 374 — Porto Alegre — cincoenta ações (50) — dez contos de réis (10:000\$0). Max Avila & Comp., Passo Fundo, Rio Grande do Sul, cem (100) ações — vinte contos de réis (20:000\$0). Antônio Jacob Renner, 24 de outubro 1.020 — Porto Alegre — cento e vinte e cinco (125) ações — vinte e cinco contos de réis (25:000\$0). João Bonumá, Santo Antônio 563, Porto Alegre — vinte e cinco (25) ações — cinco contos de réis (5:000\$0). José Antônio Leite Neto — Santo Antônio 757, Porto Alegre — vinte e cinco (25) ações — cinco contos de réis (5:000\$000). Snel Reichel & Comp., Voluntários da Pátria 59, Porto Alegre — trinta (30) ações — seis contos de réis (6:000\$000). Soma doze mil e quinhentas ações (2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis). (Via-se o seguinte reconhecimento: "Reconheço verdadeiras as 45 firmas retro e das quais a primeira é de Jair Braga Sgrillo e a última de Snel Reichel & Comp. Dou fé. Porto Alegre, 11 de outubro de 1939. — O notário, José Pedro de Moura.") (Estava devidamente selado); que já se acha feito o depósito da décima parte do capital subscrito em dinheiro, conforme recibo que me foi exibido pelo senhor Carlos de Barros Farias e cujo teor é o seguinte: "Banco Porto Alegrense, fundado em 1905, N. 39/432, Rs. 150:000\$000. Recebemos da Companhia de Indústrias Electro-Químicas Ltda. a quantia de cento e cincoenta contos de réis, que fica depositada neste Banco de acordo com o decreto n. 431 da lei de Sociedades Anônimas, e correspondente a 10% da parte do capital em dinheiro com que se constitui a Companhia de Indústrias Electro-Químicas Sociedade Anônima como sucessora daquela companhia. Porto Alegre, 11 de outubro de 1939. — Banco Porto Alegrense. — Jaime Trindade, diretor. — P. Nogueira, tesoureiro". (Estava devidamente selado); que, assim, vertido para a sociedade anônima Companhia Indústrias Electro-Químicas, S. A., todo o acervo da Companhia de Indústrias Electro-Químicas, Limitada, eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, ratificando a escritura de 6 de outubro corrente, no início desta mencionada, dão por definitivamente constituída a sociedade anônima Companhia de Indústrias Electro-Químicas S. A., e nomeiam, para constituir a sua primeira diretoria, os senhores acionistas: Carlos de Barros Farias, Alexandre de Gregorio Spino e Alfredo Kramer, que deverão dedicar a sua atividade exclusivamente à administração da sociedade e exercer o seu mandato pelos prazos, o primeiro de cinco anos, o segundo de quatro, e o terceiro de três anos, e, para constituírem o Conselho Fiscal, os senhores acionistas doutor Jair Braga Sgrillo, Vitor A. Kessler e doutor Oscar Germano Pedreira, que terão como suplentes os senhores acionistas Dahne, Conceição & Companhia, Sadi Maisonave e Jorge Schilling. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse esta escritura que, sendo-lhes lida e às testemunhas, a todo este ato presentes, João Leopoldo Ruthner e Valler Stosch, brasileiros, maiores, aqui residentes, a acharam conforme e assinam. Eu, Rufino Antônio Pires, ajudante do notário, que a escrevi. Em tempo: As firmas de Jaime Trindade e P. Nogueira, constantes do recibo atrás descrito, estavam reconhecidas pelo notário. E eu, notário, a subscreevo e assino. — O notário, José Pedro de Moura. — Jahir Braga Sgrillo. — Alfredo Kramer. — Piero Sassi — Por procuração de Armando Pelerlongo, Pery Paranhos Neves. — João Ataliba Wolf. — Oscar Germano Pedreira. — Truccolo Mollin

& Comp. — Yunussuque Nemoto. — Sperb & Comp. — Sady Maiso-nave. — Alexandre de Gregorio Spino. — Paulo Menegassi. — Secco & Comp. — Artindo E. Fleck. — Por procuração de Dahno, Conceição & Comp., Ildo Meneghetti. — Germano Henrique Gundlach. — Max Avila & Comp. — Snel Reichel & Comp. — Ivo Braga Sgrillo. — Vi-cente Leonardo Truda. — Vitor A. Kessler. — Mauricio A. Pinto. — João B. Oliveira. — José Moraes Vellinho. — Frederico Secco Filho. — João Bonumá. — Por procuração de Abramo Eberle & Com-panhia, Julio J. Eberle. — José Antonio Leite Netto. — Dal Molin, Irmãos. — Carlos de Barros Farias. — Antonio Jacob Renner. — J. Leopoldo Ruthner. — W. Stosch. Nada mais constava. Traslada da na mesma data. Eu, José Pedro de Moura, notário, o subscreevo e as-sino, em público e raso. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 12 de outubro de 1939. — O notário, José Pedro de Moura.

Registrado na Junta Comercial de Porto Alegre, em 14 de novem-bro de 1939, sob número 31.812.

(C 9.325—20-11-39)—930§2)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1939, COMO ABAIXO DECLARA:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Pro-gresso de Valença, à rua Visconde de Ihaúma n. 56, 2º andar, nove acionistas, representando novecentas e cinquenta ações, o Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca, diretor-presidente, declara instalada a assembléia geral extraordinária, para hoje convocada, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 8 do corrente.

Por proposta do Sr. Aristo da Silva Fonseca, foi aclamado para presidir os trabalhos da assembléia, o próprio presidente da Com-panhia, Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca, que, agradecendo, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Mário da Silva Fonseca e Ademar da Silva Fonseca, ficando assim cons-tituída a mesa.

Dada a palavra ao 2º secretário, Sr. Ademar da Silva Fonseca, foi por este lida a proposta da diretoria, que se achava sobre a mesa, na qual se expunham os motivos e conveniências de se aumentar o capital da Companhia e, bem assim, reformar os estatutos, em alguns artigos, cuja reforma é julgada necessária, proposta essa, aprovada pelo conselho fiscal, de acordo com o que preceitua os ar-tigos 94 e 95 do Decreto 431, de 4 de julho de 1891.

Em seguida, o Sr. presidente, declarou que o fim da presente sessão era submeter à deliberação da assembléia a citada proposta da diretoria, cujo teor é o seguinte:

Srs. membros do conselho fiscal da Companhia Progresso de Va-lença:

Os abaixo assinados, diretores desta Companhia, vêm apresen-tar a esse conselho, antes de ser submetido à aprovação da assem-bléia geral extraordinária, a proposta abaixo descrita, afim de que sejam reformados os estatutos e aumentado o capital social, para 3.500.000\$0, (três mil e quinhentos contos de réis), transferindo-se a importância aumentada, das contas representadas, no nosso passivo, con-c., "Fundo de reserva" e "Depreciação de maquinismos", as quais, nada mais representam que um aumento indireto do capital, desde ha muito integralizado, embora designado sob esses títulos, que são reflexos de parte dos "Lucros" apurados em exercícios passados.

Sabeis perfeitamente que, quando a nossa Companhia foi orga-nizada, contava com o financiamento, que efetivamente teve, por parte de amigos, para que não fivesse embaraços financeiros, e, mais, que tendo inicialmente 120 teares e demais máquinas corresponden-tes, hoje conta, nas mesmas condições, 216 teares, estando os imó-veis ampliados proporcionalmente.

Para poder aumentar o capital, de acordo com as suas neces-sidades, deu, durante muito tempo, pouco dividendo, levando a re-servas a maior parte dos lucros.

Por isso podemos propor hoje esse aumento, sem recorrer a ne-nhuma valorização, que realmente existe, pois, estamos convencidos que a nossa fábrica vale mais do que consta no balanço.

Sobre as alterações a fazer nos estatutos, propomos:

Substitua-se o art. 2º, pelo seguinte:

Art. 2º. O capital social é de 3.500.000\$0 (três mil e quinhen-tos contos de réis), divididos em 1.400 (mil e quatrocentas) ações de 2.500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis) cada uma, já inte-gralizadas.

Substitua-se o art. 4º, pelo seguinte:

Art. 4º. A sociedade será administrada por uma diretoria com-posta de um diretor-presidente e mais dois diretores comerciais.

Substitua-se o § 1º do art. 4º, pelo seguinte:

§ 1º. A assembléia geral terá faculdade de nomear, se julgar necessário, um outro diretor, a quem incumbirá a administração da fábrica.

§ 1º, deste artigo, passará a ser § 2º, com alteração, ficando as-sim redigido:

§ 2º. No caso de vagar-se um dos cargos de diretor, os restan-tes poderão nomear um substituto provisório, até a deliberação di-finitiva da primeira assembléia geral.

O § 2º, do dito artigo, passará a ser § 3º, com a mesma reda-ção.

O § 3º, do dito artigo, passará a ser § 4º, com alteração, ficando assim redigido:

§ 4º. Cada diretor terá o ordenado dividido em duas partes: uma fixa mensal de 2.000\$0 (dois contos de réis) e outra consti-tuída pela importância a que corresponderem 4% (quatro por cen-to), calculados sobre os lucros que se verificarem por ocasião dos balanços, antes de deduzidas as verbas para fundos de qualquer na-tureza, salvo as que se destinarem a prevenir prejuízos prováveis na liquidação de contas duvidosas.

Os §§ 4º e 5º, passarão a ser, respectivamente, §§ 5º e 6º, com a mesma redação, exceto a taxa de 5%, designada no § 5º, que pas-sará a ser 4%.

Suprima-se o artigo 15º do teor seguinte: Até que sejam emi-tidos os títulos definitivos das novas ações, serão dados aos acio-nistas cautelares representativas das mesmas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1939. — A Diretoria. — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Mario da Silva Fonseca. — Adhemar da Silva Fonseca. — Aristo da Silva Fonseca.

Estamos de pleno acordo, pelo que julgamos merecer aprovação as propostas da diretoria para aumento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1939. — O Conselho Fiscal. — José Garcia Lopes. — Carlos Theodorico da Cunha Fonseca. — Dr. Paulo Fonseca de S. Thiago.

Posta em discussão a proposta da diretoria e parecer do conse-lho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi submetida à votação e, unanimemente aprovadas.

Usou então da palavra, o Dr. Paulo Fonseca de S. Thiago, que, congratulando-se com a diretoria pelo acerto e prudência com que sempre se houve na direção da Companhia, guardando lucros que outros teriam insensatamente distribuído, levou-a a invejável si-tuação de crédito e solidez, que hoje desfruta, podendo, finalmente, entregar aos acionistas, como capital, as economias feitas durante muitos anos, pelo que pediu se consignasse na ata um voto de louvor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assi-nada. Eu, Ademar da Silva Fonseca, servindo de 2º secretário a crexevi e assino.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Mario da Silva Fonseca. — Adhemar da Silva Fonseca. — Aristo da Silva Fonseca. — Alvaro Coutinho da Fon-seca. — Marília Fonseca de São Thiago. — Dr. Paulo Fonseca de S. Thiago. — Marietta Fonseca. — João Hldefonso da Silva.

(C 9.322 — 20-11-39 — 167§3)

COMPANHIA GRANADA

CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA GRANADA, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1939.

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, na sede da Companhia Granada, à rua Luiz Guimarães n. 65, presentes os acionistas assinados no respectivo livro de presença e representando a totalidade do capital social, cujas ações foram regularmente depositadas, o diretor Firmino Silva informou que, por haver número legal, declarava instalada a assem-bléia geral extraordinária, e convidou os acionistas a aclamarem o que deveria presidir os trabalhos, na forma dos estatutos. Foi aclamado o acionista Américo Ney, que, depois de agradecer, assumiu a presidência e convidou para secretário o acionista Juvelino Gomes da Silva, tendo em consequência estes acionistas se investido imedi-atamente nas suas funções. Constituída, assim, a mesa, declarou o presidente que, na conformidade dos avisos de convocação, já do conhecimento de todos, o fim da assembléia era os acionistas to-marem conhecimento e votarem a reforma dos estatutos, inclusive a alteração da denominação da sociedade, e procederem à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1939-1940. Acrescentou que, sendo um dos objetos da reunião a reforma dos estatutos e altera-ção da denominação, ia mandar ler o respectivo projeto, que se

achava sobre a mesa, tendo o Sr. secretário procedido à leitura. Em discussão, depois de serem apreciados os motivos da reforma, em a qual contem a alteração de denominação, foi aprovada unanimemente. Declarou então o presidente que a sociedade passaria a reger-se, d'ora avante, pelos estatutos aprovados com a sua denominação alterada para "A. ey Co., S. A." Os estatutos são do teor seguinte:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SÍDE E FÔRO JURÍDICO. — DO OBJETO DA SOCIEDADE E SUA DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de A. Ney Co., S. A., fica girando a sociedade anônima constituída pelos atos arquivados sob n. 11.307, com séde nesta cidade, onde terá seu fôro jurídico e séde de administração.

Art. 2.º Objeto da sociedade é explorar os ramos da indústria e comércio em todas as suas formas e especialmente a compra e venda de cereais e aguardente, podendo também explorar diretamente a agricultura e a pecuária.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de vinte anos prorrogável por deliberação da assembleia geral, e se contará de 2 de junho de 1934, data da publicação dos atos constitutivos.

Art. 4.º O ano social será o civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DOS AÇIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de cem contos de réis (100:000\$000), dividido em quinhentas (500) ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma.

Art. 6.º As ações serão ao portador e a sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada ação.

Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto, devendo ser depositadas na séde social, pelo menos três dias antes das assembleias gerais.

Art. 8.º Os acionistas poderão votar por procuradores legalmente habilitados, desde que tais procuradores sejam acionistas e cumpram a exigência estatuida no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por dois diretores eleitos pela assembleia geral, pelo tempo de cinco anos e que distribuirão, entre si, as funções de administração. Os diretores, ou algum deles, só terão direito a honorários se assim o entender a assembleia geral.

Parágrafo único. Nos casos de falecimento, renúncia, ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, serão convocados os membros do conselho fiscal, na ordem de votação, ou de idade, para a substituição interina até que cesse o impedimento ou se proceda nova eleição.

Art. 10. Compete a qualquer dos diretores: a) representar a sociedade em juízo e fora dele, perante os poderes públicos e repartições federais, municipais e estaduais; b) convocar as assembleias gerais e reuniões do conselho fiscal; c) todos os poderes, não só de livre administração, constituindo mandatários, como fazer contratos de qualquer natureza, movimentar fundos sociais, emitir, aceitar e endossar duplicatas, saques ou letras de câmbio, firmar recibos, assinar e endossar cheques, assinar correspondência e todos os papéis de expediente.

Art. 11. Os diretores se auxiliarão reciprocamente no exercício de suas funções e assinarão, em conjunto, todos os atos não referidos no artigo 10.

Art. 12. Os diretores, antes de entrarem no exercício dos cargos, prestarão uma caução de 20 ações para garantia de sua gestão.

Parágrafo único. A caução poderá ser prestada pelo próprio ou por terceira pessoa.

Art. 13. A diretoria poderá nomear um gerente comercial, sob sua direção e fiscalização, administrar os serviços comerciais e de contabilidade.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O conselho fiscal será de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 15. Os membros do conselho fiscal não perceberão remuneração pelos cargos que ocupam.

Art. 16. Os fiscais terão as atribuições definidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As assembleias gerais ordinárias terão lugar no último dia útil do mês de março de cada ano, na séde social, às 14 horas, convocadas com antecedência de 15 dias, para os fins especiais da lei: leitura do parecer dos fiscais, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais dos administradores, a distribuição entre eles da retribuição do artigo 19, letra "b", eleição dos membros do conselho fiscal, bem como a eleição, quando oportuna dos membros da diretoria.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas para terem lugar na séde social, por diretor ou acionista representando um terço do capital social, por anúncios motivados com antecedência de cinco dias.

Art. 18. As assembleias serão presididas pelo acionista para isso aclamado ou eleito, que convidará um outro acionista para secretário.

Parágrafo único. Aberta a sessão, será lida a ordem do dia e postas em discussão as matérias aí incluídas e na respectiva ordem, depois sujeitas à votação, apurados os votos e proclamado o resultado.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS E DA APLICAÇÃO

Art. 19. Os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos na seguinte conformidade:

- a) 10 % para fundo de reserva;
- b) 30 % para a diretoria e a ser distribuído entre os diretores, a critério da assembleia geral;
- c) até 20 % para gratificação aos empregados auxiliares, a critério exclusivo dos diretores e enquanto estes assim entenderem; e
- d) o restante para dividendo aos acionistas.

Art. 20. Os dividendos não declarados dentro de cinco anos, a contar da data do respectivo anúncio para o pagamento, prescrevem em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Em caso de dissolução antes de terminado o prazo social, a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, devendo ser um dos liquidantes um dos diretores.

Art. 22. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor referentes às sociedades anônimas".

Procedeu-se logo após a eleição do Conselho Fiscal e respectivo suplentes para o exercício de 1939-1940, tendo sido eleitos, por unanimidade de votos, para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores José Cristiano Ney, Manoel Marques da Costa e Roberto Sieberarth, e para suplentes os Srs. Bento Carneiro da Silva, Aloísio Ribeiro de Castro e José de Freitas Ney. Proclamado o resultado pelo Sr. presidente, foram desde logo empossados os eleitos. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia encerrar a assembleia pedindo, porém, aos acionistas que se conservassem na sala para assistirem à lavratura da ata, e levantou a sessão, agradecendo aos acionistas o seu comparecimento. E eu, Juveliano Gomes da Silva, secretário, dactilografei esta e, depois de lida e achada conforme, e aprovada unanimemente, assino com o presidente e acionistas presentes.

Assinados: Americo Ney, presidente. — Juveliano Gomes da Silva, secretário. — Firmino Cosendey da Silva. — Washington Silva. — José Americo Ney. — Manoel Marques da Costa. — Mario Carneiro da Silva.

Confere: é a presente certidão cópia fiel do livro de atas a que me reporto.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1939. — Juveliano Gomes da Silva, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Seção

Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Companhia Granada", em 14 de novembro de 1939, Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 11.792, os seguintes documentos: a) Cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 3 de outubro de 1939, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação para "A. Ney Co., S. A.",

bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1939-1940; b) Pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de renda, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção, Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. — *Luiz Valler Barbosa*, escrivão F. Visto *Celso Esteves*, Diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (C—8.998 — 20-11-1939 — 269\$300).

SOCIEDADE ANÔNIMA "RA-TA-PLAN"

Primeiro traslado — Livro 281, fls. 78 v.

Escritura de fundação e constituição da Sociedade Anônima "Ra-Ta-Plan", que fazem Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, Dr. João Neves da Fontoura, Dr. Celso Furtado de Mendonça, Pedro Carvalho, Mário Petrucci, Dr. Enio Carvalho de Oliveira, Dr. Eurico de Sousa Leão e Mirsilo Gasparri, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1939, aos 21 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, advogado, brasileiro; Dr. João Neves da Fontoura, advogado, brasileiro; Dr. Celso Furtado de Mendonça, advogado, brasileiro; Pedro Carvalho, do comércio, brasileiro; Mário Petrucci, do comércio, brasileiro; Dr. Enio Carvalho de Oliveira, industrial, brasileiro; Dr. Eurico de Sousa Leão, advogado, brasileiro, e Mirsilo Gasparri, do comércio, brasileiro, todos domiciliados nesta cidade e conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, por todos me foi dito que haviam resolvido entre si a constituição, sob a denominação de "Ra-Ta-Plan", de uma sociedade anônima destinada a exploração no território nacional e no estrangeiro da indústria de publicidade, em todas as suas modalidades, a qual vinham efetivamente constituir, perante mim, tabelião, e na presença das referidas testemunhas, nos termos da presente escritura; que, para esse fim, eles fundadores subscreveram em ações o capital de 1.400.000\$000 (mil quatrocentos contos de réis), do qual já está realizada em dinheiro a importância de 180.000\$000 (cento e oitenta contos de réis), tendo sido recolhido em depósito ao Banco do Brasil a parcela de 140.000\$000 (cento e quarenta contos de réis), como faz prova o certificado adiante transcritos; que a referida sociedade reger-se-á pelos estatutos seguintes, estabelecidos e aceitos pelo consenso unânime daqueles fundadores: Estatutos da Sociedade Anônima "Ra-Ta-Plan" — Capítulo I — Formação — Objeto — Sede — Duração — Foro — Artigo 1º — A Sociedade Anônima "Ra-Ta-Plan" constitui-se na conformidade destes estatutos e das disposições supletórias da lei em vigor. Artigo 2º — A sociedade tem por objeto a exploração, no território nacional e no estrangeiro, da indústria de publicidade, em todas as suas modalidades, podendo para isso estabelecer sucursais ou agências em qualquer estado do Brasil e em países estrangeiros. Artigo 3º — A sede social é no Distrito Federal, não importando as sucursais e agências a que se refere o artigo anterior em derrogação da atribuição de jurisdição fixada no artigo seguinte. Artigo 4º — O foro da sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que hajam de intentar contra ela acionistas ou terceiros. Artigo 5º — A duração da sociedade será de quinze (15) anos, a contar-se da data da sua constituição, reservada, entretanto, à assembleia geral a atribuição de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução antes do termo fixado. Capítulo II — Do capital e dividendos — Artigo 6º — O capital social é fixado em 1.400.000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), dividido em setecentas (700) ações do valor nominal de dois contos de réis (2.000\$300) cada uma. Artigo 7º — As ações não serão divisíveis em relação à sociedade. § 1º — As ações que pertencerem pró-indiviso a diversos não concorrerão às assembleias gerais e terão suspensos os pagamentos de dividendos até que, por acórdão ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representá-las. § 2º — As ações nominativas não são transferíveis por endosso, mas por termo lavrado em livro próprio da sociedade e assinado pelas partes contrafantes. No caso de legado, sucessão universal, arrematação, adjudicação ou venda em leilão judicial, a transferência será feita mediante alvará do juiz competente. Capítulo III — Da diretoria — Artigo 8º — A sociedade será administrada por um presidente e três diretores, eleitos pela maioria de votos da assembleia geral, para um período de dois (2) anos, permitida a reeleição. Artigo 9º — Cada diretor, antes de entrar no exercício do respectivo cargo caucionará à sociedade cinco (5) ações para garantia da sua gestão. Artigo 10º — Os cheques contra estabelecimentos bancários e quaisquer documentos que estabeleçam obrigação contra a sociedade serão assinados pelo presidente, conjuntamente com outro diretor. Artigo 11 — Compete à diretoria: a) zelar pela execução dos estatutos, exercer as atribuições que os mesmos lhe conferem e cumprir as resoluções da assembleia geral; b) organizar todos os serviços da sociedade, nomear e demitir funcionários, fixar ordenados, comissões e gratificações, contratar com terceiros (fixar ordenados, comissões e gratificações), digo, com terceiros, efetuar pagamentos e receber o que for devido à sociedade; c) organizar o balanço anual da sociedade, inventário dos seus bens e relatório por-

menorizado dos negócios efetuados durante o exercício. Artigo 12º — A sociedade será representada em juízo pelo diretor-presidente. Artigo 13º — Na sua gestão não contraem os diretores nenhuma obrigação pessoal, relativamente aos contratos e operações que realizarem, mas responderão pela execução do mandato nos termos do artigo 108 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 14. Cada diretor perceberá de honorários a importância de três contos de réis (3.000\$000) por mês. Artigo 15. Os diretores administrarão em conjunto a sociedade, repartindo entre si, as funções como acharem conveniente. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Artigo 16. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos pela assembleia geral ordinária. Parágrafo único. Conjuntamente com os membros efetivos serão eleitos três suplentes, que substituirão os membros efetivos nos seus impedimentos. Artigo 17. Os membros efetivos do conselho fiscal perceberão cada um a remuneração de duzentos mil réis (200\$000) por mês. Capítulo V. Da assembleia geral. Artigo 18. A assembleia geral constituir-se-á por acionistas em número legal, convocados pela imprensa para o fim, local e hora declarados. A convocação se fará por edital inserido no *Diário Oficial* da União, e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de oito dias. Se em primeira reunião não comparecerem acionistas que representem pelo menos três quartos do capital social, a assembleia não poderá deliberar e será imediata e novamente convocada por editais publicados do mesmo modo, com antecedência, porém, de três dias, e consignado o aviso de que a mesma deliberará com qualquer número ou quantidade de capital representado. Artigo 19. Todo acionista em condições de ser admitido à assembleia pode constituir mandatário que o represente, não podendo, entretanto, aceitar o mandato os parentes da diretoria e os do conselho fiscal. Artigo 20. Podem, ainda, tomar parte nas assembleias: a) o marido como representante da mulher, se for comum o regime do casamento ou se, em qualquer outra hipótese, a ele pertencer a administração dos bens; b) o tutor e o curador pelo pupilo ou pelo interdito; c) o diretor da sociedade anônima e o gerente da sociedade comercial ou civil, a quem os respectivos estatutos ou pacto social confirmam a representação perante terceiros; d) o inventariante, o síndico e o liquidatário de massas falidas, e o depositário judicial, quando apresentem alvará de autorização expedido pelo juiz competente; e) o usufrutuário e o fiduciário das ações deixadas em usufruto ou fideicomisso. Parágrafo único. Os documentos necessários para a prova de qualidade ou situação prevista em qualquer das alíneas do artigo anterior, serão depositados na sede da sociedade até à véspera do dia designado para a reunião da assembleia. Artigo 21. Cada ação valerá um voto na assembleia. Os possuidores de ações ao portador deverão, para discutir e votar, exibi-las no ato da reunião da assembleia. Artigo 22. A assembleia geral será presidida por acionista aceito pela maioria dos presentes o qual indicará dois secretários para a composição da mesa. Artigo 23. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinária, uma vez por ano, durante o mês de fevereiro, para conhecer do relatório da diretoria, suas contas, inventário e balanço, relativos ao exercício findo em frente e um de dezembro anterior, bem assim da parecer que a respeito houver emitido o conselho fiscal e decidir afinal, pela aprovação ou não de tais contas e balanço. Parágrafo único. Um mês antes da reunião, anunciará a diretoria que à disposição dos acionistas ficarão, na sede social, até o dia da assembleia, os documentos a que se refere o artigo 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Artigo 24. A assembleia pode reunir-se extraordinariamente quando: a) a diretoria o julgar necessário; b) acionistas representando pelo menos um terço do capital social o requererem; c) por morte de qualquer diretor, for o caso de proceder-se à eleição do substituto. Capítulo VI. Dos lucros e dividendos. Artigo 25. Dos lucros líquidos de cada semestre serão defuzidos até cinco por cento (5%) para um fundo de reserva, rateando-se o restante em dividendos aos acionistas. Capítulo VII. Dissolução e liquidação. Artigo 26. Dissolvida a sociedade pela expiração do prazo ou deliberação da assembleia geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder à sua liquidação. Artigo 27. Realizado o ativo e solvido o passivo da sociedade, os liquidantes formarão o plano de partilha que será presente à assembleia geral para aprová-lo ou impor-lhe as alterações que julgar acertadas. Capítulo VIII. Disposições especiais. Artigo 28. A sociedade toma a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação. Artigo 29. São nomeados diretores para administrar a sociedade no primeiro biênio os senhores Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, advogado, residente à rua Santa Amélia n. 70; Dr. João Neves da Fontoura, advogado, residente à rua Paisandu n. 93; Dr. Celso Furtado de Mendonça, advogado, residente à rua Xavier da Silveira n. 59; Pedro Carvalho, do comércio, residente à avenida Paulo de Frontin n. 239, cabendo ao primeiro as funções de presidente. Artigo 30. O conselho fiscal para o primeiro exercício compor-se-á dos senhores Osvaldo de Oliveira Gomes, Antônio de Almeida Castanheira e Nôzimo Lopes Pereira, como membros efetivos e dos senhores Ed. Caldas Cerqueira, Moacir Sá e Valler Macedo, como suplentes. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgantes que a quantidade do capital e respectivas ações subscritas por eles é a seguinte. Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, 380 ações, equivalentes a 760.000\$; doutor João Neves da Fontoura, 35 ações, equivalentes a 70.000\$; doutor Celso Furtado de Mendonça, 85 ações, equivalentes a 170.000\$; Pedro Carvalho, 25 ações, equivalentes a 50.000\$; Mário Petrucci, 25 ações, equivalentes a 50.000\$; Dr. Eurico de Sousa Leão, 25 ações, equivalentes a 50.000\$; Dr. Enio Carvalho de Oliveira, 100 ações, equi-

valentes a 200:000\$0; e Mirsilo Gasparri, 25 ações, equivalentes a 50:000\$0. E, finalmente, que estando satisfeitos por esta escritura todos os requisitos exigidos pelo Regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, eles fundadores davam por constituída a sociedade anônima "Ra-Ta-Plan", tal como se convencionou neste instrumento, afim de que cumpridas as formalidades complementares possa a mesma encetar as suas operações. Foram apresentados os seguintes documentos: "Banco do Brasil — 140:000\$0 — Recebemos do Sr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, que se diz fundador da "Ra-Ta-Plan", S. A., a importância de cento e quarenta contos de réis, na forma e para os fins do art. 65 do Regulamento a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, correspondentes a 10% do capital que diz ser o subscrito da referida sociedade anônima, a constituir-se por escritura pública, em notas do Tabelião do 17º Ofício desta Capital, cfe. guia em nosso poder. Firmamos o presente (espaço em branco) via para um só efeito. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. Paulo Rafael de Azevedo — Andersen Ramos de Almeida (assinado sob os dizeres): Pelo Banco do Brasil". Está colada uma estampilha federal de 20\$0, acompanhada de um selo de "Educação e Saúde", inutilizados ambos por carimbos do Banco do Brasil". Guia: "O Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar a quantia de 4:200\$0 de selo por verba, correspondente ao capital de mil e quatrocentos contos de réis (1.400:000\$0), com que se constitui a sociedade anônima "Ra-Ta-Plan", por escritura de hoje, lavrada nestas notas deste cartório, livro 281, fls. 78 verso. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1939. Joaquim Gusmão Júnior (carimbo deste Cartório). Verba n. 69. Rs. 4:200\$0. Pagou de selo 4:200\$0. Recebedoria do Distrito Federal, 21 de outubro de 1939. O ajudante do tesoureiro, Betencourt. O escrivão do selo, Sílvia Góis, Of. adm. Carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, datado de 21. out. 39, sobre selo de "Educação". Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, por meu ajudante juramentado Noé de Oliveira, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e às testemunhas Ruben Pinto e Alberto Jordão. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subscreevo. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — João Neves da Fontoura. — Celso Furtado de Mendonça. — Pedro Carvalho. — Mario Petrucci. — Ennio Carvalho de Oliveira. — Eurico de Sousa Leão. — Mirsilo Gasparri. — Ruben Pinto. — Alberto Jordão. Traslada da nota. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subscreevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. Por cópia, confere. (Assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento de "Sociedade Anônima Ra-Ta-Plan", em 14 de novembro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.788, os seguintes documentos: a) escritura de sua constituição, lavrada em notas do Tabelião do 17º Ofício desta Capital, em 21 de outubro de 1939, contendo a transcrição de seus estatutos, com a constituição de sua primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes, e demais atos constitutivos da sociedade; b) lista dos subscritores do capital social; c) relação dos seus administradores. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valtér Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — Luiz Valtér Barbosa, escrivão F. (Selado com 100\$2). Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C — 8.997 — 20-11-39 — 312\$7)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPÍRITA ESTRELA GUIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, por tempo indeterminado, onde tem sede e fôro, com o patrimônio social a constituir-se, tem por fim: o estudo teórico e prático do Espiritismo, a observância e a propaganda de seus ensinamentos, por todas as maneiras que oferece a palavra escrita e falada, e a prática da caridade moral e material pelos meios ao seu alcance. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante ativo e passivamente em Juízo e fora dele), secretário, tesoureiro e procurador. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome do Centro. O Centro só poderá se dissolver quando não puder preencher os fins a que se destina, resolução esta tomada em assembleia geral, dando-se tal caso o saldo de seu patrimônio será dividido em partes iguais entre os sócios quites. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C — 9.328 — 20-11-1939 — 24\$5.)

ANÚNCIOS

Companhia Finlandeza S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, no próximo dia 24 do corrente, sexta-feira, às 16 1/2 horas, para o fim especial de ratificar decisões da diretoria relativamente a ações judiciais e autorizar a mesma a promover, pelos meios legais, a revisão das contas e balanços dos anos anteriores.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na tesouraria da Companhia até três dias antes da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. — W. E. McGregor, diretor-presidente. — J. C. Muriel, diretor-secretário.

(C. 9.314 — 17-11-939 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Sertaneja S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia Sertaneja S. A., tendo em vista a conveniência de revelar o caráter nimiamnete nacional desta Empresa, convoca os acionistas da mesma, para se reunirem em assembleia geral, no dia 30 de novembro de 1939, às 10 horas da manhã, em sua sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 16, 1º andar, com o fim de modificar o § 1º do art. 5º dos Estatutos em vigor, abolindo a possibilidade das suas ações serem ao portador, para se tornarem nominativas, podendo assim a sociedade ampliar o seu campo de atividade, provando que se enquadra dentro dos dispositivos legais, por serem todos os seus acionistas brasileiros.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.297 — 18-11-939 — 44\$900 — 2 vezes)

Aviso

Oliveira Junior & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Dois de Dezembro n. 75/77, avisam a quem interessar possa, que o conhecimento relativo a três volumes da marca O. J. & C. ns. 6.921) 6.923, contendo essência de mirbana e essência para perfumaria, embarcados em 24 de agosto do corrente ano, no vapor holandês "Montferland", entrado em 14 de setembro deste ano, procedente do porto de Amsterdam, com a consignação a "Ordem", acha-se extraviado.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. — Oliveira Junior & Comp. Ltda.

Reconheço a firma Oliveira Junior & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo.

(C. 9.311 — 17-11-939 — 61\$300) — 3 vezes

Aviso

Aquino, leiloeiro, autorizado por alvará do Juízo da 3ª Vara Cível, venderá em leilão, no dia 23 do corrente, às 14 horas, os bens da falência de Manuel Correia, que se encontram no Depósito Público.

(C. 4.834 — 17-11-939 — 18\$400 — 3 vezes)

Prefeitura Municipal de Recife

Serviço de substituição das apólices emitidas em virtude da Lei número 17, de 21 de dezembro de 1936, pelos títulos a que se refere o Decreto estatual n. 411, de 24 de outubro de 1938.

A partir do dia 20 do corrente, serão recebidos por este Banco, em sua matriz, à rua 1º de Março n. 47, para conferência e substituição, as apólices acima citadas.

Os portadores das apólices a serem substituídas deverão requisitar do Banco o impresso próprio onde serão inscritos os números dos títulos a serem trocados. No ato da entrega o Banco marcará o dia da substituição.

No mesmo ato será pago o cupão n. 1 das novas apólices, vendido em julho de 1939. — Banco Boavista.

(C. 9.165 — 18-11-939 — 58\$100 — 3 vezes)

Sindicato Médico Brasileiro

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convidados os sócios em pleno gozo dos seus direitos a comparecer à assembleia geral ordinária, em cumprimento ao artigo 43 dos Estatutos do S. M. B., que será realizada às 21 horas do dia 24 de novembro de 1939, na sede social, à avenida Rio Branco n. 133, 3º andar. — Dr. Tavares de Souza, presidente.

(C. 8.990 — 20-11-939 12\$200)

Declaração

A abaixo assinada perdeu a sua carteira de identidade número 367.876.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. — *Nair Ferraz Junqueira de Mattos.*

Reconheço a firma de Nair Ferraz Junqueira de Mattos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do tabuleiro, o substituto, *Arthur Cardoso de Oliveira.*

(C. 9.327 — 20-11-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Policlínica Geral do Rio de Janeiro**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores sócios para a sessão da assembleia geral extraordinária, no dia 27 de novembro corrente, na sua sede, à avenida Nilo Peçanha n. 38, às 10 horas, para o fim de se proceder à eleição para o cargo de vice-diretor, vago pela eleição do mesmo para o cargo de diretor, e para a eleição de secretário, vago pela renúncia do Dr. Roberto Freire.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *A. Mac Dowell*, diretor

(C. 9.095 — 14-11-939 — 30\$600 — 2 vezes)

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer no conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1938, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1939. — *A diretoria*

(C. 9.094 — 11-11-939 — 52\$000 — 3 vezes)

S. A. Processos Industriais e Análises (SAPIA)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia extraordinária, no dia 27 do corrente, às 17.30 horas, na sede social, à rua México n. 164, 5º andar, salas 53 e 54, para deliberarem sobre a eleição de dois diretores e assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939.

(C. 8.989 — 20-11-939 — 12\$200)

Corção, Cardim S. A.**SEGUNDA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para a segunda assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 5 de dezembro, na sede da Sociedade, às 14 horas, para a eleição da nova Diretoria, por expirar a 31 de dezembro deste ano, o prazo do mandato da atual Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 9.324 — 20-11-939 — 12\$200)

Granja Guaratiba S. A.

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, à avenida S. Sebastião n. 174, para o fim especial de autorizar a Diretoria a fazer operações de crédito com garantia de onus real.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 9.331 — 20-11-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Cooperativa de Produção dos Operários em Pedreiras

Ficam, pelo presente, convidados os Srs. associados, para uma assembleia extraordinária, que se realizará dia 25 do corrente, em sua sede social, à rua Carolina Machado n. 434, sobrado, às 20 horas, para a aprovação dos novos estatutos sociais, para atender ao Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.

Rio, 20 de novembro de 1939. — *Manoel Pimenta da Silva*, presidente.

(C. 8.995 — 20-11-939 — 11\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 265

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão realizada em 17 de novembro de 1939

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho. Compareceram os Srs. José Caetano de Oliveira, Osvaldo Soares, Dermeval de Sá Lessa, Heráclito de Sousa Matos e Godofredo Maciel.

Iniciados os trabalhos, depois de aprovada a ata da sessão anterior, teve a palavra o Dr. Tomas Leonardos, que propoz a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Didimo Agapito da Veiga, o primeiro comentador da Lei de Marcas no Brasil. Associou-se a esse voto o agente oficial Rosa e Silva. O Conselho aprovou, por unanimidade, esta proposta.

Passa-se ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recurso n. 2.951 — Marca — Vitafyl — termo 49.355. — Provisto.

Recurso n. 2.952 — Marca — São Bento — termo 52.908. — Provisto, em parte.

Recurso n. 2.953 — Marca — Algodão Superior T. 202 — termo 53.068. — Provisto, por maioria de votos. Vencido o Sr. Francisco Antônio Coelho.

Recurso n. 2.922 — Marca — Tossant (transferência). — Negou-se provimento ao recurso. Pelo recorrido, falou o agente oficial Júlio Melo.

Recurso n. 2.949 — Marca — Amazon — termo 54.897. — Negou-se provimento ao recurso. Pela recorrente, falou o advogado Franca Veloso.

Recurso n. 2.950 — Marca Arequina — termo 53.850. — Negou-se provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o Sr. José C. de Oliveira. Falaram, pelo recorrente, o Dr. Saboia Lima, e pelo recorrido o Dr. Sílvia Nunes da Costa.

Recurso n. 2.359 — Título — Radiogram — termo 48.102. — Adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. Dermeval de Sá Lessa.

Recurso n. 2.943 — Marca — "A Nota" (transferência). — Adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. Francisco Antônio Coelho. Falaram, pelo recorrente, o Dr. Silveira Martins e pelo recorrido o Dr. Sílvia Rangel.

Recurso n. 2.954 — Marca — Pó de Ouro — termo 54.765. — Converteu-se o julgamento em diligência.

Recurso n. 2.948 — Privilégio — termo 19.998. — Negou-se provimento ao recurso.

Esgotada a pauta, é encerrada a sessão.

ATA DA 421.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove, realizou-se, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio e com a presença dos senhores Osvaldo Soares, Sílvia Fróis Abreu, Godofredo Maciel e José Caetano de Oliveira, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciada a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o secretário submete ao Conselho os seguintes pedidos de preferência, os quais foram deferidos:

De L. Picollo & Comp., marca Mugofex, termo 55.388; de J. F. Oliveira & Comp., marca Sabiá, termo 58.624 e de João Filippi, marca Panamá-Toyo, termo 58.203.

Lê, ainda, o secretário a petição da Vereinigte Ultramarinafabriken A.G. vormalis Leverkusen, Zeltner Consolten, requerendo fosse adiado o julgamento do recurso referente à marca N.U. n. 2.888, constante da pauta, por estar o seu advogado impossibilitado de comparecer, conforme prova feita junto à petição. O Conselho, à vista do alegado, concedeu o adiamento.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.055 — Proc. n. 22.546/36 — Termo n. 46.970 — Marca, Zorilla — Recorrente, J. Paz — Recorrido, José Bernardino Correia. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.296 — Proc. n. 2.753 — Termo 49.523 — Marca, Vacina M.B. — Recorrentes, Moura Brasil & Comp. — Recorrido, Labo-

ratório de Quimioterapia Ltd., pelos recorrentes, falou o advogado Sílvia Nunes da Costa. — Negou-se provimento ao recurso. N. 2.615 — Proc. n. 10.778/37 — Termo n. 54.478 — Marca, Lacto-Yacin — Dep. e recorrente, Laboratório Kauno Ltda. — Recorrido, Instituto Pinheiro Ltda. — Adiado a requerimento do auditor.

A essa altura, comparece o Sr. José Caetano de Oliveira. N. 2.806 — Proc. n. 19.111/38 — Termo n. 21.381 — Priv. — Nova caixa registradora — Recorrente, Auker-Weirke A.G. — Recorrido, Luiz Valério. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.341 — Proc. n. 22.218/37 — Termo 54.476 — Marca, Manganol — Dep. e recorrente, J. Ribeiro Branco — Recorridos, Les Pansements Brevetés Corbieri, Societé Anonyme e Química Bayer Ltda. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.876 — Proc. n. 15.289/37 — Termo n. 52.546 — Marca, Astra — Dep. e recorrente, Seebor & Goelzer Ltd — Os autos baixaram em diligência ao D.N.P.I.

N. 2.886 — Proc. n. 16.740/37 — Termo n. 49.005 — Priv. — Um novo ladrilho de borracha — Dep. e recorrente, Cláudio Vieira. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser o pedido rejeitado, nos termos do art. 43, do decreto n. 1.264, combinado com o art. 4º § 2º do decreto n. 1.603 de 1939.

N. 2.887 — Proc. n. 23.916/38 — Termo n. 21.677 — Modelo de utilidade — Uma cama desmontável com enxergão de molas compensadas de horizontalidade — Recorrentes, L. Liscio & Comp. — Recorrido, Carmino Provenzano. — Converteu-se o julgamento em diligência.

N. 2.888 — Proc. n. 9.619/35 — Termo n. 36.907 — Marca, N-U (renovação) — Dep. e recorrente, Vereinigte Ultramarinafabriken A.G. vormalis Leverkusen Zeltner & Consolten. — Adiado a requerimento do advogado, conforme a resolução cima transcrita.

N. 2.839 — Proc. n. 26.843/37 — Termo n. 55.491 — Marca, Tossant — Recorrente, Renato Binelli & Comp. — Recorrido, Laboratório Medical Ltda. — Os autos baixaram em diligência.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para o próximo dia 10, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — Osvaldo Soares. — Sílvia Fróis Abreu. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 17 de novembro de 1939

Exigências

Lundgren, Irmãos, Limitada (termo 29.925). — Mantenho a exigência.

J. R. de Carvalho (termo 63.913). — Apresente novo clichê excluindo a parte emblemática.

Luiz de Azevedo & Comp. (termo 63.018). — Apresente documento oficial provando o uso do título.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de novembro de 1939

Exigências

Adrema Maschinenbauges M. b. H. (termo 24.104). — Apresente procuração.

João Salvador Woiski (termo 24.076). — Cumpra a exigência da Secção.

Diversos

Associated Electric Laboratories Inc., Soc. An. (termo 24.108). — Concedo o prazo.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (26.125-39) Adib Abílio Daquer (26.431-39), Sílvia de Abreu (26.439-39), E. Colli & Comp., Ltda. (26.405-39), Mommson & Harris (26.134-39) e Cruzzeiro do Sul Patentes e Marcas (26.469-39 — anuidades). — Deferidos.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marcas

Dia 17 de novembro de 1933

Exigências

Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda. (termo 65.669). — Preste esclarecimentos acerca da divergência entre a requerente e o outorgante de fls. 9.

S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço (termo 64.934). Hennig Irmãos (termo 64.668). A. Knorr & Comp. (termo 64.456). Heinzerling & Lock Ltda. (termo 63.791). Assunção Industrial Ltda. (termo 64.780). Adriano Maurício & Comp. Ltda. (termo 64.903). Silva Ferreira Filho & Comp. (termo 64.895). Dulce Pereira Guimarães (termo 64.909). Antônio de Sousa Pessoa (termo 64.905). João Botelho do Amaral (termo 64.862). Siemen & Hirsch M. B. H. (termo 64.829). Antônio Bardela & Filho (termo 64.834). Kaspar Winkler & Co. (termos 64.773 e 64.772). Santo Estevam Caruso (termos 64.714 e 64.716). Garcia, Almeida & Comp. (termo 64.969). Rodrigues de Almeida & Comp. (termos 64.611, 64.610, 64.608 e 64.551). — Satisfacem a exigência do Arquivo.

Leão Júnior & Comp. Ltda. (termo 64.738). — Preste esclarecimentos, à vista do que informa o Arquivo.

Nathan Kertzer (termo 64.998). D'Agostinho & Comp. (termos 64.755, 64.754 e 64.753). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Antenor Faria & Comp. (termo 64.678). — Prestem esclarecimentos, à vista do que informa o Arquivo.

Rodrigues de Almeida & Comp. (termo 64.609). — Regularizem o pedido.

Adolfo Cardoso Aires (termo 64.592). — Pague a taxa de propagação de que carece a petição de fls. 7 e cumpra a exigência do Arquivo.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes patentes:

Alfredo Bolognini (patente n. 16.027), Companhia Auxiliar de Viagem e Obras (patente 21.861), Sam Rabinovitch & Co. Ltda. (patente n. 25.956) e Eleno Elektromotoren A. G. (patente número 23.553).

Expediente do Sr. Diretor

Dia 18 de novembro de 1933

Privilegio de Invenção

Silvia Cola e Mauro Herltzke, processo para agir sobre o desenvolvimento das raízes e sobre a actividade dos meristemas secundários (termo 20.145). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Imperial Chemical Industries Limited, processo para a fabricação de filamentos, fios folhas e películas hidrofugas (termo 20.499). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Nicolas Maria Alvarez e Henrique Amadeo Viglione, aperfeiçoamentos em fivelas (termo 22.221). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Bruno Brasil Bacchi, aperfeiçoamentos no processo de destilação de óleos de substâncias betuminosas sólidas e dispositivo realizador (termo 22.373). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

The Girdler Corporation, Soc. An., tratamento de substâncias sulfuríferas (termo 22.523). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

Chemische Fabrik Lowenberg Dr. Warth & Co., processo para a hidrólise de celulose (termo 22.610). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Francesco Castagna, trilha com seções terminais para formarem juntas eliminadoras de choques (termo 22.871). — Deferido.

Firestone Tire & Rubber Company, aperfeiçoamentos em ou relativos a processos e aparelhos para unir tubos de borracha não vulcanizada, pelo entrelaçamento das extremidades (termo 22.960). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Ervin Hornick — Dispositivo para compensar as fichas em fichários verticais de consultas rápidas (termo 23.148). — Deferido.

Teodoro Putz & Comp., Ltda, novo processo de acondicionamento de bicos de mamadeira e chupetas (termo 23.386). — Indeferido.

Curtis J. Himel, armadilha para formigas (termo 23.458). — Deferido.

Paul Schonfeld, processo de fabricação de um artigo de malha em cadeias entremecido de fios de borracha em cadeias e no qual os fios de borracha formam malhas aqui e ali (termo 23.461). — Deferido.

Société Holding Générale de Brevets Sobre, Soc. An., material de artilharia com os seus projetos (termo 23.465). — Deferido.

Société Holding Générale de Brevets Sobre, Soc. An., aperfeiçoamentos dos projetos empenados (termo 23.466). — Deferido.

Pedro Crivellari, aperfeiçoamento em calçados para senhoras (termo 23.491). — Indeferido.

Olimpio Coutinho Silveira, novo processo de propaganda (termo 23.529). — Indeferido.

Carlos Bentin, novo aparelho de descargas de água para lavagem de vasos sanitários (termo 23.533). — Deferido.

Hering & Mandler — Aperfeiçoamentos em taboetas de anúncios e similares (termo n. 23.540). — Deferido.

Det Norske Aktieselskab for Elektrisk Industri — Processo para redução de inórcios (termo n. 23.551). — Deferido.

Modelos de utilidade

Carlos Franchi — Cafeteira aperfeiçoada desmontável (termo n. 23.940). — Deferido.

W. Barucci — Novo acondicionamento para a venda de peixes secos, mistos a granel (termo n. 23.425). — Indeferido.

Eduardo Perroni — Estendedor de roupas próprio para apertamentos (termo n. 23.490). — Deferido.

Indústria de Meias "Eterna S. A." — Novo modelo de album para mostruário de meias (termo n. 23.518). — Indeferido.

Pen América Importadora Ltda. — Nova estrutura de apoio para assentos de cadeiras e similares (termo n. 23.558). — Deferido.

Registro de marcas

Anibal Gonçalves & Cia. — Casa Gonçalves — Classe 31 (termo n. 39.658). — Indeferido.

Francisco Frascino — Ustua Barbacena — Classe 41 (termo n. 56.044). — Registre-se.

Antônio Martins da Silva & Cia. Ltda. — Inbameol — Classe 3 (termo n. 61.376). — Renove-se o registro.

Leão Junior & Cia. — La Uruguia — Classe 41 (termo 61.739). — Renove-se o registro.

Francisco Picarelli — NITRO-FERRO — Classe 3 (termo n. 62.989). — Indeferido.

Sociedade "Chá Tupy Limitada" — TUPY — Classe 41 (termo n. 63.273). — Indeferido.

Fábrica de Casimiras Finas S. A. — BRASILEIRA — Classe 32 (termo n. 63.680). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Cartuchos — C B C — Classe 19 (termo n. 63.801). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Moravia — KARAJÁ — Classe 44 (termo n. 64.472). — Registre-se.

Kaspar Winkler & Cia. — SIKI — Classe 1 (termo n. 64.386). — Indeferido.

Olimpio Teixeira de Carvalho — LABORATORIO GALDINO — Classe 3 (termo n. 64.508). — Registre-se.

La Union Agrícola — Emblemática — Classe 42 (termo 69.530). — Renove-se o registro.

La Union Agrícola — L. GARNIER — Classe 42 (termo 62.531). — Renove-se o registro.

Títulos de estabelecimentos

Laboratório Sintético Ltda. — LABORATORIO SINTETICO LTDA. — Classe 3 (termo n. 62.559). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507 por estar o título constituído do nome comercial da firma depositante.

Lucena & Cia. — LABORATORIO ENERGIO — Classes 3 e 48 (termo n. 63.485). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, somente quanto ao gênero de indústria ou comércio da classe 48.

Arcanjo Silva & Cia. — GAROTO — Classe (termo n. 61.494). — Indeferido.

S. Augusto & Companhia — CASA ESPLANADA — Classes 41, 42 e 43 (termo n. 64.448). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, menos quanto ao gênero de indústria ou comércio relativo a manteiga ou laticínios, da classe 41.

Laviero Buono — Escritório Mercenário — Classe 69 (termo n. 64.557). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Fábrica Paulista de Puxadores para Móveis — FABRICA PAULISTA DE PUXADORES PARA MOVEIS — Classe 12 (termo 64.59). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

João Correia Meireles — Fábrica de Perfumarias Ellen — Classe 48 (termo n. 64.594). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Prorrogação de patente

Higino Franchini (25.976)39, requerendo a prorrogação da patente de modelo industrial de: "Novo tipo de raquete com cobertura em celuloide", n. 51). — Concedo a prorrogação ao prazo da patente. Pague-se a taxa.

Arquivamento de processos

Vaz & Vaz (termo n. 61.932 — Vermicaps), Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda. (termo n. 65.659 — Aridalina), Nathan Friedmann (termo n. 23.405), Castorino Borges da Mota e Osvaldo Garcia dos Santos (termo n. 23.310). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1932.

Exigências

Carborundum Company (termo n. 51.016). — Prove o uso da marca nos tres últimos anos de proteção do registro anterior.

Laboratório Raul Leite S. A. (termos ns. 68.263 e 68.264). — Prosiga-se como registro novo, devendo a requerente apresentar novos exemplares da marca sem referência a renovação.

Diversos

Enéas Galvão Filho (17.290/39). — Deferido, em termos.

Prorrogações de prazos

Parfums Giro Inc. (termo n. 69.725) e Firestone Tire & Rubber Company (termos ns. 69.705 e 69.704). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Internacional General Electric Company Incorporated (termos ns. 22.774 e 22.775). — Concedo novo prazo de trinta dias em prorrogação.

*Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção**Diversos*

Ernani Cadaval (26.636/648, de 1939), Edmundo da Costa Moura Sucessores de Leclerc & Cia. (26.348-39). — Deferidos.
Lincoln Castelo Branco (26.333-A, 26.333 de 1939) — Idem.
Gualter Castelo Branco (26.296-39) — Idem.
Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (26.270-39) — Idem.

Dr. Afrânio Figueiredo da Silva Jardim (26.685 e 26.686, de 1939) — Idem.

Galocha Moderna Ltda. (26.117-39) — Idem.

Silvio Nunes da Costa (26.618-39 — anuidades) — Idem.

Exigências

Momsen & Harris (26.229, 26.236, 26.242, 26.244, 26.247-249, 26.252-255, 26.258, 26.264 e 26.561, de 1939) e Holophane Limited, Soc. An. (termo 23.599). — Cumpram a exigência.

Hannoversche Maschinenbau-Actien-Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hanomag) (termo 23.526), Alberti & Stadler (termo número 22.441). — Cumpram a exigência da Secção.

Angelo Pereira de Queiroz (termo 23.585). — Cumpra a exigência do técnico.

Standard Electrica S. A. (termo 23.606). — Cumpra a exigência da Secção.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marca

Dia 18 de novembro de 1939

Exigências

Michel Adayne (termo 64.837). — Complete o selo de juntada de documento de fls. 8 e 9.

Valoto & Cia. Ltda. (termo 64.449). — Legalize o documento de fls. 8.

Sociedade Propagadora do Ensino (termo 63.912). — Revalide o selo referido e complete o selo aposto do documento apresentado.

Tognato S. A. (termo n. 63.085). — Apresente novos exemplares excluindo *cohortores*.

Casa Tozan Ltda. (termo 61.871). — Apresente procuração dentro do prazo de trinta dias.

Fernando Malta de Campos (termo 64.901). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377.

Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (termo 64.899). — Prestem esclarecimentos sobre a propriedade da marca número 37.149.

Viuva Cambraia & Filhos (termo 64.898). — Apresentem procuração dentro do prazo de trinta dias e cumpram a exigência do Arquivo.

Ari dos Santos Ferreira (termo 64.896). — Prove o funcionamento legal do Curso.

Companhia Cervejaria Bohêmia (termo n. 64.890). — Apresente procuração dentro do prazo de trinta dias.

Antônio de Cilos & Irmãos (termo 64.886). — Prestem esclarecimentos acerca da divergência entre o nome da requerente e o outorgante de fls. 3.

Damasceno & Salambier (termo 64.845). — Revalide o selo de 250 da petição de fls. 2.

D. Schwery (termo 64.843). — Apresente procuração dentro do prazo de 30 dias.

Laboratoires Français de Specialites Scientifiques (termo número 64.839). — Cumpram o disposto no artigo 84 do decreto n. 16.264, de 1923. Outrossim, apresentem novos exemplares, de acordo com o art. 88, parágrafo único, do Regulamento.

Auto Diesel do Brasil S. A. (termo 59.192) — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Senra & Cia. (termo n. 64.746) — Idem, idem.

Sociedade Comissária Avícola Ltda. (termo 64.676) — Idem, idem.

Manufatura Araken Ltda. (termo 64.675) — Idem, idem.
Martins Costa & Cia. (termo 63.803) — Idem, idem.
Heinzerling & Lock Ltda. (termo 63.790) — Idem, idem.
Enfilio Bacarat (termo 63.682) — Idem, idem.
Vizeu Perlingeiro & Cia. Ltda. (termo, 63.306) — Idem, idem.
João Pires Alves do Carmo (termo 65.903) — Idem, idem.
Renato Pacheco Fortuna (termo n. 64.930) — Satisfaca a exigência constante da informação.
L. Picolo & Cia. (termo 64.941) — Idem, idem.
Michel Boucher (termo 64.840) — Idem, idem.
Sociedade Comissária Avícola Ltda. (termo 64.677) — Idem, idem.

Lourenço Masi & Cia. Ltda. (termo 63.594) — Idem, idem.
Adolfo Cardoso Aires (termo 64.593) — Idem, idem.
Santos, Maia & Cia. (24.315-39 junto ao termo n. 32.057) — Idem, idem.

Joaquim Alves de Araújo Pereira de Vasconcelos (14.467-39) — Idem, idem.

Mário Vieira da Silva (24.293-39) — Idem, idem.

Luiz Hermann Filho & Cia. Ltda. (termo 69.612) — Satisfacam a exigência da informação.

João Antônio de Coni (termo 65.040). — Preste esclarecimentos acerca da divergência entre o nome do requerente e o outorgante de fls. 3.

Companhia Fiação e Tecidos Cometa (termo 65.029). — Apresente novos exemplares contendo somente o nome comercial. Outrossim, cumpra o disposto no artigo 29 do decreto n. 24.507.

Sinão Friselmann (termo 65.002) — Regularizem o pedido.

Felipe B. Anticino (termo 64.951) — Complete o selo de juntada do documento de fls. 4.

Gurt Stida (termo 64.950). — Prove o uso da marca e satisfaca a exigência do Arquivo.

Virginia Bastos Wagner, Vitor Bastos Wagner e Olinda Wagner Ribeiro (termo 64.936). — Apresentem procuração dentro do prazo de 30 dias. Outrossim, satisfacam a exigência do Arquivo.

Laboratório Ipiranga Ltda. (termo 64.932). — Cumpra o disposto no art. 119 do dec. n. 20.377.

Ação Católica Brasileira de Arquidiocese do Rio de Janeiro (termo 64.907). — Complete o selo de juntada do documento de fls. 4 e satisfaca a exigência do Arquivo.

Torazo Okamoto (termo 64.738). — Satisfaca a exigência constante da informação, apresentando novo clichê da marca, reproduzindo nitidamente os dizeres nele constante.

Laboratório Tenax Ltda. (termo 64.666). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931 e legalize a procuração de fls. 8.

Laboratório Tenax Ltda. (termo 64.665). — Cumpra o disposto no artigo 119 do decreto n. 20.377.

R. Montesano & Cia. (termo 64.283) — Reconheçam a firma do tabelião de São Paulo que lavrou o instrumento de fls. 3.

Ferreira da Costa (termo n. 63.998). — Mantenho o despacho de fls. 9.

Companhia Fazendas Reunidas Normândia S. A. (termo número 63.344). — Reconheça a firma da petição de fls. 11.

José Bruno & Cia. (termo 62.601). — Preliminarmente, pague a taxa de prorrogação de que carece a petição de fls. 10.

Martins Junior & Cia. (termo 62.753). — Apresentem novos exemplares, excluindo os artigos assinalados pelo Arquivo, no exemplar de fls. 10.

Aristodemo Néri (23.492-39 junto ao termo 62.427). — Pague a taxa de recurso.

Manuel da Silva Cardoso (termo 62.133). — Apresente novos exemplares, reivindicando somente um produto farmacêutico.

Gustavo Stach (termo 61.929). — Pague o selo de juntada de que care o documento de fls. 19-20.

Benjamin Cordeiro (termo 59.247). — Ratifique o ato praticado na inicial.

Companhia Produtos Pilar S. A. (termo 30.709-39). — Pague a taxa de prorrogação de que carece a petição de fls. 10.

Laboratório Químico Farmacêutico V. Baldacci (termo 69.113). — Apresente novos exemplares, reivindicando somente um produto farmacêutico.

Laboratório Walfer Limitada (4.847, de 1939). — Pague a taxa de prorrogação de que carece a petição de fls. 6.

Laboratório Arson Ltda. (20.469, de 1939 junto ao termo n. 43.892; e 20.245, de 1939 junto ao termo 48.428). — Preste esclarecimentos, à vista do que informa o Arquivo.

Diversos

Companhia Fazendas Reunidas Normândia S. A. (24.822, de 1939 junto ao termo 63.369). — Nada há que deferir, tendo em vista o despacho de fls. 10.

Instituto Brasileiro de Nova Biologia Ltda. (24.251, de 1939 junto ao termo 64.351). — Nada há que deferir, tendo em vista o despacho de fls. 12.

Vicira Vellon & Comp. (23.103, de 1939 junto ao 14.466, de 1939). — Nada há que deferir, tendo em vista o despacho de fls. 8.

NOTICIÁRIO

RESTAURAÇÃO DE PATENTE

Maschinenfabrik Esslingen (23.230, de 1939, pedindo a restauração da patente n. 15.127, de 3 de outubro de 1925, referente a "Processo para conglutinar ou vasar em linguados metais ou ligas metálicas").

São convidados os requerentes, abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim-de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Laboratório Mutohis Limitada (marca "Kosmovermil" (número 35.117), L. C. Smith & Corona Typewriters, Inc., (marca "Miller Line" (n. 28.084).

RECURSOS

Biagio Porrino e outros (26.711, de 14-11-1939), recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 20.403.

S. Fileppo & Irmão (26.807, de 16-11-1939), aditamento ao recurso interposto contra a marca "Realtec", termo 62.164.

L. Liscio & Comp. (26.751, de 14-11-1939), apresentando aditamento ao recurso referente ao termo 21.677.

CADUCIDADE DE MARCAS

Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik Aktiengesellschaft (n. 26.894, de 16-11-1939, replicando o recurso referente à caducidade da marca "Eufilina" n. 85.235.

Orlando G. Cardoso (26.302, de 8-11-1939), requerendo a caducidade da marca "Esmeralda", n. 29.614, de Tinoco Machado & Comp.

Romeu Rodrigues (26.337, de 8-11-1939), requerendo a caducidade da marca "Rosita", n. 31.225, de Pedro Izirio & Comp. Ltda.

Instituto Quimioterápico Ltda. (25.739, de 1-11-1939), requerendo a caducidade da marca internacional n. 30.218.

Artur Edward Hime (26.572, de 11-11-1939), requerendo a caducidade parcial da marca "Shell" n. 33.197, de Anglo Mexican Petroleum Company Limited.

Orlando G. Cardoso (26.303, de 8-11-1939) aditamento à caducidade da marca "Esmeralda", n. 22.864.

OPOSIÇÕES

Bruno Heidrich (26.859, de 16-11-1939), replicando a oposição oferecida à marca "Maizena Preciosa", termo 68.168.

Minetti & Comp., do Brasil (26.761, de 14-11-1939), replicando as oposições oferecidas à marca "Sublime", termo 69.274.

Valdemiro Marcos dos Santos (26.834, de 16-11-1939), replicando a oposição oferecida à marca "Plasveran", termo 67.830.

Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" (número 26.735, de 12-11-1939), apresentando oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 23.786, por Francisco Cataldi & Comp.

C. Magalhães & Comp. (26.755, de 14-11-1939), apresentando oposição à marca "Citral", termo 69.911.

Perfumaria Mascotte Ltda. (26.758, de 14-11-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Lemar" termo 69.559.

Inscrições de Procurações

Foram inscritas no registro especial "ex-vi", do disposto no artigo 7º, do decreto-lei n. 1.603, de 14 de setembro de 1939, as seguintes procurações:

Nomes — Inscrições

Sam Rabinovich & Comp., Ltda., procurador: Romeu Rodrigues (agente oficial)	116
Farmaco Limitada, procurador: Franklin da Silva Araújo (advogado)	117
Francisco Aguiar & Comp., procurador: A. G. Martins Abelheira (agente oficial)	118
Companhia Moinho Central de Ribeirão Preto, Sociedade Anônima, procurador: Jaime Pereira de Mesquita (advogado)	119
J. Ribeiro Branco, procurador: Romeu Rodrigues (agente oficial)	120
Sociedade de Explosivos "Stalite" Ltda., procurador: Romeu Rodrigues (agente oficial)	121
Lourenço, Horacio Manoco & Comp., Ltda., procurador: J. Rademaker (agente oficial)	122
David Carneiro & Comp., procurador: Procural Ltda. (agência oficial)	123

Darby Marques da Costa Braga, procuradora: Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (agência oficial)	124
Marino Gomes Ferreira, procurador: Silvio Nunes da Costa (advogado)	125
Sociedade Asclépias Ltda., procuradores: Júlio Melo e Fernando Melo (agentes oficiais)	126
Francisco Michelotti, procurador: Silvio Nunes da Costa (advogado)	127
Francisco Nacional de Limas Ltda., procurador: A. G. Martins Abelheira (agente oficial)	128
Perfumaria Gaby, S. A., procurador: Romeu Rodrigues (agente oficial)	129
Endoquímica, S. A., procurador: Silvio Nunes da Costa (advogado)	130
Dürener Metallwerke Aktiengesellschaft, procuradores: Eduardo Dannemann e Laura Gama Shalders (agentes oficiais)	131
Chemische Fabrik Grünau Aktiengesellschaft, procuradores: Eduardo Dannemann e Laura Gama Shalders (agentes oficiais)	132
J. Pisserehio, procuradores: Raul Floriano da Silva (advogado)	133
Sociedade Anônima Schering, procurador: C. Buschmann (agente oficial)	134

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 24.061, de 1 de novembro de 1939.

William M. Schol — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo e original modelo de almofada cirúrgica ou semelhante". Modelo Industrial.

Pontos característicos

Novo e original modelo de almofada cirúrgica ou semelhante, fabricada em diversas camadas sobrepostas, caracterizado pela forma geral de um coração, tendo na periferia projeções angulares que lhe dão a aparência estrelada, e provido na parte interna de uma depressão ovalada, substancialmente conforme descrito e representado no memorial e desenhos, apensos.

Rio de Janeiro.

P. p. William M. Scholl

Termo n. 24.062, de 1 de novembro de 1939.

Dr. Desidério Mark — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo processo para acondicionamento de cebola ou alho". Patente de Invenção.

1º O "Novo processo para acondicionamento de cebola ou alho", que consiste essencialmente em reduzir em forma pulverizada e bem seca a cebola ou alho, podendo destarte apresentá-la sob várias formas, como sejam: em farinha, ou em grãos, ou em comprimidos, ou em cachetes, ou em tabletes ou em pilulas; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

Termo n. 24.064 de 1 de novembro de 1939.

Reichsverband Deutscher Dentisten — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos introduzidos na invenção para "dentes artificiais placas ou chapas para dentes, corôas, pontes e similares e processo para sua fabricação". Patente de Melhoramento.

Pontos característicos

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Dentes artificiais, placas ou chapas para dentes, corôas, pontes e similares e processo para sua fabricação" que faz objeto do pedido de patente correspondente ao termo n. 24.050 de 30 de outubro de 1939, constantes de resinas sintéticas, substâncias capazes de aumentar a dureza das resinas sintéticas e, eventualmente, matérias corantes ou pigmentos, caracterizado por um teor de 75 % a 90 % de polimerizado, contendo esteres metílicos do ácido polimetacrílico e 25 % a 10 % de matéria adicional, inorgânica, pulverulenta, com uma dureza pelo menos igual a 5, conforme a escala de Mohs.

2 — Material para prótese dentária, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se escolherem como substâncias adicionais, inorgânicas, quartzo, vidros, porcelana ou opala leitosa em estado pulverulento, de preferência em proporções de cerca de 15 % a 20 %.

Termo n. 21.065, de 1 de novembro de 1939.

Benedito da Rocha Pinto — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção para: "Esterilizador elétrico com interruptor automático à boia". Modelo de Utilidade.

Reivindicações

Como pontos essenciais e característicos da invenção de um novo "Esterilizador elétrico com interruptor automático à boia" reivindicado:

- 1º, um dispositivo colocado lateralmente na caixa do esterilizador (fig. 1);
 - 2º, um pino com palhetas, colocado no interior do dispositivo, para ligação e desligação automática da corrente elétrica (fig. 2);
 - 3º, uma boia sobre um suporte de metal (fig. 3);
 - 4º, uma haste metálica com um pino sob pressão de uma mola, tendo na parte superior desse pino um disco de fibra com uma cinta metálica que, acionada pela boia ao subir, faz ponte nas palhetas do pino de ligação, produzindo o contato e a consequente ligação elétrica;
 - 5º, uma passagem para a água entre o dispositivo e a caixa do esterilizador, afim de manter um só nível (fig. 5).
- Com a evaporação natural da água em ebulição, a boia vai perdendo o nível da altura. Antes, porém, de evaporado todo o líquido, a pressão deixa de se fazer, em virtude da boia baixar pela perda do nível do contato (fig. 2-E, F), não mais se processando a pressão da mola sob o pino, produzindo com esse movimento a interrupção automática da corrente elétrica, desligando o aparelho.

Termo n. 24.066, de 1 de novembro de 1939.

Rudolf Schmidt — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para endireitar varas metálicas". Privilégio de invenção.

1. Processo para endireitar varas metálicas, caracterizado pelo fato de retorcer-se, sobre si mesmas, varas individuais de qualquer diâmetro.
2. Processo para endireitar varas metálicas, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de exercer-se sobre as varas, antes, durante ou, respectivamente, depois do reforçamento, um esforço axial de tração.
3. Processo para endireitar varas metálicas, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de manter-se constante, durante o reforçamento, uma tensão inicial de tração exercida sobre a vara.
4. Processo para endireitar varas metálicas, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo fato de retorcer-se a vara reforçada em um sentido re rotação, novamente, em sentido oposto.
5. Processo para endireitar varas metálicas, como reivindicado de 1 a 4, caracterizado pelo fato de fazer-se passar a vara durante o reforçamento através de um dispositivo que freia o movimento axial e de torção, de modo que aumenta, durante o processo para retorcer, a extensão da peça submetida ao reforçamento.
6. Processo para endireitar varas metálicas, tal como foi descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

TERMOS ANTERIORES

Termo 22.759, de 8-4-1939.

Ubirajara Freire — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Escôva de função dupla para limpar painéis, filtros e outros recipientes de boca larga e enxugar pias, vidraças, mesas e outras superfícies lisas".

1. Escôva de função dupla para limpar painéis, filtros e outros recipientes de boca larga e enxugar pias, vidraças, mesas e outras superfícies lisas, caracterizada por uma placa de madeira ou de outro material adequado de forma trapezoidal provida de um sulco em toda a extensão das bordas, sendo que no sulco das bordas do lado menor da placa e lados adjacentes se acham encaixadas e convenientemente presas fibras de piassava ou similares, cujas extremidades livres ultrapassam as bordas da dita placa e formam linhas paralelas aos lados da placa em que se prendem e no sulco do lado maior da placa se encaixa uma tira de borracha que também ultrapassa as bordas da dita placa, disposição que facilita e multiplica o emprego da referida escôva.
2. Escôva de função dupla para limpar painéis, filtros e outros recipientes de boca larga e enxugar pias, vidraças, mesas e outras superfícies lisas, como reivindicado em 1, substancialmente como descrita e representada.

Termo 24.058, de 31 de outubro de 1939.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Soc. An. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em dispositivo de tensão ou em máquinas de utilizar o mesmo ou relativos a esse dispositivo e a essas máquinas". Privilégio de invenção.

- 1 — Um dispositivo de tensão de fio para uma máquina de coser calçados por exemplo uma máquina para fazer costuras internas como uma máquina para coser calçados de vira ou uma máquina para

coser calçados virados, compreendendo uma roda de tensão do fio sobre a qual o fio é puxado intermitentemente durante a operação de costura, tendo uma peça de atrito fixada rigidamente à roda de tensão e acionada por um mecanismo acionador por atrito para manter uma resistência de atrito vivo e contínuo ao movimento da dita peça de atrito e da dita roda de tensão quando o fio é puxado;

2 — Um dispositivo de tensão do fio para uma máquina de coser calçados compreendendo uma roda de tensão do fio sobre a qual o fio é puxado intermitentemente durante a operação de costura e tendo uma peça de atrito fixada rigidamente à roda de tensão e acionada por um mecanismo acionador por atrito, tendo esse mecanismo acionador por atrito um anel de atrito que engata a peça do atrito da roda de tensão e havendo um movimento relativo entre as duas peças de atrito para manter um contacto de atrito vivo entre elas;

3 — Um dispositivo de tensão do fio de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do anel de atrito do mecanismo acionador por atrito tender a fazer girar tanto a peça de atrito como a roda de tensão do fio em uma direção oposta àquela em que a roda de tensão gira quando o fio é puxado, sendo a rotação da roda de tensão pelo dito mecanismo acionador impedida por meios de travamento;

4 — Um dispositivo de tensão do fio para uma máquina de coser calçados compreendendo uma roda de tensão do fio sobre a qual o fio é puxado intermitentemente durante as operações de costura, caracterizado pelo fato de ser provido de uma peça de atrito rigidamente ligada à roda de tensão e acionada por um mecanismo acionador de atrito para manter uma resistência de atrito viva e constante do movimento da dita peça de atrito e da roda de tensão quando se puxa o fio, sendo o contacto de atrito entre as ditas peças de atrito mantido por molas ajustáveis que simultaneamente servem para ajustar automaticamente a tensão da roda de tensão;

5 — Um dispositivo de tensão de fio de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato das molas serem ligadas ao mecanismo de acionamento e parada da máquina e serem soltas inteiramente quando a máquina para.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Inglaterra, em 3 de novembro de 1938, sob o n. 31.819.

Termo 24.059, de 31 de outubro de 1939.

Sebastião de Oliveira Hersen, José Moacir de Andrade Sobrinho e Durval Coutinho Lobo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Um tipo de calendário útil, prático e educativo destinado à propaganda artística de quaisquer assuntos, produtos etc., cuja publicidade requiera documentação fotográfica ou apresentação de gráficos ou de desenhos". Privilégio de invenção.

Reivindicações

Pontos característicos do calendário que se destina à tripla finalidade de calendário comum, organismo de divulgação educativa e órgão de propaganda.

1 — Calendário constituído de folhas em número variável, reunidas em bloco que poderá ter ou não um suporte em cartão cromo, folhas essas destacáveis uma a uma por um picote existente junto ao lombo do bloco, caracterizado pela aposição, em cada folha, de uma fotografia educativa, artística ou técnica, gráficos ou desenhos sobre motivos diversos, de interesse geral, educativo, público ou particular.

2 — Calendário como reivindicado no item anterior, caracterizado ainda pela aposição em cada folha de dizeres ou legendas explicativas da fotografia educativa, técnica ou artística, desenho ou gráfico, sobre motivo de interesse geral educativo, público ou particular.

3 — Calendário como reivindicado em 1 e 2, caracterizado também pela aposição, em cada folha, de dizeres publicitários de propaganda ou anúncios e de desenhos ou gráficos aos mesmos referentes.

4 — Calendário como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado finalmente pela colocação em destaque de um ou mais dias do mês, figurando os seus números e os seus nomes hebdomadários respectivos, podendo aparecer isolados em cada página ou agrupados em cada página até 15 dias no máximo.

5 — Calendário como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado ainda pelo agrupamento das folhas em blocos padronizados, contendo o número de folhas necessárias e neles encontrando-se todos os dias do ano.

6 — Calendário como reivindicado até 5, caracterizado ainda pelo fato de conter na parte relativa ao calendário propriamente dito: o número do ano, o nome do mês, dados astronômicos acessíveis ao público em geral, efemérides, datas memoráveis, santo do dia, etc.

7 — Calendário como reivindicado até 6, caracterizado ainda pelo fato de cada folha do bloco conter um tópico de propaganda, um tópico de divulgação de assunto de interesse geral educativo e um tópico relativo a calendário propriamente dito.

8 — Calendário como reivindicado até 7, caracterizado finalmente pela forma essencialmente "dinâmica" tanto da divulgação educativa como da propaganda, variáveis de página para página.

9 — Calendário como reivindicado de 1 a 8 e substancialmente como descrito e representado respectivamente na descrição e no desenho anexo.

Termo n. 24.036 de 27 de outubro de 1939.

Food Machinery Corporation, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Processo e aparelho para tratamento de frutas". — Priv. invenção.

1. Um processo para tratamento de frutas frescas, que consiste: em espalhar sobre a superfície da fruta uma solução de matéria cerosa dissolvida num solvente volátil, e em reter essa matéria cerosa substancialmente como fica depositada, até completa evaporação do solvente.

2. O processo de acordo com o ponto 1, que consiste: em regular a quantidade da solução de matéria cerosa espalhada sobre a superfície da fruta de maneira a formar um depósito insuficiente para dar lugar a que a solução escorra da fruta.

3. O processo de acordo com o ponto 1, que consiste em reter a matéria cerosa depositada até completa evaporação do solvente, sem que esse depósito seja substancialmente perturbado durante a evaporação do solvente.

4. O processo de acordo com o ponto 1, que consiste: em produzir uma atmosfera combinada de uma mistura de ar e de um solvente volátil, contendo nela cera dissolvida; e em realizar o tratamento das frutas frescas nesta atmosfera.

5. O processo de acordo com os pontos 1 e 2, que consiste: em regular a quantidade da solução espalhada na fruta, de modo a criar um depósito de matéria cerosa na mesma fruta sem molhar a superfície dessa fruta com solvente bastante para produzir queimaduras nas frutas.

6. O processo de acordo com o ponto 1, em que a fruta é virada para permitir que as partículas espalhadas nela apliquem a solução com uniformidade em toda a sua superfície, sem necessidade de espalhamentos mecânicos dessa solução na mesma superfície.

7. O processo de acordo com o ponto 1, em que como solvente da matéria cerosa se escolhe um solvente volátil que destile preferivelmente a menos de 180 graus centígrados.

8. O processo de acordo com o ponto 1, em que a fruta tratada é suportada de modo a obrigar o depósito de matéria cerosa a secar na mesma fruta, ficando esse depósito, sem ser substancialmente perturbado, aproximadamente na mesma posição em que foi aplicado.

9. O processo de acordo com os pontos 1 e 4, em que as frutas passam numa câmara fechada onde se realiza a operação do espalhamento; e em que nesta câmara se introduz uma corrente de ar, dirigida para as frutas, que carrega as partículas atomizadas do material ceroso no ar que se choca de encontro às mesmas frutas.

10. O processo de acordo com os pontos 4 e 9, em que a corrente de ar é regulada de maneira a ter volume suficiente para evitar a formação de alguma mistura explosiva dentro da câmara de espalhamento.

11. O processo de acordo com os pontos 1, 4, 9 e 10, em que a solução do material ceroso dissolvido é atomizada e introduzida na corrente de ar, sendo assim as partículas da solução atomizadas forçadas a chocar-se de encontro às frutas.

12. Um aparelho para tratar frutas frescas pelo processo de acordo com o ponto 1, compreendendo: um dispositivo que suporta e vira as frutas; um dispositivo que atomiza a solução do material de tratamento de encontro às frutas; e um dispositivo que aplica a corrente de ar sobre as frutas, criando essa corrente e fazendo-a fluir na direção em que tem de aplicar as partículas atomizadas as mesmas frutas.

13. O aparelho de acordo com o ponto 12, compreendendo uma câmara de tratamento fechada, e um dispositivo que faz passar as frutas, virando-as, nesta câmara de tratamento, onde estão essas frutas, são submetidas ao espalhamento de material de cera em solução.

14. O aparelho de acordo com os pontos 12 e 13, em que o dispositivo que obriga a fruta a girar enquanto passa na câmara de tratamento, é de tipo adequado para evitar que as frutas se rocem enquanto passam na mesma câmara de tratamento.

15. O aparelho de acordo com os pontos 12 e 13, compreendendo meios que descarregam o ar da câmara.

16. O aparelho de acordo com os pontos 12 e 13, em que o dispositivo que faz avançar a fruta na câmara de tratamento, e a vira, é formado por uns rolos situados dentro da mesma câmara de tratamento e providos de superfícies que não absorvem a solução da matéria cerosa.

17. O aparelho de acordo com os pontos 12 e 16, compreendendo: uma entrada de ar para a câmara de tratamento, adjacente ao dispositivo que atomiza a matéria cerosa em solução, e uma saída para o mesmo ar, oposta à referida entrada de ar; e um dispositivo que suga a corrente do ar que passa na mesma saída.

18. O aparelho de acordo com o ponto 12, compreendendo: um dispositivo que aplica a necessária pressão ao material ceroso em solução; e um dispositivo que cria uma pressão menor no lado da fruta que se acha mais afastado do dispositivo de espalhamento, de forma que em virtude da pressão diferencial nos lados opostos da fruta, as partículas descarregadas do dispositivo atomizador se apliquem à mesma fruta.

19. O aparelho de acordo com os pontos 12 e 18, compreendendo: um transportador para as frutas dotado de aberturas que permitem a passagem do ar através do mesmo transportador, de cima para baixo, sendo os bocais que espalham a solução cerosa dirigidos para a corrente de ar que sobe, de forma que a corrente de ar impregnada com a solução cerosa impinge na fruta suportada pelo transportador e a reveste.

20. O aparelho de acordo com os pontos 12 e 19, compreendendo: uma câmara de secagem com um transportador instalado nela, e uma entrada de ar por baixo deste transportador, tendo a câmara de secagem, por cima do mesmo transportador, um dispositivo para conduzir o ar desde a citada câmara de secagem até à câmara de tratamento, e tendo esta última câmara um dispositivo, por baixo do transportador instalado na câmara de espalhamento, que descarrega de cima o mesmo ar.

21. O processo para tratamento de frutas frescas, substancialmente como descrito e para os fins especificados.

22. O aparelho para tratamento de frutas frescas, substancialmente como descrito e representado, e para os fins especificados

(C 8.993 — 20-11-1939 — 1082)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
